

Apêndice A

Transcrição integral da Audiência Pública do TST sobre terceirização

Dalazen: Muito bom dia a todos, tenho a satisfação de saudar inicialmente o excelentíssimo senhor procurador geral do trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, o Dr. Ophir Cavalcante Junior, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sua excelência a Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero, procuradora geral da União, neste ato representando o Sr. Advogado Geral da União, o ministro Luís Inácio Lucena Adams. Saúdo igualmente os excelentíssimos senhores ministros do Tribunal Superior do Trabalho, senhores desembargadores e juízes do trabalho, professores, empresários, trabalhadores, líderes sindicais, acadêmicos de direito, servidores públicos e jornalistas. Senhoras e senhores. Tenho a honra e o imenso regozijo de declarar aberta a primeira audiência pública da história do tribunal superior do trabalho, convocada pela presidência para tratar da tormentosa e atormentadora questão da terceirização de serviços. A constituição federal declara que o Brasil é um estado democrático de direito, e também, que “todo poder emana do povo”. Tais preceitos constitucionais inequivocamente rendem ensejo à participação da sociedade nas decisões judiciais sobre tema de larga repercussão. Afinal, a audiência pública nada mais é que o ato de ouvir o povo. Eis porque o Tribunal Superior do Trabalho, em boa hora, recentemente, aprovou alteração de seu regimento interno e facultou ao presidente da corte convocar a realização de audiência pública “para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato subjacentes a dissídio de grande repercussão social ou econômica pendente de julgamento no tribunal” (art. 35, inciso XXXVI). Cuidou ainda o regimento interno de prescrever, que havendo defensores e opositores relativamente à matéria objeto da audiência, será garantida a participação das diversas correntes de opinião (art. 189-A do RITST). Bem se compreende que numa sociedade pluralista e complexa como a brasileira a atuação de um tribunal superior da república idealmente deva ser permeada pela participação social nos temas de maior relevância. A realização da presente audiência pública, pelo Tribunal superior do Trabalho, situa-se nesta perspectiva. É um mecanismo democrático que a corte adotou para manter um diálogo com os diversos segmentos da sociedade, presumivelmente afetados por uma decisão, na busca de inteirar-se de dados da realidade destinados a elucidar questões de fatos relevantes para uma adequada aplicação do direito. É de intuitiva percepção, se cabe precipuamente a um Tribunal Superior da República aplicar o direito aos fatos, dando a

última palavra na interpretação da legislação infraconstitucional, a ninguém mais interessa que a ele, Tribunal, ampliar as informações prévias acerca dos fatos, apurando-os em todos os seus matizes, para bem aplicar o direito à espécie. Ademais, e por conta dessa grave responsabilidade, a ninguém interessa mais, que a ele, Tribunal, aquilatar as repercussões sociais, econômicas, e políticas das decisões que profere. A audiência pública emerge, pois, como um instrumento de maior legitimação das decisões do Tribunal. Denota uma postura de humildade da Corte, que se abre para o contato maduro e responsável com a sociedade. Traduz, em última análise, um compromisso institucional da Corte com a excelência na prestação do serviço público de distribuir justiça. Inaugura-se agora, portanto, senhores., um novo tempo no Tribunal Superior do Trabalho. Desde logo, é imperativo que se prestem alguns esclarecimentos. Primeiro: recebemos na presidência 221 para pronunciamento nesta audiência pública, cada com um contributo relevante a prestar. Lastimavelmente, não nos foi possível, por absoluta escassez de tempo, atender a todos. Não obstante, ao definir a lista dos habilitados, buscamos contemplar todos os segmentos envolvidos, garantir a presença de especialistas, e em especial, assegurar participação paritária do capital e do trabalho. No entanto, aqueles que não forem ouvidos, poderão contribuir entregando ou enviando até amanhã, por meio eletrônico, memoriais, artigos e documentos. Segundo esclarecimento: O objetivo desta audiência pública não é a coleta de opiniões jurídicas. Fosse tal o objetivo, de certo que convocaríamos um seminário exclusivamente com juristas. Ademais, supõe-se que os ministros conhecem o direito. Assim, estimaria que os expositores não incursionassem sobre questões estritamente jurídicas. Estamos convencidos de que nestes dias de elevada especialização e acentuada globalização, a leitura dos fatos impõe-se multidisciplinar. Eis porque, nesta Audiência Pública, convoca-se a sociedade civil para o auxílio no exercício da apreensão, seleção e compreensão dos fatos pelos magistrados. Nelas, apresentar-se-ão: sociólogos, economistas, professores, técnicos e demais especialistas. Todos a enriquecer a leitura do fenômeno social acerca do qual a Corte decidirá, e que tem, inquestionavelmente, estrondosa repercussão comunitária. Esta inovadora via da Audiência Pública confere maior enriquecimento ao substrato sob o qual se debruçará o Tribunal. De certa forma, na edificação da Jurisprudência da Corte, será a superação da barreira do antigo brocardo latino, segundo o qual, o que não está nos autos não está no mundo. Em uma palavra: sobre terceirização, queremos trazer mais mundo para os autos. Inconteste que o tema eleito para a presente audiência pública inaugural do Tribunal Superior do Trabalho, reveste-se de exponencial relevância na contemporaneidade. Inconteste igualmente que os debates e as posições que daqui emergirem, poderão ter consequências na construção de jurisprudências trabalhista

moderna sobre esse tema. Além de influir e inspirar o Congresso Nacional na já tardia regulamentação da matéria. A terceirização é um fenômeno irreversível da economia mundial. O fato estabeleceu-se na estrutura produtiva capitalista e não há indícios, ainda que remotos, de seu arrefecimento. Isto porque, se está a cuidar de uma medida de ordenação da força produtiva, um método de organização dos fatores da produção. Fixada essa premissa, penso que se impõe uma releitura do fenômeno. Sem áreas de escape, sem chicanas ou curvas de saída. No caso, não há um prévio conceito jurídico a ser burilado ou alterado pela impositiva força dos fatos, mas antes o inverso: são os fatos da organização capitalista que investem sobre o arcabouço jurídico laboral exigindo dos operadores do direito do trabalho e da justiça do trabalho, esforços interpretativos para a compreensão dos resultados e efeitos desta inovação. E isto não é recente. Conforme noticia Márcio Pochmann, já na segunda metade do século XIX o avanço tecnológico industrial concebeu a ideia de aplicar investimentos em países mais atrasados, para colher ali matéria prima mais barata, e trazê-la para a empresa sede em específicas áreas das quais sobressaem as indústrias automobilística, química e siderúrgica. Desta época registram-se as experiências da Colt na Inglaterra, em 1852, da Bayern, nos EUA, em 1865, e da Singer, em Glasgow, no ano de 1867. Em nossas plagas - em que os campos têm mais flores, e os bosques mais vida - a terceirização hospedou-se por primeiro, como se recorda, no setor público. O decreto lei 200 de 1967, como se recorda, "... no escopo de melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle com objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa", determinou à administração que procurasse se desobrigar de tarefas executivas, "recorrendo sempre que possível àquilo que chamou de execução indireta mediante contrato". Nos anos oitenta deu-se a adoção do método toyotista de gestão, primeiro pelas montadoras de veículos, depois por quaisquer outras áreas produtivas. Pulularam, então, experimentos e adensaram-se os contratos com a delegação a outrem, um terceiro, de atividades ínsitas ao ciclo produtivo originário, antes realizadas sob direta fiscalização do empreendedor. É certo que já vigorava, então, a Lei 6019 de 1974, do Trabalho Temporário, que regula a modalidade de terceirização, mas o modelo que então se esboçava desbordaria dos singelos limites deste diploma. Destinada a atender a onda de novas demandas do mercado, ainda que impontualmente, sobreveio a Lei 7102 de 1983, para regulamentar os serviços de vigilância bancária terceirizada. Sob a égide desta legislação esparsa e precária, o Tribunal Superior do Trabalho, ainda em 1986, assentou o texto da então súmula 256, em que restringiu a licitude da terceirização, exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de trabalho temporário e de serviço de vigilância bancária. A década de 90, no entanto, reservava-nos a chamada

desfordização das fábricas, e a paralela consagração do modelo de gestão toyotista em praticamente todos os setores da economia. Esta nova forma de organização produtiva significou incorporar os programas de qualidade total e atribuir notória ênfase na terceirização trabalhista. O novo cenário e o renitente vácuo da lei federal para normatizar o fenômeno, conduziram o Tribunal Superior do Trabalho a cancelar a restritiva súmula 256, e a abraçar a primeira redação da então atual súmula 231. Manteve-se nuclear a preocupação de distinguir terceirização lícita e ilícita, a partir da ideia central de atividade-meio, de modo a considerá-la lícita em atividade intermediária ou em tarefas acessórias do ciclo produtivo da empresa. Ainda hoje a súmula reputa lícitas apenas algumas formas de terceirização. O trabalho temporário, o serviço de limpeza e vigilância e os outros, desde que especializados e ligados a atividade-meio do tomador. Não se pode ignorar, toda via, que as exigências mercadológicas, e o acirramento técnico das ferramentas de gestão impuseram a evolução dos métodos de terceirização. Razão pela qual, se vislumbram hoje, diversificadas espécies. Sabemos que há a terceirização simples, negócio jurídico pelo qual uma empresa contrata serviços de outra, retendo, no entanto, a propriedade e a responsabilidade do processo produtivo. Nesta modalidade o cliente diz ao fornecedor dos serviços o que ele quer e como o trabalho deve ser executado. Por evolução de tal modalidade de terceirização, o prestador de serviços veio para dentro dos muros do empreendimento principal como se vê nos exemplos colhidos nas atividades das montadoras de veículos em Betim e em São Paulo. Sabemos que há a terceirização que se utiliza de prestador de serviços situado fora dos limites do país, o que preponderantemente envolve a Índia e a China nos setores de informática e de metalurgia. Ambas as nações, envoltas com dificuldades características dos países em desenvolvimento, viram excelente oportunidade de crescimento econômico na transferência da produção de componentes e serviços para seus territórios, e não a desperdiçaram. A terceirização pode manifestar-se, ainda, completa ou parcial, por substituição ou por cogestão, entre outras tantas modalidades quanto sejam as realidades empresariais ou setoriais dos diversos segmentos da economia. Os apontados avanços, no plano da administração e da economia, naturalmente invadem e perturbam o direito do trabalho, exigindo cada vez mais reflexão, estudos e debates dos operadores do direito e da justiça do trabalho. O fenômeno, como sabemos, é vasto e complexo. Ademais, está longe de circunscrever-se ao plano da administração e da economia ou da organização produtiva. Por isso, provoca dúvidas cruciais e imensas dificuldades, em especial da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, a exigir respostas inovadoras que precisamente justificam esta audiência pública. Uma questão central repousa na conveniência de manutenção do critério eleito para diferenciação da licitude do

procedimento de terceirização. Como visto, desde as primeiras manifestações legais ou jurisprudenciais, a atividade-fim, o coração do negócio da empresa contratante, serviu e serve, até o momento, para ditar a licitude da terceirização. Sustentar-se-ia ainda, que esse critério, inclusive do ponto de vista lógico, se esse critério é defensável, então todos os trabalhadores contratados por uma indústria de autopeças, fornecedora de uma empresa automobilística, montadora, não deveriam ser considerados empregados diretos desta? E que dizer da espantosa multiplicidade de empresas fornecedoras de peças, essenciais para atividade-fim, de uma indústria fabricante de aeronaves. Todos os trabalhadores de empresas fornecedoras de peças essenciais para a construção de aeronaves, também deveriam ser considerados empregados diretos da empresa fabricante da aeronave? Será que o critério da atividade-fim, não é demasiado impreciso e de caracterização duvidosa e equívoca, ao ponto de não transmitir a desejável segurança jurídica? Seria esse parâmetro, ainda suficiente e consentâneo, com a diversidade dos métodos organizacionais das empresas na contemporaneidade? Eis aí uma reflexão que não cala e que se impõe, pois atividades outrora classificadas como acessórias ou atividades-meio, assumem hoje maior importância, ou tornaram-se indispensáveis no ciclo produtivo atual. Tomemos o exemplo das atividades de logística, que envolvem o recolhimento, o transporte e a distribuição de produtos. À primeira vista, não correspondem à finalidade de qualquer empreendimento que se empenhe na produção de bens. No entanto, quando observamos a mesma atividade avaliada a partir da ótica do método "Just in time" de organização dos meios produtivos, a conclusão poderia ser outra. Indaga-se: neste caso, a chegada da matéria-prima ao exato ponto da fábrica, no preciso momento das necessidades do negócio, não poderia indicar que a tarefa da logística situa-se bem mais próxima da atividade-fim, por se mostrar essencial ao ciclo produtivo contratante? Poder-se-ia caracterizar como acessória uma atividade de que depende o sucesso do negócio principal? Sob outra ótica, há atividades empresariais que sempre consideramos que se revestiriam de natureza permanentemente acessória, como as relacionadas às áreas de tecnologia da informação e da comunicação. Sucede que os empreendimentos tecnológicos da abertura deste século XXI, impuseram como prioritários ao desempenho da maior parte dos negócios, como sabemos. Inimaginável nos tempos correntes, o funcionamento de bancos, companhias aéreas, hospitais, controle de tráfego terrestre, entre tantas outras atividades, sem o concurso de computadores. Daí a pergunta de que deflui desta nova realidade: Mantém-se lícita a terceirização de tais atividades? As atividades de T.I., por sua importância e caráter prioritário para a produção, deveriam ser vistas não mais como atividades acessórias, e sim como atividade-fim? Mas se se aplicar, com esta largueza, o critério de diferenciação de

atividade-fim e atividade-meio, a que pode conduzir a súmula 331, é de questionar-se: O que é remanesceria para terceirizar, excetuados os casos expressos em lei? Visto agora o mesmo fenômeno sob outra faceta, é de perguntar-se igualmente: à luz do controvertido critério da atividade-fim, uma empresa de T.I, fabricante de software, poderia terceirizar, de forma válida, os serviços altamente especializados de análise e desenvolvimento de sistemas? Seria admissível e válido, que uma empresa de T.I promovesse a subcontratação de empresas especializadas para cada etapa de construção de um software, ou da prestação de serviço da tecnologia da informação? E os analistas de sistema, que constroem os programas de informática indispensáveis ao funcionamento dos serviços de uma empresa de telefonia? Exercem ou não atividade precípua para o negócio? A partir da questionável lógica de uma atividade-fim, em que também se divisam atividades acessórias ao objeto da empresa, pode a empresa transferir para terceiro, o prestador dos serviços, cada uma das finas fatias, eu diria, do ciclo produtivo já decomposto? Ilustra-se com os bancos. Eles obviamente têm como atividade principal a tomada de recursos e a concessão de empréstimos, mediante a remuneração dos juros. Duas faces da mesma moeda: giram, desta forma, o dinheiro da comunidade. Indaga-se: em quantos subciclos pode ser dividida esta ação, a fim de considerar-se lícita a terceirização para os diferentes prestadores? Quem oferece o financiamento ao cliente final, sob parâmetros definidos pelo banco, não está cumprindo determinação direta da instituição financeira? Por sua vez, o trabalhador que analisa os termos da proposta do consumidor interessado, diferencia-se, frente à condução do negócio frente ao empreendimento bancário, daquele que aprova a concessão do crédito? A atividade de cobrança, em favor de uma instituição financeira, guarda afinidade com as tarefas centrais do empreendimento econômico? Ou é atividade meio, que permite terceirização? De conformidade com o critério da atividade-fim, da súmula 231, é admissível transferir para terceiros a gestão das vendas de produtos bancários, pela figura do promotor de vendas? Quem vende tais produtos, por meio de telemarketing, está ou não subordinado firmemente aos propósitos da atividade-fim? Quem recebe os pagamentos na linha de frente dos caixas, não integra o quadro de serviços bancários? E quem faz a compensação de documentos bancários, conectando entradas e saídas das contas dos clientes, não trabalha com o cerne da atividade-fim? Tenham-se presentes agora as tarefas desempenhadas no tele-atendimento. Seriam sempre, por definição, atividades acessórias. Ocorre que as técnicas comerciais lançaram todo o relacionamento com o cliente aos contatos à distância, por telefone, ou por computador. Sabemos que, muitas vezes, a única imagem que o cliente faz de seu fornecedor resulta do contato com o prestador de serviço intermediário. Por esse contato esclarece

dúvidas, faz críticas, apresenta reclamações e obtém auxílio e solução para os pronunciamentos nascidos no negócio que entabulou. Assim, em razão da importância que assumiu, pondera-se: Pode-se persistir qualificando a atividade de tele-atendimento como acessória, e assim, suscetível de terceirização, segundo o critério da atividade-fim? Não menos delicadas são as questões de terceirização que emergem para as empresas de telecomunicações, em que também se põe em xeque o critério da atividade-fim. A lei nº 9.472 organizou, como se sabe, os serviços de telecomunicações no país. O artigo 60 desta lei conceitua serviço de telecomunicações como o “conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicações”. A partir deste critério legal, muitas postulações judiciais sustentam que quaisquer outras atividades, ainda que indispensáveis à concretização dos serviços de telecomunicações, afora esta estreita previsão normativa, poderiam ser terceirizadas, sem ofensa ao vigente critério da diferenciação entre atividade-fim e atividade-meio. Assim, pode-se reputar atividade-meio a construção e a manutenção das redes que possibilitam a prestação dos serviços de telecomunicações? Mas e se o critério de atividade-fim e atividade-meio causa tantas perplexidades, transmitiria mais segurança jurídica a adoção do critério dos serviços especializados, de que hora se cogita no Congresso Nacional? Essas e tantas outras questões são partes dos dilemas cruciais com que se veem a braços os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho. São questões que também realçam quão nos ressentimos no Brasil de uma lei geral disciplinadora, dos limites da terceirização. Não se pode negar, com efeito, a urgência de um marco regulatório, claro e completo da terceirização em nosso país. Quer para administração pública, quer para a iniciativa privada. Aspiramos a uma legislação equilibrada, que compreenda toda a abrangência do fenômeno. Considerando em primeiro lugar: se cuida de um fenômeno que vai muito além da organização da produção. É imperativo considerar os efeitos sociais nefastos constatados pela Justiça do Trabalho em determinadas formas de terceirização, aqui e acolá, e que explicam, em grande medida, a forte resistência a uma maior ampliação de suas modalidades. É preciso normatizar a terceirização, em meu entender, ressaltando, com os olhos fitos na lição do Papa Leão XIII, na encíclica *Rerum Novarum*, há exatos 120 anos: a força de trabalho do homem não é mercadoria. Nenhuma ordenação do processo produtivo pode menoscabar a dignidade da pessoa humana. Nenhum método administrativo pode provocar diminuição das garantias sociais. E não se pode negar que o fatiamento das atividades empresariais, quebra o vínculo de solidariedade que nasce com a própria conceituação de categoria profissional. Outrora, a reunião de todos os operários no mesmo ambiente da fábrica enriquecia a troca de ideias e possibilitava a mobilização e a resistência em face ao mesmo empregador. Sob o novo modelo, ainda que se reúnam num

mesmo ambiente físico, o que se torna cada vez mais raro, os trabalhadores não terão um empregador comum contra o qual se mobilizar. Uns trabalham para o tomador, outros, para o prestador. Daí que a terceirização, sabidamente, tende a enfraquecer os sindicatos e a empobrecer os trabalhadores, pois mínguas as categorias, sem representação ativa, legítima e forte. Comumente se vê num mesmo grupo de trabalhadores, sob o unívoco comando de e trabalhando em prol do mesmo empreendimento, cada qual com direitos oriundos de distintas convenções coletivas a que estão subordinados: piso salarial diverso, adicionais de horas extras diferentes, garantia ou falta de garantia no emprego, cesta básica, etc. Ora, que melhoria de sua condição social podem alcançar categorias enfraquecidas? Em semelhante contexto, de tratamento absolutamente diferenciado, atribuído a empregados que trabalham lado a lado, é comum a ocorrência de choques organizacionais, pois os terceirizados compõem uma empresa dentro de outra empresa. Outro aspecto sumamente importante, e para o qual se afigura essencial atentar em qualquer regulamentação da terceirização: a experiência revela que, o barateamento dos custos de produção enseja a precarização das condições de trabalho. Naturalmente, a corda rompe na ponta mais fraca. No sistema de transferência para terceiros das responsabilidades pelos contratos de emprego, algumas empresas tomadoras tendem a “lavar as mãos”, no que diz respeito às medidas de higiene e segurança no trabalho. O que é agravado pela circunstância de os terceirizados, em geral, formarem equipes menos ou inadequadamente treinadas. Vem daí o trágico e avassalador aumento nos episódios de acidentes de trabalho, envolvendo terceirizados. Há registros de acidentes graves, a ceifar muitas vidas, em virtude de negligência no adequado treinamento de trabalhadores não acostumados com a atividade empresarial, porque contratados por terceiros. Uma questão fundamental que devemos enfrentar, e que está na raiz da ampliação ou não da terceirização, concerne à natureza da responsabilidade da empresa tomadora dos serviços. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, com um inovador e corajoso posicionamento, como se sabe, reconhece a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora. A propósito, lembra-se que a recente 12.440, que vigorará a partir de 04 de Janeiro de 2012, instituiu para as empresas tomadoras, o valioso instrumento da certidão negativa de débitos trabalhistas. É de presumir-se que, doravante, a conduta inteligente da direção de uma empresa que contrate outra empresa para prestação de serviços terceirizados, seja exigir, periodicamente, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista. Por quê? Para buscar eximir-se da obrigação subsidiária que a Súmula 331 atribui à empresa tomadora de mão de obra, em caso da empresa terceirizada não honrar as obrigações trabalhistas contraídas com os empregados dela, empresa terceirizada. A solicitação de certidão será uma forma de demonstrar, perante a própria Justiça

do Trabalho, que não se houve com culpa em elegendo, ou com culpa “in vigilando”, perdão, isto é: que fiscalizou a empresa terceirizada no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, e desse modo, não poderia a empresa tomadora do serviço, suportar responsabilidades subsidiárias por débito da terceirizada junto aos seus empregados. Enfim, a Certidão em apreço é um importantíssimo instrumento que poderá auxiliar a busca de pacificação no universo dos serviços terceirizados, privilegiando-se as contratações daqueles prestadores de serviços que exibam Certidão Negativa de Débitos, a atestar seu comprometimento com o cabal acatamento da legislação trabalhista. A subsistência da responsabilidade puramente subsidiária, todavia, em caso de terceirização, parece insatisfatória, ou que mereça uma maior reflexão, porque pode ser um fator que contribua para o entrave no alargamento da própria terceirização. As delongas das execuções contra prestadores de serviços ausentes, falidos, desaparecidos, ou notoriamente incapazes de adimplir a obrigação legal para com seus empregados, é fato objetivo das dificuldades práticas que a responsabilidade meramente subsidiária provoca. O que transparece claro da maioria das terceirizações, desafortunadamente, é o adensamento e o agravamento dos problemas causados ao destinatário de toda proteção do direito do trabalho, que é o trabalhador. Daí a ponderação: não teria chegado o momento de reconhecer-se a responsabilidade solidária da empresa tomadora dos serviços, até como forma de induzi-la a desenvolver um maior controle e fiscalização sobre o cumprimento da legislação trabalhista, junto à empresa prestadora, e assim, em última análise, como forma de conferir-se uma maior seriedade e fortalecimento da terceirização? E o que dizer da responsabilidade do Estado, nas contratações terceirizadas, ele que indubitavelmente é um dos maiores tomadores de serviços terceirizados? Com todo respeito, as decisões do Supremo Tribunal Federal, que sistematicamente afastam a responsabilidade do Estado, mesmo subsidiária, e caçam seguidas decisões do Supremo Tribunal do Trabalho, não só concorrem para precarizar as condições de trabalho dos terceirizados, mas para denegar-lhes justiça. É razoável e ético que o Estado fique isento de qualquer ônus, como tomador e beneficiário dos serviços prestados, após contratar empresa vitoriosa em licitação pelo menor preço, o que implica quase sempre, inafastável redução da margem de lucro da prestadora de serviços, em razão de concorrência predatória e consequente rebaixamento dos níveis de investimento em segurança do trabalho e de cumprimento da legislação trabalhista? Que Estado é esse que permite tamanha afronta à dignidade do trabalho humano? Senhoras e senhores! A terceirização pode revelar-se forma inteligente e necessária de organização dos fatores de produção, com a finalidade de descentralizar as atividades e racionalizar custos. Precisamos, porém, responder: Que tipo de

terceirização queremos? Quais os seus limites? Quais as responsabilidades das empresas e do Estado? No fundo, bem no fundo, a pergunta central não é que tipo de sociedade pretendemos edificar? Há muito, enfim, para pensar e para ser dito. Esperamos que, desta audiência pública, resulte não apenas informações técnicas relevantes para o julgamento dos processos pendentes no Tribunal Superior do Trabalho e a modernização de sua jurisprudência, mas que o debate amplo e pluralista aqui travado, contribua para o Congresso Nacional votar, com urgência, uma lei geral que discipline a terceirização de forma equilibrada. A hora, para este tribunal, é de ouvir. Queremos que aflore toda a realidade sobre a terceirização. A palavra está com a sociedade. O Tribunal Superior do Trabalho saberá ouvi-la. Muito obrigado.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Procurador Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo.

Luiz Antônio Camargo de Melo: Sr. Presidente, excelentíssimo ministro João Oreste Dalazen, presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presidente desta audiência, presidente destes trabalhos, excelentíssimo Sr. Dr. Ophir Cavalcante Júnior, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, excelentíssima Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero, procuradora geral da União, neste ato representando o advogado geral da União, o ministro Luiz Inácio Lucena Adams. Senhoras e senhores, bom dia. É uma honra, uma honra participar da primeira audiência pública do Tribunal Superior do Trabalho, nós que oficiamos aqui cotidianamente, e eu tenho uma alegria imensa cada vez que participo das atividades, mesmos as atividades cotidianas do Tribunal Superior do Trabalho. Fico honrado e, claro, não posso deixar de dizer que me emociona participar, estou um pouco mais de um mês de exercício de mandato de procurador geral do trabalho. Já me dirigi ao Sr. Presidente, ministro João Oreste Dalazen, para dizer que o Ministério Público do Trabalho saúda, saúda efusivamente a corte e o seu presidente pela convocação dessa audiência pública. Mas ainda depois de ouvir essa manifestação é com jugo que o Ministério Público do Trabalho vem se somar a algumas das questões apontadas na manifestação do ministro João Oreste Dalazen. Poucos dias atrás, recentemente, um advogado aqui de Brasília, fraterno amigo, em reunião de trabalho comigo na Procuradoria Geral do Trabalho, onde discutíamos exatamente o tema da terceirização, afirmava que o Ministério Público do Trabalho somente recebe as más informações, que o Ministério Público do Trabalho só tem acesso às informações onde se apresentam os infortúnios dos trabalhadores. Talvez seja essa mesmo a função do Ministério Público do Trabalho, talvez o legislador constituinte de 88, em boa hora, e eu sempre cuido de saudar o legislador constituinte de 1988, repito, talvez em boa hora, tenha dado essa atribuição ao

Ministério Público do Trabalho, tenha permitido ao Ministério Público do Trabalho funcionar como um verdadeiro escritório de advocacia de defesa dos interesses da sociedade. E é assim que nós queremos atuar, nós queremos efetivamente atuar como um escritório de advocacia dos interesses da sociedade, não vamos defender interesses corporativos, não vamos defender teses, nós vamos defender a ordem jurídica, nós vamos defender os interesses sociais e individuais indisponíveis. Esse é o nosso desiderato e é isso que fazemos na nossa casa, que é a Justiça do Trabalho, em todas as instâncias da Justiça do Trabalho e aqui, em especial, na corte suprema do judiciário trabalhista que é o Tribunal Superior do Trabalho. Apenas a título de informação, nós não podemos cuidar de interesses setoriais, nós somos obrigados a cuidar dos interesses de toda a nação, dos interesses que a sociedade leva ao Ministério Público do Trabalho no Brasil inteiro. Não é atoa, Sr. Presidente, senhores ministros, senhoras e senhores, não é atoa que o Ministério Público do Trabalho quase 14 mil procedimentos, quase 14 mil procedimentos em andamento nas procuradorias regionais do trabalho de todo o país, apenas, apenas com relação às questões que envolvem a terceirização. São mais de 1.500 ações civis públicas tramitando na Justiça do Trabalho aforadas pelo Ministério Público do Trabalho. São quase 3 mil termos de ajuste de conduta firmados tão somente envolvendo as questões que envolver a terceirização. Realmente, o advogado, meu amigo fraterno, tem razão, pra nós vem a patologia, e nós temos que cuidar dessa patologia. O tema terceirização é alvo de discussão em praticamente todos os segmentos da sociedade, no entanto, a omissão do legislador, já apontada pelo ministro Dalazen, o vazio legal que existe em relação à matéria tem proporcionado um clima de insegurança jurídica tanto para a administração pública, servidores e empregados públicos, como para empregadores e trabalhadores da iniciativa privada. No âmbito do Ministério Público do Trabalho criaram-se diversas coordenadorias nacionais com o fim de buscar a especialização na atuação de conflitos trabalhistas de interesses coletivos e difusos. Em razão das particularidades que o tema terceirização envolve, além do aumento de demandas judiciais e extrajudiciais em que o Ministério Público do Trabalho atua, geralmente decorrente de fraudes e fraudes praticadas em processos de terceirização, o tema restou considerado prioritário entre nós e criamos, então, a Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho, que nós intitulamos carinhosamente de CONAFRET. Então, a CONAFRET alberga discussões sobre o tema terceirização, elabora projetos, organiza reuniões e debates entre os membros do Ministério Público do Trabalho que integram esta referida coordenadoria, além de criar forças-tarefas para instruir inquéritos civis ou atender demandas específicas. Nos últimos anos a atividade dessa nossa coordenadoria, a

CONAFRET, se intensificaram, principalmente tendo em vista o crescente desvirtuamento do instituto da terceirização. O abuso da prática da terceirização na prestação de serviços decorre muito da ausência de legislação específica, como já foi apontado aqui. E legislação específica que possa nortear a atuação de empregadores e da falsa ideia do tomador de serviços em associar todo o processo de terceirização à redução de custos operacionais, independentemente de tal proceder caracterizar ofensa a dispositivos legais ou caracterizar a precarização das relações de trabalho. Nesse sentido, criamos um fórum nacional sobre terceirização com sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília e é um ambiente aberto de discussão sobre a terceirização. E desde logo, Sr. Presidente, o Ministério Público do Trabalho quer deixar à inteira disposição do Tribunal, à inteira disposição da corte uma participação conjunta ora em diante, porque esse tema pra nós é de relevância e também penso que o Tribunal Superior do Trabalho acredita que também é um tema que merece um enfrentamento cotidiano. Então, é um ambiente aberto o fórum nacional sobre terceirização, é um ambiente aberto de discussão sobre a terceirização, tanto no setor público quanto no setor privado, com a participação da sociedade, de órgãos de fiscalização e de entidades sociais. Dentro da perspectiva da criação de coordenadorias, existem outras, além da CONAFRET que já citei, que estão relacionadas ao tema terceirização, sendo os seus objetivos respectivos nessa abordagem. A primeira delas é a CONAP, a coordenadoria que enfrenta essas mesmas fraudes, essas irregularidades trabalhistas, porém na administração pública, especialmente enfrentando as contratações sem concurso público, a terceirização ilícita, o desvirtuamento da contratação temporária e empregos em comissão, além da improbidade administrativa. Ainda temos a CONALIS, a Coordenadoria da Liberdade Sindical, essa coordenadoria analisa e discute a fragmentação e o enfraquecimento da classe trabalhadora e do movimento sindical. E também a CODEMAT, que visa a assegurar o meio ambiente de trabalho sadio e seguro, e algumas outras. Neste panorama exposto, tornaram-se corriqueiros os casos de precarização das relações de trabalho por meio de terceirização de serviços, como lamentavelmente são noticiados na mídia. De todas as condições, desde a remuneração até a forma de exercício das atividades pelos obreiros, como sobrecarga de trabalho, informalidade, jornadas exaustivas, banalização das condições de segurança, saúde, higiene e medicina de trabalho, etc.. Tudo para gerar aumento da lucratividade. Quanto menos se gasta com o trabalhador e com a maneira de se executarem os serviços e atingirem os resultados desejados, maior é o lucro. Esse é, por mais que se desenvolvam teses e mais teses em seu favor, o resultado da terceirização, sobretudo da terceirização sem respaldo legal. Ora, a terceirização é um mecanismo pelo qual a tomadora dos serviços comete a outrem atividades acessórias, não

essenciais aos seus objetivos empresariais ou atividades finalísticas, fato que permite se especializar na realização de sua atividade preponderante. Evidente, não basta que a mão-de-obra fornecida pelo terceiro seja especializada, é preciso também que realize tarefa estranha aos objetivos sociais da tomadora, não se subordine a ela e utilize de meios materiais próprios para execução do serviço. Como se vê, o espaço concedido ao fenômeno da terceirização não é absoluto, restringindo-se à atividade meio da empresa, e vale dizer, aquelas atividades que não fazem parte do processo criador do produto final do empreendimento, ou que não sejam essenciais à dinâmica empresarial do tomador de serviço. E nem poderia ser diferente, sob pena de se permitir que uma empresa existisse e desenvolvesse as atividades necessárias à consecução de seus objetivos sociais sem contratar diretamente nenhum empregado, o que viola, sabemos todos, frontalmente as normas esculpidas nos artigos 2º e 3º da CLT, já que o empregador é aquele que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço. Ocorre que a tônica nos conflitos de interesses que são judicializados remete para discussões afetas à terceirização promovida por empresas prestadoras de serviço que sequer detêm os meios de produção, representando na verdade mera locação de mão-de-obra ou intermediação fraudulenta de mão-de-obra. Diversos são os segmentos atingidos, citarei alguns exemplos. No segmento do vestuário, situação que recentemente foi objeto de enorme intervenção na mídia, na mídia nacional, com repercussão inclusiva internacional e mais, com quebra de contratos internacionais, por quê? Porque uma empresa multinacional do ramo do vestuário delegou a terceiros sem idoneidade econômica a confecção de roupas, utilizando-se de mão-de-obra infantil e de estrangeiros ilegais, desempenhada em meio ambiente de trabalho degradante. Ora, restou determinante para configuração da condição análoga à de escravo. Registre-se que toda a precarização das relações de trabalho ora noticiada, decorreu da precação do [mensurado instituto] da terceirização. Também no segmento hospitalar posso citar o exemplo de administração pública que contratou empresa para gestão de hospitais públicos e esta empresa terceirizou – o que alguns chamam, a doutrina chama de fenômeno da quarteirização -, esta empresa então terceirizou os serviços finais do hospital. Então temos aí uma sequência de contratações. Ainda no segmento elétrico, onde empresa de energia elétrica que terceirizava empregados em sua atividade fim, precarizando a relação e causando inúmeros acidentes entre os contratados, como também já referido na manifestação do ministro João Oreste Dalazen. Segmento da construção civil, empresa que terceirizava empregados de forma precária, exploratória na construção da usina de Jirau. Quatro exemplos de situações amplamente divulgadas, amplamente divulgadas, repito, na mídia e que merecem de todos nós uma

reprovação. De outra banda, não há como negar a realidade atual do mercado imobiliário, em que o segmento da construção civil encontra-se em processo de crescimento vertiginoso, no entanto, há registros de casos acentuados de terceirização ilícita, promovida por meio de pequenos empreiteiros. O desvirtuamento da terceirização na construção civil está pautado no uso indevido do instituto da empreitada, chagando-se ao cúmulo de adotar a chamada empreitada global como elemento autorizador da terceirização em todas as fases do empreendimento da construção civil. Cabe informar que a atuação do Ministério Público do Trabalho em âmbito nacional buscando reprimir a conduta ilícita antes noticiada. Tanto é verdade que Ministério Público do Trabalho promoveu inúmeras forças-tarefas e aqui eu faço um pequeno recorte. Força-tarefa é uma forma em que o Ministério Público atua organizadamente, inclusive com outros parceiros do poder público para reprimir uma determinada situação que nos foi denunciada. O Ministério Público promoveu inúmeras forças-tarefa no Brasil direcionadas para a área da construção civil com o intuito de combater a fraude à lei. Esta triste realidade, apesar de estar sendo combatida por nós na esfera judicial, tem se constatado que a prática de intermediação de mão-de-obra, na forma ora relatada, perdura, uma vez que as condenações por ventura existentes não inibem as práticas ora denunciadas. Assim, de modo a aprimorar a atuação e o combate às terceirizações ilícitas, e a teor do exposto no artigo 8º da CLT, combinado com os artigos 932 e 933 do Código Civil, resta perfeitamente adequada a responsabilidade objetiva solidária daquele que foi beneficiado pela utilização de mão-de-obra ao arripio da lei. Expondo, então, da parte do Ministério Público, a convocação feita minutos atrás pelo Sr. Presidente ministro João Oreste Dalazen. Logo, no que atinge a responsabilidade do empregador, há embasamento, pensamos nós, há embasamento legal para buscar a reparação da lesão causada aos trabalhadores. Como forma de amenizar as gritantes distinções de tratamento conferidas aos terceirizados, impõe-se buscar a isonomia de direitos e benefícios em sede de instrumento coletivo, conferindo-se igualdade de tratamento entre trabalhadores efetivos e terceirizados. Outra providência salutar seria no sentido de assegurar a representatividade da entidade sindical profissional para os terceirizados, ou seja, que os instrumentos coletivos aplicados aos trabalhadores efetivos de determinado segmento sejam os mesmos para os terceirizados. Em síntese, a terceirização de serviços deve ser promovida nos estritos limites do próprio significado deste instituto, representando o desenvolvimento de atividade acessória em que há autonomia e idoneidade econômica na atuação do prestador de serviço, sob pena de retrocedermos para a época em que o direito admitia a mera locação de mão-de-obra. Outro aspecto diz respeito à responsabilidade social das empresas, que não pode estar adstrita a atender unicamente

interesses com repercussão na mídia, ou visando seguir regras ditadas por auditorias promovidas por empresas independentes. Nos dias atuais, não há como se admitir que se dê maior atenção a determinados assuntos corporativos atrelados à produtividade, e a condição humana seja relegada ao segundo plano. Ora, apontamos nós do Ministério Público, a responsabilidade social não se restringe aos atos emanados do tomador dos serviços, mas principalmente dos prestadores dos serviços terceirizados e, enfim, de todos os envolvidos na cadeia produtiva. Exigir que tais prestadores de serviço sigam as mesmas regras comportamentais que as grandes empresas exigem dos seus trabalhadores é o mínimo que se pode esperar. Mais uma vez atendendo a uma convocação do Sr. Presidente ministro João Oreste Dalazen, socorro-me de um texto do procurador regional do trabalho Raimundo Simão de Melo para apontar uma questão direta envolvendo a discussão sobre as atividades meio e fim. Aponta Raimundo Simão de Melo: “muito se discute atualmente sobre o critério jurisprudencial para caracterização da atividade meio e fim para se considerar lícita ou ilícita a terceirização. Argumentamos que há casos em que a identificação de uma ou de outra não oferece dificuldades, como, por exemplo, o serviço de limpeza, que todos consideram como atividade meio. Entretanto, há situações em que existem dificuldades para se afirmar que uma determinada atividade é secundária ou permanente, necessária ao empreendimento econômico, levando-se em conta, inclusive, a chamada subordinação objetiva ou estrutural. Essa dificuldade pode existir, é certo, não temos dúvida. Mas da forma como anda a prática da terceirização no Brasil, inclusive sem regulamentação legal, é preciso manter tal critério criado pela jurisprudência para tentar se frear um pouco a irresponsabilidade de alguns que usam a terceirização com o objetivo de claro” – objetivo claro, repito – “de diminuir custos a qualquer custo, com total desrespeito aos direitos humanos nas relações de trabalho. As questões que adentram as áreas cinzentas, se não resolvidas de outra forma, que fiquem para o próprio judiciário trabalhista resolver, como tem acontecido até hoje”. Segundo Raimundo Simão de Melo, aqui vale o velho ditado: ruim com ele, pior sem ele. Nós somos defensores da jurisprudência desta corte, o Ministério Público do Trabalho defende cotidianamente em nossas ações a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho. Para finalizar, apontamos que a terceirização não é novidade, é uma realidade no mercado de trabalho. No entanto, quando há o desvirtuamento de tal instituto, o combate às fraudes promovidas em sede de terceirização ilícita representa uma missão institucional do Ministério Público do Trabalho na tutela coletiva dos trabalhadores perante o judiciário trabalhista. Encerro a minha manifestação parabenizando mais uma vez a corte, e faço isso na pessoa do excelentíssimo Sr. Presidente ministro João Oreste Dalazen, cumprimento e saúdo também a todos que estão aqui

participando conosco, os membros do Ministério Público, da magistratura, os advogados, os sindicalistas, os parlamentares, enfim, a todos que estão aqui conosco. Senhoras e senhores, muito obrigado.

Dalazen: Passo desde logo a palavra ao Dr. Ophir Cavalcante Júnior, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ophir Cavalcante: Excelentíssimo Sr. Ministro João Oreste Dalazen, em sua pessoa e com sua permissão cumprimento todos os senhores ministros de ontem e de hoje desta casa que aqui e fazem presentes. Querido amigo, procurador do trabalho, Luiz Antônio Camargo de Melo, também com sua permissão quero cumprimentar a todos os procuradores do trabalho aqui presentes. Querida advogada pública, Dra. Hélia Maria Bettero, representa nesta solenidade sua excelência o ministro Luís Inácio Adams, também cumprimento todos os advogados públicos que militam nas cortes superiores e no Brasil inteiro. Queridas advogadas, queridos advogados, trabalhadores, empresários, jornalistas, servidores, presidentes da AMATRA e ANPT aqui presentes, senhoras e senhores. Pelas exposições que foram aqui manifestadas, seja do ministro Dalazen, seja do procurador Luiz Camargo, verifica-se que o tema que está sendo trazido ao debate público representa um significativo desafio pra esta corte. Capital e trabalho historicamente sempre pontuaram dentro de uma luta de classes, preconizada por Marx, que queria um Estado igualitário e sem opressão, cuja utopia caiu junto com o muro de Berlim, dando ensejo a um liberalismo, ou retorno a um liberalismo econômico que agora uma crise mundial demonstra ser efetivamente algo a se pensar. Justamente por conta disso nações como o Brasil começam a pontuar de uma forma muito forte no âmbito mundial no que toda a condução da economia. Esse é o tema que o Tribunal Superior do Trabalho possibilita o debate público pra toda a sociedade jurídica, pra toda a sociedade das categorias econômicas e profissionais. Quero, em primeiro lugar, louvar a postura do TST, essa democratização da justiça brasileira nos remete ao conceito ou ao princípio de que todo poder emana do povo e em seu nome deve ser exercida. Estamos aí num debate público também sobre o fortalecimento da justiça a respeito do seu controle externo através do Conselho Nacional de Justiça. O TST demonstrando a sua preocupação com a transparência, demonstrando a sua preocupação com a democratização da justiça, já havia há dois anos atrás, num processo que eu tive a felicidade de funcionar no órgão especial, permitido que pela primeira vez em sua história se tivesse a presença do amigo da corte no TST. Foi exatamente no debate a respeito da legitimação à parte para, sem a presença do advogado, postular em grau extraordinário aqui no TST. Isso deve ser louvado, incentivado, estimulado pra que

muito mais aconteça, situações dessa natureza. Agora a corte, de uma forma inovadora, se abre para uma audiência pública onde vai debater uma questão extremamente tormentosa, uma questão que, podem ter certeza os senhores aqui presentes, tem uma carga muito forte de conceitos ideológicos, comerciais, econômicos, sociológicos, enfim. É algo que efetivamente coloca o judiciário trabalhista à frente num debate que infelizmente o Congresso Nacional ainda não teve condições de possibilitar à sociedade brasileira. Oxalá essa audiência pública estimule os senhores parlamentares a ter a coragem de enfrentar essa matéria dentro do parlamento, que seria e deveria ser o local adequado. Por outro lado, saudamos o judiciário brasileiro, muito menos por que se possa dizer de um ativismo judicial, mas sobretudo por seu compromisso, por seu compromisso com uma questão candente, uma questão que implica, de um lado, a valorização e a dignidade do trabalho e, de outro, a produção econômica. Portanto, estamos diante de posições muito claras, ideologicamente falando, economicamente falando, e que vão ter o necessário enfrentamento por parte do TST para, dentro desse mosaico de opiniões que aqui serão coletadas, dentro da interdisciplinaridade que deve cada vez mais fomentar os debates jurídicos, se chegar, quem sabe, a um consenso ou, quem sabe, a nenhum consenso, porque isso também é democracia. Portanto, esse é o momento de efetivamente fazer essa saudação pública à coragem do TST de se lançar numa empreitada dessa magnitude. Uma empreitada difícil mas que, com a competência dos senhores ministros, das senhoras ministras, teremos certamente uma melhor solução dentro de uma razoabilidade que possa atender capital e trabalho. Alguns aspectos me parecem fundamentais e também, ministro, como já havia lhe referido, a saia justa da advocacia é grande nesse momento, e devo reconhecer publicamente isso. Temos colegas advogadas e colegas advogados a defender uma terceirização ilimitada, temos colegas advogadas e colegas advogados a defender que se mantenha o atual modelo ou que se restrinja ainda mais. Portanto, nesse momento a Ordem não vai tomar o partido de um lado ou de outro, mas apenas destacar alguns aspectos, que nos parecem significativos para o debate dessa matéria dentro da perspectiva da contribuição que deve se dar nesse momento de engrandecimento da justiça brasileira. Pesquisas internacionais indicam que a terceirização em mais de 40% nas organizações privadas e públicas do mundo inteiro. Hoje, representa minoria no mercado a empresa de médio ou grande porte que não usa nenhum tipo de terceirização, mesmo aquelas de pequeno porte o fazem para algum serviço temporário específico. Veja-se o resultado de recente pesquisa realizada pelo SINDIPRESTEM, sindicato que representa as empresas prestadoras de serviço a terceiros, que registrou 8,2 milhões de trabalhadores terceirizados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e atuando nos mais diversos setores

econômicos, públicos e privados do país. O problema, assim posto, é um desafio em nossos tempos. No Congresso Nacional, não podemos dizer que o assunto esteja esquecido, embora engavetado. Cito o projeto de lei 4330 de 2004 do deputado Sandro Mabel de Goiás, cito também o projeto 1621 de 2007 do deputado Vicentinho, e ainda o projeto 4302 de 98 do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. Nele as opiniões são totalmente divergentes, o que é natural, prevalecendo a vedação à terceirização no serviço público, a liberação dessa modalidade em qualquer setor da economia e até, como referiu o procurador Camargo, a quarteirização. Mais uma vez, ressalta-se a importância dessa audiência pública, justamente porque decorre da ausência de norma legal a judicialização do tema, gerando insegurança jurídica em todos os aspectos. Fala-se – eu não tenho esses números, não tive condições de pesquisar mais aprofundadamente – que são cerca de 5 mil recursos a serem julgados pelo TST tratando especificamente desta matéria. A insegurança jurídica, meus caros amigos, nesse aspecto afeta também o trabalho, que é afinal o sujeito de toda essa preocupação. Se de um lado a terceirização contribui para reduzir o chamada custo Brasil das empresas, se é essencial para segmentos de alta especialização, se estimula e repõe ao mercado trabalhadores que estariam se encaminhando à aposentação, de outro lado não pode jamais servir para precarizar o trabalho, para aviltar a dignidade do trabalhador, nem de suporte a uma economia sem nenhum respeito à causa social. E aqui reside a preocupação da Ordem dos Advogados do Brasil, cujos quadros, volto a repetir, dispõem de estudiosos da mais alta qualificação que defendem um lado e outro. Entretanto, nossa entidade e todos os advogados aqui presentes, defendendo um lado ou outro, devem ter sempre presentes os princípios republicanos e constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização social do trabalho. A terceirização, meus caros amigos, não pode ser vista com preconceitos, do mesmo modo, não é admissível que seja tomada por aventureiros. Do equilíbrio das propostas lançadas ao legislativo, espera-se criar um ambiente no qual seja possível ampliar o número de postos de trabalho e com isso criar novas oportunidades para que o país possa se desenvolver. Deixarei de tecer comentários sobre os aspectos mencionados pelo ministro Dalazen e pelo procurador Camargo em relação a casos concretos. No direito, o trabalho precisa ter sempre um conteúdo lícito, deve ser valorável e socialmente proveitoso, além disso, direitos não devem ser suprimidos de nenhum trabalhador, independentemente da área que atue. Sabemos que o mercado é um ambiente para os mais fortes, não contendo em si mesmo instrumentos para proteger os mais fracos, neste caso, sobressai a responsabilidade social do próprio Estado. Cabe a ele proteger os mais fracos e garantir a harmonia social e o interesse coletivo. Mas, de outro lado e simultaneamente, é o seu dever criar condições para maximizar as

potencialidades do mercado, estabelecer equilíbrio entre crescimento, acumulação e redistribuição de bens. Portanto, quero concluir mais uma vez parabenizando o TST, que de uma forma muito corajosa enfrenta esse desafio, saudando a todas as advogadas e todos os advogados aqui presentes e conclamando a todos para que aproveitem, aproveitem esse momento para expor as suas ideias. Este é o espaço democrático, este é o espaço cidadão, este é o espaço em que a justiça se abre para a sociedade e, compreendendo o fenômeno social e econômico, passa a debater de uma forma muito clara essas questões. Bons debates a todos, muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Dr. Ophir Cavalcante Júnior e tenho o prazer desde logo de passar a palavra à Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero, procuradora geral da União, neste ato representando o Sr. Advogado geral da União.

Hélia Maria Bettero: Bom dia a todos. Sr. Presidente, Dr. Camargo, Dr. Ophir, senhores ministros, autoridades presentes, sociedade brasileira. A terceirização é uma realidade que traz desafios crescentes para o direito do trabalho, todos nós sabemos disso. Com o passar do tempo, várias práticas se alinham a esse instrumento e causaram visível vulnerabilidade aos direitos trabalhistas, o que requer de todos nós uma atenção especial. Ao estabelecer as diretrizes da ordem econômica e social, o constituinte de 88 deixa clara a preponderância do valor do trabalho, tendo como objetivos o bem-estar e a justiça sociais. Portanto, a Advocacia Geral da União exalta este colendo TST, que ao abrir as suas portas a esta audiência pública, contribui para a efetiva concretização do Estado democrático de direito no Brasil. Por mais que o debate teórico seja importante, é no dia-a-dia que são colocados à prova os efeitos jurídicos da terceirização, e com a contribuição da sociedade, as decisões inegavelmente se fortalecem. O fato consumado da subcontratação indiscriminada, que a partir da década de 80 passou a ser praticada em ordem crescente no Brasil, é motivo de preocupação para a sociedade brasileira. Por isso, a audiência pública que se inicia é fundamental, fundamental para que a sociedade possa manifestar seus pontos de vista e refletir sobre os variados aspectos desse relevante tema. A terceirização é um mecanismo encontrado para auxiliar e viabilizar o exercício das atividades meio no âmbito da administração pública e das empresas privadas. Portanto, terceirização não pode ser considerada um meio fácil de eximir o tomador de serviços dos encargos trabalhistas, tampouco pode ser vista como forma de eximir a administração pública de realizar concurso público para preenchimento de seus quadros. Assim, senhores, a terceirização não deve ser considerada como um fim em si mesmo, ou como a solução ideal para os problemas que giram em torno da carência de servidores públicos e da necessidade de preenchimento dos quadros no âmbito da administração pública

– todos nós temos consciência disso – sob pena de consagrarmos verdadeira precarização do trabalho no país, em flagrante descompasso com os valores e fundamentos da república federativa do Brasil. Traduzidos muito bem na nossa Constituição: dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho e a busca do pleno emprego. Daí porque no âmbito da administração pública precisamos ter cautela das licitações, na elaboração dos contratos, na fiscalização das atividades exercidas. E este é um problema, senhores, que aflige todos nós. Todos os administradores, todos os ministros, quando se tornam presidente de tribunal, percebem a dificuldade que é ser um gestor público. Não é um problema da administração pública, mas o problema é de todos nós, que muitas vezes nos vemos diante de desafios diversos, ante a um cenário que muitas vezes é inóspito e indesejado de todos nós. Então, nós precisamos garantir a legalidade nessas contratações. Nesse aspecto, nosso entendimento é no sentido de que a terceirização deverá ser de serviços, de atividades e jamais de mão-de-obra. Esse entendimento é necessário para que o instrumento não seja usado como simples agenciamento de trabalhadores e a desoneração dos encargos trabalhistas. Entendemos que o trabalhador contratado por empresa terceirizada deve ter seus direitos resguardados. Nessa perspectiva, a Advocacia Geral da União vem orientando seus órgãos e seus clientes, e o TST também é nosso cliente, como toda a Esplanada e todos os tribunais, sobre os procedimentos a serem adotados em caso de inadimplemento da empresa terceirizada; e atuando forma proativa no ajuizamento de ações judiciais; e na realização de termos de ajustamento de conduta que garantam aos trabalhadores o recebimento das verbas trabalhistas para prestação de serviços ou pela prestação de serviços, dignidade e melhores condições de trabalho. Deste modo, a União preserva o erário do pagamento em duplicidade no bojo do contrato e também em ações judiciais, ao mesmo tempo em que garante o pronto recebimento pelo trabalhador das verbas que lhes são devidas em razão do trabalho prestado. Acreditamos, excelências, que a atuação integrada e em parceria entre o poder judiciário, o Ministério Público do Trabalho, nesse caso aqui mais fortemente representado, a Advocacia Geral da União, o Ministério do Trabalho e Emprego e a sociedade podem não só minimizar, mas até mesmo eliminar os efeitos e os riscos gerados pela má utilização do instituto da terceirização, tanto pelas empresas prestadoras quanto pelas empresas tomadoras de serviço. E essa parceria, excelências, já vem ocorrendo. A Advocacia Geral da União, por meio da portaria 698 de 2009, constituiu um grupo de trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas para aperfeiçoar a utilização eficiente dos contratos de terceirização de serviços da União em relação aos procedimentos licitatórios, a fiscalização dos contratos e a atuação judicial. E esses estudos colaboraram para definição de inúmeros procedimentos que hoje estão sendo

utilizados no âmbito da administração pública federal. A Advocacia Geral da União firmou ainda um protocolo de intenções e integra a rede de controle da gestão pública, participando do subgrupo de trabalho integrado pelo Tribunal de Contas da União, Ministério do Planejamento, Ministério Público, Ministério da Previdência Social, INSS e Ministério da Fazenda, com a finalidade de discutir os contratos administrativos de terceirização de serviços e o terceiro setor, então, terceirização de serviços via ONGs, e estudar as lacunas e as zonas cinzentas que existem e são muitas na normatização e no modelo de terceirização adotado no Brasil. Além disso, em 2009, foi firmado com o Ministério Público do Trabalho um termo de ajustamento de conduta, com a participação da AGU e do Ministério do Planejamento, comprometendo-se a afastar qualquer prática de terceirização na atividade fim no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Portanto, a AGU manifesta seu propósito e seus esforços no sentido de coibir a terceirização irregular, evitar lesão aos trabalhadores e prejuízos ao erário, ao tempo em que se coloca à disposição do poder judiciário, do Ministério Público e da sociedade brasileira para a busca de soluções, ofertando suas práticas e ideias em apoio à construção de um marco regulatório para a terceirização. muito obrigada.

Ministro Dalazen: Vamos dar início aos pronunciamentos dos expositores habilitados a tanto para esta audiência pública. Antes de fazê-lo, gostaria de prestar brevíssimos esclarecimentos. O primeiro deles é de que cada participante disporá de 15 minutos para sua intervenção e poderá ser apartado exclusivamente pelo presidência. O segundo esclarecimento é de que os recursos audiovisuais utilizados pelos expoentes serão posteriormente disponibilizados no portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho. E o terceiro e último esclarecimento é de que esta solenidade de abertura está sendo transmitida ao vivo pela TV Justiça e pela rede mundial de computadores. Tenho a satisfação de, ao abrir esta audiência pública, anunciar o primeiro expositor sobre o tema terceirização: convido o Prof. José Pastore para emitir pronunciamento sobre a terceirização em geral. O Prof. Pastore, como vocês sabem, é professor titular da Faculdade de Economia e Administração e da Fundação Instituto de Administração, ambas da Universidade de São Paulo. Tenha a palavra o Prof. Pastore.

José Pastore: Obrigada, presidente. Com apenas 15 minutos de exposição, é preciso ser bastante econômico nos cumprimentos. Então, cumprimento a todos na pessoa do nosso querido anfitrião, Ministro João Oreste Dalazen. Uma palavra a Vossa Excelência, ministro: eu tenho lido muito sobre terceirização, o meu ofício é esse, mas hoje eu ouvi o mais completo pronunciamento e o mais denso pronunciamento e o mais oportuno pronunciamento de Vossa Excelência. Gostaria de cumprimentar a análise feita, que cobriu tantos aspectos

absolutamente cruciais e que se forem respondidos por essa audiência pública, eu acho que Tribunal Superior do Trabalho Terá marcado um grande gol nessa difícil contenda.

Toda vez que uma atividade é realizada por várias empresas, várias pessoas, várias profissões, é claro que surgem disparidades. Surgem disparidades nas condições de trabalho, disparidades na renda, nos benefícios que as pessoas recebem, e várias outras. E fica difícil estabelecer os limites de responsabilidade das partes nessas condições. As áreas cinzentas, como falou a Dra. Élia, são enormes no campo da terceirização. A terceirização evidentemente é um tema controvertido e vossas excelências ouvirão nessa audiência pública muitas defesas, inúmeros ataques à terceirização e várias denúncias. Eu vou me abster a entrar nesse campo porque ele será coberto certamente por outras pessoas.

Mas eu digo apenas que, modernamente, sem terceirização inúmeros negócios ficam inviáveis. Inúmeros negócios ficam inviáveis. Imagine uma construtora que em lugar de terceirizar a terraplanagem de um alicerce de um grande edifício residencial, fosse obrigada a comprar todo um maquinário – caríssimo – e usar esse maquinário uma vez a cada três anos, que é quando ela inicia um prédio. Quanto custaria um apartamento deste edifício? É impensável, não há a menor condição de se fazer isso sem terceirização. É claro que acredito que nesse auditório que todos reconhecem a ocorrência de precarização em várias instâncias da terceirização. Nem tudo é assim, mas o que preocupa esta corte é exatamente aquela- as mazelas da precarização. Mas, eu gostaria de adiantar que, infelizmente, no Brasil, precarização ocorre tanto no trabalho terceirizado quanto no trabalho não terceirizado. Quantos são os médicos que nós conhecemos que tem três empregos e que pra poder sobreviver tem uma vida estafante, das mais precárias? Afinal, 50% dos brasileiros estão fora das proteções trabalhistas e previdenciárias porque estão no mercado informal. A terceirização é um processo realmente complexo, porque ela se refere a uma variedade muito grande de arranjos de trabalho: há contratos que entregam produtos, outros contratos entregam serviços, e há contratos que entregam produtos e serviços. Hoje mesmo, tive a notícia de que meu filho comprou as tintas para pintar a casa e a loja ofereceu os pintores para executar o serviço. Existem atividades que são realizadas no local da contratante, mas existem atividades que são realizadas no local da contratada, e existem atividades que são realizadas nos dois ambientes – da contratante e da contratada. Os ambientes de trabalho, portanto, variam bastante. Há contratos em que uma contratada serve apenas uma contratante, mas há contratos em que uma contratada serve uma grande variedade de contratantes. São situações muito diferentes. Há situações em que as tarefas são executadas exclusivamente pelos funcionários da contratada, há outras em que as tarefas são executadas pelos funcionários da

contratada e, por razões técnicas, junto com/em parceria com os empregados da contratante, a ponto de não sabermos exatamente quem é quem num determinado site de produção. O ministro Dalazen, que disse que quer trazer o mundo para os autos, aqui não vão faltar exemplos de situações para poder fazer essa empreitada. Os contratos podem envolver empregados por prazo indeterminado, por prazo determinado, por tempo parcial, em regime temporário, consultores, tanto do lado da contratante quanto do lado da contratada. E a cada momento há um mixing novo, diferente. É como se nós olhássemos num caleidoscópio, a cada momento é uma composição diferente de relações do trabalho. Há contratos em que a profissão dos funcionários da contratada é diferente da profissão dos funcionários da contratante, mas há outros em que a mesma profissão existe do lado da contratada e do lado da contratante, o que se busca é apenas uma variação da qualificação dos profissionais, a busca de talentos especiais. Há tarefas que são realizadas de uma só vez, há tarefas que são recorrentes, há tarefas de longa duração. O rebaixamento do calado de um porto, por exemplo, requer pessoal especializado terceirizado que leva, nada mais nada menos, de quatro a cinco anos. E há tarefas em que os três tipos estão presentes: curto prazo, recorrente, médio prazo, longo prazo. Portanto, ministro, o mundo é realmente complexo, eu não sei se o mundo é plano, não, viu? Tenho minhas dúvidas que o mundo seja plano como falou o Friedman. Há atividades que são executadas pela contratada durante a jornada normal da contratante, mas há outras que são realizadas em horas atípicas. E o pior: com a concorrência de alguns empregados da contratante. Há tarefas que envolvem apenas profissionais da mesma categoria profissional, há tarefas que envolvem empregados de categorias diferentes. Há atividades em que a subordinação técnica, mencionada pelo Dr. Camargo, ela- a subordinação técnica da contratada em relação à contratante é mínima, mas há outras em que a dependência técnica é tão grande que confunde com a subordinação jurídica. Mas o mundo é esse. Portanto, a terceirização não se refere a uma realidade, ela se refere a centenas e centenas de realidades diferentes, sendo impossível, portanto, administrar essas realidades diferentes com uma regra única. E muito menos com uma lei geral, não há lei capaz de cobrir tamanha diversidade no campo da terceirização. Há contratos em que todas essas peculiaridades estão presentes. A Toyota do Japão, por exemplo, tem 500 fornecedores fixos, esses 500 subcontratam 3 mil outras empresas que prestam serviços e entregam produtos em diversas localidades ou às vezes na mesma localidade. E esses 3 mil subcontratam nada mais nada menos do que 20 mil pequenas empresas que fazem parte daquilo que se chama moderna rede de produção. Nos dias atuais, a concorrência não se dá entre empresas, a concorrência se dá entre redes, entre

redes. Quem tem a rede melhor, vence. E vencendo, lucra, investe, arrecada impostos e gera empregos. Não vencendo, é tudo o contrário.

Mas até aqui eu falei de contratos e de empresas, mas nós precisamos falar de trabalhadores, porque seja qual for a diversidade dos contratos, os trabalhadores têm de ser protegidos. E como fazer isso? Eu modestamente gostaria de deixar aqui, ministro, uma sugestão. Entendo que há dois tipos de proteção: as proteções básicas e as proteções complementares. Para a formulação das básicas, evidentemente o caminho é a lei. Para a formulação das complementares, o caminho é a negociação, dada a diversidade que existe em setores e ramos de atividades.

Falemos um pouco das proteções básicas. Evidentemente, aqui se inclui o cumprimento rigoroso da legislação trabalhista e previdenciária. Além delas, a reputação técnica, a obrigatoriedade de demonstrar a reputação técnica da contratada, a capacitação dos seus empregados. São básicos isto aqui, são itens básicos. A obrigatoriedade da contratante em assegurar um ambiente adequado de trabalho para os empregados da contratada, especialmente nas áreas de higiene, de segurança, de saúde, de alimentação, assistência médica no caso de um acidente. Parte da legislação básica. Eu tenho simpatia pelos projetos de lei 4.330 da Câmara dos Deputados e pelo projeto de lei 87 do Senado Federal, porque no meu entender esses projetos chegaram no limite daquilo que se pode assegurar em termos e proteções básicas. Daí para frente, vai para o campo da negociação, com as proteções complementares. O que dizer sobre elas? Já existem medidas importantes nesse campo das proteções complementares, por exemplo, as normas de saúde e segurança do trabalho, as NRs, que são negociadas na CTPP, a Comissão Tripartite Permanente que elabora isso aqui antes de qualquer instância. Com o conhecimento das partes, específico. Penso que nós deveríamos, e aqui vai a minha sugestão, de adotar o mesmo método para fixar as normas complementares para a terceirização, ou seja, as NCTs. Por quê? Porque as necessidades de proteção daqueles que prestam serviços terceirizados da construção civil, por exemplo, são muito diferentes das necessidades daqueles que prestam serviço na saúde, ou nos bancos, ou no setor petrolífero. E esses detalhes precisam ser abordados por quem realmente participa do negócio e do trabalho. Ou seja, negociação. A fixação das NCTs evidentemente vai exigir uma certa organização, razão pela qual eu sugiro que o Brasil deveria criar um conselho nacional para a regulação da terceirização, um conselho nacional para a regulação da terceirização, que abrigaria câmaras setoriais, onde seriam feitas as discussões, elaboradas as normas e depois poderiam subir para a instância, como sobem as NRs, e também câmaras, essas que cuidariam de renovar e atualizar permanentemente essas normas, o que é difícil de fazer por lei porque as tecnologias

mudam a cada minuto, a cada instante as tecnologias mudam e os métodos de produção também mudam. Isso tudo sem inviabilizar, evidentemente, os negócios das empresas que necessitam terceirizar. Esse conselho poderia se inspirar nos poucos acordos e convenções que já contemplam essa matéria, é interessante verificar que já existem alguns acordos e convenções contemplando essa matéria, são poucos. Mas se inspirar também nas muitas reclamações que estão acumuladas no Ministério Público e no Tribunal Superior do Trabalho e em outros tribunais, seria uma fonte de inspiração para os primeiros passos. Com o passar do tempo, quem sabe esse Conselho poderia se transformar num Conselho realmente do tipo daquele que hoje elabora as normas ligadas à saúde e segurança do trabalho. Mas nem a lei, nem as NCTs, no meu entender, seriam impeditivas de contratar qualquer serviço, meio ou fim. Por quê? Porque a prioridade estaria num outro lugar: a prioridade é garantir a proteção completa de todos os trabalhadores, estejam eles do lado da contratante ou do lado da contratada. Isso é o que importa para uma sociedade civilizada e democrática, que os trabalhadores tenham proteção. Se eles estão trabalhando em uma atividade fim ou meio, é muito secundário se as suas proteções estiverem garantidas. Então, no seu conjunto – e já vou terminar, ministro – as normas básicas geradas pela lei e as normas complementares geradas por esse conselho formariam nichos de proteção por ramos de atividade para se evitar o aviltamento das condições do trabalho. E, sobretudo, para reduzir um pouco as distâncias que realmente, que normalmente se estabelecem nos ambientes de terceirização devido às diferenças de profissões, de pessoas, de empresas, de contratos e assim por diante. São intoleráveis as distâncias exageradas. Como fazer isso? Através de normas complementares por ramos de atividade que viessem a aproximar essas condições excessivamente diferentes. Nesse campo, gostaria de adiantar, não se pode nem pensar em isonomia, isonomia de salário, isonomia de jornada, de PLRs, isonomia de benefícios, por quê? Porque esses se referem a categorias específicas, a profissionais específicos e que são fixados nos instrumentos normativos existentes e que continuariam a funcionar dessa maneira, em três níveis: leis para proteções básicas, conselhos para proteções complementares, acordos e convenções para proteções específicas por categoria. Em resumo, com todo o respeito, ministro, eu apresento essa contribuição de combinar lei e negociação articulada num nível nacional para estabelecer proteções setoriais ou por ramos de atividades. Mas, para operar um modelo desse tipo, concordo inteiramente com vossas excelências, é imperioso aprovar com urgência um dos projetos de lei acima mencionados. Porque de nada adiantará fazer uma esforço grande para se chegar a normas complementares se nós não temos as normas básicas. Muito obrigado pela oportunidade e cumprimento o senhor ministro mais uma vez.

[palmas]

Dalazen: Muito grato ao Prof. José Pastore por sua densa exposição sobre este instigante tema. Tenho a grata satisfação agora de convidar para emitir o seu pronunciamento o Prof. Ricardo Antunes. O Prof. Ricardo Antunes, como vocês sabem, é professor titular de sociologia no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas na Unicamp, doutorou-se em sociologia pela USP e fez mestrado em ciência política por esse mesmo instituo. Tenha a palavra o Prof. Ricardo Antunes.

Ricardo Antunes: Muito obrigado, ministro Dalazen. Bom dia a todos e a todas. Também saúdo este encontro, considero muito importante este debate aberto, plural, de uma questão tão crucial que aflige o mundo do trabalho. Eu não vou fazer, naturalmente, uma nota jurídica, mas sociológica respaldada na história recente do trabalho, na teoria social, nas relações econômicas e sociais que plasmam as relações jurídicas e suas normatizações. Como a nossa apresentação é no tema a terceirização em geral, eu começo com uma pergunta central que pretende indicar o meu modo de respondê-la: por que e para que é feita a terceirização? É isso que eu quero responder nesses breves minutos de intervenção. Nós vivemos desde meados de 1970, uma forte transição do padrão de produção que vigeu no século XX: tayloriano-fordista, aquele que magistralmente o Chaplin satirizou no plano fílmico nos seus Tempos Modernos. E saltamos desta transição deste padrão taylorista e fordista para a chamada economia flexível. Quais são as principais metamorfoses e os sentidos dessa mudança que abalou o mundo, em todos os cantos do mundo, inclusive o Brasil? Primeiro, o processo de trabalho da empresa taylorista e fordista era responsável, como sabemos, por um trabalho fragmentado, coisificado, Chaplin de novo tem que ser lembrado. Mas, contraditoriamente, os trabalhadores e as trabalhadoras tinham direitos relativamente consagrados, resultado, é preciso dizer, de lutas históricas da classe trabalhadora contra a jornada de 18 horas ininterrupta, como existia na Inglaterra da Revolução Industrial, contra a degradação brutal do trabalho, do trabalho infantil, do trabalho desigual entre homens e mulheres. E essas lutas históricas dos trabalhadores ao longo de décadas e séculos conseguiram normatizar o direito do trabalho de tal modo que a gente possa falar em jornada de oito horas, embora muitos queiram, em nome de uma inevitabilidade do mercado, voltar a jornada para 16, 17 horas de novo, como nós vemos hoje em experiências no cenário mundial. Mas era, atenção, esse trabalho era um trabalho relativamente contratado e regulamentado, com essa reestruturação produtiva que se redesenha, dos capitais e das empresas nessa competição intensa de 500, 600 transnacionais que ficam em busca de maior produtividade e redução de custos e o trabalho é visto como

custo, ela passa a exigir, essas empresas, essa lógica da empresa flexibilizada passa a exigir a flexibilização dos direitos do trabalho. Esta segunda forma, portanto, da empresa flexível de 1970 para cá – com experiência no modelo japonês-toyotista, com a experiência da Benetton e da Terceira Itália, com a experiência do Vale do Silício nos Estados Unidos, entre tantos outros experimentos que eu poderia citar aqui, mas que o tempo não permite – advém, elas advém da implantação do que eu denominei em certo estudo de flexibilidade liofilizada. Aparentemente mais participativa, mas que é responsável pela corrosão, pela desconstrução monumental dos direitos sociais do trabalho em escala global. Os dados não me permitem dizer aqui. Eu vou a um exemplo recente, só um exemplo, talvez a ponta mais dura disso: na China, hoje, há empresas que pedem, que exigem que os seus trabalhadores que estão sendo contratados que assinem um documento que digam que não vão se suicidar, porque se suicidarem por causa do sofrimento do emprego, os seus direitos não serão garantidos às suas famílias. Esse é o cenário do trabalho hoje se pegarmos a sua ponta limite. Eu vou, então, ao limite, porque acho que o debate aqui é de tal ordem crucial que nós temos que tocar nos seus pontos centrais. As responsabilizações, entre aspas, as individualizações, os parceiros, os consultores, os envolvimento, os novos colaboradores, as metas, as competências, as falsas cooperativas, o trabalho voluntário que é compulsoriamente imposto, o estagiário que substitui trabalhadores e trabalhadoras que deveriam ser efetivos, esse é o cenário dominante. E há uma questão primordial nesse desenho: a porta de entrada dessas modalidades de degradação do trabalho advém das terceirizações. Elas são a porta de entrada. E quando você entra na terceirização, é fácil de entrar, o difícil é sair. Eu recorro aqui a uma metáfora, eu já pude tratar em outros textos da metáfora do pêndulo, não tenho tempo para tratar da metáfora do pêndulo. Vou falar então da metáfora da sanfona, né? Vuuuum, vuuuum. Quer contratar? Amplia-se a sanfona, vuuuuuum. Depois de uma primeira oscilação de mercado, vuum, e a sanfona se fecha. E os trabalhadores: contrata, descontrata, usa, descarta, incorpora e expulsa, emprega e torna supérfluo. E os trabalhadores? Muito já se disse aqui, e se vai repetir, que é muito bom para as empresas esta terceirização, porque elas tornam-se competitivas, pois vamos ouvir os trabalhadores terceirizados. Talvez fosse importante que a gente ouvisse até mesmo trabalhadores que estão terceirizados aqui no nosso entorno. Eles estão satisfeitos com a condição de secundariedade, de terceirização deles? Eles estão felizes em terem direitos, quem de nós conhece, nos nossos escritórios, nas nossas universidades, nos nossos gabinetes de trabalho, quem conhece o nome das terceirizadas que limpam os nossos corredores? Todos nós conhecemos? Recentemente, em manifestações de terceirizadas, elas trabalhadoras de limpeza dizem: “nós não podemos ficar na mesma empresa muito tempo porque nós não

podemos conversar entre nós”. É perigoso, ministro, quando trabalhadores e trabalhadoras conversam entre si. Não sabemos de que perigo se trata, mas eles têm que rodar. É a esse cenário que eu quero chamar a atenção. A terceirização, portanto, tal como nós a entendemos, ela vem se constituindo como o principal instrumental pelo qual as novas modalidades produtivas estão sendo introduzidas no mundo da empresa flexível, liofilizada. Sabe por que ela é liofilizada? Liofilizada na química significa que em temperatura baixa e constante as substâncias vivas são secas, o leite em pó é o leite liofilizado. As empresas liofilizam porque substituem e eliminam o trabalho vivo. A pergunta é: muito bem, eu elimino o trabalho de um cortador de cana ou de um terceirizado de limpeza e ele vai ser um estudante para ser um professor? Não! Nós temos visto que a expulsão de trabalho tem gerado os bolsões de desemprego, os espaços ampliados onde a economia do crime entra, a criminalidade e, em geral, essa expansão desses polos, digamos assim, de expulsos do trabalho tem sido responsável – e basta olhar o cenário mundial hoje – por muitas explosões que estão ocorrendo. Ministro, se me permite um comentário, na história não há questão inevitável, o que parece inevitável hoje não é inevitável amanhã. Eu vou sair do nosso tema em uma frase só, que o nosso tempo chegando perto: alguém imaginava que as rebeliões árabes ocorreriam nessa dimensão? Ou alguém imaginava em 1989, 90, 91 que a União Soviética caísse como caiu? Não existe inevitabilidade na história, a terceirização não é inevitável. A terceirização é negativa para os trabalhadores, e o TST está chamado a refletir sobre essa questão crucial. Nós temos que pensar uma questão que envolve o modelo de sociedade, o desenho de sociedade, que sociedade nós queremos? Uma sociedade, para usar no sentido inverso, se o Prof. Pastore me permite, nós queremos uma sociedade onde haja isonomia ou onde não haja isonomia? Nós, de nossa parte, queremos uma sociedade isonômica, com direitos equânimes [aplausos da plateia], com trabalhadores e trabalhadoras defendendo e vivendo dos seus direitos, nós assim concebemos esse trabalho. É por isso que o cenário atual é vital, é por isso que a terceirização acaba sendo, e a discussão de se ela é atividade fim ou atividade meio, ela iniciou-se na Toyota, ela iniciou-se desses experimentos flexíveis da Europa e dos Estados Unidos e do Oriente, ela iniciou-se nas atividades meio. Mas agora se quer chegar às atividades fins! Claro, porque muitos casos, como foi citado aqui intensamente, eu também não tenho tempo para exemplificar, em muitos casos não existe mais essa separação de meio e fim, porque as empresas borram esses exemplos. Não são todas as empresas, eu não gosto de generalizar, eu estou dando um desenho mais global que é possível fazer aqui. Com isso, eu diria: a terceirização é uma porta de entrada onde você entrou, você está no espaço da flexibilização e da informalidade. E quando você entra no espaço da informalidade, da

precarização e da terceirização – elas não são idênticas, mas são fenômenos muito semelhantes – assim, eu penso, que a sua liberação ou a sua ampliação vai ser um caminho mais seguro para o aumento da precarização estrutural do trabalho em escala global. Eu penso que caberá, para finalizar, ao TST preservá-la, ampliá-la ou pensar em desconstruí-la. Por que não? Por que é inevitável esse desenho? Por que só os trabalhadores e as trabalhadoras podem ser desconstruídos? O que empresas têm flexibilizado? Se me permitem uma ousadia, que os intelectuais se permitem, por que que as empresas não flexibilizam a sua propriedade? Por que só os trabalhadores têm que precarizar os seus direitos? Por que que a flexibilidade é só de um lado? Eu penso que o TST tem um momento muito rico para debater o fundo desse debate, e se aceitei vir aqui participar num seminário muito importante que muito me honra, é porque penso que estamos tratando de uma questão crucial que trata do futuro da humanidade, especialmente o futuro da humanidade que trabalha.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Prof. Ricardo Antunes. E convido desde logo o Dr. Gesner Oliveira, representante da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica, para fazer a sua exposição. O Dr. Gesner Oliveira é PhD em Economia pela Universidade de Berkeley na Califórnia, mestre em Economia pelo Instituto de Economia da Unicamp e graduado em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Gesner Oliveira: Eu queria dizer, ministro, presidente desta corte, ministro João Oreste Dalazen, quero dizer que é uma grande honra como profissional e como cidadão participar dessa audiência pública e poder compartilhar algumas ideias, especialmente tendo depoimentos tão gabaritados, tendo sido precedido pelo Prof. José Pastore e pelo Prof. Ricardo Antunes. Eu gostaria de usar, para ficar no meu tempo, eu gostaria de usar uma apresentação com algumas transparências, procurando abordar o tema da terceirização como fenômeno socioeconômico na economia global. Refiro-me à economia global porque nós gostaríamos de abordar três tópicos nesse curto espaço de tempo. O primeiro, a tendência de terceirização como um fenômeno geral e não apenas como fenômeno de algumas regiões do planeta. Em segundo lugar, a terceirização como fator de competitividade, e é muito importante destacar isso, porque quando nós falamos que é um fator de competitividade, nós falamos que é um fator que permite o fortalecimento da economia nacional e consequentemente a geração de empregos. E, por fim, a terceirização como uma fonte de oportunidades de novos e melhores trabalhos, como uma fonte que permite surgir oportunidades que de outra forma simplesmente não existiriam.

Gostaria de chamar a atenção, então, para três pontos. Primeiro, que no mundo e não apenas em algumas regiões a tendência à terceirização é irreversível. Não se trata, com todo o respeito, Prof. Ricardo Antunes, de uma inevitabilidade. Trata-se de um fenômeno diretamente associado à organização produtiva. Em segundo, a competição impõe a adoção de fatores de competitividade, respeitando, naturalmente, como foi muito bem acentuado aqui, todos os direitos, toda a proteção que o trabalhador precisa ter. Mas se o Brasil se furtar a adotar fatores de competitividade, ele perderá produção, perderá emprego, perderá oportunidades, e isso sim é extremamente nocivo ao trabalhador. Então, eu vou procurar aprofundar um pouco esses tópicos e chamar a atenção para as grandes características da produção atual. Já foi aqui muito bem explicado como, no passado, havia uma tendência de empresas que procuravam fazer todas as atividades internamente, essa era uma tendência predominante, viviam em situações muito mais protegidas da competição internacional. Por algumas décadas, eu já tive a oportunidade de lecionar sobre economia internacional. O ritmo de mudança e o ritmo de integração da produção tem sido alucinante, nenhum país pode se furtar a essa competição global. Nós temos hoje, como foi acentuado aqui pelo Prof. Pastore, redes de produção, empresas integradas em redes de produção que procuram focar, concentrar suas atividades nas suas competências, procuram aproveitar ao máximo aquelas competências para desenvolvê-las e oferecer mais oportunidades. Eu gostaria de chamar atenção para três características, para três tipos de redes de produção muito comuns e que nós conhecemos na nossa economia e na economia mundial. As redes onde há coordenação entre as empresas, foi mencionado aqui o caso da Toyota, eu vou mencionar mais dois casos em que uma empresa lidera uma rede muito ampla de produção em várias regiões do planeta. Há várias aglomerações industriais que geram aquilo que nós chamamos economias de aglomeração. Nós conhecemos no Brasil vários polos industriais importantes que são justamente redes de empresas localizadas em setores calçadistas, setores mobiliários, em vários estados do Brasil. E, por fim, e talvez o mais importante do ponto de vista do ritmo de crescimento há polos de redes tecnológicas muito importantes para o crescimento. Eu chamaria a atenção para o fato de que se há um consenso em relação ao que dá origem ao crescimento, ao que acelera o crescimento, é a inovação tecnológica. E sem as redes tecnológicas seria impossível haver crescimento e sem crescimento é impossível haver oportunidades de trabalho. Portanto, essas redes são da maior importância. Quando nós analisamos a vasta literatura sobre a experiência de terceirização, nós observamos que em todos os continentes ela acontece. Nas economias com maior produtividade, ela acontece. Nas economias que geram mais emprego, ela ocorre. Quer dizer, a terceirização é realmente uma forma através da qual as empresas conseguem e

os trabalhadores conseguem focar naquelas competências que são aquelas que vão permitir melhores produtos e melhores serviços. Isso ocorre, portanto, na América do Norte, na Europa, na Ásia. Eu vou me ater em alguns exemplos específicos, vou lançar mão do estudo do professor Innocenti, da Universidade de Siena, para me ater à experiência na Itália, a experiência da Fiat, e à experiência na França, e também do ponto de vista tecnológico desses dois países para a terceirização. No caso francês, eu chamaria a atenção para a importância de redes de pequenas e médias empresas que são geradoras de emprego, daqui a pouco eu vou oferecer algumas informações sobre a importância dessas empresas para a geração de emprego. Então, no caso francês, eu chamaria a atenção para isso. No caso da Fiat, chamaria a atenção para o fato de que a organização em várias camadas de empresas que participam da rede de produção da Fiat ofereceu a oportunidade para o fortalecimento de empresas fornecedoras que hoje exportam para várias regiões do mundo e conseqüentemente geram empregos. Então, são redes de empresas que fortalecem a economia nacional e que geram mais empregos e mais oportunidades para essa economia. Além disso, chamaria atenção que a economia moderna é a economia de serviços, a tendência é o crescimento da parcela de serviços do PIB na economia mundial. E é nessa economia que as oportunidades de foco em competências, as oportunidades de melhoria do processo ocorrem com mais frequência. E é justamente nesse setor onde ocorre vários exemplos de terceirização. Chamo atenção para o exemplo dos Estados Unidos, pro forte aumento da parcela do setor de serviços na economia americana: de 50% para 80% num espaço de poucas décadas. Chamo atenção para o que aconteceu na França: um aumento de 50% para 75% também num espaço relativamente curto de tempo quando nós olhamos a história econômica numa perspectiva mais ampla. E o mesmo fenômeno ocorre no Brasil. É inevitável? Não é inevitável, mas é desejável do ponto de vista de fortalecimento da economia nacional. Precisa representar uma perda para os trabalhadores? Não, não precisa representar uma perda para os trabalhadores. São assuntos distintos. Nós precisamos gerar oportunidades de trabalho e proteção ao trabalho simultaneamente. E finalmente chamaria atenção como um fator de competitividade exatamente por isso. O Brasil precisa aproveitar as oportunidades desse primeiro quartel do século XXI, é muito importante dar um salto no crescimento para realmente oferecer oportunidades e realmente passar para o primeiro pelotão do planeta. Nós não estamos ainda nesse primeiro pelotão do planeta. Chamo atenção para o fato da oportunidade de especialização como aumento da produtividade, que é fundamental para fazer crescer a economia. Chamo atenção para o fato de que quando nós nos comparamos com outras economias, aqui há um índice de competitividade, nós estamos nesse segundo pelotão. Não

devemos nos satisfazer com essa posição, nós temos todas as condições, respeitando todos os direitos do trabalhador de ascender, de ir para o pelotão de elite, de crescer mais, de oferecer mais oportunidades. Isso sim vai beneficiar o conjunto da sociedade e os trabalhadores em particular. E a competição está cada vez mais acirrada. Deixar de usar um fator de competitividade é um crime do ponto de vista de perda de oportunidade para a nossa e as próximas gerações. Então, isso o Brasil realmente precisa aproveitar essa oportunidade. Deixar de adotar terceirização para aumentar, para melhorar os serviços, melhorar os processos, colocar as pessoas naquilo que elas podem oferecer de melhor, significa deixar a oportunidade de crescer, deixar a oportunidade de dar um salto de crescimento. Novamente, nós muitas vezes não ouvimos as vozes daqueles que deixaram de ter empregos, porque eles não estão aqui, eles estão no futuro. E esse futuro depende daquilo que nós fazemos agora e aproveitar essas oportunidades é fundamental. Chamo atenção para o fato de que, nas redes de empresas, as pequenas e médias são aquelas que aparecem, os microempreendedores aparecem, vários trabalhadores veem novas oportunidades. E é nessas oportunidades que são gerados mais e melhores empregos. Chamo atenção em particular para esse dado. Vamos pensar, e felizmente o Brasil está gerando empregos, vamos olhar – convido os senhores e convido essa corte – a olhar o volume de empregos gerados em 2010. Esse foi um volume expressivo de emprego gerado em 2010, nós estamos olhando que as micro e pequenas representaram 1.600.000 empregos. No total as micro e pequenas empresas representaram mais de 3/4, 78% do total gerado de emprego. Então, isso, as evidências de que as empresas de menor porte são as mais geradoras de emprego são exatamente evidências de que são empresas que, ao serem constituídas redes de empresas, que absorvem e abrem novas oportunidades, são essas empresas que geram empregos e é isso que fortalece a economia nacional. Inclusive para fortalecer as grandes, que têm os seus trabalhadores, não necessariamente terceirizados, mas que veem o mercado fortalecido pela presença de pequenas e médias empresas. Para não dizer, presidente, da importância pro próprio tecido social e político do país de ter uma economia pujante com pequenas e médias empresas atuantes, e atuantes em setores de alta competitividade, de alta produtividade. Eu tive oportunidade de presenciar o nascimento e o desenvolvimento de um centro tecnológico, de um parque tecnológico, talvez os senhores conheçam o parque tecnológico em São José dos Campos, da maior relevância, onde não havia certas profissões. Eu acompanhei vários técnicos de saneamento particular que precisavam adquirir novas técnicas, esses trabalhadores não existiam nos ramos onde eles atuavam, essas técnicas não existiam e foram trazidos trabalhadores de outras empresas, foi constituído uma rede de empresas. Isso exemplifica uma

rede tecnológica, um dos tipos que nós exemplificamos antes. E essa rede tecnológica propiciou aumento da competitividade, surgimento de novos produtos e fortalecimento dos servidores e das carreiras daqueles que estavam em suas profissões e tiveram as suas carreiras fortalecidas pela oportunidade de intercambiar experiências nessa rede tecnológica. Portanto, isso exemplifica como é importante essa flexibilização, essa constituição de redes de empresas. E, novamente, sem nenhum prejuízo dos direitos que devem ser preservados, mantidos, são sagrados, dos trabalhadores. Portanto, eu chamaria a atenção que ser contra a terceirização é ser contra algo positivo, é ser contra serviços de melhor qualidade para o consumidor, é ser contra a geração de empregos formais, é ser contra a possibilidade de oportunidades para pequenas e médias empresas, oportunidades que não ocorrerão se houver uma inibição à terceirização. Ser contra é inibir o progresso técnico, que é a fonte de avanço da sociedade humana em direção a relações de produção mais justas. E, finalmente, é contra a reorganização produtiva que certamente nós queremos aprimorar, nós queremos melhorar, mas não queremos retroceder. Em particular, o Brasil tem um risco muito grande de retrocesso e que em um minuto eu vou mencionar esse risco. Esse é um risco de retroceder a uma economia primário-exportadora. Se nós analisamos o conteúdo tecnológico das nossas exportações, ele está cadente, se nós observamos o avanço das exportações em recursos naturais e commodities isso é muito positivo e saudável, porém ele não é acompanhado pelo progresso técnico, pelo maior valor agregado às nossas exportações, pela inovação que é a fonte sim do crescimento. Se nós nos acomodarmos em estarmos em uma situação felizmente confortável, do ponto de vista energético, mas não investirmos na inovação, não criarmos redes tecnológicas, nós ficaremos para trás, nossas exportações serão de recursos primários e nós retrocederemos a uma situação de economia primário-exportadora. Em prejuízo de quem? Em prejuízo do conjunto da economia dos consumidores e dos trabalhadores, que perderão oportunidades de melhores trabalhos. Portanto, vamos deixar de lado a ideia de inibir a terceirização, vamos estimulá-la, e ao mesmo tempo proteger o direito dos trabalhadores. Eu peço desculpas se me exaltei um pouco e talvez tenha transgredido um pouco o tempo, mas é que realmente esse tema é um tema da maior relevância para a economia nacional. Nós não podemos confundir uma tendência, que é uma tendência inerente ao funcionamento da economia com uma preocupação absolutamente saudável do direito dos trabalhadores. Muito obrigado, foi uma honra me dirigir a essa corte.

Dalazen: Tenho o prazer de convidar agora o Prof. Dr. Anselmo Luiz dos Santos, do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas.

Anselmo dos Santos: Sr. Presidente desse ilustríssimo tribunal, em seu nome eu gostaria de cumprimentar a todos e a todas presentes aqui, as autoridades, colegas, jornalistas e demais participantes. Gostaria muito de agradecer a iniciativa desse Tribunal em nome do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, o CESIT, do Instituto de Economia da Unicamp, a oportunidade de estar discutindo esse tema tão relevante dentre vários que permeiam o mundo do trabalho no Brasil e no Mundo. Eu, como economista, vou fazer uma fala bastante focada na discussão que se coloca aqui a partir da ideia de que a terceirização teria um papel relevante na determinação de níveis mais elevados de competitividade e de eficiência, argumentando no sentido de que não há essa relação. A terceirização é uma forma de alcançar a redução de custo, como outras formas, mas o foco da terceirização é principalmente a redução do custo do trabalho, não por meio da elevação da produtividade do trabalho, do investimento, da inovação tecnológica. É uma forma de redução do custo do trabalho por meio da redução dos direitos dos trabalhadores, da redução dos salários e da redução, por exemplo, de contribuições sociais. Na verdade, nós sabemos que existem vários métodos que reduzem os custos de produção e isso é natural que as empresas busquem a todo dia, a todo momento reduzir seus custos de produção numa sociedade competitiva como a sociedade capitalista. A especialização, os ganhos de escala, a economia de materiais e de energia, estoques, redução de custos financeiros, automação, pesquisa, inovação em processos, em materiais, em novos produtos, na formação também e qualificação profissional dos trabalhadores, e até mesmo na manutenção dos trabalhadores na criação de carreira, que dá mais tranquilidade, segurança aos trabalhadores para que eles possam ter um desempenho profissional melhor e aumentar sua produtividade – ao contrário de uma situação de terceirização que significa menores direitos e que geralmente está associada a situações de desmotivação e falta de estímulo à elevação da produtividade. Todas essas formas reais, concretas, eficientes de aumento da produtividade e de redução de custo, elas não dependem necessariamente da redução do custo direto do trabalho e muito menos da redução de salários ou de direitos sociais, porque elas são compatíveis com o aumento dos salários, elas são compatíveis à medida que elas aumentam a produtividade do trabalho, elas são compatíveis com o aumento dos salários e com o aumento dos direitos sociais e dos benefícios trabalhistas e previdenciários. As empresas podem elevar a produtividade reduzindo custos de uma forma, portanto, compatível com a elevação do custo do trabalho, do salário e dos direitos trabalhistas e sociais como nós vimos ocorrer principalmente no período pós-guerra, que não por à toa foi um período de capitalismo regulado, de capitalismo no qual os trabalhadores tinham um respeito e uma importância política muito maior. Essas formas de concorrência

tipicamente capitalistas de redução de custos e de elevação da produtividade, com ganhos de competitividade de forma sustentada, são formas mais eficientes. Ou seja, formas inovadoras. Essas formas eram e, em parte ainda são, ainda estão concentradas nas maiores empresas, nas empresas mais dinâmicas, inovadoras, eficientes, organizadas que assentam suas atividades na pesquisa e no desenvolvimento tecnológico e não necessariamente, somente na terceirização ou na busca da redução de custos na terceirização, que assentam a sua visão de concorrência como uma estratégia de longo prazo, até mesmo na forma de organização, estruturação, formação e qualificação da sua força de trabalho. Ou seja, nas empresas líderes, eficientes, que acabam sendo vencedoras na competição. Além disso, todos nós sabemos que o sucesso dessas empresas, o sucesso competitivo em termos de eficiência e competição, mesmo num contexto internacional como o nosso, depende não somente dos esforços individuais num âmbito da empresa, mas às vezes até muito mais do ambiente econômico. Ou seja, pensando na ideia de competitividade sistêmica, ou seja, a competitividade passa pelo ambiente em que a empresa opera, depende das condições de competitividade sistêmica, obviamente depende do câmbio, dos juros, do crédito, do prazo do financiamento, dos impostos, da infraestrutura e, portanto, coisas que não estão ligadas ao custo do trabalho. Queria indagar pra vocês também: por que essas empresas que, nos anos dourados, estiveram assentados os seus ganhos de produtividade, de competitividade numa estratégia de verticalização, de integração das unidades, por que elas passam a cada vez mais a terceirizar, principalmente a partir dos anos 80 aí, num processo crescente a partir dos anos 90? Nós temos que olhar que não há uma relação clara entre padrão tecnológico e forma de utilização da força de trabalho. O padrão tecnológico relativo ao taylorismo-fordismo, ele se inicia no final do século XIX com a grande empresa e vai adentrando ao século XX, e no início-. Ou seja, o padrão tecnológico é o mesmo e vai se consolidando, e no início do padrão tecnológico a forma de utilização da força de trabalho era muito mais aviltada, o trabalhador ganhava muito menos, trabalhava muito mais, não tinha direitos, o número de acidentes e a insegurança no trabalho, o trabalho infantil, tudo isso era muito grande. Quando chega no final dos anos 60, início dos anos 70, com o mesmo padrão tecnológico taylorista-fordista, você tem um outro padrão de emprego, de assalariamento, de direitos, de benefícios. Por quê? Porque o padrão tecnológico não determina a forma de utilização da força de trabalho. É na correlação de forças entre os trabalhadores, seus sindicatos, os empresários, suas organizações e o Estado que vai se definir a forma em que você vai organizar a estrutura tecnológica, os imperativos de mercado e a organização do trabalho. Portanto, isto não é jamais irreversível, nunca será irreversível a terceirização, porque ela se dá como qualquer outra forma de organização do trabalho se deu:

a partir, também, das correlações de forças existentes na sociedade. Então, eu gostaria de dizer o seguinte: que na modernidade dos liberais, ou seja, olhando para o que ocorre no mundo a partir dos anos 80, 90 e no Brasil em especial de 90 até 2002, a terceirização, ela se ampliou fortemente no Brasil. Isso não precisa nem perder tempo para colocar dados aqui, todo mundo sabe disso. Junto com esse processo, veio também todos os escândalos que a terceirização nos trouxe, de trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, trabalho à domicílio. Eu seja, voltando a expressões do trabalho do século XVIII, do século XIX. A terceirização se ampliou fortemente no Brasil juntamente com outras medidas do mesmo tipo, flexibilizadoras do mercado e das relações de trabalho e o que se viu? Ao contrário do que ouvimos agora nosso colega Gesner falar, o que nós vimos nos anos 1990 e até 2002, com o avanço da flexibilização e da terceirização, não foi o aumento da competitividade da economia brasileira, não o foi o aumento da eficiência, não foi o aumento das empresas que inovam tecnologicamente. O Brasil perdeu participação do ponto de vista, o Brasil se distanciou dos padrões tecnológicos dos países desenvolvidos. O que houve e o que viabilizou essa flexibilização e essa terceirização, foi a explosão – foi isso que se viu – a explosão do desemprego, a queda dos salários, que foi muito expressiva de 97 a 2003, nós um processo imenso de redução de direitos expresso por uma ampliação descabida do assalariamento sem carteira, mas também das cooperativas fraudulentas, da contratação de Pessoas Jurídicas ilegais. Ou seja, nós vimos um reforço do padrão muito conhecido de competitividade espúria, um padrão de competitividade de países pobres, pobres na renda per capita, pobres na sua cultura, pobres na sua forma de organizar a produção, a tecnologia, pobres principalmente na sua forma de tratar o seu povo, de tratar os seus trabalhadores. Nós estamos querendo voltar a um padrão de competitividade espúria? Pra quem não sabe, competitividade assentada em salários baixíssimos, em países que eram, mas já não são tanto mais como é o caso do Brasil, países que tinham uma população, uma superpopulação relativa muito ampla. Ainda existe hoje, mas é menor no Brasil. Queremos, alguns, uma boa parte da sociedade, voltar a esse padrão de competitividade espúria, Sr. Presidente, num mundo que não assenta a sua competitividade e a sua inovação, eficiência, criatividade somente na terceirização. Mas sim, nós sabemos, na pesquisa, na tecnologia, na inovação, na qualidade, mesmo essas nações aqui citadas, como Índia e China, onde o padrão trabalhista é realmente rebaixado, mas vem num processo de melhoria a cada década. A China, por exemplo, retirou quase 300 milhões de pessoas da pobreza nos últimos quarenta anos. Nós vimos, há realmente um padrão rebaixado de trabalho nesses países, e não é à toa que lá, que é pra lá que se vai grande parte do processo de terceirização que há hoje nas empresas transnacionais, tá certo? Não creio que é isso que

nós queremos para o Brasil, porque nós começamos a nos industrializar antes. Teríamos que pensar, no contexto que nós temos atualmente, pensar num patamar de organização industrial produtiva, tecnológica e do trabalho mais elevado do que a Índia, por exemplo, porque certamente do a China hoje já estamos praticamente superados. Bom, e mesmo com isso, com essa tentativa de voltar a esse padrão de competitividade espúria, ou por causa disso, nós conseguimos passar os anos 90 quebrando, ou não? Alguns empresários podem dizer aqui depois. A indústria de calçados, nos anos 90, a têxtil, a de confecção, a de brinquedos, a eletrônica, e outras mais, principalmente de 94 a 99, quando você avança com todo o projeto neoliberal, inclusive com medidas de flexibilização e com um amplo processo de terceirização. A terceirização, como trabalho para as pequenas empresas, trabalho infantil, trabalho domiciliar, como existiu putting-out no século XVIII, ela não tem nada de moderna, elas têm sim de primitiva, de tentar reduzir o custo do trabalho, não a partir da inovação, da produtividade, daquilo que é mais eficiente e econômico, mas simplesmente a partir de aproveitar a possibilidade de utilizar trabalho barato na medida em que o contexto socioeconômico, jurídico e de correlação de forças, por exemplo, permite, tá certo? É nesse sentido que ela tenta reduzir o custo passando aos mais frágeis, de forma legal, de forma ilegal para os mais fracos, que alguns vão burlar a legislação trabalhista, previdenciária ou até tributária, que não se defrontam com os grandes sindicatos. A terceirização, portanto, na grande maioria dos casos, não estou dizendo em todos eles porque há casos em que há ganhos de eficiência econômica, o que são casos minoritários, ela é na grande maioria uma forma de competitividade espúria. Não vai melhorar nossas condições de competição e de desenvolvimento econômico, isso pra mim é um mito. Como vimos nos anos 80, a terceirização não tem esse poder, nós precisamos de muito mais, muitas pessoas nesse país sabem disso. Pior: ela vai promover um rebaixamento do padrão de vida dos trabalhadores e vai promover, portanto, uma deterioração das condições sociais no Brasil. É isso que nós queremos? Nós queremos o quê? Um atraso competitivo, na medida em que ela não significa, não garante produtividade, e um atraso social e trabalhista? Nós queremos um padrão de organização produtiva e empresarial que busca a terceirização da mesma forma que estendeu a escravidão até o limite? O Brasil tem essa história ter sido o último país a abolir a escravidão. Da mesma forma que estendeu a flexibilização até 2002, 2003, num mercado de trabalho que é reconhecidamente altamente flexível e a prova disso é que o Brasil é um país conhecido como um país de baixos salários. Um país que buscou o fim da CLT há pouco tempo atrás, e da regulação, da regulamentação do trabalho com a defesa da superioridade do negociado sobre o legislado. É isso que nós queremos? Para mim, a terceirização não pode ser

a última, ela pode não ser a última, mas ela é a bola da vez desse processo liberal, neoliberal que tenta acabar ou enfraquecer ao máximo a regulação do trabalho. Não creio que não haja irreversibilidade, creio que é extremamente necessário a delimitação das condições de terceirização numa lei geral e que nela seja prevista sim a isonomia, que regule a terceirização. Isso é possível, é necessário, pode ser difícil. Esse argumento em relação da impossibilidade de regulamentar, de fazer uma regulamentação geral, pra quem lê um pouquinho de história sabe de todos esses argumentos: não dá pra regulamentar o salário mínimo, porque é diferente num estado, diferente no outro, diferente no setor, diferente no outro. Não dá pra criar CLT no campo, no meio urbano, então o campo fica lá mais 20 anos sem ter direitos trabalhistas e sociais. A gente sabe muito bem aonde é que foi dar. Enfim, creio, sr. Presidente, permitir a terceirização nas atividades fins tem pra mim o mesmo sentido de eliminar a CLT para uma parcela dos trabalhadores brasileiros. Ou seja, eliminar a proteção do Estado de direito na relação assimétrica de contrato de trabalho. Também tem o sentido, e pra mim injustificável, de permitir a ampliação da desigualdade social num país já tão injusto. A redução do padrão salarial num país de baixos salários, a redução de direitos em um país de excluídos, sem garantir a competição e avanços concretos e sustentados no sentido do desenvolvimento. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Prof. Anselmo Luiz dos Santos e convido para emitir o seu pronunciamento o Sr. Lívio Giosa, presidente do Centro Nacional de Modernização Empresarial – CENAM. É administrador de empresas com especialização em *business administration* pela New York University. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Lívio Giosa: Bom dia a todas e a todos, Sr. João Oreste Dalazen, nosso ministro presidente do TST, a todos os demais ministros, membros da corte, autoridades. Eu queria, primeiramente, Sr. Ministro, cumprimentá-lo pela ousadia dessa iniciativa. Pela primeira vez, é fato, o TST se abre em uma audiência pública para todo o conjunto da sociedade e com isso traz à tona a possibilidade de que as autoridades, que decidem pelos destinos de um modelo social, empregatício e desenvolvimentista brasileiro, possam ter um olhar de 360° sobre esta questão. Eu quero realmente deferir esta positividade da audiência, ainda mais calcada no texto que o senhor leu. O seu texto é uma obra prima que merece ser divulgada para todos os presentes e tratá-la sob este prisma na percepção do legado que este encontro trará a todos os presentes: grandes manifestações e, ao mesmo tempo, as posições devidas para cada um dos posicionamentos. Queria, portanto, identificar a todos vocês o nosso Instituto, CENAM, é um instituto conteudista, traz à tona a discussão sobre os modernos modelos de gestão no mundo

e no Brasil, e, sob esta ótica, eu vou tratar a questão a terceirização vis-à-vis a forma como ela se introduziu e como nós participamos desta percepção do processo de gestão. Na década de 80, já afirmada por muitos aqui, mas a década de 80 foi uma década marcante no modelo de gestão mundial nos processos de administração, onde várias prerrogativas, instrumentos, modelos de gestão foram apresentados. Desde a questão da qualidade, qualidade total, excelência, just in time, produtividade, orçamento base zero, administração participativa, foram modelos que trouxeram à discussão uma forma de as empresas aumentarem com rigor os seus processos de competitividade. Surge ainda, em meados da década de 80, a visão do outsourcing baseada à luz do downsizing, que foi a quebra dos paradigmas estruturais das organizações, minimizando os processos internos no sentido de cada vez mais a empresa estar presente nos desígnios do seu consumidor, frente a frente com aquilo que o seu cliente consumidor desejava. O outsourcing entra, portanto, dentro dessa ótica no sentido de fazer com que esta demanda seja reconhecida e as empresas, cada vez mais ágeis, tentam progredir na dimensão de atender melhor o seu consumidor cliente. Estamos falando da década de 80, o Brasil vivia a tal da década perdida, enquanto se tratava do desenvolvimento tecnológico-administrativo do mundo, o Brasil andava passos atrás do ponto de vista político, do ponto de vista econômico, inflação aos píncaros, um mau uso da tecnologia, vivemos a reserva de mercado. Portanto, nós íamos ao contrário do desenvolvimento mundial. No entanto, a terceirização, a luz do outsourcing surge no início da década de 90, cada vez mais forte no Brasil. E nós tivemos a oportunidade de oferecer a primeira palestra na discussão desse tema na FIESP, contemplando exatamente essa modelagem de processos administrativos, e aí a discussão natural impactava principalmente os principais sindicatos, à época, brasileiros, o sindicato dos metalúrgicos e o sindicato dos bancários. Como é que a gente foca a terceirização? Não há dúvidas que é considerada um dos modernos instrumentos da gestão estratégica para que as organizações atinjam maior competitividade, isso é inerente, é processual, tá posto. No entanto, precisa ser entendida como uma ferramenta, um instrumento de gestão sob o olhar da administração. Essa ferramenta está à disposição do administrador, gestor privado ou público na prateleira, usa quem quiser, não é obrigatório usar. Dependendo das condições do momento que a empresa vive e das práticas dessa mesma competitividade, a empresa se utiliza dessa ferramenta e implementa a sua utilização. E, claramente, nós não temos dúvida disso, que se bem empregada, bem utilizada, ela agrega valor efetivo às organizações, principalmente no que tange a somatória das suas competências. E eu deixo também a esse corolário para a sua reflexão. Num regime de competitividade de mercado, claramente, vence quem tem mais competência, e essa competência pode ser gerada à luz do

emprego do instrumento da terceirização. Não há dúvidas que a terceirização é considerada e aplicada nos demais países, essa percepção é inerente e dependendo da situação, renda, economia local, capacidade de trabalho, as multinacionais estão se dedicando. Sabem todos sobre os exemplos dos call centers na Índia, manufaturas em Taiwan, indústria têxtil na Tailândia e assim progressivamente. Ao mesmo tempo, o Outsourcing Institute, que é uma instituição baseada nos Estados Unidos, com braços na Europa e aqui no Brasil, que eu sou um dos seus signatários, demonstra as práticas da terceirização como uma ferramenta operacional muito importante no sentido do modelo de qualidade e processo. E um dos gurus da administração, que fazia parte do conselho do Outsourcing Institute, declara: “a maioria das pessoas vê a terceirização do ponto de vista do corte de custos, o que julgo ser um engano. O que a terceirização faz é melhorar a qualidade das atividades e processos. Acredito que as empresas deveriam terceirizar todas as atividades para as quais haja uma ação específica, podendo focar suas atividades na sua ação principal”, Peter Drucker nos deixa essa mensagem. Outra questão extremamente importante ainda não abordada aqui, acho imensamente positiva a esse debate, é a constatação sobre os dois cenários que o Brasil vive. O cenário o Brasil público e o Brasil privado tá muito claro, principalmente no processo de contratação de empresas prestadoras de serviços. E enquanto nós temos o processo de contratação de serviços terceirizados pela iniciativa privada, que se utiliza de todos os parâmetros naturais para escolher a melhor organização dentro do seu processo estruturado que ela se apresenta, no setor público a contratação de serviço terceirizado se dá pela lei 8666, à luz do enunciado 331, e com isso declara um contraste evidente na utilização dos serviços terceirizados. Outra característica que nos claro também, nos evidencia essa constatação é que a terceirização, dependendo das áreas, proporciona um primeiro emprego formal para muitos. O exemplo dos call centers é muito claro. Ao mesmo tempo, proporciona a inclusão de muitos trabalhadores semianalfabetos ou analfabetos informais que passam a exercer uma condição de trabalho extremamente importante vide as empresas de asseio e conservação e limpeza urbana. E com isso, na expansão do trabalho no Brasil, ela carrega em si a cidadania, carrega em si a formalização do emprego, a qualificação do trabalho para o mercado e estendendo-se a outras práticas que reconhecemos. As palavras de ordem das empresas que estão postas também, nos colocam a perceber que a otimização dos recursos é fundamental baseada nessa visão das competências, e ali o modelo da terceirização fica muito claro: capital humano, processos, tecnologia, especialização arrebatam em si a percepção da entrada em cena da terceirização no cenário nacional e mundial. O que a gente, portanto, pode definir, e aí equalizar as informações a respeito da terceirização, através do seu conceito básico? É um

processo estratégico de gestão, e aí cala fundo na percepção, seja do cenário público ou privado, que a decisão da terceirização tem que ter o viés estratégico decidido pelos seus altos executivos e gestores públicos. Onde se repassam algumas atividades para terceiros, com os quais se estabelece uma nova relação – não é de fornecedor, e sim de parceiro – podendo ficar a empresa concentrada em tarefas essencialmente ligadas ao negócio em que atua. E aí, claramente se percebe as mudanças de paradigma que a terceirização encerra e proporciona às organizações, que passam fundamentalmente focar no que a gente diz, no seu *core business*, na sua atividade principal, e através disso, focando direto uma dimensão do seu tempo, da sua atividade na dedicação, direcionamento de energias e revisão constante dos processos. Naturalmente, a terceirização pode ser considerada não só como uma expressiva ferramenta de gestão, mas porque ela não só flexibiliza, mas também torna a empresa voltada para o viés da qualidade. E essa é uma questão que fica muito clara quando a gente pergunta ao executivo por que que ele vai terceirizar determinados processos ou atividades. A resposta é natural: porque eu quero que alguém faça igual ou melhor daquilo que eu desejo fazer na minha organização. E aí vem o conceito da especialização baseada no princípio da qualidade. Esta performance da terceirização de caracteriza fundamentalmente na prestação de serviços, que envolve metodologia, uso de materiais diversos, o emprego de equipamentos de tecnologia, recursos financeiros que vão dar o tom ao contrato que será implementado, e o capital humano, as pessoas. Esse é o conjunto que caracteriza a terceirização, é a partir dele que as pessoas e que as empresas, fundamentalmente, se dirigem a um processo contratual. E aqui fica, efetivamente, a percepção da constatação fundamental no ambiente da terceirização. Na nossa opinião, a terceirização não tem limite. Desde que a empresa se dedique à sua vocação, se dedique à sua missão, seus esforços se concentram menos na execução e mais na gestão baseada no olhar do seu *core business*. E aí atenta a quatro eixos fundamentais que caracterizam a implementação da terceirização: a qualidade, a visão do preço, o cumprimento dos prazos e a ocorrência fundamental de inovações tecnológicas presentes na prestação de serviços. Como, portanto imaginar que o processo de terceirização possa se ater à atividade meio ou à atividade fim? Aqui eu me reporto, portanto, aos ensinamentos da administração. A administração nos coloca a discussão sobre atividade fim e atividade meio sob o olhar de um estudo: ciência ou arte, é a prática da administração. Esse estudo nos leva à abordagem contingencial, ministro Dalazen. A abordagem contingencial, no estudo da administração, nos remete a um pensamento: a cada caso é um caso, não há regras. Eu preciso analisar o negócio, o setor, a atividade, a empresa. Podem ter empresas da mesma atividade, mas são culturas diferentes, missões diferentes, práticas diferentes. E, portanto, atividade fim e atividade meio

não se caracterizam como um impeditivo para práticas terceirizadas. E no limite dessa percepção mundial, a gente tem o exemplo da Nike, que segura, que deixa sob o seu controle a marca, o seu posicionamento de marca e terceiriza todas as demais atividades. Então, o nosso entendimento é que numa relação comercial tudo pode, o próprio código civil nos dá essa permissão. É importante também aqui comentar integralmente que, na nossa visão, a terceirização entrou no Brasil pelo que eu chamo de porta dos fundos. Porque ela foi percebida literalmente como processo de gestão do início da década de 90 e nós vivíamos um custo altíssimo inflacionário, e portanto nos colocava com um indicador não adequado para a percepção do outro lado, que é a qualidade. O estado da arte da terceirização hoje no Brasil nos remete a uma percepção clara, também, e a todas autoridades aqui presentes: o processo de contratação de serviços pelo setor público. À medida que a lei 8666 determina que o objeto está lá descrito oficializado no edital, à medida que todo e qualquer serviço é contratado pelo menor preço, o que que acontece? Uma evidente possibilidade de precarização. Quando a gente compara, nesse slide, como é que a iniciativa privada contrata a mesma empresa pelos mesmos serviços, onde ela olha a qualidade do serviço, a metodologia aplicada, a capacitação técnica dos funcionários, equipamentos de tecnologia embarcada, cumprimento de prazos previstos, opinião de eventuais clientes, outros itens eventuais de interesse para a contratação, na contratação pública isso deixa de ser relevado. Aí, sem dúvida alguma, esse processo se aplica mais profundamente quando a gente olha a contratação de serviços pelo pregão. Pregão eletrônico se dá oficialmente e idealmente para produtos e não para serviços [aplausos fracos da plateia]. Então, quanto isso se define, há que a gente realmente refletir um pouco sobre essas condições, porque aí a oportunidade, possibilidade de precarização é muito clara. Ao mesmo tempo, a base hoje do crescimento, da economia de baixo carbono voltada para a visão da sustentabilidade se aplica às empresas prestadoras de serviços. E o ambiente público remete à melhoria dessas condições porque as leis que estão aí postas também dão um determinado destino a essa nova propriedade que as empresas prestadoras de serviços se atêm, seja a instrução normativa do Ministério do Planejamento, seja a lei de resíduos sólidos e outros posicionamentos. Eu quero deixar claro que os impactos e influências da terceirização se dão, sem dúvida alguma, sobre quatro eixos: o eixo do mercado, o eixo político, o eixo legal-jurídico e o eixo da gestão. Não tenho dúvidas de que o que nós iremos ouvir e estamos ouvindo nesses dois dias efetivamente levará a consagrar a visão global sobre estas quatro vertentes que levarão à reflexão de todos os aqui presentes. Mas eu quero deixar claro três posições que eu entendo bastante importantes enquanto proposição. Primeiro a questão da licitação pública, que é a contratação das empresas de serviços seja principalmente por preço

e técnica, porque aí sim se valorizará a qualidade e as inovações tecnológicas, que se procure eliminar a contratação de serviços via pregão eletrônico porque isso realmente nos remeterá sempre a um problema de precarização. Que a terceirização pode ser aplicada sem limites, atividade fim, atividade meio são recorrentes para essa prospecção e proposição. E, finalmente, a lei da terceirização, o Brasil é o único país em que se discute uma lei de terceirização, essa lei tem que ser flexível, ela tem que corresponder aos anseios equilibrados entre capital e trabalho sem dúvida alguma, para que melhore realmente as proposições das partes envolvidas. A conclusão que eu quero deixar aos senhores e senhoras é que, fundamentalmente, a terceirização não é um modismo, é um processo de gestão que está aí, reconhecida, que valoriza a competitividade das empresas, o desenvolvimento que se quer desse país, vis-à-vis as condições efetivas de equilíbrio entre as partes envolvidas, é uma prática consagrada de gestão e que merece o reconhecimento por toda a sociedade. Sr. ministro, eu quero deixar e vou deixar ao final deste nosso período, para esta plateia, que já está no site do TST a última pesquisa nacional sobre terceirização nas empresas que o nosso instituto realizou em 2010, portanto está valendo, porque é uma pesquisa feita de dois em dois anos, onde nós retratamos o estado da arte da terceirização, sob todos os pontos de vista aqui apresentados. Muito obrigado a todos.

Dalazen: Muito grato ao Sr. Lívio Giosa por seu pronunciamento. Convido imediatamente o Sr. Clemente Ganz Lúcio, diretor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico – DIEESE. O senhor dispõe de 15 minutos. O Sr. Clemente Ganz Lúcio é graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Paraná, é professor da PUC-SP e diretor técnico do DIEESE. Tenha a palavra.

Clemente Ganz Lúcio: Poucos minutos para o meio dia, ainda bom dia. Gostaria de, em nome do ministro, saudar a todos os ministros aqui presentes, saudar a toda a plateia, uma saudação especial à Ana Tercia, diretora do DIEESE, que está também aqui nesse evento. E gostaria de, nesses 15 minutos, fazer um esforço de reflexão procurando tratar de questões que foram aqui apresentadas, dialogando com as exposições anteriores e procurando trazer elementos para essa formulação acerca da questão da terceirização. A primeira questão que eu gostaria de levantar é saudar a iniciativa do TST, do ministro em especial, porque acho que esse evento é mais um passo importante que nós damos, pela importância que o TST tem, em nos esforçarmos para fazermos transformações sociais neste país no espaço da democracia. Eventos como este são fundamentais para que nós possamos construir espaços de acordo social para novos patamares de contratação social para uma estratégia de desenvolvimento, se nós queremos ter esse país como uma sociedade desenvolvida. O ministro terminou sua

intervenção de abertura fazendo uma grande pergunta: se nós não estávamos aqui diante de uma questão na qual nós estamos definindo qual é a nossa visão de futuro e o nosso patamar ou estratégia de desenvolvimento. Nós devemos ter a certeza de que nós estamos diante, sim, de uma questão desse tipo e a prática, como nós estamos fazendo hoje aqui, é uma prática de colocarmos os elementos dessa questão, os limites, a nossa visão de futuro e qual a estratégia que nós queremos para persegui-la, para, enfrentando essa questão, direta podermos atuar na sua regulação e indiretamente podermos dar elementos para que a percepção do desenvolvimento tenha nesta prática a sua continuidade no desdobramento do conjunto dos elementos que nós queremos ver orientadores da estratégia de desenvolvimento. O que foi apresentado até aqui agora nos traz a ideia de que as empresas estabelecem relações entre si, acho que essa é uma constatação óbvia, mas fundamental. Segundo, que nós estamos numa economia de mercado e, aparentemente, ninguém aqui está propondo transformarmos essa situação, apesar de muitos lutarem por ela. Mas não está em debate esta transformação, portanto estamos falando de empresas que estabelecem relações em uma economia de mercado. Bom, até os anos 90, ou fundamentalmente nos anos 90, nós vivemos a máxima mais próxima de nós, na nossa experiência histórica, de um esforço fundamental do mercado por promover a máxima da liberdade, cuja contra-face era a mínima presença do Estado na regulação das relações sociais e econômicas. Estamos, neste momento, vivendo uma experiência inédita na história mundial da nossa geração, e na história mundial é inédita porque estamos em debate agora de se a crise que nós vivemos é tão grande quanto a de 29, se é maior do que a de 29 ou se é um pouquinho menor do que a de 29. Daqui a vinte anos, trinta anos talvez, pesquisadores fantásticos como o Ricardo e outros que estiveram aqui vão nos dizer que essa crise foi, talvez, a maior da história. E, portanto, estaremos aqui, experimentando nesse momento talvez a maior crise da história do capitalismo mundial. E essa maior crise da história do capitalismo mundial veio como resultado de uma força predominante que dizia: a liberdade do mercado regula as relações sociais e econômicas e promove o bem estar social. Mentira! Não há experiência histórica no mundo cujo padrão de desenvolvimento tenha avançado em economias de mercado sem uma forte participação da regulação do Estado. Ainda bem que nesse momento essas ideias voltam para a arena do jogo. E o que nós estamos vivendo aqui é diante de uma situação onde empresas estabelecem relações entre si em uma economia de mercado, estamos levantando a questão: é o caso de regular? Bom, nós temos que buscar evidências para verificar se isso é necessário. Entretanto, o ministro terminou sua apresentação levantando uma questão acerca da visão de futuro. Acredito que para nós pensarmos a resposta a esta questão, nós deveríamos afirmar duas

dimensões importantes. Primeira: nós queremos que esta nação possa se declarar, daqui algum tempo, uma nação desenvolvida. Nós não podemos dizer isso hoje do nosso país e da nossa nação, mas nós queremos declarar que queremos ser um país desenvolvido. Isso é importante porque dá uma diretriz normativa. Segundo: há um obstáculo estrutural para nós transitarmos da situação presente para a situação de um país desenvolvido. Esta questão estrutural se chama desigualdade. Somos um país extremamente desigual e a desigualdade é um impeditivo estrutural para esse salto. Queremos ter uma economia que cresce, que tem alto desempenho de produtividade, que tem capacidade de competir nessa economia globalizada cada vez maior, queremos, sim, ter empregos, queremos ter renda. Cuidados: primeiro que nós temos que ter um cuidado muito grande em estabelecer correlações diretas entre fenômenos. O que gera emprego em uma economia se chama crescimento econômico, ponto. Nos anos 90, nos fizeram acreditar que crescimento do salário mínimo gerava desemprego, inflação e informalidade. Fizemos muitas coisas erradas a respeito do salário mínimo, acreditando que salário mínimo crescendo geraria desemprego, informalidade e inflação. Estamos vivendo um período de crescimento histórico do salário mínimo por conta de um grande acordo social que as centrais sindicais protagonizaram neste país, crescimento próximo de 60% acima da inflação, o mercado de trabalho nunca gerou tanto emprego formal, a inflação está sob controle e a informalidade vem caindo. Que verdade era essa dos anos 90 que foi desmentida pelos fatos? É que a verdade dos anos 90 cabia para a estratégia de desenvolvimento dos anos 90 do Brasil, ela era verdadeira para um país que se propunha a crescer 2% ao ano, que não investia em tecnologia, não investia em inovação, que não tinha uma estratégia de crescimento voltada para o mercado interno. A estratégia presente, que redescobre o mercado interno, que redescobre o desenvolvimento, que redescobre a possibilidade de transformação social e de incremento econômico é outra. E nesta verdade, e nesta estratégia, e nessa escolha faz sentido o salário mínimo crescer porque ele é o elemento fundamental de distribuição de renda, é o elemento fundamental de mobilidade social, é o elemento fundamental da soberania econômica desse país pelo mercado interno. Faz diferença. Então, as verdades estão correlacionadas a um conjunto de elementos. É verdade que as empresas terceiras geram emprego, é evidente que é verdade, mas se as empresas não terceirizassem e tivessem verticalizado toda a sua produção, também gerariam empregos, ponto. Se crescermos, teremos gerado emprego. Se entrarmos em recessão econômica, não há empresa terceira que segure o emprego, aliás, elas vão demitir mais rapidamente. Bom, então, não há uma correlação direta entre emprego e terceiras. Agora, uma economia que cresce e que terceiriza muito os seus serviços, gera muito emprego em

empresas terceirizadas, ótimo. Para a economia. Bom, se nós estamos falando, portanto, de uma visão de futuro, nós queremos formular uma resposta acerca de qual é o papel do Estado na regulação desse crescimento e da estratégia de desenvolvimento. Nos parece que a regulação busca estabelecer limites de mínimos e máximos, nos parece que a regulação visa a criar instrumentos de incentivo às boas práticas e nos parece que a regulação visa a criar elementos de coerção contra as más práticas. Por que a terceirização se coloca como um problema se as empresas estabelecem relações regulares entre si? E se aquilo que o Gesner levantou aqui é verdadeiro, que o companheiro – esqueci o seu nome [Lívio]– levantou acerca da estratégia empresarial é verdadeiro, porque a produtividade que foi apresentada aqui pelo Gesner e pelo companheiro agora é uma produtividade que a princípio nós podemos estar de acordo. Queremos esse crescimento, queremos que o país tenha essa perspectiva de crescimento pela inovação, pela tecnologia, pela competência, pela especialização, queremos tudo isso, ótimo. Podemos ter um grande campo de acordo. Esta produtividade, decorrente deste tipo de ação nos interessa. Agora, o que a terceirização está promovendo é a produção de uma produtividade espúria, porque é a produtividade gerada pela exacerbação da exploração do trabalho. Essa se ganha uma única vez, e se perda a possibilidade do desenvolvimento, do crescimento e da mudança social que nós queremos fazer em sermos um país desenvolvido. A produtividade decorrente da redução do custo do trabalho, pela precarização, pela flexibilização, pela ilegalidade fiscal não é a produtividade que garante o crescimento econômico, que sustenta a transformação social, não é. E, portanto, se nós fizermos essa escolha, nós estamos fazendo a escolha contrária ao nosso interesse em termos estratégicos. Bom, se estamos de acordo sobre esta dimensão, que é preciso regular, a pergunta é: este fenômeno é um fenômeno que de fato merece toda essa atenção? Ou é uma coisa que a gente pode regular na margem? No DIEESE nós-. Bom, a primeira coisa que eu queria trazer a respeito disso é: não há possibilidade de produção de uma estatística confiável acerca da precisão exata do tamanho da terceirização no Brasil. A base estatística disponível não permite uma mensuração exata do fenômeno, por quê? Porque nós não orientamos a nossa base estatística para olhar pra esse fenômeno. Os registros administrativos não olham o fenômeno e as pesquisas domiciliares têm dificuldade de captar o fenômeno. Nós no DIEESE produzimos há 25 anos uma pesquisa chamada Pesquisa de Emprego e Desemprego, é hoje a mais longa série histórica sobre o mercado de trabalho que nós temos no Brasil, ininterrupta, com a mesma metodologia, o que permite um olhar de duas décadas e meia acerca do mercado de trabalho no Brasil. Fazemos isso hoje em sete regiões metropolitanas, uma a mais do que o IBGE faz pra pesquisar a pesquisa mensal de emprego. Nós fomos pra essa pesquisa

e tentamos dar um contorno pro problema, tentando identificar o que que seria o universo de pessoas ocupadas no universo de atividades terceirizáveis, não quer dizer que estejam terceirizada, mas um universo terceirizável. Do universo que nós pesquisamos, que são sete regiões metropolitanas, dá mais ou menos 8,5% da população ocupada em atividades terceirizáveis, um milhão e meio de pessoas ocupadas em regiões metropolitanas. Se nós extrapolássemos esse número com alguns cuidados, sabendo que na área rural não é exatamente assim, tirando daqui nove fora, aproximando, nós vamos chegar a um número que varia entre sete e nove milhões de pessoas no mercado de trabalho brasileiro em atividades terceirizáveis, não quer dizer que estejam em atividades terceirizadas. Mas pela classificação que está colocada aqui pra tipologia daquilo que é no geral terceirizável, seria o universo onde as empresas poderia avançar para promover terceirização. Então, os números que começam a aparecer na apresentação, eu lembro que alguém falou aqui de uma pesquisa do sindicato que fala em oito milhões e pouco, os números são aproximadamente esses, sete, oito, nove milhões de pessoas que transitam entre o universo de relações com empresas terceirizadas ou terceirizáveis. Bom, me parece que olhar pra um fenômeno que atinge oito milhões de ocupados, portanto, talvez quatro milhões, cinco milhões de famílias não é algo menor. Pelo contrário, é algo bastante substantivo. Desses um milhão e meio nas regiões metropolitanas, 48% são trabalhadores assalariados, com carteira de trabalho assinada 88%, 12% sem carteira; 52% em trabalho autônomo, desse trabalho autônomo 88% informal. Se nós formos olhar um outro dado importante é, se nós reunirmos da atividade econômica com carteira de trabalho assinada, nós vamos identificar que o setor que recebe boa parte das atividades terceirizáveis trabalha com uma taxa de rotatividade que encosta os 80%, de cada dez, oito rodam no ano. Se nós formos olhar dentro desse segmento, só o segmento que faz alocação de mão-de-obra temporária é responsável por quase 1.400.000 empregos, só de alocação de mão-de-obra temporária. Nós temos o dado para abrir isso por mais quase outros trinta subsectores que são típicos de atividades terceirizáveis. Bom, pra finalizar, eu queria dizer que o problema, portanto, tem representatividade real e empírica, atinge um conjunto grande de pessoas, apresenta-se, porque na verdade essa prática é uma prática de conduzir não a um incremento da produtividade sistêmica e da estratégia de desenvolvimento, mas de uma produtividade espúria. Portanto, nós temos toda a intenção de reorientar o rumo para que o nosso desenvolvimento seja pelo trabalho decente, de uma produtividade sistêmica que gere processos reais de produção de renda, de emprego e de um desenvolvimento sustentado vigorosamente pelo mercado interno. Bom, mas nós temos que regular essa situação numa economia de mercado, me parece então, sugestão, como reflexão para nós debatermos para

frente, quatro diretrizes rápidas, práticas, para pensarmos um enfrentamento do problema. A primeira questão, que eu acho que o ministro inclusive colocou na sua fala, nós temos que partir do pressuposto de que trabalho e trabalhador não é mercadoria. Decorrente disso, não cabe transformar pessoas em objeto econômico, não cabe, portanto, nenhuma possibilidade de empresa de alocação de mão-de-obra. Se nós vamos trabalhar com empresas terceiras, as empresas terceiras têm que ter um fim econômico muito bem definido e que não são pessoas. Alocar pessoas não é uma atividade econômica que nós queremos pro nosso padrão de desenvolvimento. Nós temos que nos por de acordo nisso. Aí nós vamos resolver já uma parte grande do problema. Segundo, se a empresa vai prestar serviço a outra, ela tem que ter uma atividade, UMA atividade econômica muito bem definida. Vender laranja, produzir aeronave e fazer voo a Marte não é uma empresa que possa reunir um conjunto de atividades econômicas [aplausos da plateia]. Nós precisamos ter a clareza de que nós queremos ter atividade econômica se ela for pra ser produzida, que tenha uma definição muito clara. Segundo, nós precisamos relacionar a atividade econômica ao setor econômico. Um dos nossos problemas é que as empresas prestadoras de serviços não se enquadram na atividade econômica pra onde elas prestam serviço. Isso permite que a empresa possa fazer as maiores fraudes, porque elas não estão associadas ao direito e à exigência da lei daquela atividade econômica. O setor naval, por exemplo, prestador de serviços do setor naval presta serviço sem a obrigação de todas as regras que o setor naval tem, por exemplo, em relação a insalubridade. Uma empresa prestadora de serviço do setor naval não precisa servir as regras de insalubridade do setor naval. Ela presta serviço para este setor, tem que estar na regra deste setor. Segundo, que do ponto de vista da organização da representação dos trabalhadores o mesmo ocorra. Portanto, que a regulação das relações de trabalho feita pelo sindicato preponderante valha também para o sindicato que presta serviço naquele setor econômico [aplausos da plateia]. Terceiro, se nós assumimos que as relações são reais e efetivas, que as empresas que assumem essas relações assumam a sua responsabilidade de pleno direito e dever. Tem o direito de terceirizar, tem o dever de seguir as regras da legislação do país. São obrigações comuns, portanto, são obrigações solidárias, sim! Porque o direito de terceirizar segue a obrigação de fazê-la em condições do padrão de desenvolvimento que nós queremos. Por fim, creio que um elemento fundamental nessa história toda é que nós produzamos elementos pra produzir estatística pra dimensionar o fenômeno. Portanto, nós precisamos introduzir nos registros administrativos e nas pesquisas elementos que permitam monitorar o fenômeno e permitam ação. Ação em que sentido? Por exemplo, que nós criemos cadastros que impeçam que pessoas criem e fechem empresas com o objetivo de fraudar a legislação,

fraudar o direito do trabalho e inibir a estratégia que nós temos de desenvolvimento. Então, nós precisamos criar instrumentos que ofereçam informações e ofereçam subsídios reais para a ação do controle público. Creio que tratarmos desta questão sob a orientação do padrão civilizatório que nós queremos ter pra nossa estratégia de desenvolvimento é fundamental. O exercício do enfrentamento da terceirização que gera uma produtividade espúria é uma ação e uma experiência concreta de transformação social para que nós tenhamos de fato nesse país a perspectiva de podermos dizer daqui a cinco, dez, 15 anos: transformamos o Brasil para um país desenvolvido porque soubemos fazer as transformações na democracia que nós precisávamos. Essa é uma delas. Obrigado.

Dalazen: Tenho o prazer de convidar para o seu pronunciamento o Prof. Márcio Milan, representante da Confederação Nacional do Comércio.

Márcio Milan: Bom dia, primeiro eu gostaria de agradecer a oportunidade de estar participando hoje desse debate, Sr. Presidente. Aproveitar também e cumprimentar a todos, e talvez de uma forma um pouco diferente do que foi apresentado até agora, eu vou falar um pouco de um processo que tem no comércio e que pretendo passar de uma forma mais didática o dia-a-dia de promotores de venda na área do comércio e na área dos supermercados. Talvez de uma forma um pouco mais didática pra que a gente possa entender um pouco toda essa relação entre o consumidor, entre a indústria, o trabalhador e o comércio. Trago aqui a experiência do ramo do supermercado de quarenta anos. [som mais baixo: acho que apertei alguma coisa errada aqui, alguém possa me ajudar pra... desculpa] Mas eu gostaria de colocar aqui que hoje existe uma parceria entre o consumidor, entre o trabalhador, a indústria e o comércio. E também de uma forma mais didática eu pretendo responder aqui às principais perguntas e questões do dia-a-dia. A gente vem do chão de loja e a gente tem condições de passar essa experiência aí para que possa ser depois de uma certa forma ser aproveitado aí nas discussões dos dois dias. Respondendo a primeira pergunta: atividade de interesse fim ou meio? Aos supermercados, interessa vender mais produtos, independente da marca, essa é a atividade do supermercado. Ao fabricante, fornecedor, interessa que o supermercado venda mais produtos da sua marca. Logo, os interesses e atividades são complementares. Por quê? O supermercado quer vender mais independente da marca e o fornecedor, a indústria quer que o supermercado venda mais produto da sua marca. Logo, os interesses são e- atividades complementares. Uma outra pergunta é: quais são os tipos de promotores nos supermercados? Hoje, na atividade dos promotores de venda em supermercados, nós temos um promotor que é o promotor de rodízio, que ele atua em vários supermercados de grupos diferentes em uma mesma jornada. Então, ele passa a sua jornada

em vários supermercados, que pode ser no mesmo dia, que pode ser numa mesma semana, ou no mesmo mês. Depois, nós temos um promotor que chamamos fixo, é um promotor que atua no mesmo supermercado ou em vários supermercados do mesmo grupo durante a sua jornada. Depois, temos um outro promotor, que é o promotor que nós chamamos de degustador, que ele atua basicamente em lançamentos de novos produtos oferecendo amostras a clientes dos supermercados, fazendo o que nós chamamos aí de experimentação. E o promotor sazonal, que ele atua apenas na sazonalidade, em falar em sazonal, nós estamos aí agora na semana da criança e se for, que nós somos consumidores, se for ao supermercado nós vamos verificar a atuação dos promotores de venda em relação aos brinquedos, que a cada ano fica mais tecnológico e precisa de mais assistência ao consumidor. Uma outra pergunta: há precarização de direito nessa atividade? O promotor está vinculado à indústria e tradicionalmente a indústria pratica políticas salariais e sociais mais avançadas que os grupos comerciais em que ele presta serviço. Então, hoje, o promotor de venda está ligado à indústria e não ao supermercado. E o consumidor, uma vez que ele faz parte dessa cadeia também? O que que o consumidor ganha? Primeiro número importante aqui pra gente registrar, nós estamos falando que diariamente entram nos supermercados, nos diversos formatos, cerca de 25 milhões de consumidores que adentram diariamente ao supermercado, em torno aí de 90 mil lojas. E o consumidor é o maior beneficiado, porque o fabricante tem acesso direto ao consumidor no momento em que ele está disposto a fazer a sua compra, que é o promotor de vendas. E nós, com toda essa evolução, com o aumento de segmentos de produtos e serviços novos no ramo de supermercados, quantos de nós já não procuramos um promotor de venda para tirar as nossas dúvidas, esclarecer sobre o atributo do produto e as qualidades do produto? Então, o consumidor, que naquele momento da venda é o elo mais importante da cadeia pra se concretizar a venda do produto. Ou seja, é na loja, no chão de loja, na área de venda do supermercado que se concreta a venda do produto. E aí poderá vir uma outra pergunta que é: há prejuízo para o pequeno comerciante ou para a livre concorrência? Se nós pegarmos aí hoje as quatro principais empresas do segmento, representam o quê? Talvez 30% das vendas do setor. Se nós falarmos talvez de emprego, estamos falando aí de aproximadamente 5 ou 6 mil, quando esse setor emprega 900 mil. E a presença do promotor de venda tanto nas empresas grandes, pequenas e médias, elas estão seguras até porque hoje existem as centrais de negócio, as centrais que compra, que congregam um grupo muito grande dos pequenos e médios. Pra se ter uma ideia, as redes de compra, as redes de negócio, hoje elas estão equilibradas em termos de venda e participação no mercado em relação às principais empresas do mercado. Mas qual seria o interesse da indústria em alocar os promotores no

ponto de venda? Os que talvez aqui é onde a gente consegue identificar o real interesse de todos os elos da cadeia, não só do consumidor, da indústria, do próprio trabalhador como também aqui do comércio. Então, estabelecer comunicação direta com consumidor em tempo real, é lá no ponto de venda, é lá naquele momento em que o consumidor tem o contato com o produto, que ele consegue conhecer os atributos do produto, as qualidades do produto e os serviços. Você imagina hoje, no ramo, por exemplo, de telefonia celular. A cada momento você tem um serviço novo, um equipamento novo e que presta também uma série de serviços. Quem é a melhor pessoa pra poder fazer a ligação com o consumidor que na loja ele está naquele momento apto e provido pra fazer a compra? Então, naquele momento é que se estabelece a comunicação direta e real com o consumidor. Os promotores de venda, e aí se eu colocar aqui a questão de informática que cada dia nós temos equipamentos e serviços novos também, é muito difícil que o consumidor adquira esse produto sem ter assistência de um promotor. O promotor, principalmente nas lojas pequenas e médias, ele acompanha e interfere diretamente em todas as etapas da comercialização, ele ajuda a loja, muitas vezes, a elaborar o produto, porque ele tem o contato com o produto, ele está lá no ponto de venda acompanhando a venda de cada produto. O que que era importante a gente colocar também aqui? É que o supermercado tem um espaço definido, as gôndolas são fixas, elas não aumentam na medida em que aumenta a linha de produto. Para se aumentar um produto, um tem que sair. Ou, para que a empresa consiga manter a sua exposição, ela precisa vigiar o espaço que ela tem dentro da loja. E um outro ponto de interesse também da indústria em ter os promotores no ponto de venda é identificar e explorar os locais do supermercado onde tem maior acesso dos clientes. Hoje, todas exposições criativas que se tem nos supermercados são planejadas, são criadas pelos promotores de venda. E com o aumento significativo da linha de produtos e serviços no supermercados, muitas vezes nos dias de maiores fluxos, se cria exposições em pontos estratégicos pra que o consumidor possa ter um contato direto com esses produtos. Pra se ter uma ideia, todas as vezes que você expõe um produto num local de acesso de maior quantidade de clientes, mesmo que aquele produto não esteja exposto na categoria de um biscoito, de um bazar, aumenta a venda em cerca de 35% do item naquele dia. Então, hoje há uma grande preocupação da indústria de que o produto esteja bem exposto e esteja também exposto em local onde há uma passagem constante de consumidor pra que os clientes possam ter a oportunidade de conhecer um produto novo, ter oportunidade de degustar um produto e até receber informação sobre um produto. Um outro ponto de interesse da indústria, é proporcionar apoio ao comerciante para que melhore as condições de armazenamento, divulgação e exposição dos seus produtos. Nós sabemos que na operação do

dia-a-dia, pra se ter uma ideia, hoje um supermercado pequeno opera com aproximadamente 35 mil itens, já um hipermercado chega a ter quase 100 mil itens expostos na área de venda. Então, todas as etapas de planejamento, acompanhamento, preparação para as ofertas, como também todo o sistema de precificação, as indústrias através dos promotores, ele auxilia nessa operação, por quê? Porque ele tem todo o interesse de que o seu produto esteja exposto corretamente e principalmente em relação ao armazenamento, porque são quantidades. Pra se ter uma ideia, hoje, e tem dias da semana que chega a representar 30% da venda da semana. Então, se na loja não estiver preparado, e a indústria tem, através dos seus promotores, uma participação muito relevante, basicamente você presta um desserviço. E outro ponto quando nós falamos de sazonalidade também é que nas épocas de final de ano, páscoa, dia das crianças, dia das mães, dia dos pais e assim por diante são dias de grande fluxo. A cada ano que se passa o consumidor deixa pra fazer as compras de última hora. E muitas vezes, é exatamente nesse momento que a indústria pode melhorar o seu desempenho e melhorar também as suas vendas. Mas talvez aqui até, pra finalizar aqui dentro do prazo em que foi estipulado, eu colocaria aqui dois pontos: mas o que se espera dessa relação entre a indústria, o trabalhador, entre o comércio... é que... e o que nós estamos fazendo aqui hoje, acho que isso vai dar um grande avanço, que é uma regulamentação. A gente acredita numa regulamentação, mas numa regulamentação discutida em fórum, onde todos possam opinar. Foi colocado aqui pelo professor sobre as normas regulamentadoras e nós temos vários exemplos, extremamente positivos, que foram discutidos através de normas regulamentadoras. Não tenho tempo aqui pra exemplificar. Mas a preocupação é que se espera um equilíbrio em toda essa parte, a parte do trabalhador, a parte da indústria, a parte do comércio. E que isso hoje é uma parceria, uma parceria que vem dando certo, uma parceria de sucesso, porque é lá exatamente que a gente traduz toda economia do supermercado, que hoje representa aí cerca de quase 6% do PIB. Para a CNC, a gente entende que a responsabilidade solidária desequilibra a relação, porque ela acaba focando no único elo da cadeia que seria o comércio. Nós entendemos que esse elo não tem todos os meios pra fiscalizar e acompanhar o trabalho aí do prestador de serviço, mas a gente aceita a responsabilidade subsidiária, por quê? Porque o trabalhador passa a ter dupla garantia do seu trabalho, eu acho que isso é uma coisa que a gente gostaria de deixar aqui pra que pudesse fazer parte aí dos trabalhos. E assim eu concludo, Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade.

Dalazen: Muito obrigado ao Prof. Márcio Milan pela sua intervenção. Tenho a grata satisfação agora de convidar para o seu pronunciamento a Profa. Dra. Maria da Graça Druck

de Faria, graduada em economia pela Faculdade de Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, atualmente é professora da Universidade Federal da Bahia. Professora, a senhora dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Maria da Graça Druck: Bom, bom dia, Sr. Presidente deste tribunal, bom dia, senhores ministros, bom dia a todos os presentes. Eu queria, em primeiro lugar, saudar esta iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que acho que sem dúvida nenhuma ficará na história desse tribunal e na história de todos aqueles que estão buscando contribuir para resolver os problemas sociais que atingem o nosso país. Eu queria dizer, em primeiro lugar, que a minha exposição se baseará aqui num conjunto de pesquisas que o Centro de Recursos Humanos, um centro de pesquisa da Universidade Federal da Bahia, vem desenvolvendo, especialmente pesquisas que há vinte anos fazemos sobre terceirização. E, gostaria de dizer que com base nessas pesquisas nós podemos afirmar que a terceirização se tornou, sem dúvida nenhuma, um grande problema social, de caráter social. Não é apenas um problema econômico, não é apenas um problema de competitividade, mas sim um problema para o problema para um conjunto daqueles que vivem do trabalho. Queria dizer que não estou aqui falando em nome de nenhuma entidade sindical, nem patronal, mas as pesquisas que nós viemos desenvolvendo, me credenciam a afirmar o que irei afirmar daqui pra frente. Considero, em primeiro lugar, que nós estamos vivendo aqui no Brasil, e eu vou me ater ao caso brasileiro, estamos vivendo uma epidemia sem controle da terceirização. Ou seja, ela cresce vertiginosamente e sem limites, e isso se expressa por vários indicadores. Um primeiro indicador é o crescimento da terceirização para todos, absolutamente todos os setores de atividade pública e privada aqui no nosso país. As pesquisas tem revelado e identificado a terceirização em pelo menos 38 setores de atividades: indústria, serviço, comércio, agricultura e serviços públicos. Então, um crescimento que não se trata mais de atividade meio ou fim, um crescimento que inclusive as pesquisas têm demonstrado, naqueles estudos mais setoriais que temos realizado, há terceirização das chamadas atividades nucleares das empresas. Em segundo lugar, um outro indicador, também, que expressa essa epidemia da terceirização, diz respeito à inversão do número de empregados contratados pelas empresas em relação ao número de trabalhadores terceirizados. Os estudos também que temos feito e outros estudos de pesquisadores aqui no Brasil, assim como dados, inclusive, de empresas têm demonstrado essa relação de inversão. No caso da Bahia, um estudo de desenvolvemos no setor industrial, nós encontramos empresas que tinham 25% dos seus empregados contratados diretamente pela empresa e 75% de trabalhadores terceirizados. Esse também é o caso da Petrobras, e vou citá-la nominalmente porque esse dado é um dado do seu relatório, do relatório de

sustentabilidade 2009, e que tem sido também objeto da imprensa, das notícias de jornal. A Petrobras, em 2009, computou 295.260 empregados terceirizados contra 76.919 empregados ou funcionários contratados pela empresa. Ou seja, uma proporção de quase 4 ou, mais precisamente, 3,8 terceirizados para cada funcionário efetivo dessa empresa. Além desse crescimento expresso por esses indicadores, nós observamos também nas pesquisas modalidades de terceirização que fogem completamente à argumentação de que se trata de uma relação inter-empresas, por quê? Porque vemos, por exemplo, recurso à utilização de cooperativas, de ONGs e de PJs, a famosa pejudização. Trabalhadores que até pouco tempo atrás eram assalariados, com seus respectivos direitos pelo menos garantidos pela Constituição, e que se tornaram empresários, como nós chamamos, o empresário do eu sozinho, porque ele se tornou um PJ para perder, portanto, o direito a qualquer proteção social. Então, essas formas, essas modalidades que têm sido recorrentes no uso da terceirização em todos os setores, público e privado. Inclusive, eu não me lembro exatamente quem falou aqui sobre os médicos, sobre as condições precárias dos médicos. Ora, grande parte de médicos hoje trabalham na forma de cooperativados, como uma das formas de terceirização utilizadas não só por hospitais e redes, grandes redes privadas da medicina, como também do setor público. Uma forma, portanto, evidente de precarização. Um outro aspecto que eu queria tratar, além desses indicadores, que demonstram esse crescimento vertiginoso da terceirização é: por que isso ocorre? Por que essa epidemia? Por que as empresas terceirizam? Vários aqui já expuseram as suas opiniões e as suas motivações, e eu queria me ater àquilo que eu posso ver a partir das pesquisas que realizamos. E acredito que, a partir desses dados, existe de fato hoje no Brasil uma política das empresas que não se trata, como é o argumento utilizado, focalização ou especialização, mas se trata sem dúvida nenhuma de uma política de precarização, com a transferência de riscos para os trabalhadores por parte da tomadora [aplausos fracos da plateia]. Ou seja, a desobrigação, por parte da tomadora, dos direitos trabalhistas em nome da redução de custos. Assim, ela transfere para a terceira, que existe de fato para intermediar o contrato e a responsabilidade pela proteção do trabalhador, dos seus direitos, e a gestão do processo de trabalho efetivamente, em geral, é feita pela própria tomadora. Ou seja, ela transfere, portanto, a responsabilidade legal, mas não efetivamente de gestão. E é isso, ao meu ver, que tem gerado o número de processos, de ações, de denúncias através dos poderes da Justiça aqui no país. E é isso que me parece que reforça, explica o argumento apresentado para a própria convocação dessa audiência pública aqui do Tribunal Superior do Trabalho, o número de processos que estão em curso na Justiça do Trabalho e nesse Tribunal. Ora, nós temos um dado também que no último ano de 2009,

para o último ano de 2009 em relação a 2008, ou seja, em um ano, houve um crescimento de 53% nas ações judiciais reclamando a responsabilização das empresas tomadoras, ou seja, daquelas que utilizam e contratam os serviços e os trabalhadores terceirizados. Portanto, eu queria chamar a atenção dos senhores que eu afirmo aqui que não se trata de discutir se a terceirização precariza ou não, ela é um dado. Ou seja, a precarização tem sido um dado de pesquisa, infelizmente. Ora, as pesquisas têm demonstrado vários indicadores: salários mais baixos, desrespeito às normas de saúde e segurança, número de acidentes de trabalho, maiores jornadas, desrespeito a direitos elementares de férias, 13º e fundo de garantia, e ainda a fragmentação violenta dos trabalhadores e o enfraquecimento dos seus sindicatos, o que não é nem um pouco bom para uma democracia. Uma pesquisa que realizamos na região metropolitana de Salvador, para o setor industrial, encontramos remunerações que variam dos terceirizados em relação aos trabalhadores efetivos, remunerações que variam entre 1,4 e 5 vezes menor o salário dos terceirizados em relação aos empregados. No que diz respeito a acidentes do trabalho, especificamente no setor de petróleo, que também tem sido objeto de inúmeras reportagens pela imprensa do nosso país, o que se observa é que entre 95 e 100% dos acidentes – inclusive os chamados acidentes fatais, ou seja, com mortes – ocorre entre trabalhadores terceirizados. No setor elétrico, mais um exemplo, esse dado é 75%, ou seja, os trabalhadores terceirizados que sofrem acidentes de trabalho. Em recente levantamento também que está em curso, de um projeto que estamos ainda desenvolvendo, portanto estou aqui apresentando alguns resultados preliminares, observamos que a partir de fiscalizações do Ministério do Trabalho e ações civis, observa-se uma incidência, para uma primeira amostra que nós estamos trabalhando, em que a remuneração dos empregados terceirizados é inferior a dos empregados contratados, que chega a ser uma incidência de quase 99%, ou 98,8%. E, também da mesma fonte, o desrespeito às normas de saúde e segurança em 100%, ou seja, 100% das empresas terceirizadas vêm desrespeitando normas de saúde e segurança do trabalho. E aqui eu gostaria, é uma pena que o Prof. Pastore não esteja mais aqui, mas gostaria de dizer especialmente a ele que saúde não se negocia [aplausos da plateia], trata-se da vida ou da morte dos trabalhadores, trata-se da mutilação e de torná-los incapazes ou incapacitados para o trabalho. Não podemos negociar, não podemos negociar. Nesse sentido, eu queria dizer que considero que essa audiência é, por quê? Porque na minha opinião a única forma, ou uma das únicas formas de botar algum controle a essa epidemia da terceirização, que não é outra coisa senão uma epidemia de desrespeito aos direitos do trabalho, aos direitos trabalhistas, que eu acho que a regulação e o poder de determinadas instituições nesse país é crucial, dentre eles o poder deste supremo Tribunal do Trabalho. Acredito que é, sem dúvida, um dos

principais poderes que pode, se assim o quiser, colocar limites a essa epidemia da terceirização e a epidemia da perda de direitos e de desrespeito aos direitos. Nesse sentido, só gostaria de chamar atenção que acho que alguns dos instrumentos já existentes, inclusive, dentro do quadro jurídico podem ser plenamente utilizados por esse tipo de regulação. Apenas salientaria dois. O primeiro deles seria a garantia da isonomia, isonomia das condições de trabalho, isonomia no tratamento no que diz respeito às relações de saúde e segurança, isonomia salarial. São todos trabalhadores, não podem ser tratados como de segunda e de terceira categoria [aplausos da plateia]. Em segundo lugar, acho que a responsabilidade solidária deveria ser um instrumento fundamental [aplausos da plateia] como princípio do julgamento das empresas e dos casos que estão em curso na Justiça do Trabalho e nesse Tribunal. Porque, vejam, senhores ministros e os demais aqui presentes, se de fato a terceirização não precariza, se de fato as empresas que terceirizam estão agindo de boa fé no sentido de contribuir para o crescimento econômico do nosso país, se de fato o objetivo é a especialização e a focalização, é a parceria entre empresas, não tem porque temer a responsabilidade social [aplausos da plateia], não tem porque temer. Não há justificativa para temer nem mesmo a isonomia entre os trabalhadores. Por fim, para encerrar, gostaria de dizer que eu espero que essa audiência de fato contribua para que os ministros deste Tribunal, Tribunal Superior do Trabalho, se sensibilizem e compreendam, a partir de nossas diferenças, de nossas diferentes experiências e conhecimentos sobre uma situação que não é específica de um ou outro caso que está sendo julgado, mas que se caracteriza como um processo de natureza social e coletiva dado o grau de generalização que assumiu. Como uma prática, portanto, que se generalizou e se institucionalizou no sentido de desrespeito aos direitos dos trabalhadores. Por fim, queria dizer e reafirmar que acho que nem a terceirização e nem a precarização são irreversíveis. Eu quero afirmar, nesse sentido, porque eu acho que dependem, todos esses fatores, de homens que agem, que atuam, que são sujeitos, que têm vontades políticas, a exemplo inclusive da ação desse tribunal. Eu acredito que se nós somos sujeitos e tivemos como sujeitos a capacidade de transformar as sociedades até aqui, é possível, pelo menos àqueles que lutam por justiça e por igualdade, que possam efetivamente dar um basta a essa situação e mudar. E mudar no sentido de já pensar que ela não é inexorável, porque à medida que ela foi construída dessa forma por um conjunto de homens, ela pode ser transformada. Eu acho que isso depende dos senhores ministros, deste tribunal, se tiver vontade política e, é verdade, de todos nós. Muito obrigado.

Dalazen: Declaro reabertos os trabalhos da presente audiência pública sobre terceirização de serviços. Em continuidade, nós teremos agora o prazer de ouvir o pronunciamento do Prof.

Márcio Túlio Viana, graduado em direito pela Universidade Federal de Minas, cursou doutorado em direito pela Universidade Federal de Minas também, é pós-doutor pela Universidade de Roma II e atualmente é professor associado da Universidade Federal de Minas Gerais e professor adjunto na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Tenho o prazer de conceder a palavra ao Prof. Márcio Túlio Viana, que também é desembargador aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região de Minas Gerais. Vossa Excelência dispõe de 15 minutos para o pronunciamento.

Márcio Túlio Viana: Sr. Presidente, senhores membros da mesa, senhores ministros, senhores e senhoras, é com muita honra que estou aqui, agradeço a oportunidade única que tive, ao mesmo tempo parablenizo o TST pela iniciativa, que talvez seja até mais importante como marco na história recente da justiça do trabalho do que o próprio tema que nós hoje discutimos, embora tema, naturalmente, seja de uma relevância muito grande. Pois bem, falar em terceirização é falar de duas coisas, a palavra tem dois sentidos. Podemos falar em terceirização referindo-nos, por exemplo, a uma fábrica de automóveis que usa uma outra fábrica de autopeças para construir o seu veículo. Mas podemos falar também em terceirização nos referindo a uma empresa que fornece trabalhadores a outra para fazer conservação e asseio. No primeiro caso, a fábrica de autopeças produz, fabrica um produto acabado, é a empresa em rede. Não tem a ver, a meu ver, com a súmula 331 do nosso TST. A norma que regula essa hipótese é o grupo de empresas, o artigo segundo, paragrafo segundo da CLT. Pois bem, muitas vezes, como sabemos, as empresas do grupo precarizam. As pequenas empresas com frequência fazem o serviço sujo para as grandes. Como são menos visíveis, elas podem precarizar direitos trabalhistas e oferecer contratos mais apetitosos para as grandes. Qual seria a solução, então? A meu ver, ampliar o entendimento do que seja um grupo econômico para proteger melhor o trabalhador. Naturalmente, os interesses comerciais do país não podem se sobrepor aos interesses – também do país – humanitários. Mas vejamos a outra forma de terceirização, que é talvez a que mais preocupa, a hipótese da súmula 331. Aqui, já não se vende o produto acabado, o que se transfere passo-a-passo é a própria força de trabalho. Por isso, essa terceirização é quase sempre interna, internalizada dentro dos quatro muros a empresa, a empresa engole os trabalhadores de outra. Mas pode também não ser assim, como acontece em alguns call centers. Pergunto: o que essa forma de terceirização interna, internalizada significa? Faz muito tempo que o direito cunhou um nome para ela: marchandage, tráfico de pessoas. No discurso, serviria para a empresa concentrar-se no foco de suas atividades, na prática, embora aqui ou ali possa servir para isso, quase sempre serve especialmente para precarizar. Essa terceirização discrimina, cria uma subespécie de

trabalhadores, cujos corpos são negociados por um intermediário que os aluga quase como animais. Além disso, ela fragmenta por fora e por dentro a classe trabalhadora, afinal, o terceirizado de hoje pode ser o empregado permanente de amanhã, ou vice e versa. Por tabela, a terceirização pressiona para baixo as condições de trabalho não só dos terceirizados, mas dos trabalhadores permanentes, não terceirizados, do mercado de trabalho em geral. Por tudo isso, poderia ser proibida, mas isso possível? Às vezes, até mesmo para se transformar uma parte da realidade, o direito se vê forçado a compor com outra parte dela. Ora, a terceirização é uma tendência forte, por isso a própria súmula ao mesmo tempo a aceita e a restringe. Seria possível aperfeiçoar a súmula? Sim, mas em qual direção? Em qual direção? Nas ciências exatas, fazemos sobretudo descobertas, nas ciências jurídicas fazemos sobretudo escolhas. Que escolhas fazer? Uma escolha possível seria simplesmente suprimir a distinção entre atividade meio e atividade fim, mas aonde nos levaria essa escolha? Se fizéssemos essa escolha, estaríamos pura e simplesmente contaminando todo o mundo do trabalho de uma forma que o próprio direito do trabalho sempre negou, sempre justamente renegou. Estaríamos espalhando a prática da marchandage. Que escolhas fazer, então? Alguns sugerem substituir o critério da súmula, atividade meio e atividade fim, por outro critério, o da precarização. Ora, se o terceirizado é um homem que a empresa aluga ou arrenda, é evidente que a terceirização sempre precariza, ela rouba a sua dignidade. O tomador não utiliza a força de trabalho para produzir bens ou serviços, não se serve dela como valor de uso, mas como valor de troca; não a consome, subloca, o que ele consome, de certo modo, é o próprio trabalhador na medida em que o utiliza como veículo para ganhar na troca. E isso sem falar na instabilidade que esse modelo semeia e que é outro fator de precarização. Assim, terceirização que não precariza é uma contradição em seus próprios termos. Mas ainda que pensemos a precarização apenas num sentido material, de abaixar salários e coisas assim, como faríamos para medi-la? Comparando-se o terceirizado com o trabalhador comum? Mas se não distinguirmos a atividade meio da atividade fim, uma empresa poderá terceirizar toda a sua mão-de-obra e não teremos parâmetro para comparar. De todo modo, a nosso ver, a precarização pode servir como um critério a mais, cumulativo. Assim, nesse caso, mesmo em se tratando de atividade meio, o vínculo de emprego se formaria diretamente como tomador de serviços. Outros autores propõem o critério da especialização. A terceirização seria possível, por exemplo, se a empresa tivesse necessidade de soldadores altamente refinados, qualificados para um trabalho também refinado. Mas se o trabalhador é qualificado, o trabalho em geral é em atividade fim, assim, apenas inverteríamos os critérios. De mais a mais, se a empresa precisa de um expert em solda, poderá contratá-lo diretamente, tal como

faz com seus engenheiros, advogados, contadores. Entre os juristas, nós sabemos, há os que criticam a distinção entre atividade meio e atividade fim, alegando que estaria havendo discriminação e que a distinção é artificial, gerando dúvidas. Ora, a discriminação, esse argumento da discriminação realmente é um argumento forte, embora sempre se possa dizer que situações diferentes pedem regulações diferentes. Mas se aceitarmos o argumento da discriminação, repito, teríamos de acabar, de eliminar com todo tipo de terceirização. Quanto às dúvidas que esse critério gera, eu acredito que sejam muito menores do que as certezas. Além disso, é muito fácil resolver o problema das dúvidas, basta aplicar caso a caso o princípio da norma mais favorável, do *in dubio pro operario*. O caso dos call centers, por exemplo, poderia ser enquadrado aí, não vou entrar nesses detalhes porque o tempo é curto. Mas, pode-se concluir, aplicando-se o benefício da dúvida, que a Lei das Telecomunicações não permite terceirização em atividade fim, e que a atividade do call center é atividade fim. É possível concluir isso, concluímos, então. Na verdade, é fácil notar como esse critério da atividade meio e atividade fim, embora com as suas falhas, é importante, basta observar a pressão que vários segmentos, sobretudo empresariais, fazem para acabar com esse critério. Assim, ao nosso ver, esse critério deve prevalecer. E quanto à pessoalidade, subordinação direta que são outros critérios da súmula? A pessoalidade, nós sabemos que é um critério muito relativo. Nas grandes empresas, mesmo os empregados diretos, permanentes são muitas vezes tratados como números. Quanto à subordinação, se a entendermos de forma objetiva, estrutural, podemos concluir que a atividade do terceirizado é sempre subordina. No entanto, ainda uma vez, a súmula tenta conter a onda, ela faz o que pode. Acho também que esses critérios devem continuar. E quanto à responsabilidade? Deve ser solidária e não apenas subsidiária. De um lado, porque isso inibiria o processo terceirizante, ou pelo menos levaria a empresa cliente a escolher com mais cuidado o fornecedor. De outro modo, porque poderia simplificar e agilizar as execuções, apontar os responsáveis de uma forma mais direta. É verdade que a solidariedade não se presume, deve estar na lei. Mas a palavra lei aqui deve ser entendida em termos maiores, no sentido de direito, e o direito no caso dá respaldo à solidariedade, inclusive o direito comparado, que é fonte do nosso direito. Aliás, se a solidariedade tivesse de vir da lei estrito senso, com a subsidiariedade não seria diferente. E quanto à isonomia? Sabemos que a lei do trabalho temporário a prevê. Essa regra deve ser espalhada para todos os casos de terceirização. Não só porque onde há a mesma razão deve haver a mesma norma, mas porque a Constituição nos obriga a isso. Aliás, também aqui o direito do trabalho nos dá todo o respaldo, e a isonomia deve acontecer sempre e em sentido amplo. Vejamos agora a questão sindical, que também toca na questão isonômica. Aqui vale a

pena abrir um pequeno parêntesis. Como sabemos, o direito em geral se cumpre espontaneamente, qualquer um de nós que sair daqui e for a um bar tomar um café jamais pensará em não pagar um café. Com o direito do trabalho não é assim, é preciso todo um aparato de fiscalização, de Ministério Público, de uma justiça especializada e precisa também de um sindicato pra se fazer cumprir mais ou menos. No caso dos terceirizados, o sindicato é frágil, é fragmentado, é frágil. São pessoas que se movem. Como resolver esse problema? Uma hipótese possível seria construir uma interpretação para que os terceirizados sejam abrangidos pelo sindicato da empresa tomadora, é uma hipótese interessante. Mas pode acontecer também que esses trabalhadores terceirizados se locomovam muito de uma empresa para outra, então talvez uma hipótese ainda melhor fosse construir uma interpretação que lhes permitisse escolher a qual sindicato aderir. Mas mesmo sem esse enquadramento, seria importante assegurar a esses trabalhadores, em função da isonomia, os salários trazidos pela convenção coletiva que lhes for mais favorável, a convenção coletiva dos trabalhadores permanentes. Alguém poderá dizer: mas nós temos a questão da falta de liberdade sindical. Eu responderia: temos também a Convenção 87 da OIT, trata-se de uma convenção fundamental, ou seja, aplicável mesmo sem ter sido ratificada. Então, eu diria que aonde a Convenção 87 não bater de frente com a Constituição, nós podemos e devemos aplicá-la, aplicar os seus princípios da forma mais ampla possível. Mais duas sugestões, como também aponta o direito comparado. A terceirização deveria ser proibida nas greves, como também deveria ser proibida nos meses que sucedem as despedidas coletivas. E no setor público? Apenas uma observação: como sabemos, o Supremo Tribunal Federal e a súmula 331 exigem culpa, mas nada dizem sobre o ônus da prova dessa culpa. Seria o caso, talvez, de presumi-la. Dir-se-á: então tudo voltaria a ser como antes? Mas não. Antes, podemos concluir que a responsabilidade era objetiva, não se admitia prova, e agora se admitiria prova da administração em sentido contrário. Conclusões: em resumo, gostaria de propor as seguintes conclusões. Primeiro, a terceirização externa se rege pelo artigo 2º, parágrafo 2º da CLT, essa norma deve ter leitura expansiva. A terceirização interna de serviços se insere na súmula, o ideal seria proibi-la, mas não sendo possível, os critérios da súmula devem prevalecer com as seguintes sugestões: adicionar ao critério que separa as atividades meio das atividades fim o critério da precarização; em caso de dúvida, aplicar o critério da norma mais favorável; estender a todos os terceirizados o princípio da isonomia; garantir explicitamente aos terceirizados segurança e higiene no trabalho; substituir a responsabilidade subsidiária pela solidária; aplicar o critério da solidariedade entre contratante e contratada não só na terceirização lícita, mas na hipótese de terceirização ilícita; no caso de uma cadeia de

tomadores e fornecedores, aplicar o critério de solidariedade entre todos; proibir a terceirização no curso da greve; proibir a terceirização nos meses que sucederem despedidas coletivas; e no plano coletivo, como eu disse, construir uma interpretação que permita ao terceirizado ter uma melhor proteção sindical. Muito obrigado.

Dalazen: Muito obrigado ao Prof. Márcio Túlio Viana. Tenho o prazer de convidar agora, para a sua intervenção, o Prof. Nelson Mannrich, presidente da Academia Nacional de Direito do Trabalho. O Nelson Mannrich é professor titular de direito do trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. O Sr. Mannrich tem 15 minutos para o seu pronunciamento.

Nelson Mannrich: Excelentíssimo Sr. Presidente desta corte, ministro Dalazen, na pessoa de quem saúdo todos os presentes, senhores ministros, advogados, servidores. É uma honra e uma responsabilidade muito grande pra mim representar a Academia. O (Alfir) Cavalcante dizia que ele representava os advogados que pensavam, era uma categoria dividida, porque alguns defendem a terceirização e outros são contra. Meu papel aqui é um papel mais complicado, porque a Academia Nacional de Direito do Trabalho – da qual vossa excelência integra e outros ministros dessa casa, e mais cem juristas ao todo, começando por Arnaldo (Sucequim) que tanto admiramos – tem um papel de catalisador, de reflexão das grandes questões envolvendo o direito do trabalho. Não se alia ao judiciário, ao legislativo, à empresa, ao sindicato. Ele pretende ser um fórum para debater essas questões e como de fato vem fazendo há trinta anos. Eu gostaria de cumprimentar vossa excelência por transformar esse espaço num diálogo social, me parece que esse é o caminho da solução para as grandes questões do direito do trabalho e isso nós vemos em países europeus, principalmente. E pretendo, nesse espaço tão curto de tempo, abordar três pontos. Primeiro, algumas questões introdutórias. No segundo ponto, algumas questões centrais. E em terceiro lugar, algumas questões periféricas, como sugestões que falo obviamente em meu nome, espero que amanhã não seja destituído da diretoria e da presidência da Academia. O primeiro ponto, onde vou falar de questões introdutórias, eu quero discutir, pelo menos trazer novamente a reflexão na questão da terceirização e precarização, a questão da licitude da terceirização e a ausência de marco legal e as contribuições do TST. Em relação à precarização, desde logo eu gostaria de expor, tomar a liberdade de colocar a forma como eu penso a respeito disso. Foi falado um pouco aqui e o diálogo de hoje é um diálogo multidisciplinar e isso é muito rico, e não caberia discutir questões jurídicas, mas colocar os aspectos jurídicos que envolvem isso. Eu estou convencido de que a terceirização envolve dois sujeitos reais, essa é a grande questão. De um

lado, um empregador que contrata, de outro lado, outro empregador. Se ele não contrata um outro empregador não há terceirização, há uma fraude. Essa é questão que me parece que tem que ser colocada e a partir aí construir o debate, evidente que é uma forma de se pensar. Então, a precarização não é um privilégio da terceirização ou dos empregados terceirizados. A precarização é uma chaga no Brasil, ela está presente em qualquer setor. Nas grandes indústrias, o trabalho sujo é feito por quem? Às vezes empregados diretos também. Na pequena empresa. Portanto, o problema, o mal do Brasil não está na terceirização, nós estamos levantando a ponta de um iceberg. Outra questão é a ausência de marco legal. Se nós partimos do pressuposto que a terceirização é uma relação entre dois sujeitos reais, eu aplico o código civil entre esses dois sujeitos e o direito do trabalho envolvendo o sujeito que contrata empregados, eu não preciso de mais leis. Quando, no entanto, se fala em marco legal, me parece que temos necessidade de evitar abusos que se cometem de toda ordem, inclusive por aqueles que têm a vontade de implantar a melhoria das condições sociais no Brasil, como acontece com o Ministério Público e a própria Justiça do Trabalho, onde nós encontramos decisões que fogem de uma análise mais fria de uma racionalidade. E o terceiro ponto é a contribuição do TST. Me parece que a história da terceirização no Brasil será marcada por antes deste evento e depois desse evento. Sr. Presidente, a sua fala coloca bases fundamentais pra essa reflexão. Então, me parece que o que a sociedade poderia esperar não é que o TST venha a legislar porque nós estamos acabando com o modelo de um país republicano. Aqui não se legisla, aqui se julga. E vossa excelência deixou claro que quer ouvir a sociedade, não para efeito de julgamento, mas para trazer para o mundo do direito do trabalho a ser julgado aqui o mundo real. E o mundo real ele é multifacetado. Então me parece, e eu senti uma ponta de esperança na sua fala, que haverá uma mudança sim na súmula 331. E nós esperamos isso há muito tempo. E certamente sairá daqui um projeto de lei para encaminhar ao judiciário um marco legal para colocar limites na terceirização, pelo menos assim que se começa a colocar a casa em ordem. O segundo ponto: quais seriam aquelas questões centrais envolvendo a terceirização? Eu coloco também aqui três pontos. Primeiro, e isso foi tão falado aqui que eu apenas falo de uma forma protocolar, porque isso já foi esgotado e não quero cansá-los, evidentemente. Mas cada um tem uma forma de ver e interessante, cada um que sai daqui, pelo menos pra mim, ele sai convencido de que ele estava certo, aí vem o outro, fala de uma outra forma e também está certo. Ou seja, todos estão certos, não é? É uma questão multifacetada e nós precisamos, como neste espaço social, encontrar uma saída. Mas não pra favorecer a empresa, não para favorecer o empregado, e sim para favorecer a sociedade. Se nós examinarmos a Agenda 2020 da comunidade europeia, o que se busca não é melhoria das

condições do trabalhador isoladamente ou da empresa que tem que crescer e gerar bons empregos, e sim a sociedade. Nós buscamos aqui uma solução para a sociedade. Nós queremos uma sociedade grande, forte e justa e passa pelas relações trabalhistas e uma pontinha pequena é a terceirização. Então, um desses pontos é essa distinção entre atividade fim e atividade meio. Eu entendo que isso é desnecessário porque se eu busco uma empresa, que é um real empregador, é porque ela tem uma atividade econômica e dirige a prestação pessoal de seus serviços, de seus empregados e cumpre suas obrigações trabalhistas, são os três requisitos que configuram uma empresa. Ou posso contratar um autônomo, verdadeiro autônomo – não um falso autônomo, evidentemente. Então a questão não passa por essa distinção, mesmo porque não consigo definir. Peguem, por exemplo, os projetos de lei que tentam definir a distinção entre atividade fim e atividade meio, é um desastre! Não é possível descrever, é como se eu quisesse descrever o céu, olho pro céu vejo as nuvens de uma forma, olho em seguida tá de outra forma. O dinamismo das relações sociais e principalmente do mundo do trabalho é tão grande que o legislador não poderá represar isso num parágrafo ou num artigo por mais bem intencionado que seja. A questão toda está exatamente na especialidade, eu busco um parceiro que execute uma determinada atividade. Hoje, o mundo, foi dito aqui com outras palavras muito mais sábias que as minhas, vive de rede. A outra questão é a questão envolvendo terceirizado e empregados da empresa tomadora, aqui o problema é muito complicado porque eu tenho que distinguir, de um lado, as questões sobre saúde e segurança, de outro lado, as questões pontuais, como salário, férias, etc. A questão da saúde e segurança é uma questão única pra todos os trabalhadores dentro do meio ambiente de trabalho, dentro de uma cidade, de um país ou de um continente. Eu não tenho como separar, eu não tenho como isolar a saúde do meio ambiente. Tanto que, e já estou antecipando um pouco a questão, a responsabilidade é solidária, está na lei, na lei que regula saúde e segurança, os dois respondem solidariamente pelas questões do meio ambiente. Agora, questões envolvendo salário, envolvendo [silêncio] férias, etc., quando foi dito aqui, eu aplaudi pessoalmente, que deveríamos ter isonomia, eu entendi isonomia do ponto de vista social, não jurídico. Nós vamos criar uma grande conflitividade, eu não tenho como imaginar, por exemplo, que um advogado de uma grande empresa que tem terceirização do jurídico, tem lá uma equipe de advogados que controla outra equipe de advogados, que haverá a possibilidade de se falar em isonomia salarial, eu não tenho condições. Nós estamos falando aqui de uma pressão social na melhoria do salário dos trabalhadores brasileiros e com isso nós diminuirmos esse fosso, essa grande desigualdade. A outra questão é a questão sindical, essa questão me parece que implica uma reforma do modelo sindical que Lula não fez, ele ficou

devedor dessa reforma. A reforma que ele fez em relação às centrais sindicais foi pequena, temos que avançar. Ora, se nós queremos realmente sindicato de empresas, quem trabalha na empresa terá as mesmas condições, mas não temos esse modelo. Então, eu não poderia criar um modelo só por conta da terceirização. Nós não teríamos cinco mil processos [p.i], teríamos milhares e milhares de processos, porque a conflitividade seria muito grande. Mas o que eu quero dizer, de qualquer maneira, é que cabe a negociação coletiva dos sindicatos um papel de fazer com que a terceirização seja domesticada nas negociações coletivas. E já temos experiências exitosas nesse sentido, é o que foi falado hoje de manhã aqui pelo Prof. Pastore quando falava que tem situações a cargo do legislador e situações a cargo da negociação coletiva. Não há como aprofundar, evidentemente, isso, porque já vou terminar pra colocar a terceira parte onde eu pretendo, sem falsa modéstia, começar a pensar numa solução que talvez poderia nos ajudar. O que preocupa profundamente juízes do trabalho, procuradores do trabalho, o Ministério do Trabalho – que eu pertenci tantos anos –, provavelmente, é a questão da garantia dos direitos dos trabalhadores das empresas terceirizadas que quebrem. Ora, se eu examinar – eu trouxe até um quadro, eu deixei até de colocar porque o tempo avança muito rapidamente – pra mostrar

Dalazen: A propósito, o seu tempo já se esgotou e nós temos mais 15 oradores hoje. Mais um minuto, por favor.

Nelson Mannrich: Obrigado. Então, criar um fundo de garantia de rescisões salariais e trabalhistas. Ou seja, levar para um fundo esse dinheiro arrecadado pelas contribuições da Lei Complementar 110 do fundo de garantia, que já terminou esse período, levar para um fundo. E esse fundo garantiria os direitos dos trabalhadores não só das empresas terceirizadas e sim de qualquer trabalhador. E com isso nós resolveríamos 99% do problema da terceirização. E, finalmente, excelência, termino, dizer que caberia ao Ministério do Trabalho, sim, um papel atuante na fiscalização. E aí nós iríamos corrigir situações pontuais trazidas pela terceirização. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Prof. Nelson Mannrich e desde logo convido para o seu pronunciamento a Dra. Rosângela Silva Rassy, representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho. A Dra. Rosângela é graduada em direito e mestre em direito do trabalho pela Universidade da Amazônia. Eu encareço à sua senhoria e a todos os demais expositores que velem pelo estrito cumprimento do prazo de que dispõem de 15 minutos, porque infelizmente nós ainda precisaremos tomar pronunciamento de mais 14 oradores. Tenha a palavra.

Rosângela Rassy: Boa tarde a todos. Inicialmente queremos agradecer a oportunidade concedida aos auditores fiscais do trabalho, através do sindicato nacional, em participar dessa audiência pública. Nosso objetivo nessa audiência é relatar as circunstâncias em que os auditores fiscais do trabalho encontram trabalhadores que estão submetidos a contratos relativos à terceirização. Na ação fiscal, o auditor constata fatos e circunstâncias sociais que comprovam o real prejuízo do trabalhador envolvido na terceirização. E pretendemos demonstrar que não só na terceirização ilícita, mas também na própria terceirização legal encontramos sérios prejuízos para este trabalhador. A atuação da fiscalização do trabalho é fundamentada na instrução normativa número 3 do Ministério do Trabalho, uma instrução normativa de 97, que dá um verdadeiro roteiro ao auditor fiscal na atuação na questão da terceirização. Com a definição do que seja a empresa tomadora, a empresa prestadora de serviço e ao final, exatamente no artigo 5º, parágrafo único, prevê que ao constatar a ilicitude daquela relação, o auditor deverá autuar a empresa tomadora. Então, esta autuação é feita com base no artigo 41 da CLT: manter empregado sem o devido registro em ficha ou livro competente. Atualmente, a fiscalização do trabalho tem um planejamento previsto na portaria 546 de 2010, e o planejamento é feito em cada regional. Então os 27 estados, os 27 entes federados devem organizar o seu planejamento de acordo com a realidade daquela região. Sendo a obrigatoriedade de serem observados quatro projetos básicos: combate ao trabalho infantil, inserção de deficientes, aprendizagem e análise de acidentes de trabalho. Trazemos essa informação aqui para dizer que a própria portaria de planejamento prevê que cada estado, dependendo da necessidade, poderá criar outros projetos e é aí que entra a informação que consta aqui no nosso quadro de que, atualmente, em mais da metade dos estados brasileiros existem projetos de fiscalização para combater a terceirização ilegal. Então, é uma necessidade que vem sendo sentida de forma muito forte. Efeitos danosos para o trabalhador terceirizado: não são assegurados ao trabalhador terceirizado os mesmos direitos previstos em acordos coletivos de trabalho, em convenções coletivas de trabalho, em especial a questão da remuneração, ele sempre recebe um piso inferior previsto na convenção; não concessão de convênios de saúde, alimentação; a questão da jornada de trabalho, o excesso de jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados é uma coisa estrondosa, salta aos olhos; a questão da saúde e segurança, esta então a precarização é total, senhores – precarização total da saúde do trabalhador terceirizado –; grande rotatividade de mão-de-obra, o que pressupõe o desemprego periódico; pulverização do enquadramento sindical, encontramos muitos trabalhadores de diversas categorias sindicais dentro do mesmo ambiente de trabalho e isso dificulta a proteção sindical; a impossibilidade da integração social, o trabalhador terceirizado

ele sente-se sempre um excluído, ele não consegue interagir com os demais colegas de trabalho da empresa tomadora. Efeitos danosos para o trabalhador terceirizado: alto índice de informalidade, carga horária excessiva, alta rotatividade de mão-de-obra, reduzidos investimentos de prevenção em segurança e acidente de trabalho, descumprimento das normas de segurança, ocorrência de acidentes de trabalho fatais. E aqui eu quero até agradecer a Profa. Graça, que num trabalho científico há pouco, no final da manhã, nos demonstrou os resultados que a fiscalização percebe diariamente na nossa atuação. De 95% a 100% dos acidentes de trabalho hoje ocorrem em relações de trabalho terceirizadas. As estatísticas oficiais são desmascaradas ou mascaradas, melhor dizendo, porque os acidentes ocorridos com os trabalhadores informais não constam das estatísticas. Fraudes na legislação do trabalho: a questão da pejutização está avançando de forma enorme; a questão da prestação de serviços por tempo indefinido pelo mesmo trabalhador através de contrato de várias empresas interpostas. A fiscalização encontra, senhores, com muita frequência, terceirização, quarteirização e quinterização. Um canteiro de obra, de grandes obras, ela tem mais de 20, às vezes 30 empresas num mesmo canteiro de obra, e isso é terceirização, quarteirização assim de maneira flagrante. Atualmente, podemos apontar a questão da subcontratação na cadeia de produção da indústria de confecção, construção civil e agricultura como as três atividades onde temos mais encontrado a terceirização. A consequência disso, principalmente na área da construção civil, é o aumento no índice de acidentes de trabalho. E aqui trazemos um quadro que demonstra que o número de trabalhadores irregulares, o número de trabalhadores não registrados na construção civil, nos anos de 2008, 2009 e 2010, encontrados pela fiscalização e o pouco que a fiscalização conseguiu fazer, conseguindo registrar esses trabalhadores. Fatos constatados hoje, e agora eu já me foco na construção civil: obras de aceleração do crescimento, o PAC, desde 2008 é onde nós temos mais encontrado questão de acidentes de trabalho. 40 mortes de trabalhadores em 21 empreendimentos investigados e alguns números que nós apontamos aqui na tela. A insegurança no trabalho detectada nas grandes obras, Porto de Percem, no Ceará, Porto de Suape, em Pernanbuco, Usina de São Domingos, esses são chamados, como dizem [p.i], fregueses, clientes do Ministério do Trabalho. As grandes obras do PAC, infelizmente, tem contribuído muito para essa precarização. Trabalho degradante, condições dos alojamentos precárias, com espaço físico inadequado para ocupação dos trabalhadores, a questão da falta de higiene, alimentação inadequada, custo da alimentação e equipamentos pago pelo próprio trabalhador, falta de treinamento deste trabalhador. O problema hoje está agravado, os problemas detectados pela auditoria fiscal poderão ser agravados, principalmente na construção civil, em função de grandes obras que estão sendo

realizadas para a Copa de 2014 e Olimpíadas de 2016, que não estão sendo fiscalizadas como deveriam ser pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o reduzidíssimo número de auditores hoje no Brasil – cerca de 2.800 auditores para cobrir todos os trabalhadores e todas as empresas em nosso país. E concluimos, tirando algumas conclusões dessas nossas constatações: a prática da terceirização impõe aos operários condições de trabalho cada vez mais precárias, sem garantias de seus direitos laborais, expondo-os aos riscos decorrentes dessas atividades. Na questão da indústria da construção civil: ausência de humanidade nas relações de trabalho, não havendo a preocupação de promover a segurança dos trabalhadores. A mais concreta consequência dessa terceirização são os riscos a que ficam submetidos esses trabalhadores em todos os aspectos, culminando com a perda da própria vida em grande número. Finalmente, a auditoria fiscal do trabalho reconhece que o direito deve adequar-se à nova realidade social e que a terceirização necessita de definição de critérios claros e regulamentados. Todavia, para a definição desses critérios não se deve olvidar da dignidade da pessoa humana, de forma que seja assegurado ao obreiro um trabalho decente e justo. E finalizamos com o slogan da campanha institucional do sindicato dos auditores deste ano, que é: auditor fiscal do trabalho, compromisso com o trabalho digno. Obrigado pela atenção de vocês.

Dalazen: Convido em seguida o Sr. Adalto Duarte, diretor sindical da Federação das Indústrias do estado de São Paulo [FIESP] para emitir o seu pronunciamento, para o que dispõe de 15 minutos. Esclareço que o Sr. Adalto Duarte é advogado, com pós-graduação em desenvolvimento gerencial.

Adalto Duarte: Boa tarde Sr. Presidente Ministro Dalazen, senhores ministros, expositores, convidados, advogados, servidores. Agradecemos a oportunidade e queremos cumprimentar o Tribunal, porque de fato este é o momento justo para se tratar deste tema. Nós vamos retomar aqui o tema que a Dra. Rosângela colocou que é a realidade social, onde estamos inseridos no Brasil e no mundo e a importância da oportunidade desse encontro. Inicialmente, vamos só lembrar um conceito que está um pouco acima deste encontro, mas que afeta a todos nós como consumidores e clientes. Como funciona a dinâmica da atividade econômica no mundo hoje? No Brasil ou em qualquer um dos 200 países do mundo, as empresas estão dentro de uma estrutura em que ela movimenta de acordo com o cliente e que se movimenta de acordo com o mercado. Existe uma engrenagem, totalmente interligada, e a palavra que caracteriza a atividade econômica de hoje é o movimento. Ou nós buscamos uma inovação como empresas pra oferecer ao consumidor, ou ele não compra mais dessa empresa. Encontramos algo em comum entre essa obra de Van Gogh, “O Vento”, e a atividade econômica, que é o

movimento. Essa obra, nós retomar ela ao final. Então, a característica da atividade econômica do movimento ela deve ficar, pois nós vamos ver isso ao longo dessa apresentação. Por que que hoje nós estamos interligados no mundo todo? Porque nós, como consumidores, quando entramos numa loja ou na internet, nós não perguntamos de onde vem o produto. Nós só queremos saber se o preço é bom, se ele tem qualidade, se ele vai ser entregue no prazo que nós esperamos e se ele tem diferenciais pra nos oferecer, que vai nos encantar. Se cumpriu esses requisitos, nós compramos, não perguntamos pro balconista de onde vem, se ele é importado ou nacional, e nós vamos lá e compramos. Aliás, sequer vamos ao balconista, nós podemos ir na internet. Nós sequer olhamos a etiqueta, mesmo porque nós sabemos que esse conceito não importa se ele é importado ou não, se é Tailândia... Dificilmente vocês encontrem dentro dessa sala 10% de produtos fabricados no Brasil. Inclusive essa denominação “made in” não existe mais, algumas empresas já começam a usar montados, montadora, assemblage. Quem tem produto da Apple, iPhone, vira no verso e tá lá assemblage, ou seja, é somente montadoras. Esse conceito do made in tá só nas etiquetas, porque, na verdade, são só montadoras de camisa, montadoras de componentes eletrônicos que existem pelo mundo. Não existe somente montadoras de veículos. Na próxima compra, a gente analisa tudo de novo, presidente. A gente não analisa “não, eu vou comprar ali porque eu já comprei”, não é igual à farmácia que tinha perto da minha casa quando eu estava no interior, não é igual a quando aquela venda perto de casa. Hoje, o que a gente faz? A gente começa toda a pesquisa de novo e isso explica porque nessa sala ninguém se lembra do seu primeiro celular, qual que é a marca dele, e com certeza foi Motorola na década de 90. A Motorola era líder de mercado no Brasil e no mundo, o que aconteceu com ela? Ela deixou de ser líder de mercado, foi superada porque nós, consumidores, escolhemos a Nokia, que hoje é líder de mercado no Brasil e no mundo. Quem que tá crescendo? Samsung. O que que aconteceu com a Motorola? Foi comprada pela? Pelo Google. Ou seja, mais uma vez nós voltamos naquela engrenagem, a empresa depende de um cliente que muda, que está dentro de um mercado, que não é mais local, é global. Tudo isso nos leva à questão da terceirização, Sr. Presidente, senhores ministros e colegas presentes. E pra falar de terceirização a gente precisa voltar na pergunta que é a seguinte: por que a União Europeia, a OIT, o parlamento inglês, por que nenhum parlamento do mundo, assembleia, câmara de deputados regulamentou essa matéria? Por que os governos, como o governo do Brasil não fez uma medida provisória? Por que esse tema não foi regulamentado no mundo? E aí nós precisamos analisar a nossa realidade pra poder entender em que pé que nós estamos. E aí a gente precisa lembrar, pra poder analisar uma realidade a gente tem que olhar pra trás. E acho que nós

chegamos no momento certo, daí eu cumprimento ao Tribunal – só examina a espuma depois que as ondas pararem de bater, nós nos lembramos de Tancredo Neves. Vamos, então, entender o que aconteceu nas últimas décadas: o mundo mudou nas três últimas décadas e mudou muito, muito mais do que a gente imaginava, muito mais do que a gente assistiu nas décadas anteriores. Qual foi essa mudança? Década de 80 e 90, vamos lembrar da década de 60 e 70, o crescimento econômico foi muito elevado, a inflação foi baixa. O que aconteceu na década seguinte? 80 e 90 nós nos surpreendemos, também nesta casa, com um crescimento econômico muito baixo e uma inflação muito alta, uma verdadeira hiperinflação. Vem o Tribunal, e os debates daquele período mostram isso, e faz o seguinte: vamos limitar a terceirização. Cunha-se a palavra terceirização, que quer dizer transferir, passar para outros. E aí vamos falar: precisamos proteger, porque nós precisamos aplicar isso a todo mundo. Naquele momento, não tinha problema, sabe por que? Porque a empresa brasileira tinha um mercado fechado, o mercado era protecionista, a gente não vivia a competitividade global e a empresa produzia somente pra cá. Então, quando se tomava uma decisão nessa corte ela se aplicava a todas as empresas brasileiras, não tinha risco, todo mundo estava debaixo da mesma regra, era o mesmo guarda-chuva. Veio os anos 2000, aquela década foi diferente, PIB em alta, inflação em baixa, competição já não era mais local, era mundial. Os produtos chegam do mundo todo e limitar a terceirização significa precarização do trabalho, que é o que nós vamos ver adiante. Inverteu o senso, porque o mundo mudou, então nós temos que de fato nos atualizar. Motivo: a regra de aplica a todos. Ou seja, favorece a empresa de outros países, incentiva, então, a desindustrialização. Vamos ver isso um pouco mais em detalhe, tudo o que nós falamos aqui. Relembrando o PIB da década de 60 e 70, a gente tinha aí um PIB de 6, pulamos pra quase 9, a média de inflação foi de 40% por década em 60 e 70. De repente, nós fomos a 330 de média da década de 80 na inflação. Nós fomos a um PIB de 1.7. Vem o TST, numa decisão de limpeza e diz: é proibido terceirizar a limpeza, foi o precedente da Súmula 256, e a 256 fala: é proibido terceirizar. Era justo naquele momento, se aplicava a todas as empresas brasileiras e a preocupação era com hiperinflação, precisamos proteger os empregos. Estava bem posicionado, estava bem adequado. Vem a década de 90, se divide em duas partes: primeira parte, mercado local; segunda parte, mercado global. Primeira parte, hiperinflação, 760% de 90 a 94. Segunda parte, inflação de 8,6%, naquele momento o PIB ainda é baixo. Veio o Tribunal, discutindo os processos de limpeza, porque aí se avolumam os processos de limpeza, e fala assim: olha, nós dissemos que era proibido tudo em virtude da limpeza, mas já que teve toda essa discussão e a gente continua preocupados, a corte, em defender o emprego – porque o contexto era hiperinflação e riscos enormes para o mercado de

trabalho, e as decisões se aplicavam somente às empresas nacionais e não tinha o risco de produtos internacionais dentro do país - o que que acontece? OK, vamos então tirar a limpeza, conservação e alimentação e manter essa regra pra todos. Pra gente não fazer um listão, porque é impossível, vamos criar uma regra: atividade meio e atividade fim. Nome novo, que não existe no mundo e que até hoje não se desenvolveu no mundo. Em nenhuma escola de negócios do mundo, Harvard, Wharton, podemos ir pra Inglaterra, podemos ir pra Ásia, não existe esse termo. É uma tentativa bem posicionada para o contexto da época. Vamos ver depois o que acontece nos anos 2000. Década de 90, nós falamos ali que o precedente vem na década de 80 e vem ali quando a inflação já era 215% e a inflação veio logo após uma inflação de 250%, nós terminamos a década de 80 com uma inflação de 1.900%, em março de 90, 82%. A maior parte de nós se lembra bem disso. Anos 90, a inflação, quando veio o precedente que veio falar de atividade meio e fim, era 470% a inflação, ou seja, era um ambiente de proteção efetiva do mercado de trabalho, e logo após uma inflação de 2.500% - que a gente assistia na televisão remarcação todo dia dentro do supermercado – vem a súmula 331. Ou seja, estávamos, naquele momento também, muito bem posicionados com o que acontece na década. Vem o Plano Real, mas mais importante do que o Plano Real, cai o muro de Berlim, caem as barreiras protecionistas do mundo. O mercado se torna global e as empresas brasileiras começam a procurar, se organizar pra poder participar desse mercado. Então, existe uma mudança muito grande no mundo. Chegamos aos anos 2000, e o que acontece no mercado global? Países começam a disputar investimentos, pois é o investimento que dá a garantia do ganho para a sociedade. Empresas começam a disputar o mercado global, e aí como é que você mede isso? Índice de competitividade global do Fórum Econômico. Esse é o verdadeiro indicador, são 12 pilares. Quem melhor gerencia esses indicadores, melhor resultado tem em atração de investimentos, melhor distribuição de renda tem e melhor resultados pra sua sociedade de economia tem. Nisso, no mundo todo, é o que se discute hoje do ponto de vista de uma macroeconomia e assim por diante. E as empresas, nesse contexto? As empresas estão mudando continuamente, trouxemos aqui poucos exemplos. Só pra repassar: 1975, 76 nasce uma empresa que todos nós conhecemos, se chama Apple. Começa fazendo os computadores com um lindo design, pesquisa e desenvolvimento. 1990, ela começa a quebrar, por quê? Porque ela fazia tudo, a produção era verticalizada. O que que ela faz? Ela não terceiriza não, ela simplesmente fecha todo o processo de produção pra sobreviver e fala assim: meu deus! Por quê? Porque ela conhece na década de 90 a globalização. Ela precisou fechar todo o processo de produção, e falou assim: o que que eu sei fazer? Naquele momento, ela falou: eu sei fazer uma parte da pesquisa e

desenvolvimento. Uma parte, que é a parte da inovação. E disso procedeu: vou me especializar em oferecer algo novo, porque eu sei que as outras empresas vão fazer alguma coisa muito rápido e eu vou ter que criar outra coisa nova, pra mim mesmo me superar se não eu saio do mercado. E assim fez a Apple, e hoje todo mundo conhece a Apple. Ela faz o quê? Um pedaço de pesquisa e desenvolvimento, ela faz somente a inovação. Ela não faz distribuição, ela não faz comercialização. Nós podemos ir em qualquer loja no Brasil comprar e não tem muitas vezes o representante autorizado. Pra quem que ela passou a produção? Pra alguém que disse que sabia fazer mais, ela buscou uma empresa que fazia injeção de plástico na China, essa empresa “não, eu sou muito boa em produzir”, produção verticalizada de injeção de plástico. Só que essa empresa resolveu se especializar em produção, ela deixou de ser produtora no dia em que ela assumiu a Apple e descobriu que conseguiria fazer uma boa fabricação, sabe por quê? Toda a turma de brinquedos eletrônicos, isso que a gente chama de Play Station 2, Nintendo, Wii, Xbox, que são de empresas diferentes, vejam bem, concorrentes produzem com ela. O Play Station disputa com o Wii, que disputa com o Xbox, mas todos eles são fabricados pela mesma empresa na China, que não tem só na China, são em vários países do mundo. Hoje, essa empresa tem 1 milhão de trabalhadores na produção, chama-se Foxconn. Essa empresa produz os computadores da HP e produz também dos da Dell, e ela não faz mais produção verticalizada, foi ela que assumiu toda a linha de produtos da Apple, hoje ela trabalha com 1 milhão de pessoas no mundo, fazendo produção. Entretanto, também ela mudou, ela não produz mais, ela monta. Ela recebe componentes do mundo todo e faz a montagem nas suas linhas de produção. Se você busca também concorrentes como HP e Dell, uma produz uma parte, a outra não produz nada e isso varia de acordo com o momento que a empresa está vivendo, pois se o cliente, que é aquele representado nessa sala por todos nós, decide que aquela marca não é a marca que nós vamos comprar porque descobriu logo que tem uma funcionalidade melhor, o que que a gente faz? Muda. Então, a empresa precisa mudar também. Vamos dar outros exemplos sobre isso em breve. Como as empresas se organizam? Antigamente, a empresa montava um negócio e esperava que a pessoa passasse pra comprar. Hoje não, hoje, a empresa conhece um cliente que está no mundo todo, tem concorrentes muito fortes, que buscam preço, qualidade e prazo, e a empresa se organiza em virtude do que ela é melhor. Você tem empresa de sapato que não faz nada, tem uma que faz tudo, tem uma que faz um pedaço, porque o processo é o mesmo. Você tem pesquisa e desenvolvimento, produz, logística interna e externa – a distribuição –, comercialização, publicidade e ponto de venda. Em algum momento na revolução industrial, em 1800, pode ser que alguma empresa fizesse isso tudo, hoje não mais. Tem empresa que

não faz nada, tem empresa que faz alguma coisinha e ela varia de país pra país. Um exemplo simples: você pode ter uma montadora de automóveis, que é líder num país como a China e lá ela não produz um veículo, ela terceiriza a produção dela para uma empresa local. A empresa local se especializa em fazer o carro pra ela, resolve fazer pra todo mundo, e aí resolve constituir as próprias marcas e fazer pesquisa e desenvolvimento. Essa empresa vai produzir, em 2015, 6 milhões de veículos, mas começou fazendo carros terceirizados pra outra empresa que naquele país é líder de mercado e nem produz e nem distribui e nem vende, somente pega o projeto de outro país e leva pra lá. Ou seja, o segredo é: o que que o cliente quer? Como que nós vamos atender o cliente? Ou nós mudamos, ou a empresa fecha. De 100 a 0% [p.i.] em cada microprocesso, temos que ter a possibilidade de mudar, pois que dá o tom da atuação é o mercado. Vamos caminhando, então, para a conclusão. E o futuro? Nós falamos de três décadas, estamos discutindo aqui o ano de 2011, vamos discutir os próximos trinta anos. Pra onde tá caminhando? Onde nós vamos no mundo, investidores no mundo todo discutem somente o seguinte: o país é competitivo ou não, todos eles buscam esse indicador do Fórum Econômico Mundial. O Brasil é 53º nesse indicador, tudo o que nós temos nos últimos anos no Brasil é baseado num bom gerenciamento de dois ou três indicadores desses, mas não quer dizer que seja garantido que nas próximas décadas isso vai dar resultado, que é o excelente mercado interno que nós temos. Mas atenção: outros países têm mercado interno também grande e um ótimo resultado, outros não têm tão bom resultado, como a Rússia, que tem um mercado interno bom mas não consegue gerenciar bem essa coisa. Então, nós chamamos a atenção que no indicador do mundo é esse. E como que o Brasil tá indo na gestão desse indicador? Bom, razoavelmente bem. Temos 18% de investimento sobre o PIB, somos o último país do hall de 25 países emergentes do mundo em atração de investimento sobre o PIB, quer dizer que olham para o Brasil e falam assim: “mas eu vou investir aí ou não?”. É 30% a média dos emergentes, Índia 36%, China 45. Veja esse indicador e veja como vai estar o seu país daqui a dez, vinte ou trinta anos, o que dizem no mundo dos investidores em todo o mundo. E a menor competitividade gera desindustrialização, vamos começar a fazer um link com o nosso negócio já que temos aqui alguns segundos pra poder concluir. Qual que é a situação das importações? E aqui começa a desindustrialização. O aumento do consumo no início deste ano, ele foi atendido por importações, 64% como um todo. Ou seja, os empregos foram gerados no exterior. Se você pegar máquinas e equipamentos, você vai encontrar o indicador de 83%, ou seja, o aumento no consumo não foi atendido pela produção local, tem N razões, N razões, mas todas elas dentro dos 12 indicadores do Fórum Econômico dentre os quais a regulação do trabalho. Geramos mais emprego no exterior do que no Brasil.

Vamos ver o número: somente em dois anos, de 2008 a 2010, deixamos, só com o aumento das importações – que não foram tantas – deixamos de criar no Brasil 400 mil novos empregos. E olha que nós não estamos falando de setores que já pagam essa conta há mais tempo, como têxtil, do sapato, brinquedos, lâmpadas que a gente recebe de fora, pilhas que vêm de fora e assim por diante. Onde vai terminar isso? Isso chama-se desindustrialização, onde eu tenho uma empresa no Brasil levo pro exterior e passo a distribuir pro Brasil. Ou seja, alguns setores já sofrem com a desindustrialização. Limitar a terceirização incentiva a precarização porque jogamos as pessoas na informalidade. Eu podia mencionar pra vocês alguns setores que não foram- o setor foi todo pro exterior, o que ficou aqui ficou sem carteira assinada, sem direito, sem nada, perdeu competitividade. Então, querer limitar algo significa precarizar, empurrar a pessoa pro outro lado da cerca. Retirar a competitividade da empresa perante o concorrente internacional significa tirar oportunidades no Brasil, reduzir os investimentos no país. Por incrível que pareça, significa reduzir a livre iniciativa, reduzir a livre concorrência, já que nós não conseguimos concorrer com quem está no exterior. Reduz a possibilidade do pleno emprego, já que estamos transferindo emprego pra fora e há menor oportunidade da pequena empresa que normalmente procura se especializar pra atender. Por exemplo, você tem um limpador de para-brisa e você tem um especialista em nanotecnologia que pode criar um mecanismo no vidro, jogar fora a água e não precisar do limpador. Ele é um especialista, uma empresa especialista que pode estar dentro da sua empresa. Ou aquela que cria um modo do farol virar de acordo com a curva, isso não é uma empresa que vai fazer, são empresas especializadas nesse tipo de tecnologia. Enfim, limitar a terceirização incentiva a precarização, vai em sentido contrário às políticas que já estão dando resultados que a sociedade espera. E aqui você entende porque o governo federal não fez uma medida provisória, aqui nós entendemos porque o poder legislativo agiu bem em não regular o que não tinha como regular daquela forma, porque o poder legislativo acompanha o que acontece no mundo todo, acompanha esse movimento macroeconômico. E hoje, o que acontece? Essas políticas públicas nos trouxeram aumento real, melhoria na distribuição de renda, segundo o IPEA do Márcio Pochmann que esteve aqui hoje pela manhã, 15 milhões de novos empregos nos últimos oito anos, classe média chegou a 52% da população brasileira – um aumento de 40 milhões nos últimos anos –, a possibilidade de chegar a 114 milhões em alguns anos na classe média. Ou seja, as políticas públicas têm encontrado o seu lugar. Ou seja, voltamos ao vento. Se a atividade econômica tem um movimento que é o mesmo do vento, se você pegar um vento e colocar dentro da garrafa, ele perde a sua principal característica que é capacidade de fazer o movimento. Você abre a garrafa e ele não sai, porque ele é só ar. Se nós também

tirarmos a possibilidade de uma empresa se adaptar, mudar os produtos, mudar a sua organização em virtude do que os clientes demandam, nós estamos tirando dela a própria essência da atividade econômica. Falo, naturalmente, do ponto de vista, da indústria de São Paulo, uma indústria organizada que valoriza negociações sindicais, mas entende que o mundo está vivendo um momento de risco, que o Brasil vive um momento de desindustrialização, e que o mundo não tem mais as barreiras comerciais que outrora nos protegeram de ataques de empresas internacionais. Obrigado a todos, um bom trabalho.

Dalazen: Muito grato ao Dr. Adauto Duarte pelo seu pronunciamento. Tenho o prazer agora de convidar para fazer a sua exposição o Sr. Artur Henrique da Silva Santos, presidente da Central Única dos Trabalhadores. O Artur Henrique, como vocês sabem, é graduado em sociologia pela PUC de Campinas. Dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento, Artur.

Artur Henrique: Boa tarde a todas e a todos, queria inicialmente cumprimentar o excelentíssimo Sr. Presidente Dalazen, parabenizar a iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho em realizar essa audiência pública. E quero começar deixando claro que nós não vamos tratar nessa rápida apresentação de empresas fraudulentas, empresas de gaveta, empresas que dão calote, porque isso pra nós não é matéria de direito trabalhista, é matéria de direito penal e deveria ser tratado como crime e portanto nós vamos nos abster de fazer o debate a respeito de empresas, que infelizmente algumas ainda levam esse nome, mas não deveriam levar. Segundo, dizer da nossa satisfação em ouvir ao longo deste dia de hoje várias afirmações da necessidade da mudança da estrutura sindical brasileira com a qual a CUT concorda, a Central Única dos Trabalhadores, e é favorável à liberdade e à autonomia sindical, à Convenção 87 da OIT, e ao fim do imposto sindical com a sua substituição por contribuição aprovada em assembleia pelos próprios trabalhadores. Mas eu queria falar sobre terceirização e desenvolvimento, uma conta que não fecha. Na nossa opinião, e aqui, ao longo desses dois dias, vão ter várias apresentações de vários de nossos ramos, de vários de nossos setores econômicos, confederação de bancários, de metalúrgicos, de químicos, de eletricitários, trazendo dados e mostrando as faces da terceirização. Eu quero aqui apenas apresentar alguns desses números, algumas dessas faces da terceirização hoje no Brasil. Primeiro, a redução de emprego, a terceirização trouxe, no ano de 2010, uma redução da possibilidade de criação de 801 mil novos empregos, já que nós estamos falando de 43 horas de jornada contratada nas terceirizações. Portanto, nas empresas que contratam são 40 horas, nas empresas terceirizadas 43, três horas a mais pra quem trabalha em empresa terceirizada, significa 801 mil vagas a menos em 2010. A remuneração menor em 27% nas empresas

terceirizadas, todos dados que têm a fonte à frente, como está colocado. Calote: só no setor de vigilância, em apenas quatro empresas o calote gerado foi de cerca de 65 milhões de reais. São vistos e tratados nas empresas como trabalhadores de segunda classe, discriminação cotidiana. 46% não contribuem com a previdência social, pois estão na informalidade. Acidentes, doenças e mortes: a cada 10 acidentes de trabalho, 8 são registrados em empresas terceirizadas; 4 entre 5 mortes ocorrem em empresas prestadoras de serviço, só no setor elétrico, a taxa de mortalidade entre os terceiros foi 47,5%, enquanto a mesma taxa dos trabalhadores contratados diretamente, 14,8%. A rotatividade das empresas terceirizadas: 22% nas empresas tipicamente contratantes, que já é alto, dada a importância da Convenção 158 da OIT; mas nas empresas terceirizadas é 44,9%. Número de trabalhadores em empresas terceirizadas: hoje, segundo a RAIS, aproximadamente 10.867.000 trabalhadores, que ganham 27% a menos de remuneração do que os trabalhadores em empresas tipicamente contratantes. Tempo de emprego: 55% menor do que o tempo médio de trabalho e de emprego numa empresa tipicamente contratante. Jornada semanal, como eu já disse, três horas a mais. Alguns exemplos aqui já foram tratados, mas eu vou passar rapidamente alguns exemplos que são bastante conhecidos por todos nós em relação aos problemas da terceirização, quarteirização e da quinteirização, e outras tantas terceirizações que são feitas nesse país. Zara: amplamente divulgado, a empresa que contratou e que contrata trabalhadores que estavam trabalhando 14 horas por dia, recebendo 0,12 centavos de real a peça, para vender em famosas empresas, em famosos shopping centers no Brasil. Só saiu a Zara, mas aqui, até por conta da nossa convicção de que temos que ser bastante transparentes, tem outras empresas também que compravam dos mesmos bolivianos que foram pegos pela fiscalização do Ministério do Trabalho, [p.i], Bilabong, Brook's Field, e várias outras. A Zara, como sempre, se declarou vítima. Outro exemplo, Jirau, financiada pelo BNDES com 7,2 bilhões de reais, 22 mil empregos diretos, 20 mil indiretos. Não concessão de folgas, situações de trabalho em relação a transporte, comida, todos assistiram o resultado do ocorrido em Jirau. A terceirização abriga as populações mais vulneráveis do mercado de trabalho, mulheres, negros, jovens, migrantes e imigrantes. Não é verdade que a terceirização gera emprego, a terceirização gera trabalho precário. Finalmente, vale destacar que as estatísticas oficiais também dificultam, já foi dito isso, a análise dos efeitos da terceirização. Mas queria, nesse segundo tópico, tratar de um tema absolutamente fundamental pra nós: terceirização e desenvolvimento sustentável. O mundo realmente mudou, e aqui pro representante da FIESP parece que o mundo acabou com a queda do muro de Berlim, e que a história acabou com a queda do muro de Berlim, só faltou dizer que depois teve uma chamada crise de 2008, que até

hoje nós estamos todos no mundo sentindo os efeitos dessa crise. Nós podemos chegar a ser, segundo alguns analistas e economistas, a quarta ou a quinta maior potência do mundo em PIB, e nós queremos discutir não só crescimento econômico, nós não podemos ser a quarta ou quinta potência do mundo, e continuar assistindo essa enorme quantidade de desrespeito aos direitos dos trabalhadores. Nós não podemos chegar a ser a quarta ou quinta maior potência do mundo e continuar sendo o 73º país em distribuição de renda. Nós não podemos chegar a ser o quarto ou quinto país do mundo e continuar tendo mortes e acidentes de trabalho com empresas terceiras por falta de qualificação, falta de treinamento, com aumento da rotatividade. Portanto, quando se fala em modelo de desenvolvimento, o mundo realmente mudou, só não percebeu quem ainda não se deu conta do que tá acontecendo no mundo, com os índios na Bolívia. Não basta mais crescer, não basta mais investir do ponto de vista da geração de emprego somente. É preciso discutir que qualidade de emprego nós estamos falando, é preciso discutir qual emprego nós estamos falando. Nós estamos em plena agenda do trabalho decente no Brasil, no ano que vem vai ser realizada a primeira Conferência Nacional do Trabalho Decente, estão acontecendo agora em todo o Brasil a agenda do trabalho decente nos estados e nos municípios. E nós precisamos ter um diálogo franco, aberto sobre que tipo de modelo de desenvolvimento nós estamos construindo pros nossos filhos, pro nosso país, pro nosso continente latino-americano, e pro mundo. Quando a gente fala em desenvolvimento sustentável, nós estamos falando de priorização da vida, de respeito às diferenças de identidade, de equilíbrio com a natureza, de um Estado democrático com controle social e exercício da soberania, da igualdade da distribuição de renda e da inclusão social, articulados com a valorização do trabalho e alterando os padrões de produção e de consumo. Essa é uma tarefa de todos nós, do conjunto dos atores sociais que têm responsabilidade em pensar o planeta e o modelo de desenvolvimento. A conta não fecha, na teoria, alguns que defendem a especialização de determinadas empresas, vão fazendo com que participem, por exemplo, de licitações públicas e ao apresentar no edital o valor mais baixo para ganhar a licitação, só tem uma forma de conseguir cumprir aquele contrato que foi feito. É reduzindo custo, custo de mão-de-obra, custo de segurança, custo da saúde, custo que as empresas sabem, depois na terceirização, na quarteirização e na quinteirização. Quando se pergunta pra uma empresa “mas por que que aconteceu essa desgraça na cadeia produtiva?”, falam “eu não tenho culpa, não tenho responsabilidade nenhuma, a nossa responsabilidade é apenas na contratação”. Portanto, pra nós essa conta realmente não fecha. As propostas da CUT, e é muito importante que esse debate esteja sendo feito nesse momento, presidente, porque eu fico muito preocupado com a notícia de hoje do Jornal O Estado de São Paulo,

onde – e é importante que daqui a pouco tenhamos a participação de representantes do legislativo, porque de vez em quando o legislativo demora muito pra tomar determinadas decisões, infelizmente. Às vezes, é muito rápido pra tomar decisões, principalmente quando os tribunais começam a provocar a necessidade de se legislar de forma mais rápida sobre aquilo que está na Constituição, o exemplo mais recente foi o exemplo do aviso prévio proporcional. E hoje, no Estadão, há uma matéria que aponta que a regulamentação do processo de terceirização já está sendo discutida com o setor patronal, que concordou com alguns deputados que estão discutindo esse tema e que agora esses mesmos deputados vão conversar e estão discutindo com as centrais sindicais. Quero dizer que a CUT vai continuar defendendo uma regulamentação que incorpore as mudanças já consolidadas no mercado e revertam a precarização resultante do processo de terceirização. Isso quer dizer direito a informação prévia, isso quer dizer proibição da terceirização na atividade fim, responsabilidade solidária da empresa contratante pelas obrigações trabalhistas, igualdade de direitos e de condições de trabalho e penalização das empresas infratoras. Qual é a nossa preocupação, que eu queria chamar a atenção aqui de todos e todas? As centrais sindicais querem, e a CUT em especial, e talvez alguma já esteja concordando com as propostas sendo feitas dentro do Tribunal, nós vamos continuar defendendo que é preciso sim regulamentar a terceirização, pra garantir um modelo de desenvolvimento neste país, que seja um modelo de desenvolvimento que não pense só em crescimento econômico, que pense em desenvolvimento. O Brasil já cresceu na década de 70, 10, 11, 12%, mas não tinha nem liberdades democráticas, nem distribuição de renda. Portanto, nós não queremos só crescer, nós queremos ter desenvolvimento, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento com inclusão, com distribuição de renda, e com valorização do trabalho. Trabalho não é qualquer trabalho. Trabalho decente. E eu tenho a certeza que a Central Única dos Trabalhadores vai continuar defendendo esse modelo de desenvolvimento, porque o mundo mudou. É verdade, mas está mudando pra melhor, se depender de nós, se dependermos de atores sociais que querem realmente lutar pela melhoria das condições de vida, de trabalho e qualidade de vida da população brasileira. Muito obrigado.

Dalazen: Somos muito gratos pelo Sr. Artur Henrique da Silva Santos por seu pronunciamento. Temos o prazer agora de convidar o Dr. Adriano Dutra da Silveira para a sua exposição. O Dr. Adriano é graduado em ciências jurídicas e sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e especialista em gestão empresarial pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. O senhor tem 15 minutos para o seu pronunciamento.

Adriano Dutra da Silveira: Excelentíssimo Sr. Presidente, boa tarde. Boa tarde a todos. Quando eu fiz o pedido de habilitação pra essa audiência pública, me chamou atenção o objetivo do Tribunal de visualizar a realidade, de analisar questões fáticas e não jurídicas. Então, analisar, assim, o que está acontecendo efetivamente no mundo. E a minha sugestão foi de inserção de um item que não estava previsto no edital, que é a questão de gestão de terceiros. Então, o que eu quero trazer ao Tribunal, o que eu quero trazer de realidade pra sociedade é que as empresas tomadoras de serviço, várias delas, depois eu vou citar os segmentos, já estão atuando de forma preventiva pra evitar o passivo. E não só identificar passivo, se identificar passivo e ser corrigido. Então, de forma bem prática, a minha fala é mais um depoimento do que discutir alguma tese. Eu trazer como é que as empresas estão fazendo pra que vocês consigam visualizar que há solução também com o auxílio e com responsabilidade social dos próprios tomadores de serviço. Então, senhores, no cenário anterior à terceirização, onde ela enfocava mais nos serviços básicos, que que se demonstrava? As empresas tinham uma preocupação muito grande, e um foco muito grande, na parte operacional. Ou seja, como é que está sendo feito o trabalho terceirizado. Ocorre que, com a mudança de cenário, hoje a gente tem uma terceirização estratégica muito próxima do negócio do tomador de serviço. Diversas empresas se deram conta, e num ambiente muito distante do que a gente tá chamando de precarização, de que se o terceiro está junto do meu negócio, ele faz parte do negócio, o erro do terceiro, uma falta de qualidade do terceiro, ou um funcionário terceirizado não satisfeito também me traz prejuízo. Então, essas empresas passaram a investir em gestão da cadeia de relacionamentos e gestão de risco da terceirização, e isso é o principal motivo da minha fala aqui. Então, eu quero trazer esse modelo, ele não é um modelo unificado, as empresas atuam de forma diferente, mas em resumo é mais ou menos dessa forma que estão atuando. Primeiro ponto: foram criadas nas organizações os chamados núcleos de gestão de terceiros, isso são áreas da empresa que muitas vezes são próprias ou terceirizadas – porque a atividade, como eu vou botar, é bastante específica – e essas áreas são responsáveis por monitorar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos terceiros. Ou seja, fiquei muito feliz quando vi o seu excelente pronunciamento hoje de manhã, Sr. Presidente, de que teve um momento que o senhor falou da certidão negativa trabalhista, da necessidade das empresas também contribuírem com a fiscalização com a questão da culpa *in vigilando*. E é isso que eu quero demonstrar aqui. Então, o primeiro movimento dessas empresas, que data mais ou menos de dez a sete anos atrás, foi tentar atacar a questão da culpa *in eligendo*. O que está acontecendo? Nós fotos condenados no Tribunal porque a gente não sabe eleger o terceiro, a gente não sabe contratar

corretamente. Então, as empresas passaram a investir em políticas e padronização de procedimentos, criar regras pra terceirização dentro da empresa pra que ela fosse feita de forma correta sem precarização, trabalhar na orientação e treinamento de gestores, porque o gestor do tomador de serviço é que aquele empregado do tomador que tem contato com a prestadora. Então, às vezes, esse empregado com foco muito operacional não tinha a mínima noção do que era a Súmula 331. Então as empresas passaram a ensinar pra ela quais são os limites que eu posso ter em relação a relacionamento com terceiro, por exemplo. Essas empresas investiram também em dois pontos que são essenciais. Um deles, Sr. Presidente, é a análise jurídica pré-contratação. Então se falou hoje de manhã muitas vezes da questão de cooperativas fraudulentas, de empresas que não têm porte pra prestar serviço. Nessas organizações que eu estou citando, isso aqui são todos casos reais, esse tipo de empresa ou uma cooperativa fraudulenta não começaria a trabalhar, porque ela não passaria pelo crivo do jurídico, e ela não passaria também pelo crivo de uma análise econômico-financeira prévia à contratação. Então, essas organizações estão atuando para poder contratar melhor e evitar prejuízo na contratação. Só que isso, como eu falei, data cinco, sete anos e as empresas tomadoras se deram conta de quê? Eu estou tomando uma série de atitudes, mas o passivo continua existindo. Então, é porque eu não estou sendo 100% eficaz, eu estou tendo algum problema e esse problema foi muito fácil de achar, senhores. Foi em atacar a questão da culpa *in vigilando*. Eu estava fazendo um filtro muito grande das empresas antes delas entrarem no contrato, mas eu não estava monitorando adequadamente as empresas durante o contrato. Tem muitos tomadores de serviço que me diziam o seguinte: eu me sinto seguro, hoje quando eu recebo a nota fiscal, eu recebo também uma guia do fundo, então, eu não vou ter passivo. E isso não é verdade, porque a guia pode ser falsa, eu posso recolher FGTS de parte dos funcionários e ter uma guia. Eu posso ter até uma CND, não a trabalhista – eu vou fazer um parênteses –, porque essa pra mim vai ser a que melhor vai funcionar pela formatação que foi dada à certidão. Então, essas empresas se deram conta de que não basta eu receber uma guia de Fundo, e o passivo trabalhista não é formado só pelo Fundo, é formado por uma série de direitos, hora extra, insalubridade e assim vai. Então, esta aqui é a novidade, senhores, essa aqui é a novidade, senhores ministros, que as empresas estão implantando, em especial nos últimos dois anos. Então a gente começou esse movimento de ver empresas fazendo gestão de terceiros há aproximadamente quatro ou cinco anos, e agora em 2010, em 2011 tem várias empresas implantando esse tipo de atividade. Que consiste em monitorar o nível de dependência econômica da empresa durante o contrato, então, monitorar a saúde financeira do terceiro durante o contrato. Ponto dois: recebimento mensal da documentação trabalhista dos

prestadores de serviço, aqui eu não estou falando em nenhum controle sobre o terceirizado, não é isso, eu não estou decidindo como tomador se o terceirizado deve receber salário maior ou menor, não é isso, não estou intervindo na empresa. Eu estou só exercendo a questão da vigilância pra evitar passivo, evitar que no futuro cheguem reclamações na Justiça do Trabalho, evitar que exista problemas com a fiscalização. Então, essas áreas, esses núcleos estão recebendo e analisando essa documentação trabalhista e, com isso, estão monitorando efetivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de forma preventiva. Eu não estou falando que acabou o contrato e a pessoa entra com uma reclamação, é durante a vigência do contrato. E o último ponto, que é um ponto essencial que foi criado, é o monitoramento de campo. O que que essas empresas estão fazendo? Elas se deram conta do seguinte: por que eu vou esperar o auditor fiscal chegar na minha organização e achar um monte de problemas, se eu posso encontrá-los antes e corrigi-los? Ou seja, é mais um tipo de ação preventiva, onde um funcionário do núcleo de gestão, desse chamado núcleo que eu já falei, é interno ou terceirizado, que ele visita o local da prestação de serviço. Se isso aqui fosse feito no meio das confecções, provavelmente esse caso de trabalho escravo dos bolivianos não teria existido. Teria sido identificado de forma prévia e corrigido, e até com o afastamento dessa empresa. Teve um exemplo que eu convivi, por exemplo, só pra vocês se situarem, era uma empresa de papel e celulose. Nós pegávamos um carro, eu acompanhei uma visita de um fiscal desses, andava 70km até o local onde era feito o corte de madeira. Parava a operação e se questionava “como é que o senhor está? Tudo bem?”; olhava o ambiente, olhava os DPIs, olhava se tinha risco de acidente e fazia perguntas simples pra essas pessoas. Como é que o senhor recebe o seu salário? “Ah, eu recebo todo dia 30 na conta corrente”; recebe mais alguma coisa? “Ah, no dia 15 eles me dão mais 50 reais”. Ou seja, pontos que às vezes nenhuma empresa em sã consciência, a Zara em sã consciência não correria o risco de ter trabalho escravo. Então, o problema não é a tomadora, às vezes é a forma como ela está conduzindo a gestão da terceirização. Então, nesse caso aqui, essas empresa que eu estou falando, que envolvem diversos segmentos, elas estão efetivamente atuando de forma preventiva. Eu achei interessante trazer para os senhores, porque meu foco é bem prático, realmente, mostrar qual é o fluxo, como é que funciona normalmente esse tipo de atividade, pra vocês verem a efetividade e a questão cíclica do funcionamento dessa ferramenta. Então, normalmente, todo mês as contratadas enviam pra tomadora de serviço os documentos dos terceiros que prestaram serviço – e os documentos não é só uma guia, são cartão ponto, folha de pagamento, convenção coletiva –, envia todos os documentos necessários pra haver uma fiscalização, aqueles documentos que a justiça do trabalho tem que

dar pra liquidar a sentença, por exemplo, e aí pra identificar os direitos não pagos. Esses documentos são recebidos pelo núcleo de gestão, pra ter um arquivo, cópia desses documentos. Vamos supor que a empresa quebre, o tomador passa a ter uma cópia daqueles documentos. Esses documentos mais importantes são analisados. Então, normalmente, por amostragem, porque se que pego uma empresa, por exemplo, com 60 mil terceiros, não teria como se auditar todos sempre. Normalmente se faz uma amostragem daquelas empresas que possuem maior risco, que podem gerar maior risco. E nessa amostragem feita durante vários meses do ano, se faz um recálculo da folha. Uma vez que eu identifiquei, por exemplo, uma irregularidade, vamos supor que o trabalhador fulano de tal trabalho duas horas extras, recebeu as duas horas extras – dá 100% -, só que a convenção coletiva previa que era 130% em final de semana. Uma vez identificada essa irregularidade, o que que acontece? Este núcleo monitora o cumprimento e a regularização desse problema, porque se não for regularizado, vão ser aplicadas pra essas empresas sanções contratuais, como multa e suspensão de pagamento, e existem casos, inclusive, de rescisão do contrato, porque aquele terceiro, aquela empresa terceirizada, não está cumprindo os direitos trabalhistas que deviam ser cumpridos durante o contrato. Qual é o ponto final disso aqui, pra esse ciclo fechar? É a regularização. Então, se eu identifiquei pagamento equivocado de hora extra, esse valor vai pra onde? Esse valor vai pro bolso daquela pessoa que deveria receber aquela hora extra. Então, cada real identificado com a gestão de terceiros, ele não fica na tomadora de serviço, ele não fica na prestadora, ele volta para aquele profissional, para aquele trabalhador, que teve aquele direito não pago. Ou seja, durante o contrato, as empresas estão se antecipando a direitos que normalmente são localizados só no futuro na Justiça do Trabalho. Então, esse aqui é o funcionamento básico da gestão de terceiros. Eu achei interessante trazer pros senhores quais são normalmente os documentos que se pede, só pra conhecimento. A gente vê, inclusive, que já tá elencado ali como último item a certidão negativa trabalhista que sai a partir do ano que vem. Mas no detalhe a gente vê que os documentos são efetivamente aqueles onde a gente acha passivo, então, a gente tem ali, por exemplo, cartão ponto, folha de pagamento, FGTS e todos esses documentos. De forma prática, o que que a gente encontra com isso? O que que essas empresas localizaram com isso? Se nós olharmos quais são os problemas usualmente encontrados, não tem novidade nenhuma. São todos aqueles problemas que normalmente aparecem na mesa do juiz do trabalho: não pagamento de hora extra, um cartão ponto britânico, irregularidade em saúde e segurança do trabalho, e assim vai, pagamentos por fora. A diferença toda é que esses pagamentos são localizados, essa falta de pagamento é identificada durante o contrato e são regularizados. Estou repetindo muito isso,

então é uma atuação efetivamente preventiva dessas empresas. Seguintos que adotam esse tipo de gestão, eu não vou citar as empresas, mas segmentos. Nós temos segmento de indústria de cosméticos que já atua dessa forma, já há mais de quatro anos; indústria automobilista; indústria de papel e celulose; instituições bancárias; mineradoras; e empresas concessionárias de serviços. Esses são alguns exemplos. A novidade é que pela inteligente redação do inciso quinto da súmula 331, recentemente alterada, entes públicos, inclusive do judiciário, já estão procurando adotar modelos parecidos com esse aqui também. Eu estive agora há pouco tempo conversando com um tribunal sobre isso. Pra terminar a minha fala, Sr. Presidente, cumprindo o tempo, quais são os benefícios que se tem normalmente com esse tipo de gestão de terceiros? Identificação prévia do inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, e a consequente regularização dessas pendências durante o contrato; identificação prévia de empresas com saúde financeira debilitada, e a realização de ações preventivas em relação a essas empresas. Por que um caso que eu gosta de citar, que é lá do Sul, onde três meses antes de uma empresa de vigilância fechar as portas foi identificado que ela não estava pagando corretamente, primeiro era o TSR, depois era hora extra, até que se começou a pesquisar essa empresa no mercado, se viu que estava praticamente pra fechar, o próprio sócio foi chamado e confessou que não ia dar segmento, e de forma preventiva se conseguiu rescindir aqueles contratos, pagar todas as rescisões, e se recolocar os trabalhadores. Como mais um benefício: prevenção e risco da geração de passivo trabalhista das empresas terceirizadas. Ou seja, estes tomadores de serviço que estão fazendo gestão de terceiros, eles estão contribuindo pra que daqui alguns anos – porque isso aqui é cíclico – menos ações cheguem na Justiça do Trabalho e, se chegarem, com valor menor. Redução do risco do dano de imagem dessas empresas, porque eles se deram conta – como eu falei – que o problema com o terceirizado é um problema envolvendo o tomador. E o mais importante de todos os itens: é a preservação dos direitos dos trabalhadores das empresas prestadoras de serviço, que não precisam mais esperar o final do contrato, entrar com uma ação trabalhista, ter que movimentar o judiciário, ter que conseguir advogado, ter que fazer instrução de processo, pra só depois ter identificado eventual direito e ter isso ressarcido. Então, essa ação aqui é efetivamente preventiva, e por isso eu falei muito da questão da inteligente redação do inciso quinto da súmula 331, que – com todo respeito ao STF – eu penso que a redação da súmula se tornou equilibrada na forma de garantir os direitos daqueles trabalhadores. E ali fala, na questão da culpa, de que o ente público deveria provar, na verdade, que está tomando ações pra evitar passivo, por isso que eles estão migrando pra esse tipo de operação. Então, senhores, pra terminar, eu entendo que a gestão de terceiros, independente do tipo de serviço

terceirizado – e aqui eu repito: independente do tipo de serviço terceirizado. Eu entendo que o problema não está efetivamente na limitação da atividade fim ou atividade meio. Nós viemos aqui todos nos posicionar, eu entendo que a limitação hoje transfere pra sociedade, na verdade, uma instabilidade jurídica. A pacificação jurídica passaria por não se discutir a questão da atividade fim, atividade meio, pra gente fortalecer muito a questão do serviço ser especializado, e de não haver nada, nenhum requisito de vínculo de emprego, especialmente pessoalidade e subordinação, em relação ao terceiro. Então, senhores, tudo isso já está escrito na súmula, retirando essa parte da atividade fim e da atividade meio e de repente pensando na criação de algum instrumento parecido com o inciso quinto para as empresas privadas em relação à gestão de terceiros, talvez nós tivéssemos um grande avanço, pois eu entendo que nada melhor do que a ação preventiva. Sr. Presidente, muito obrigado, obrigado a todos.

Dalazen: agradecemos o pronunciamento do Dr. Adriano Dutra da Silveira, e convidamos de imediato o Dr. Sebastião Vieira Caixeta, para emitir o seu pronunciamento no prazo de 15 minutos. O Dr. Sebastião Vieira Caixeta é presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho. Tenha a palavra Dr. Sebastião.

Sebastião Caixeta: Boa tarde senhores e senhoras, quero pedir permissão para cumprimentar a todos nas pessoas do Sr. Presidente destes trabalhos e desta corte, a quem cumprimento pela iniciativa, e também aos meus colegas membros do Ministério Público do Trabalho. Eu pretendo aqui fazer a exposição rápida, dentro do período definido, citando principalmente casos que são encontrados do dia-a-dia da atuação dos procuradores do trabalho. Muitas das telas que trouxe poderão ser passadas rápido, porque já foram hoje mencionadas por outras exposições, e vou procurar em seguida comentar alguns pontos que reputo de extrema importância. Bom, primeiro, já foi dito aqui hoje, o número de pessoas terceirizadas no Brasil, que supera o número de 10 milhões de pessoas. O próprio presidente na sua fala inicial lembrou um ponto importantíssimo pra essa abordagem da questão da terceirização que é a declaração da OIT referente aos fins e objetivos, o axioma de que o trabalho não é e não pode ser tratado jamais como uma mercadoria. Também já foi referido aqui rapidamente a intenção, escopo da terceirização é a transferência do acessório, das atividades secundárias pra concentração no negócio principal, isso gerando especialização, aumento de produtividade, redução de custos e conseqüentemente aumento do lucro. Eh... eu vou centrar muito da minha fala nos pontos que, como disse o Dr. Camargo, nosso procurador geral, talvez [p.i.] com mais frequência, são os efeitos danosos da terceirização, que, não há como negar, estão aí batendo às portas dos tribunais todo dia, da fiscalização do trabalho, a Dra. Rosângela, e também do Ministério Público do Trabalho. E creio que eles decorrem de alguns

pontos principais, esse que é o foco excessivo na redução dos custos com a mão-de-obra, a redução dos direitos trabalhistas, a jornada excessiva, o descuido, desrespeito total com o meio ambiente do trabalho, a dispersão e a falta de representatividade sindical, tudo isso gerando com muita força uma precarização nas relações de trabalho. Trago uma tabela que traz, sintetiza um pouco disso, não vou me ater a ela porque, como disse, isso já foi hoje comentado com outros dados. Eu vou passar essas tabelas de maneira mais rápida, mas o que se demonstra nos estudos, principalmente do DIEESE, como já foi referido aqui hoje pelo presidente da CUT, efetivamente há precarização da mão-de-obra terceirizada em relação aos trabalhadores efetivos. Seja com a remuneração menor, jornada mais elevada, e o que é principal nisso tudo também é a ocorrência de acidentes do trabalho, e isso é gritante, com muito mais frequência no âmbito dos terceirizados do que no dos empregados diretos. E não há uma distinção substancial em relação à escolaridade dessas duas categorias de trabalhadores, sequer da empresa tendo em vista o número de funcionários, a sua alocação, isso também já foi emitido hoje aqui. Há em todos os níveis, quando se trata de terceirizado e empregados diretos, há uma concentração em relação aos terceiros de uma remuneração mais baixa, principalmente em relação à base da pirâmide, entre um e dois salários mínimos. Também já foi referido aqui hoje, outras consequências que temos documentadas, e isso foi amplamente divulgado, em relação e decorrente da terceirização, mas decorrente principalmente da negação dos direitos e do respeito mínimo dos direitos básicos dos trabalhadores terceirizados, que tem gerados conflitos e conflitos violentos, como a gente viu em Jirau e Santo Antônio. Há um efeito, também já documentado, de maneira pragmática, mas também em estudos técnicos como já referido, de redução dos direitos trabalhistas, é patente que o terceiro tem uma redução quando em comparação com os empregados da empresa contratante, dos chamados empregados diretos. E isso reflete no nível de remuneração e nos outros benefícios, independentemente da qualificação profissional. O trabalhador terceirizado também sofre cotidianamente, como já foi dito aqui, discriminação, ele é um trabalhador tratado como cidadão, trabalhador de segunda categoria, não tem identidade, não tem nome. Na verdade, a gente se refere, e se refere comumente, ao trabalhador terceirizado como o terceirizado, ninguém sabe o nome dele, sabe-se o nome dos outros, dos demais, mas não do terceirizado. Um quadro que traz prejuízos de maneira avassaladora é a situação do meio ambiente de trabalho: descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, já foi dito, e é verdade, a nossa legislação impõe, a nossa legislação nacional, mas também a convenção da OIT, que haja solidariedade pela observância das regras de segurança e medicina do trabalho. O meio ambiente do trabalho é

responsabilidade da empresa tomadora e também da contratada. Infelizmente, não é isso que se verifica quando se olha o nível de acidentes ocorridos entre os terceirizados, já foi referido, de cada cinco mortes, quatro ocorrem entre terceirizados, de cada dez acidentes, oito estão entre os terceirizados. Isso acontece no setor elétrico, isso acontece no setor petroleiro, isso acontece de maneira geral. Um levantamento da Federação Única dos Petroleiros dá conta de que de 283 mortes no setor petroleiro, 228, ou seja, 80,56% se dá entre os terceirizados, outro setor que também vai na mesma linha. Então isso já está mais do que sedimentado não há como se contestar que efetivamente há um completo grau de desrespeito em relação à questão do meio ambiente do trabalho dos terceirizados. Também um outro mito que sempre se diz é que a terceirização necessariamente traz eficiência. Nós tivemos recentemente um caso no Rio de Janeiro, o caso da Light, em que o próprio presidente da companhia disse que não, que o que gerou todos aqueles incidentes lá foi justamente a terceirização, trago também esse caso apenas como um exemplo. Um dado que já foi referido *en passant*, pelo menos pela representante do SINAIT, é a questão da terceirização e do trabalho escravo. É muito mais comum a ocorrência de trabalho escravo relacionado à terceirização, as operações que se dão normalmente verificam que há a contratação por intermédio à pessoa, por empresa ou por pessoa física numa relação triangular que gera essa situação de exploração máxima do trabalho escravo, e isso tem sido documentado. Quase 40 mil pessoas resgatadas de 95 até o ano de 2010, a ocorrência é com muita frequência envolvendo empresas terceirizadas. E aqui, por ocasião recente do exemplo da Zara, nós tivemos numa audiência pública em que o representante da FIESP, ao que tudo indica, mesmo conhecendo a realidade, diz que não é possível controlar, e portanto também não é possível afastar essa realidade, isso foi declarado na audiência pública da Comissão de Direitos Humanos da Câmara recentemente, por ocasião do caso Zara que ali foi discutido. Obras, terceirização, precarização e trabalho escravo em obras do PAC, num caso recentemente noticiado, dessa Usina do Salto do Rio Verdinho, com dinheiro do BNDES, em que houve o resgate de 98 trabalhadores. O exemplo Zara, também já falado aqui, em que havia além de cerceamento de liberdade, jornada exaustiva de 16 horas, condição degradante de trabalho, trabalho infantil, contratação totalmente legal. Isso tudo documentado pela imprensa e também pelo procedimento que está apurado pela Secretaria do Trabalho e Emprego e também no Ministério Público do Trabalho. Recentemente também nos deparamos com uma nova situação, que é a utilização da terceirização pra evasão fiscal, no caso analisado, havia a transferência da atividade da grande empresa pra uma pequena empresa, justamente pra que essa pequena empresa, optante pelo simples, não pagasse imposto. Isso documentado pela Secretaria da Receita Federal nesse ofício que aí está. Nós,

membros do Ministério Público temos hoje, em andamento, cerca de 14 mil procedimentos na Procuradoria investigando terceirização ilegal. Já são mais de 1.500 ações civis públicas dos quase 2.400 termos de ajuste de conduta, que dá uma noção da dimensão dessa precarização e do descumprimento da legislação. E, como considerações finais e conclusões, o que se vê efetivamente no Brasil hoje, é que como a terceirização aqui foca excessivamente na redução dos custos provoca sem dúvida essa precarização, discriminação, redução dos direitos e aumento dos acidentes de trabalho. Como bem disse o presidente de CUT, ela não cria emprego, uma vez que só faz substituição dos empregados diretos pelos terceirizados, ela gera o enfraquecimento do sistema sindical, da representação sindical e a sua aplicação de maneira indiscriminada levará fatalmente ao aniquilamento da proteção social e ao extermínio do direito do trabalho. É disso que se trata, estamos discutindo a sobrevivência ou não da proteção e do direito do trabalho. A abertura sem nenhum controle da terceirização levará ao completo aniquilamento dessa proteção e por isso que temos que, na linha do que foi definido pelo Tribunal Superior, manter sim as regras restritivas, da vedação à atividade fim, da vedação – sempre – da intermediação de mão-de-obra, de uma terceirização que só seja possível em serviços especializados, sem subordinação e sem pessoalidade. E que também se caminhe para o que está se tratando agora da possibilidade de um projeto de lei, Sr. Presidente, os respeitos – além dessas regras de licitude – também à isonomia do direito, já reconhecida por essa corte, a responsabilidade solidária e o meio ambiente do trabalho protegido na linha, inclusive, do que é um projeto de lei que foi recentemente elaborado por uma comissão de juristas do Ministério da Justiça em colaboração com o Ministério do Trabalho, em que vários ministros dessa casa participaram dessa elaboração. Está pronto para ser encaminhado ao Congresso Nacional e que contempla todas as preocupações. Então, a verdade é que temos que caminhar sim para uma regulamentação, mas uma regulamentação que tenha a preservação, em primeiro lugar, da dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho humano sobretudo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Dr. Sebastião Caixeta e desde logo convido a jornalista Sônia Bridi para a sua exposição, na qualidade de representante da Associação Brasileira das Relações Empresa Cliente – ABRAREC. A jornalista, como vocês sabem, é repórter de televisão, formada pela Universidade Federal de Santa Catarina. A senhora dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Sônia Bridi: Sr. Presidente, senhoras e senhores. Eu fui convidada pra vir aqui não pra fazer um testemunho nem contra, nem a favor, mas pra contar um pouquinho do que eu vi

trabalhando como correspondente no exterior em três continentes nos últimos 15 anos. A primeira que eu gostaria de dizer pra vocês é que esse período coincidiu com uma grande revolução, uma revolução tecnológica que os futurólogos não botavam nos seus caderninhos. Tinha carro voador, tinha uma porção de homens biônicos, mas ninguém previu a incrível revolução das comunicações. Aqui, quem tem, quem está perto da minha idade, perto dos 50, ainda lembra o que que era a gente ter que usar Telex, que matava de susto no meio da noite a faxineira, quando começava a escrever sozinha aquela máquina. Uma faxineira que ainda não era terceirizada, a terceirização não tinha começado ainda. Hoje, no meu celular eu tenho uma capacidade de processamento de dados que é dez vezes maior do que os computadores de controle de voo de JFK, o aeroporto de Nova York, em 96. Em 96, não estou falando de 1950, estou falando de 96. Esse uso dos smartphones hoje permite coisas como, por exemplo, eu posso entrar ao vivo de qualquer parte do planeta, praticamente, usando um telefone. E não precisa ser o iPhone, tem de várias marcas em que eu faço uma conexão, mando imagem e voz em tempo real em qualquer situação. A rapidez das notícias, quando eu comecei, quando eu fui correspondente pela primeira vez em 96, em Nova York, antes disso em 95 em Londres, a gente precisava comprar um sinal de satélite, era toda uma operação. Você tinha a notícia e você tinha que ir até um local com a sua fita e gerar aquele material via satélite. Era um trabalho desgraçado, era muito demorado. Hoje, onde eu estou fazendo a reportagem, eu posso mandar por causa dessa revolução das telecomunicações. Então, isso provocou uma série de mudanças em todas as relações no mundo, as relações de negócio, as relações de trabalho, a entrega das notícias. E, um jornalista que vocês conhecem bem – o Thomas Friedman, que é do New York Times e que é um grande autor, escreveu O Mundo é plano – há poucos dias no New York Times, há apenas quatro dias, ele argumentou que o mundo, a grande revolução que aconteceu nos anos 90 é que o mundo se tornou conectado. E esse mundo conectado é que formou o mundo plano. Mas agora ele não é mais um mundo conectado, é um mundo hiperconectado e aí há várias mudanças, no mundo dos negócios principalmente. Por exemplo, o que parecia um passatempo de gente com pouca ocupação como essas redes sociais, o Twitter, o Facebook, o Skype, o telefone. Bom, o telefone, hoje o Brasil tem mais celular do que habitante. Eu me lembro de quando eu tive que trabalhar muitos anos economizando pra comprar uma linha de telefone. Todo mundo aqui se lembra disso. E o telefone hoje além de ser um telefone, um smartphone, um telefone esperto, ele está democratizado e está democratizando o acesso à banda larga, a internet através do próprio telefone. As empresas, que antes tinham um gerente pra atender seus clientes, agora tem que dar conta de ouvir e responder as demandas dos clientes que estão numa variedade incrível de

plataformas. Porque agora o cliente tem voz na rede social pra fazer um imenso de um estrago se ele não for bem atendido. Então, essa relação com o cliente se tornou muito mais complexa, muito mais difícil de administrar. E aí é que entraram essas empresas prestadoras de serviço de comunicação com o cliente. No mundo plano, a competitividade da indústria redesenhou a forma de produzir. Uma peça de automóvel vem da Romênia, outra vem da China, um pedaço vem da Europa, outro vem dos Estados Unidos, e aí em São Bernardo do Campo ou São José dos Pinhais ou em Betim, em Minas Gerais isso vira um automóvel brasileiro. O que tá acontecendo hoje com a indústria de serviços é uma versão dessa linha de montagem. Mesmo os serviços precisam juntar coisas aqui e ali pra tornar o seu trabalho mais eficiente. Alguns países perceberam essa tendência e desenvolveram estratégia de sucesso pra atrair a indústria e a China é o maior exemplo, porque ela começou a atrair as indústrias pensando já nesse modelo da interconectividade. Vou dar um exemplo muito rápido: eu visitei em [p.i.], que é uma grande cidade de 12 milhões de habitantes, que fica perto de Pequim, tem um grande porto, eu visitei a fábrica da Nokia, que é uma indústria finlandesa e foi atraída pra ir pra China, com a seguinte proposta: venham, vocês vêm pro nosso parque, nós temos um porto muito moderno ao lado – e eu garanto a vocês que a China tem pelo menos 12 portos maiores e melhores do que o nosso maior e melhor, a infraestrutura da China é uma coisa admirável que eles conseguiram montar nesses últimos trinta anos – e vocês da Nokia vão ter uma fábrica em U. Nessa ponta estão os fabricantes da tela de cristal líquido, do microchip, da casca plástica, o acabamento. Aqui, na ponta baixa do U, está a fábrica da Nokia. Tudo isso vem *on demand*, de acordo com a necessidade, nos números necessários e na hora necessária através de esteira pra dentro da fábrica da Nokia. Tudo é montado aqui e na outra ponta do U estão os serviços de logística, o telefone é empacotado, embalado e distribuído, ali do lado do porto. No começo desse processo, em que as indústrias faziam esse *outsourcing*, era uma parceria geralmente dentro do mesmo país. Você tinha lá em São Bernardo do Campo a fábrica da Volkswagen e do lado todos os fornecedores de autopeças. Mas a realidade da indústria ficou diferente e hoje esse processo ficou globalizado, alguns países perceberam essa tendência e se prepararam pra essas mudanças e aproveitaram isso. Talvez o país que melhor aproveitou, em termos de crescimento econômico, foi a China, e esse crescimento econômico da China provocou o maior caso de ascensão social da história da humanidade. Hoje já são 600 milhões de pessoas na classe média, 600 milhões de pessoas que há trinta anos viviam na miséria, nunca na história da humanidade tanta gente saiu da pobreza em tão pouco tempo. A China faz a cada dez anos o que a Europa levou 50 pra fazer, e ela oferece essas condições pra que as empresas façam cair os seus custos, conseguem competir em

melhores condições e empresas, como a Apple, como já foi visto aqui, conseguem se concentrar na sua atividade principal, no que eles são realmente bons, que é pensar e desenvolver tecnologia e acabam importando e distribuindo essa fabricação. Apesar de que eu não considere que a Foxconn seja um grande exemplo de terceirização em termos de qualidade da vida do trabalhador, as relações da Foxconn com seus trabalhadores não chegam a ser um grande exemplo. Mas veja o caso de outras empresas: a IBM. A IBM, que era uma gigante do setor de computadores se tornou uma grande parceira de empresas de todos os tipos, hoje em várias empresas do mundo inteiro você tem lá dentro um departamento da IBM. E o que que ela tá fazendo? Ajudando a desenvolver programas de computador customizados. Aqui no Brasil, o setor de Tecnologia da Informação, que é isso que a IBM faz em muitas empresas, esse setor está crescendo 30% ao ano, desenvolvendo plataformas pra ajudar as indústrias a se modernizarem, e isso leva também à contratação de empresas chamadas de telemarketing ou de call center. Se você fabrica lavadoras de roupa, por que que você precisa ter um setor próprio de atendimento ao cliente? Por que não contratar essa tarefa de uma empresa especializada? Isso é feito no mundo inteiro. Agora, o Brasil tem uma característica diferente: por causa da língua, que é pouco falada lá fora, nós precisamos contratar esses trabalhos aqui dentro do Brasil. Muitos países exportam esse trabalho, é o caso da Europa inteira e dos Estados Unidos. A França, que é um país que tem uma regulação muito grande do mercado de trabalho, das relações com os trabalhadores, de todos os países que eu conheci de perto é o que melhor cuida dos seus trabalhadores em termos de legislação, ela – eu falei isso tudo já? Uau! – a França também terceiriza. Eu trouxe uma reportagem pra mostrar pra vocês sobre a Índia, que faz terceirização do trabalho de call center e que com isso conseguiu, por causa da qualidade da sua educação, conseguiu botar muita gente na classe média exportando trabalho. Como nós estamos de tempo total, Sr. Presidente? Tem quatro minutos pra mostrar o vídeo ou a gente pula ele?

Dalazen: Infelizmente quatro minutos, não mais.

Sônia Bridi: Então vamos ver esse vídeo, que eu acho que é uma boa forma de ver como é que a educação consegue fazer um salto, porque o que começou como trabalho de call center, de responder chamada, se tornou um trabalho, tem se tornado cada vez mais um trabalho de alta qualidade de tecnologia da informação. Então, eu deixo vocês aqui vendo o material da Índia: Vídeo – Sônia Bridi: “Dizem que na Índia, os séculos não se sucedem, coexistem. [aplausos da plateia] Mais de um bilhão de pessoas no mesmo espaço em tempos diferentes. A maior parte do comércio ainda é feita nas ruas. Quem tem uma portinha de loja, tem ao lado um gerador pra garantir energia. Uma infraestrutura caótica, uma classe média maior do que toda

a população brasileira, e 300 milhões de miseráveis vivendo com menos de um dólar por dia. Pois a Índia, se continuar a crescer no ritmo dos últimos anos, em média 8% ao ano, vai chegar em 2040 como o terceiro país mais rico do mundo. Isso porque está conseguindo dar um salto de desenvolvimento, saindo de uma indústria atrasada, quase primitiva, direto para a alta Tecnologia da Informação. Se um de cada três indianos é analfabeto, o país tem também milhões de profissionais que estão entre os melhores do mundo em Tecnologia de Informação. Perto da capital, Nova Deli, Burgau é a cidade dos call centers. Ilhas de excelência no meio do caos. Eles estão na Índia, mas trabalham no horário dos clientes ao redor do planeta. Administram grande parte do sistema financeiro mundial: processam dados, criam novos programas de computador, engenheiros indianos desenham estruturas de moléculas para a indústria farmacêutica. Das 500 maiores empresas do mundo, 125 têm aqui departamentos de pesquisa e desenvolvimento de produto. O setor cresce a 28% ao ano, não por causa do governo, mas apesar dele. A Índia é freada pela burocracia, desabafa o dono de uma grande empresa. Mas então como ele ficou bilionário? Muito simples: - como este setor é super novo, o governo não tinha regulamentação para nos controlar, e a tecnologia nos permitiu criar atalhos na falta de infraestrutura. Cada prédio gera a sua própria energia, tem sistemas computadorizados para transportar os funcionários de casa pro trabalho, tem seus próprios restaurantes. As comunicações não dependem da companhia pública, satélites fazem o atalho. Noite aqui, dia nos Estados Unidos, americanos com contas atrasadas, pendências nos planos de saúde, recebem ligações de operadores indianos. Márcia paga a faculdade com o salário de operadora, diz que muitos americanos ficam curiosos quando sabem que ela está ligando de tão longe, outros, desligam na cara dela. – Dizem que estou roubando emprego deles. Essa transferência de serviços tem um nome: outsourcing, e nesse jogo a Índia é a campeã mundial. Essa indústria que tem como principal matéria-prima gente muito bem qualificada, rendeu à Índia no passado 23 bilhões de dólares em exportações. E isso é duas vezes e meia o total das exportações do Brasil em soja e derivados. Uma vantagem é que grande parte dos indianos fala inglês. Este executivo, que está implantando operações da empresa em Campinas, conta que no Brasil tudo custa 50% mais caro, de salário a impostos. Mas estes milhões de jovens com salário equivalente a mil reais estão comprando casas, fazendo explodir o setor de construção civil. Em 2001, só tinha três shopping centers no país, este ano, chegam a 350. Mas a economia não sobe por encantamento. [aplausos da plateia]

Dalazen: Agradeço, em nome do Tribunal, o rico e ilustrativo pronunciamento da jornalista Sônia Bridi. Convido desde logo, para emitir o seu pronunciamento, o Dr. Renato Henry

Sant'Anna, juiz do trabalho, presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Renato Henry Sant'Anna: Sr. Presidente Ministro João Oreste Dalazen, meu colega juiz do trabalho Rubens Curado, senhoras e senhores, senhores ministros. Em primeiro lugar, presidente Dalazen, gostaria de parabenizar o Tribunal Superior do Trabalho e vossa excelência, pela iniciativa das audiências públicas. Espero que seja o início de uma série de audiências públicas que possam trazer a sociedade pra dentro dos tribunais. Eu acho que informação e debate nunca é demais e eu acho que esse é o papel essa audiência, sem dúvida alguma, já está cumprindo. Quero agradecer também a oportunidade que é dada à ANAMATRA pra tentar trazer aos participantes dessa audiência pública uma tentativa de explicar ou justificar a posição dos juízes do trabalho em geral claro, não em casos concretos e também não de todos, no que se refere à terceirização. Normalmente, as pessoas vendo um representante da ANAMATRA aqui neste palanque, obviamente já deverão dizer “bom, esse juiz do trabalho vai ser contra a terceirização”, e vão acertar! E vão acertar por quê? Vão acertar porque o nosso instrumento de trabalho, dos juízes do trabalho, é o direito do trabalho. Então, não é que nós temos uma posição ideológica ou xiita contrária à terceirização. Não, nós temos formação em direito do trabalho, e o direito do trabalho é baseado em princípios, princípios que todos nós conhecemos. E princípios, embora quando a gente vá dar uma aula na graduação sobre princípios, geralmente o aluno acha que é um assunto menos importante, pergunta até se vai cair na prova – não é Prof. Pedro Paulo Manus, que foi meu professor na faculdade. “Vai cair na prova isso?”, é claro que vai cair na prova isso. O princípio é uma verdade fundante de uma ciência, e é esse princípio que nos faz pensar a terceirização de um modo muito peculiar. Peculiar por quê? Porque todas as formas de terceirização e a sua implementação indiscriminada vão ferir o princípio protetivo do direito do trabalho, que não é apenas um princípio de interpretação, também é um princípio de elaboração das leis. Por isso, a ANAMATRA, quando chamada ao Congresso Nacional, tem comparecido ao Congresso Nacional, entendemos que o Congresso Nacional é o claro lugar próprio pra se discutir uma eventual regulamentação, respeitaremos a regulamentação que for feita, mas temos ido ao Congresso Nacional pra fazer esse alerta. Alerta de quem tem no direito do trabalho o seu instrumento, o seu instrumento, a sua ciência básica. E eu confesso que... e não pretendo obviamente e nem é essa a intenção desta audiência pública, trazer qualquer ensinamento jurídico ou tentativa de ensinamento jurídico, eu acho que não há o que se ensinar em termos de terceirização ao Tribunal Superior do Trabalho, acho que o tema é conhecido, a contribuição que o juiz do trabalho dá ao debate aqui é dada dentro das sentenças, dos acordos

e ao final são analisados aqui no Tribunal Superior do Trabalho. Mas existem fundamentos constitucionais seríssimos pra nos afastar da terceirização. E confesso que, para tanto, terceirizei o livro do ministro Godinho e examinei quais são os fundamentos constitucionais que o ministro Godinho coloca e eles são inquestionáveis: o princípio da dignidade da pessoa humana, a valorização do trabalho e do emprego, a busca da melhoria e do bem de todos, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, todos dispositivos inseridos dentro da nossa Constituição. Sem falar da função social da propriedade e da redução das desigualdades e a busca do pleno emprego, é o que diz na nossa Constituição, a busca do pleno emprego. Será que isso é compatível com o modelo da terceirização? No nosso modo de ver, não é. Essa é a contribuição que a ANAMATRA gostaria de trazer pra essa audiência pública. Quero dizer, já encaminhando para o final, que experiências pessoais como juiz demonstram, como disse meu colega Procurador do Trabalho Sebastião Caixeta, presidente da ANPT, que o trabalhador terceirizado é visto como coisa, ele é visto como um empregado de segunda categoria, ele é chamado, como disse o Sebastião Caixeta, de terceirizado. Muitas vezes em audiência, nós ouvindo testemunhas, percebemos que todo mundo tem nome, menos uma determinada pessoa que é chamado de terceirizado. É o terceirizado, a terceirizada, ela perde a identidade, porque ela perde a identidade dela com a empresa, o que é essencial, é da natureza do direito do trabalho. Por isso que eu quero trazer pra essa seleta audiência essa explicação, essa abertura que a ANAMATRA demonstra e sempre dá para a sociedade, para compreender o processo racional de decisão de um juiz. Quero dizer também que muitas vezes se critica o juiz do trabalho porque ele teria conhecimento da terceirização, ele tomaria conhecimento da terceirização apenas quando acontece um problema. Ele teria uma visão contaminada pelo problema, ele só vê o problema, não é? Me parece que esse não é um argumento que me convença, porque o médico também só vê o corpo humano quando ele tem problema e nem por isso alguém questiona a capacidade do médico como especialista do corpo humano, ainda quando ele está funcionando bem. Então, a gente tem contato sim com problemas, infelizmente, temos muito contato com problemas relacionados à terceirização. Quero lembrar também que a feliz iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho na presidência do ministro Dalazen, quanto à questão da campanha do acidente do trabalho, demonstra que esse também é um aspecto muito preocupante. A quantidade, também frisada aqui pelo colega Caixeta, a quantidade de acidentados do trabalho envolvendo empregados terceirizados é muito grande. Não é por caso que isso acontece, isso é um dado concreto que nos deve também preocupar e nos levar a quando formos refletir sobre a questão da terceirização. Quero, por fim, dizer que acho que é muito simples a gente fazer um teste básico pra saber o

que a gente acha da terceirização. Quando a gente pensa num filho nosso, no futuro dele, no país que nós vamos ter, no trabalho que um filho nosso vai ter, nós vamos querer que esse nosso filho tenha um emprego pleno ou tenha um emprego terceirizado ou de segunda categoria? Eu acho que é a essa reflexão que devemos fazer hoje.

Dalazen: Agradecemos a intervenção do Dr. Renato Santana em nome da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Teremos o prazer agora de ouvir o pronunciamento do Prof. Márcio Pochmann, presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Prof. Márcio Pochmann é graduado em economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e cursou doutorado em Ciência Econômica pela Universidade Estadual de Campinas. É professor livre docente da Universidade Estadual de Campinas. Prof. Márcio Pochmann, vossa excelência dispõe de 15 minutos para um pronunciamento sobre terceirização. Tenha a palavra.

Márcio Pochmann: Muito obrigado, Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho ministro João Dalazen, caros ministros que compõem o Tribunal Superior do Trabalho, prezados companheiros dessa jornada de reflexão sobre a terceirização, nosso abraço fraterno. Ademais de saudar a todos, gostaria justamente de parabenizar essa iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho pelo diálogo democrático ao tema da terceirização de mão-de-obra, que no Brasil tem tido a força equivalente a uma quase reforma trabalhista. O Brasil foi um dos países que não realizou uma reforma trabalhista abrangente conforme verificada em alguns outros países, mas, no entanto, não deixou de estabelecer medidas e entre elas a possibilidade da terceirização terminou representando uma alteração significativa na forma de funcionamento do mercado de trabalho brasileiro. Uma discussão como essa, se fosse realizada nos anos 90, seria quase impossível, diante do predomínio do pensamento único que apregoou falsas verdades, como, por exemplo, que o Brasil não criaria mais empregos assalariados, pois o futuro seria apenas e tão somente do empreendedorismo. Apregoou também que o Brasil não criaria mais empregos formais, decretando que a Consolidação das Leis do Trabalho seria arcaica, peça de museu. Decretou também que a indústria não geraria mais postos de trabalho. Com o crescimento econômico acelerado dos últimos anos, combinado com distribuição da renda, o Brasil vem batendo recordes atuais de geração de emprego assalariado, sendo a 10 postos de trabalho gerados no Brasil, 9 formais. Nós nunca tivemos essa relação ao longo da história brasileira, tampouco no milagre econômico. Viva a CLT, que apesar das críticas, constitui-se, nesse início de século XXI, referência inalienável do padrão civilizatório que se quer para todos no Brasil. O Brasil não quer mais ser liderado, quer protagonizar um padrão de emprego contemporâneo com os ganhos crescentes de produtividade material e imaterial

que a revolução tecnológica em curso proporciona. A terceirização é um fenômeno do setor de serviços, base da geração de novos ganhos de produtividade pela predominância crescente do trabalho imaterial. Tudo isso pra dizer que não podemos esquecer do colesterol ruim, da banda podre que torna a terceirização no Brasil identificada muitas vezes com a precarização do trabalho e, porque não dizer também, do aniquilamento dos direitos sociais e trabalhistas para uma parte dos ocupados. Tal como no ensino precário, ainda existente no país, que faz com que nossos alunos tenham que frequentar três anos de escola para aprenderem o que em outros países estudantes aprendem em apenas 12 meses, a terceirização do Brasil, especialmente na sua banda podre, faz com que, por meio da rotatividade, um trabalhador nessas condições precise de três anos para poder contribuir 12 meses para a previdência social. A banda podre da terceirização impõe ritmo de rotatividade duas vezes maior ao verificado na média dos empregados formais. Ademais, a terceirização da banda podre contribui ainda mais para o paradoxo da jabuticaba brasileira. Em todo o mundo, quanto mais empregos são gerados, mais rápido se reduz o desemprego e por consequência a quantidade de beneficiários do seguro desemprego. Pois bem, no Brasil, a expansão do emprego formal no período recente, que tem resultado na redução do desemprego, só faz aumentar os beneficiários do seguro desemprego. Isso porque a rotatividade no trabalho, sobretudo aquela associada à terceirização do colesterol ruim, impõe mais trabalhadores demitidos a demandarem o seguro desemprego num quadro de desemprego decrescente e de forte expansão do emprego formal. Quais são as razões fundamentais da terceirização falsa? Sim, falsa porque existe de forma dissonante dos objetivos consagrados da terceirização verdadeira da mão-de-obra, fundamentada na inovação técnica-produtiva e na especialização do trabalho qualificado. No setor público, nós podemos perceber que a terceirização falsa vem cumprindo três aspectos principais. O primeiro relativo ao tema da estabilidade no emprego público: como não se enfrenta abertamente o que o legislador, na Constituição Federal de 1988, estabeleceu em termos de generalizada estabilidade do serviço público, os gestores do estado brasileiro em âmbito federal, estadual e municipal, e ainda nos poderes executivo, legislativo e judiciário, têm feito prática comum o uso da terceirização como forma de substituição de determinados postos de trabalho, especialmente no âmbito da administração, na vigilância, asseio e conservação, alimentação, transporte, entre outros, da substituição pela subcontratação. Ora, isso nos parece terceirização falsa, utilizando substituição ao estabelecimento de uma contratação pública, sem a garantia da estabilidade funcional, uso recorrente da terceirização como forma de evitar a estabilidade no emprego aos postos de trabalho, de maneira geral, mais simples. Ao mesmo tempo, pelo ajuste fiscal recorrente,

transferem-se recursos, comprometidos anteriormente como custo nos recursos humanos, cada vez mais para fornecedores e compradores na rubrica orçamentária. Portanto, temos aqui uma questão em que a terceirização termina por substituir um debate mal feito a respeito da estabilidade e da não estabilidade no serviço público. O segundo aspecto a ser ressaltado na terceirização falsa no setor público está relacionado à rigidez do padrão licitatório do setor público, o que termina desfavorecendo a contratação do emprego público e a agilização do gasto público pela presença de empresas terceiras. O exemplo do Programa Saúde da Família, que tem sido feito por intermédio da subcontratação de mão-de-obra: médicas, enfermeiros, profissionais de saúde que são contratados por organizações sociais e cooperativas na ausência de um contrato de trabalho público aos trabalhadores do segmento da saúde. Repetem-se exemplos em outras categoriais profissionais. Portanto, a ausência de uma definição a respeito do emprego público, de categorias que são constituídas para atender determinados objetivos da política pública, termina sendo utilizado – à luz da rigidez da licitação – a terceirização, o que não tem nada a ver com os princípios geradores da terceirização saudável. E por fim, motivos da terceirização falsa no setor público estão relacionados ao nó da corrupção no setor público. Dados existentes a respeito da terceirização no setor público indicam que o custo da subcontratação é no mínimo três vezes maior do que aquele empregado na contratação direta de um trabalhador no serviço público. Há casos inclusive que o custo de contratação pela terceirização é dez vezes maior ao que se pagaria a um trabalhador contratado diretamente pelo Estado. Se o diagnóstico de que a subcontratação deve ser de custo menor para o empregador, como justificar que a contratação pela terceirização implica gastos muitas vezes superiores ao que implicaria a contratação direta. Sem falar nas experiências e nas manifestações de assédio moral e sexual a todos, que se relacionam muitas vezes com a expansão do trabalho terceirizado. Isso só no setor público, que sinaliza para a falsa terceirização que precisa ser extirpada. Mas no setor privado, além do corruptor, destacam-se também outras características a serem ressaltadas. Primeiro, em relação à competitividade espúria: pesquisas realizadas no Brasil, e em especial no IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, mostram que as empresas competitivas interna e externamente possuem o custo de contratação laboral superior aos das demais empresas. Empresas que exportam pagam mais aos seus empregados do que as empresas que não exportam. Portanto, entender o rebaixamento do custo da contratação como elemento de competitividade, utilizando-se da terceirização, é um reforço à sua falsidade, pois gera condições não isonômicas de competição entre os que participam e não participam desse tipo de competição. Segunda característica, ao nosso ver, importante a ser ressaltada da

terceirização falsa nas atividades simples, exercidas em função da baixa escolaridade e qualificação profissional. O método da terceirização falsa tem sido utilizado com o princípio do salário-eficiência, se contrata um trabalhador com remuneração equivalente ao salário mínimo e à medida em que ganha produtividade, eleva-se o salário até o limite da produtividade física, quando se volta a demitir e contratar um novo trabalhador. Esse tipo de sistema de contratação nos impede de apostar na qualificação profissional, desmotivando tanto a empresa, que vê no investimento para a qualificação a possibilidade de um custo adicional, na medida em que o próprio trabalhador também pode romper o contrato de trabalho, e o próprio trabalhador que dada a rotatividade, dado o exercício do trabalho em diferentes setores e empresas, não tem a motivação de uma qualificação adequada. E, por fim, a terceirização falsa para os trabalhadores sem condição de contribuir por 12 meses num ano para previdência e assistência social. Dados de pesquisa por nós realizada mostram que dos trabalhadores da terceirização demitidos somente 1/3 consegue reempregar-se novamente num período de 12 meses, o que significa dizer que dos trabalhadores terceirizados demitidos, 2/3 deles levam mais de um ano pra conseguir um posto de trabalho novamente; o que dificulta, portanto, a contribuição para a previdência social. Dificilmente esses trabalhadores terão condições de se aposentarem em 35 anos de trabalho, pois não terão 35 anos de contribuição. Se prevalecer essa regra, precisarão de três vezes 35 anos, o que será absolutamente impossível de gozar da previdência e aposentadoria – um direito que se imagina pra todos. Ademais da elevação do gasto público com o seguro desemprego, dada a expansão da atividade econômica, da redução do desemprego, o emprego formal termina vindo acompanhado da expansão do seguro desemprego. É absolutamente fundamental considerar esses aspectos numa avaliação que regule a terceirização no Brasil. Tornar a terceirização regulada civilizadamente ajuda a fortalecer a subcontratação sadia, simultânea ao método de extirpar as ervas daninhas. Essa é a expectativa de todos que acreditam que o Brasil inova e se moderniza toda vez que a justiça se faz presente, não se espera algo diferente da Justiça do Trabalho do Brasil. Muito obrigado.

Dalazen: Somos muito gratos ao pronunciamento do Prof. Márcio Pochmann. Até aqui, senhoras e senhores, tratamos no primeiro bloco da terceirização em geral. Vamos ingressar agora num bloco distinto, que é o bloco que buscará examinar o marco regulatório da terceirização. Para tanto, eu tenho o prazer de convidar o Deputado Federal pelo PT de São Paulo Vicentinho, a fim de que sua excelência possa emitir o seu pronunciamento sobre a questão da terceirização, em especial do seu marco regulatório no âmbito da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Lembro que o Deputado Vicentinho, deputado federal

pelo segundo mandato, preside várias comissões na Câmara dos Deputados e é titular da Comissão Permanente do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados. Tenha a palavra, Deputado Vicentinho.

Vicentinho: Muito obrigado, Ministro João Oreste Dalazen, obrigado pela oportunidade deste diálogo, do convite, saúdo também o Dr. Rubens Prado, em nome de quem saúdo as senhoras e os senhores. Quero dizer que pra mim é uma honra estar aqui nesta reflexão que o Tribunal faz, completando 70 anos. Queria dar parabéns também por esta atividade, pelo aniversário, eu que fui um dos defensores do fim do TST em um determinado momento das nossas greves, das nossas lutas. Eh...

Dalazen: Bem-vindo a esta casa! [risos de todos]

Vicentinho: Obrigado, Doutor. [risos] Bem, eu acho que os senhores e senhoras devem ter muitos números, eu não vou falar de números aqui. Deve ter sido muito rico o diálogo hoje aqui nesta Casa, mas a minha reflexão é que se nós pudéssemos não ter a terceirização, seria o ideal. Como não se pode, já é uma realidade de longa data, mas na experiência vivida, no meu caso, um operário metalúrgico, 25 anos de Mercedes Benz e também empresas outras menores, eu tive a chance de viver essa realidade com trabalhadores terceirizados. Hoje a coisa está até mais evoluída, porque antigamente a terceirização era em alguns setores de retaguarda. Hoje, em alguns casos, se tenta inclusive terceirizar a alma da empresa, se tenta inclusive terceirizar tanto, a ponto de alguém chegar a dizer que tinha que ter uma lei para o terceirizado ter o direito de furar a greve quando os trabalhadores que não são terceirizados estivessem fazendo greve. Ainda bem que essa proposta não foi pra frente. Quero agradecer ao amigo Sandro Mabel, que me deu a oportunidade de falar primeiro, ele iria falar primeiro mas eu terei que ir para a plenária nacional da CUT que ocorre agora lá em Guarulhos, e por isso eu quero agradecer também. Também dizer que neste debate tem interesses de classe por várias razões, sobretudo a busca do lucro, muitas vezes fácil, a precarização dos direitos, e quantas vezes eu vi companheiros terceirizados não poderem pegar o mesmo ônibus – já é uma discriminação -, não poderem comer no mesmo restaurante ou lá num cantinho, porque é difícil fazer um restaurante pra terceirizados, ou os xingamentos. Antigamente, quando alguém ficava com raiva do outro dizia “seu cachorro, seu safado”, dependendo do lugar fala “seu terceirizado!” [risos]. Infelizmente. E o companheiro reage, quando é chamado de cachorro, ele vai pra cima e dá um pau, porque “eu não sou cachorro!”. E quando é terceirizado, “falou isso só porque eu sou terceirizado...”. Veja que tem diferenças profundas. Isso é apenas uma sensível verificação de uma experiência de vida que todos nós já vivemos. Eu sou autor de um projeto de lei, número 1621, tenho outros projetos na Câmara, esse

projeto foi construído através de uma forma muito solidificada, a partir de assembleias em sindicatos de trabalhadores, a partir de convenções, de plenárias, a partir de uma deliberação nacional tomada pela Central Única dos Trabalhadores. E este projeto, pra definir este marco – porque até agora o que nós temos é a súmula 331, que apesar de muito boa tem os seus limites, inclusive de categorias. E portanto, esse projeto de lei, vocês anotem porque eu não trouxe cópia, mas podem pegar na Câmara, é 1621 de 2007. Este projeto de lei, portanto, retrata o clamor dos trabalhadores brasileiros que efetivamente, sabendo que a terceirização é uma realidade, como é que ela deve ser, como é que ela deve ser organizada, de que forma. Diante da dor sentida, a primeira preocupação é assegurar os mesmos direitos, e essa parece uma piada quando se fala, porque assegurar os mesmos direitos, com uma realidade completamente diferente, mostra a sua gravidade. No artigo terceiro desse projeto de lei, se aprovado o projeto, está dito que é proibido a terceirização da atividade fim da empresa, no seu primeiro parágrafo, entende-se por atividade fim o conjunto de operações diretas e indiretas que guardam estreita relação com a finalidade central em torno da qual a empresa foi construída, está estruturada e se organiza em termos de processo de trabalho e núcleo de negócios. Nós já temos empresas que terceirizam, uma fabricante de motor terceiriza o torno, terceiriza a forja, terceiriza as operações ligadas diretamente; além de já ter terceirizado há muito tempo os bombeiros, a guarda, o restaurante e outras coisas mais. Na construção civil, existem empresas que têm dez mil trabalhadores, 9.980 são trabalhadores terceirizados. Então, qual é o objetivo desta terceirização [da atividade fim], se não é precarizar? Se não gostam da palavra, se não é ganhar mais dinheiro? Eu não vejo nenhum outro objetivo, se gostou da história de terceirizar quando tinha aqueles objetivos. Agora, se percebem que querem terceirizar até a alma. No parágrafo segundo, nós propomos, aliás no artigo quarto nós propomos uma coisa que deveria ser normal num país democrático: a participação dos representantes dos trabalhadores em processos de terceirização. Qual é o mal? Quantas empresas hoje já não agradecem a deus, veja o caso de comissão de fábrica da Ford, por ter um grupo de trabalhadores que discutem o cotidiano da fábrica. E como representa os trabalhadores e torce pela empresa, não agem como determinadas chefias que só cumprem ordem, mas não questionam e não fazem evoluir. No projeto também, nós nos preocupamos em garantir que as empresas sejam empresas lícitas, porque esse é o grave problema. Com um direito que prescreve em cinco anos, com muitas empresas chamadas de gatos, outras empresas que terceirizam, que quarteirizam, chegam até a – não sei se tem a palavra – quinta dimensão da terceirização. E quanto mais faz isso, mais sobra pra quem? Para os trabalhadores. Esse projeto, algumas empresas conversaram comigo, eu falei “rapaz, eu não

entendo como é que vocês mais barato fazer esse tipo de coisa do que contratar diretamente”, aí um desabafou, falou “Vicentinho, só assim eu fico livre de responsabilidade, de tanto pepino que são com os trabalhadores”. Então, veja como é difícil a situação, porque ele não quer responsabilidade. Por este motivo é que nós estamos propondo que haja motivo pra terceirização, o diálogo com os trabalhadores, o que pretende terceirizar, o número de trabalhadores, se vai substituir, quantos vão substituir, porque, locais de prestação de serviço. Enfim, um diálogo construtivo, de acordo com a convenção 87 da OIT que fala tanto sobre isso e outras convenções, de acordo com as orientações do Tribunal, que recomenda um diálogo permanente, recomenda reconciliações. Por que não conciliar neste caso da terceirização? Nós também estamos propondo que a empresa, no contrato de prestação de serviço firmado entre a tomadora e a prestadora, deverá constar as especificações de serviços a serem executados, o seu prazo; deverá exigir da prestadora e manter sob sua guarda para fins de controle da fiscalização cópia de alguns documentos: comprovação da prestadora na junta comercial, comprovação do capital social, comprovação de entrega da RAIS, que é uma coisa tão simples, certidão negativa de débito da previdência, que é uma coisa tão simples, comprovação de que tem imóveis, que pode arcar com responsabilidades, entre outros. Nós estamos também propondo que não deve haver distinção dos direitos, jornada, salário, condições. Se isso for aprovado, querido Dr. da ANAMATRA, não vai ter mais terceirização, se esse era o objetivo. Esse velho debate sobre a responsabilidade solidária, nós também estamos propondo que a tomadora responderá solidariamente quando as empresas cometem mal. E a desculpa de dizer “olha, eu agi de boa fé, doutor, pelo amor de deus não me condena porque eu agi de boa fé, eu não sabia que o cara era sacana, que a empresa era ruim, agi de boa fé”. Isso é perigosíssimo, porque um trabalhador, quando ele é chamado para trabalhar numa empresa de terceiro, que vai trabalhar numa empresa tomadora, na prática, ele vai trabalhar para a empresa. Ele não vai trabalhar para o terceiro, ele não vai trabalhar para o atravessador, ele vai cumprir a sua missão para a empresa, vai dar lucro para a empresa, ele vai produzir, ele vai garantir qualidade e produtividade para a empresa, que no final auferem muitos lucros. Ora, uma empresa séria, já toma cuidado, não contrata qualquer empresa de terceiro. Uma empresa de terceiro séria não estaria nesse contexto. Não sei porque fugir dessa responsabilidade, porque um trabalhador quando tem seu direito lesado, como é que ele vai atrás de um direito até se exaurir todos os seus procedimentos jurídicos em processo que, salvo engano, demoram dez, 12 anos dependendo do caso. A empresa já desapareceu. Por isso que seria de grande importância e parabenizo o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho quando a sua súmula reconhece essa importância da solidariedade. E na minha

opinião, com todo respeito ao relator que se encontra no grande debate presidido pelo nosso querido companheiro, companheiro de classe adversa, mas é meu companheiro, Sandro Mabel, porque o Sandro às vezes fica meio brabo comigo eu falo que ele representa os empresários, é representação com muita dignidade, saiba disso, né? [risos da plateia] Não tenha dúvida. Mas eu não acho que tirar mecanismo, mecanismo pra dizer “olha, se não fizer isso vai ser solidário”, ora, por que não solidário já? Essa é a nossa principal preocupação: garantir que a empresa, ao contratar, ela já contrate desta forma. Também nós estamos defendendo neste processo, e não é submarino, mas nós estamos defendendo neste procedimento que os sindicatos sejam substitutos processuais. Pessoal, se a gente conseguir entender que o sindicato, tendo o poder de representação coletiva, porque neste caso levar pra individualidade é matar formiga todos os dias individualmente, como é fácil matar! Discutir isso de maneira coletiva, vocês não imaginam, os senhores não imaginam como nós vamos diminuir a quantidade de processos nas instâncias trabalhistas, como vai ser bom para o tribunal e para os trabalhadores e os empresários, rapidez nas decisões. Então, isso ajudará a dar um grande salto de qualidade. Nós estamos propondo, portanto, este projeto, não vou mais falar sobre ele, mas nós estamos propondo esta fórmula para que a gente possa ter tranquilidade. Quer terceirizar? Terceirize, nestas condições. Quer quarteirizar? Quarteirize, nessas condições. Eu não vou falar quin- porque eu não sei qual é a palavra, quer colocar na outra geração, na outra dimensão? Faça, nessas condições. Assim a gente estará fazendo cidadania, a Câmara estará cumprindo um papel que muitas vezes não cumpre e a Casa é que decide por ela, o que é o equívoco, é uma falha nossa. A Câmara tem que ser a mais perfeita possível, legisladores. E eu temo, sinceramente, senhores, eu temo que a própria Câmara dos Deputados, ao invés de definir um marco regulatório para esta problemática da terceirização, eu vou brigar até as últimas consequências para que hoje esta Câmara não legalize a precarização. Será um desastre pra nossa história. Obrigado, senhores.

Dalazen: Sou muito grato pela intervenção, seu pronunciamento, Deputado Federal Vicentinho. Tenho o prazer e a honra de convidar agora para o seu pronunciamento do Deputado Federal Sandro Mabel. Deputado em quatro mandato, filiado ao Partido da República, preside de momento a Comissão Especial destinada a promover estudos e posições sobre a regulamentação da terceirização no Brasil, e é membro titular da Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara. Tenha a palavra deputado, vossa excelência dispõe de 15 minutos.

Sandro Mabel: Obrigado, Sr. Presidente, em nome do qual eu queria cumprimentar a todos os senhores ministros, cumprimentando o Presidente João Oreste Dalazen, cumprimentá-lo, presidente, também pela iniciativa da audiência pública, acho que é muito importante. Cumprimentar as nossas ministras, cumprimentar as minhas ministras goianas, nós temos aí a ministra Dora, a ministra Delaide, quero em nome delas cumprimentar todas as nossas ministras que tem dado aí ao tribunal também um equilíbrio e a visão da mulher que é muito importante também. Nós queríamos falar hoje sobre terceirização, nós gostaríamos de falar com todo mundo com espírito aberto, tirar esse paradigma que existe sobre terceirização. Terceirização, o mundo tá acontecendo a terceirização. Por que que as mulheres saíram de casa e deixaram as babás? Não é uma terceirização? Vamos pensar? É uma terceirização, por quê? Porque o mundo mudou e as mulheres passam a ter valores que elas têm na vida colocado de uma forma muito importante pra todos nós, mas não deixou de ser uma terceirização. Pensando assim, isso aí é só pra mexer, então o pessoal dá um anima na palestra [fala rindo]. Mas eu queria dizer pra vocês que nós na Comissão estamos muito preocupados com essa questão da terceirização. E nós achamos que terceirização, aí eu quero discordar do meu companheiro Vicentinho, a terceirização é a evolução do mundo. O que nós temos que acabar são com os gatos, com os ratos, com os picaretas, nós temos que acabar com eles. Nós temos que fazer com que o trabalhador terceirizado não coma de marmitta debaixo da árvore enquanto o trabalhador da empresa coma num restaurante com ar-condicionado, tem que acabar com isso. Isso tem que acabar, por isso que a Câmara dos Deputados, através de uma comissão em que eu sou o presidente da comissão, esse projeto que está sendo discutido é um projeto de minha autoria também, que é o 4330, ele foi aprovado na Comissão de Indústria e Comércio e foi aprovado também na Comissão do Trabalho. Dentro disso daí, nós temos na CCJC como relator o Deputado Artur Maia, o qual eu trago um abraço dele também pro senhor, Presidente. Estamos aqui falando em nome de todos esses deputados que foi concedido a dois deputados pra falarem. A Comissão Especial destinada a essa regulamentação, e estudos voltados à regulamentação do trabalho terceirizado no Brasil, ela tem como presidente eu e o Roberto Santiago. E por que que nós colocamos assim? Porque, como o Vicentinho disse, eu tenho a honra de ser da turma empresarial, eu defendo quem move o país também, os que movem direito o país [aplausos]. Também defendo as pessoas que querem fazer do Brasil um país cada vez melhor, um país que-, se nós não tivermos os empreendedores, nós não teremos os trabalhadores. Então nós temos que ter os dois. Agora, nós temos que tirar fora o mau empregador, esse tem que tirar fora, Presidente. Nós temos que tirar de uma forma que essas pessoas não possam estar dentro do mercado contratando e

precarizando a mão-de-obra, isso nós temos que acabar com isso daqui. Então, quais são as principais preocupações nossas? Terceirizar por especialidades. Nós não podemos pegar aí uma empresa, então, a empresa prestadora de serviço a terceiros é empresa especializada, que presta ao contratante serviços determinados e específicos. Nós não podemos, ministro, pegar uma empresa que terceiriza limpeza, vigilância, lançamento de foguete, câmara de televisão e tudo. Não, não, não, não. Ela tem que ser especializada. A empresa prestadora de serviços deverá ter objeto social único, sendo permitido mais de um objeto apenas quando se tratar de atividades correlatas. Então, se ele é da área de manutenção, Ministro, ele pode ter a manutenção elétrica, manutenção mecânica, manutenção hidráulica. Quer dizer, ela faz parte de uma empresa de manutenção, mas ela não pode ser uma empresa de manutenção e uma empresa de limpeza também. Não, aí não vai funcionar deste jeito segundo o que nós pensamos e resolvemos. Isso aqui nós discutimos junto com os sindicatos, a CUT participou durante um bom período e depois no final ainda não tá participando, mas eu tenho expectativa que o Artur possa voltar, toda a nossa turma da CUT possa voltar pra que a gente possa buscar um entendimento nesses pontos também. A empresa prestadora de serviços é responsável pela execução e planejamento dos serviços contratados. A empresa prestadora de serviço contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou subcontrata outra empresa, ou profissionais na realização desses serviços. Por quê? Se a senhora vai ver, se as senhoras e os senhores vão ver na fábrica da Volkswagen Caminhão – eu fui lá visitar – o que que é atividade meio e atividade fim, que nós vamos falar numa fábrica de caminhão? Montar caminhão. Agora, lá é especialidade. A pessoa especializada em chassis vai lá e coloca o chassis do caminhão. A pessoa especializada em colocar o câmbio, a roda e o diferencial vai lá e coloca o câmbio e a roda. Mas o que coloca a roda terceiriza pro que coloca o pneu, porque ele é especializado em colocar pneu, ele vem com os seus funcionários e coloca o pneu naquela roda. Quando vai se colocar a cabine, é uma empresa especializada que prensou aquela cabine, fez, pintou e colocou em cima do caminhão. E aí lá no final o que nós temos, então? Um caminhão montado, uma fábrica que tem mais de mil funcionários, cem da empresa mesmo e outros mil que são pessoas que fizeram por especialidade, são os melhores. Olha ministro, eu tenho visto as pessoas que estão, por exemplo, que se formam no Senai, aprende a ser torneiro, a ser isso, não quer mais ser funcionário, ele quer montar a empresa dele de prestação de serviço, ele quer fazer a manutenção pra aquela empresa que ele trabalhava, ele não quer mais ser empregado todos os dias. É ao contrário! As empresas que terceirizam aí, por exemplo, no caso, manutenção, que nós temos visto em muitos lugares, essas empresas elas buscam os funcionários daquela empresa que trabalhavam e eles não

querem mais voltar pra lá, eles não querem voltar a ser funcionário, por quê? Eles crescem nessa outra empresa. Outra preocupação que nós temos, isso no projeto todo ele é visto, senhores ministros e senhoras ministras, nós somos contra precarização do trabalho, tem que acabar com quem precariza trabalho. Regular prestação de serviço e não intermediação de mão-de-obra, nós estamos regulamentando prestação de serviço de terceiro, e não regulamentação de intermediação de mão-de-obra, entende? Intermediação de mão-de-obra é um dos gatos. Aí esses não dão direito pra trabalhador, esses não estão no nosso projeto. Não criar trabalhadores de segunda categoria, é o trabalhador não ter vergonha de falar que é terceirizado, e isso acontece, hein? É verdade, em muitos lugares isso acontece, vamos acabar com isso. Então, a lei nossa assegura as mesmas condições dos trabalhadores da empresa tomadora existente nas dependências do contratante ou local por ela designado. Alimentação: ninguém vai mais comer com a marmita porque é terceirizado, é no restaurante que ele come. Ele não vai andar no ônibus de qualquer um, ele vai andar no transporte que a empresa dá pros seus funcionários na mesma condição, ele vai ter assistência ambulatorial dentro da empresa. Tem médico, tem ambulatório? Plano de saúde é outra coisa! Que isso é problema dele com a empresa dele, mas o ambulatório ali dentro ele tem o direito. Então, ele passa a não ser mais chamado de aqueles termos que foram colocados aqui, ele passa a ser um trabalhador como o outro, ele come no mesmo lugar que o outro, transporta no mesmo lugar que o outro e é tratado como tal. Terceirizar qualquer processo da empresa privada, pois hoje não é possível distinguir atividade meio de atividade fim. Não existe mais isso de atividade meio e atividade fim! Eu estava explicando esse caso da manutenção. Manutenção numa empresa, ela não é atividade meio da empresa? Isso é atividade meio, ora. Forno, no meu caso lá que faço biscoito, por exemplo, o forno quebra e o mecânico tem que ir lá arrumar. Só que hoje você pega gente muito mais especializada, eles ganham por hora que eles não deixam o equipamento parar, eles contratam mecânicos muito melhores, treinam mais esse pessoal, ganha mais esse pessoal e produz muito mais e então não para. Então isso são atividades como eu expliquei na fábrica de caminhões. O que que é atividade meio e fim nessa explicação de uma atividade de caminhão? Que entra o chassis é uma empresa com os seus trabalhadores que coloca, não é da montadora, entra outro e coloca os pneus, as rodas, o outro vem e coloca o câmbio diferencial. Isso não é terceirização por especialização? É especialização, porque aquele trabalhador daquela empresa ele é especialista em colocar câmbio diferencial no caminhão, ninguém faz melhor do que eles, ninguém. Então, o azulejista de um prédio na construção civil, o azulejista de um prédio não pode ficar, hoje ele é azulejista, amanhã ele tá fazendo massa, outro dia ele tá fazendo isso, por quê? Porque não

tem azulejo todo dia pra ele pregar, então esse azulejista é uma empresa, vai lá e prega o azulejo naquele prédio a tanto, ele é especialista, ele não erra, a tomada fica tudo certinho, não fica aquele negócio no meio do azulejo. Então, essas coisas é que nós temos que acabar com isso de meio e fim, nós temos que saber o que é especializados. Nós temos que especializar, empresa tem que ter objetivo único ou então quando é similar, ministro. Não pode ficar aquelas empresas que aí é locação de mão-de-obra, 500 objetivos, isso tem que acabar. E no projeto ele pede pra acabar. Atividades que não podem ser terceirizadas no serviço público, o serviço público tá aqui ó: não pode terceirizar. É vedada a contratação de serviços para a execução de atividades exclusivas de Estado e de outras atividades suas inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da administração direta, salvo expresse em disposição legal, encontrar ou quando se tratar de cargo extinto total ou parcial no âmbito do quadro geral de pessoal. Não pode terceirizar na administração pública isso daqui, então tá claro que não pode fazer. Agora, nós temos que acabar com essa história de superproteção ao trabalhador terceirizado, nós temos é que fazer com que ele seja cobrado. Aí eu pergunto aqui: uma empresa que presta serviço terceirizado é uma empresa como qualquer outra. Se uma indústria quebra, se um banco quebra, se uma prestadora de serviço quebra, quem protege esse trabalhador? Quem dá superproteção pra ele? Ninguém. O trabalhador vai atrás daquela empresa e vai tentar receber os direitos dele, essa é a verdade. Agora, por que que nós temos que inicialmente – aqui ó: eu trouxe o número, número de falência, número de concordata, número de recuperações judiciais, tudo isso daqui são pessoas que foram pra rua, milhares de trabalhadores que foram pra rua todos os dias porque as empresas quebram, como a empresa terceirizada quebra. Só que esse trabalhador aqui ele tá em empresas diferentes, empresas que vão dizer que teoricamente tão estruturadas e não estão mais nessa confusão que ainda tem nesse ramo de terceirização, como tem empresas ruins nesse sentido. Portanto, nós temos é que dar condições, é minimizar esses riscos com responsabilidade subsidiária quando o tomador do serviço fiscalizar o contrato. O tomador de serviço não tem que ser solidário não, por que que ele tem que ser solidário? Quando uma empresa normal quebra, presidente, quem que é solidário? O governo paga? Alguém paga? Não! A prestadora de serviços tem CNPJ, tem sócio, tem capital, é fiscalizada, o governo devia fiscalizar ela também. Então ela não tem isso daí, ela tem que ser cobrada mais, nós estamos exigindo, Presidente. Então está aqui: o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte do prestador de serviços implica responsabilidade subsidiária ao contratante quanto aos empregados que efetivamente participarem da execução do serviço terceirizado, durante o período que nos limites a execução dos serviços contratados, salvo se não houver fiscalização

do cumprimento dessas obrigações, hipótese na qual vira solidário. O que que são as obrigações, senhores ministros e senhoras ministras, obrigações é: entende-se por fiscalização, pra efeito desta lei exigência pelo contratante periodicidade prevista no contrato de prestação de serviço, o comprovante de cumprimento das seguintes obrigações: pagamento de salário, adicionais de horas extras, repouso semanal remunerado, 13º salário, concessão de férias, concessão de vale-transporte, depósito do fundo de garantia, pagamento de verbas rescisórias, recolhimento das contribuições devidas à previdência social. Se o empregador cumpre isso tudo, acabou o contrato de trabalho e trabalhador nenhum tem problema, todas as verbas dele estão recolhidas. Agora, se ele não fiscalizar isso daqui é solidário nele! Porque aí ele está apoiando aquele que não está recolhendo. Então, aí nós prevemos: constatada qualquer irregularidade, quando da fiscalização que se refere a este artigo, a contratante comunica o fato à empresa prestadora de serviço e reterá o pagamento da fatura mensal em valor proporcional ao inadimplemento até que situação seja regularizada. Portanto, ele tem instrumento, se ele não quiser parar de pagar pra pagar os funcionários, pra regularizar isso aí é porque não quis, então tem que ser solidário. Se não, ele tem como fiscalizar e como reter o dinheiro, ministra, pra poder pagar isso daqui. Então, a responsabilidade é solidária quando a contratante não cobrar essas obrigações acima. A responsabilidade solidária na administração pública, e a administração pública tem que ter solidária também. Por que que ela tem que ter solidária, ministro? Porque muitas vezes essas empresas que prestam serviço quebram porque não pagam elas. Então, tá aqui ó: o atraso injustificado no pagamento dos valores previstos nos contratos administrativos sujeitos ao órgão [em atividade] da administração pública, a responsabilidade solidária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da contratada. Tem um resto aí que eu não concordo muito, até pus um grifo, mas ele faz parte do processo que é onde ele responsabiliza também o gestor por improbidade. Eu particularmente não concordo, então eu cortei ali [rindo], mas ele existe no projeto, no acordo feito ele existe. Portanto, eu queria dizer pra vocês, presidente, senhores ministros, senhoras ministras, vamos regularizar! A Câmara, agora isso daqui já tá na CCJC, agora durante o mês de setembro é votado da CCJC, já tá acordado pra ter uma votação, ela vai pro Senado. No Senado nós já temos um acordo também já bem construído pra que ela possa ir pra sanção presidencial. Nossa expectativa é que até final de dezembro nós possamos ter essa lei da terceirização executada. E assim nós esperamos poder ajudá-los nas suas decisões, que eu entendo que não é nada fácil. Muito obrigado pela oportunidade.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do eminente deputado federal Sandro Mabel. Tenho agora a satisfação de dar início a um outro bloco para discussão da terceirização. vamos

iniciar agora o bloco sobre terceirização no setor bancário e financeiro. Para tanto e desde logo tenho o prazer de convidar o Dr. Murilo Portugal Filho, para emitir seu pronunciamento em nome da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN. É graduado em direito pela Universidade Federal Fluminense e mestre em economia pela Universidade de Manchester, na Inglaterra. Tenha a palavra Dr. Murilo.

Murilo: Muito obrigado, Sr. Presidente. Gostaria inicialmente de saldar a vossa excelência, presidente João Dalazen e também cumprimentar as excelentíssimas senhoras ministras e ministros do TST, cumprimentar a todos os presentes e parabenizar o TST pela iniciativa de discutir esse tema da terceirização, e também agradecer o convite e a oportunidade de apresentar aqui a visão do setor bancário sobre esse tema. Eu acho que o direito de contratar livremente terceiros para fins lícitos foi consagrado na nossa Constituição e no nosso ordenamento jurídico por boas razões econômicas e sociais. Trata-se de um elemento fundamental do sistema de livre iniciativa e de liberdade econômica que o Brasil escolheu para organizar a sua vida econômica e social. E a experiência histórica de vários outros países demonstra que a divisão e a especialização do trabalho são elementos fundamentais do aumento da produtividade e da eficiência que por sua vez são o principal motor do crescimento econômico sustentável que é a base do desenvolvimento e do bem-estar social. Então, eu gostaria de apresentar aqui algumas informações que mostram a importância da terceirização no setor bancário e fazê-lo colocando esse fenômeno na perspectiva mais ampla do crescimento econômico sustentado e da inclusão social e da inclusão financeira que o nosso país vem vivenciando nos últimos anos. O Brasil tem experimentado um crescimento sustentado do seu produto a taxas maiores do que o crescimento da nossa população e isso tem permitido um aumento consistente da nossa renda per capita. E esse é um processo de crescimento que tem sido marcado por uma forte expansão da inclusão financeira: o desemprego caiu, a taxa de desemprego hoje é cerca de 6%, uma das mais baixas na nossa história recente e nós praticamente nos aproximamos do pleno emprego em vários setores econômicos. A pobreza vem caindo consistentemente, distribuição de renda aumentando, e esse processo de inclusão social levou também a uma inclusão financeira muito grande. O número de pessoas que se relacionam com o setor financeiro tem aumentado, 25 milhões de CPFs a mais, atualmente nós temos 115 milhões de CPFs se relacionando com o setor financeiro. E um dos principais determinantes desse rápido crescimento econômico que nós estamos vivendo tem sido a forte expansão do crédito, nos anos recentes o crédito tem crescido mais rápido do que o nosso produto, desde 2004. Era 26% do PIB em 2004, esse ano está em 47% do PIB. E esse crescimento mais rápido do crédito financiou o consumo,

financiou a produção, financiou o investimento, acelerando o nosso desenvolvimento. Porque o crédito, quando utilizado de forma consciente e de forma responsável, ele é uma das principais alavancas do nosso crescimento econômico. E isso levou também a um aumento muito grande do número de transações bancárias, cerca de 56% de crescimento no número das transações bancárias nos últimos 5 anos. E o ano passado nós alcançamos o número de quase 55 bilhões de transações bancárias. Essa forte expansão do crédito e essa expansão no número de transações não teria sido possível de ocorrer – a custos que a população de baixa renda, que foi incluída no sistema financeiro, pudesse pagar e com melhoria da qualidade para todos os nossos clientes – se o setor não tivesse tido a liberdade de inovar a de adotar formas de atendimento que melhor se adequem às características e aos interesses dos nossos clientes. Porque eu acho que o principal foco de qualquer atividade econômica que pretenda sobreviver no tempo tem que ser o interesse do cliente, o custo do serviço pro cliente, a comodidade do cliente, a qualidade do serviço, enfim, o benefício do cliente. Os interesses daqueles outros atores que estão diretamente envolvidos no processo produtivo, sejam eles os empresários, os acionistas ou os trabalhadores, eu acho que são mais bem servidos quando esse conceito fundamental do interesse e do benefício do cliente é sempre atendido. E por isso o setor bancário inovou nas formas de atendimento nos canais de atendimento, ocorreu uma expansão e um crescimento em todos os canais de atendimento que nós temos. Mas evidentemente que o crescimento nos canais já tradicionais, os canais já longamente estabelecidos, como, por exemplo, as agências, os postos de atendimento bancário, ele foi menor que o crescimento em novos canais, em canais mais dinâmicos, como o banco via internet ou até mesmo os correspondentes, que é um tema que eu vou mencionar a seguir. Atualmente, a participação de canais de atendimento que envolvem algum tipo de automação eletrônica representa quase 78% daquele número de transações que eu mencionei, e foi possível graças aos investimentos que o setor fez. E eu queria referir aqui a um tema que o deputado Sandro Mabel mencionou anteriormente, que é a questão dessa divisão em atividade fim ou atividade meio. Eu acho que esse é o enfoque errado, primeiro porque é um pouco difícil de definir o que é atividade fim ou atividade meio, mas mesmo que isso fosse possível, talvez não haja uma lógica econômica em estabelecer esse tipo de distinção. Eu tomo, por exemplo, o exemplo fora do setor, por exemplo, na extração de petróleo em águas profundas, possivelmente o estancamento de vazamentos ou de incêndios em postos submarinos se classificaria como uma atividade fim da empresa petrolífera. Mas é uma atividade que é episódica, que requer um nível de especialização altíssimo e que só pode ser mantido com o nível mínimo de atividade constante. E por isso essas empresas petrolíferas contratam essa atividade, que é altamente

especializada, altamente bem paga, de terceiros – que possivelmente fazem um trabalho melhor do que faria se recursos internos subutilizados fossem contratados pra isso. Por isso que eu acho que a contratação desses serviços de terceiros deve ser guiada pelos benefícios da especialização, os benefícios da redução de custos, da qualidade do serviço, da comodidade do cliente, circunstâncias locais, circunstâncias de cada mercado que são muito difíceis de definir a priori de uma forma genérica para todos os casos, tem que ser definida quase caso a caso. No setor que eu estou representando aqui, a atividade principal é a intermediação financeira, a mobilização, a proteção e a rentabilização da poupança pública, a alocação dessa poupança dos recursos de terceiros e dos recursos próprios pra financiar o consumo, a produção, o investimento. Essa é a definição que lei 4.595 dá à atividade principal do setor econômico. A essência dessa atividade é a intermediação financeira. Mas no Brasil, como no resto do mundo, essa atividade de intermediação financeira, em razão das suas características especiais e da repercussão que ela tem em outros setores da economia, é uma atividade regulada, bastante regulada. Só empresas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil podem funcionar, empresas que são submetidas a um processo intenso de regulação e supervisão pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional. Para realizar essas atividades, há uma série de outras atividades e serviços acessórios que são necessários e que são contratados uma vasta rede de parceria, alguns desses serviços já estão totalmente terceirizados, como o transporte de valores, o serviço de vigilantes nas agências bancárias, outros estão parcialmente subcontratados, como os serviços de informática e tecnologia da informação, que também são muito especializados, e outros são realizados com proporções diferentes entre recursos internos e recursos externos. Os bancos adotam critérios muito rígidos na seleção dos seus contratados e no acompanhamento da prestação de serviço, na fase tanto de contratação como de renovação desses contratos. São analisadas com rigor a capacidade econômico-financeira, técnica e operacional desses prestadores de serviço pra assegurar que eles tenham capacidade de prestar esse serviço, e na fase de execução dos serviços, os bancos exercem um acompanhamento que visa a garantir não só a qualidade desse serviço, mas também o cumprimento das obrigações legais e das obrigações trabalhistas. E pra tanto, com procedimentos que variam de banco a banco, são exigidos dos contratados comprovantes de recolhimento das contribuições do INSS, do FGTS e o cumprimento de todas as obrigações legais e caso isso não ocorra, há multas contratuais que são aplicadas. É claro que a responsabilidade pelo cumprimento dessas obrigações é de exclusiva competência do terceiro contratado, sem a solidariedade do banco contratante, e eu acho que assim que deveria continuar, mas os bancos agem de forma preventiva pra

minimizar riscos de descumprimento dessa legislação trabalhista e o acúmulo de passivos trabalhistas. Na convocação dessa audiência pública, o Tribunal indicou interesse em conhecer informações sobre algumas atividades específicas do setor bancário, como o call center e o promotor de venda, os correspondentes postais e atividades também de cobrança. O call center seja ofertando produtos e serviços, seja trabalhando na área do pós-venda com esclarecimento sobre faturas ou mudança de endereço ou resolução de outros assuntos, é um setor que empresa no Brasil muita gente, e eu não estou falando especificamente dos bancos, cerca de 850 mil pessoas são empregadas, tem um papel muito importante no mercado de trabalho porque ele cria aquelas vagas de primeiro emprego para os jovens entre 18 e 24 anos, e auxilia também aqueles profissionais de mais de 50 anos que às vezes têm dificuldade de se reingressar no mercado de trabalho. E utilizando a vantagem das comunicações, essas empresas podem se localizar fora dos grandes centros urbanos, então, geram empregos em cidades de porte médio onde há uma carência maior desse tipo de trabalho e contribuem pra desconcentração urbana, pra desconcentração das atividades econômicas, pra redução da informalidade. Eu vou agora, no restante da minha exposição, me concentrar mais na questão dos correspondentes, que engloba os promotores de venda, os correspondentes postais. Essas correspondentes são empresas ou pessoas que já exercem uma outra atividade e eles são contratados pelos bancos para exercer alguns tipos de funções. Eles têm contribuído importantemente para a inclusão social no Brasil, cerca de 2% dos benefícios do bolsa família são distribuídos através dos correspondentes, eles têm permitido uma presença constante em todos o território nacional, existe ainda 247 que não têm presença das agências bancárias e os correspondentes estão ali presentes. então, eles têm contribuído de uma maneira fundamental para o progresso do setor. Geram benefícios também para o governo em termos de aumento da formalização, de incentivo da poupança, de fomento ao crescimento do país e, claro, também benefícios para o próprio correspondente porque há um fluxo maior de negócios que é gerado, aumenta o faturamento, aumenta a fidelização dos serviços. E para os consumidores há um benefício grande em termos de atendimento próximo ao local da residência, ao local de trabalho, a conveniência de atendimento em horários diferenciados quando as agências bancárias estão fechadas, a conveniência de realizar uma transação quando já se vai fazer alguma outra coisa, seja postar uma carta, seja jogar na loteria ou comprar um outro bem. Então, eu acho que é um sistema que tem ajudado bastante na inclusão social e no desenvolvimento e eu acredito que esse sistema de terceirização constitui um elemento essencial do sistema de livre iniciativa que nós temos, permite a divisão social do trabalho, permite a especialização, que são os princípios propulsores do nosso desenvolvimento. Eu

acho que contratar empresas e serviços, ou contratar pessoas, seja permanentemente, seja temporariamente, cabe a cada gestor, é uma prerrogativa semelhante à que as pessoas físicas têm de contratar bens e serviços. E acredito que sem esse sistema possivelmente nós teríamos uma situação em que haveria populações de baixa renda desassistidas, talvez uma redução do emprego, colocaria a nossa economia numa desvantagem competitiva em relação às demais economias do mundo e ocasionaria seguramente um menor crescimento econômico, menor geração de emprego e, acredito, menor bem-estar social no nosso país. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dalazen: Os nossos agradecimentos ao Dr. Murilo Portugal Filho por seu pronunciamento. Passo a palavra agora ao Sr. Miguel Pereira, secretário de organização da Confederação Nacional dos trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF. Graduado em direito, é dirigente sindical do Sindicato dos empregados e dos trabalhadores bancários sul-fluminense. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Miguel Pereira: Muito obrigado, Sr. Presidente, agradeço enormemente ter sido uma das pessoas selecionadas para estar aqui hoje nesse diálogo tão importante. Nós bancários, eu sou um trabalhador bancário, foi dito na apresentação, parabenizamos a iniciativa da convocação da audiência pública, o ineditismo da primeira audiência pública justamente com temática tão importante que é a terceirização do trabalho, com todas as repercussões não só no mundo do trabalho, mas nas relações sociais, como já foi demonstrado aqui, perpassando o modelo de desenvolvimento que é fundamental pro país e questões de relação social, de discriminação, de relações igualitárias, de constituição de relações igualitárias na sociedade. Aproveitamos também para parabenizá-lo pelas iniciativas com relação, também do TST, tendo vossa excelência à frente do TST, na presidência, com relação às questões relacionadas a acidente de trabalho, ações muitíssimo importantes também desenvolvidas nessa momento pelo TST. Inicialmente, boa tarde a todos e a todas, aos demais ministros e ministras, autoridades, uma saudação especial aos trabalhadores terceirizados aqui de São de Paulo, a base da São Paulo, estão aqui presentes, vieram prestigiar esse debate tão importante, pessoas que sofrem na pele, no dia a dia, essa condição de terceirizado, tão bem já descrita aqui. Inicialmente, eu gostaria de registrar uma questão, me contrapondo, à fala do meu antecessor, presidente da FEBRABAN, que o que nos parece que garante desenvolvimento sustentável, e é muito importante até esse espaço, e a gente representando o setor financeiro pra falar, é justamente não a divisão do trabalho ou uma nova forma de organização do trabalho, mas o fornecimento de crédito. Crédito acessível, barato, a custos que a sociedade, tanto o empreendedor quanto o consumidor possam tomar. E o sistema bancário brasileiro deixa muito a desejar. Nós temos o

maior *spread* do mundo, nós temos os juros mais altos do mundo, a maior rentabilidade do mundo. Então, eu acho que isso fica como reflexão para toda a sociedade que o sistema financeiro nacional deve estar à disposição da sociedade, então, esse debate também perpassa essa condição de que o crédito é essencial. A divisão do trabalho e a organização do trabalho são elementos importantes, fundamentais, mas o setor que está aqui bem representado tem muito a contribuir, a dizer ao país com relação a esta temática. Como foi dito, 26% do crédito, hoje nós temos aproximadamente 50%, mas muito desse crédito relacionado a consumo e crédito consignado. Então, eu acho que a gente ainda tem muito a avançar para que as empresas de tomadores, todos os investidores, todos os empreendedores tenham acesso ao crédito. É muito fundamental, é interessante explicarmos aqui o que é a CONTRAF – Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro. A CONTRAF nasceu, foi criada com registro no Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 2006, justamente para tentar dar conta do processo avassalador de terceirização na categoria. Nós já fomos aproximadamente 1 milhão de trabalhadores formais nos bancos, e muitos dos senhores e senhoras podem estar imaginando que é um processo inexorável, que foi a tecnologia que ceifou esses postos de trabalho. Obviamente que a telemática, no ponto onde hoje se encontra, tanto o processo de informática, desenvolvimento de software, de equipamentos, a possibilidade de transmissão desses dados possibilitou o trabalho flexível, remoto. Mas o maior problema hoje pra gente é a terceirização, por quê? Nós estamos oportunamente, neste momento, em greve, a categoria bancária está em greve. Historicamente, todos reconhecem o valor da categoria bancária no esforço de ser referência pra classe trabalhadora nas condições de melhores condições de trabalho, auferindo melhores condições de trabalho, renda, benefícios sociais que o conjunto da classe, a partir da luta dos bancários acaba auferindo porque mais organização, mais força no processo de negociação acaba construindo um contrato cada vez mais avançado de relações de trabalho e de direitos assegurados à categoria, e isso favorece a relação laboral como um todo no país. Neste momento, nós estamos em greve e para os senhores terem ideia, das 56 bilhões de operações bancárias, mencionadas anteriormente, que foram realmente transacionadas no ano passado, somente cerca de 10% desse volume foram transacionadas numa agência bancária ou efetivamente realizada por um bancário, fisicamente numa agência por um bancário. Só que não é dito aqui que cada operação, seja remota, seja online no computador de cada um, do celular, ou quando eu coloco o envelope numa máquina processadora num caixa eletrônico de uma agência bancária, por trás desse processo, tem um trabalhador, tem uma pessoa que tem cara e tem nome, que não é um terceiro, que abre, confere, lança, contabiliza, confere de novo. É um

processo que quando a gente diz aqui que a atividade fim do setor financeiro é a intermediação financeira, ela é composta de uma série de processos e etapas e se alguma dessas etapas não for realizada, ela não se materializa. A relação não se materializa. Então, é importante de dizer que a PNAD aponta hoje, a PNAD de 2009, cerca de 1.100.000 trabalhadores que se dizem trabalhadores do sistema financeiro nacional. A RAIS 2009 apresenta cerca de 750 mil trabalhadores relacionados ao sistema financeiro e formalmente contratados como bancários nós temos cerca de 485 mil trabalhadores bancários formalmente contratados em carteira. Foi tratado aqui também um problema gravíssimo da rotatividade, que é altíssima no setor de prestação de serviço dos terceirizados, é maior ainda que na categoria bancária. Na categoria bancária, a gente tem um saldo positivo em 2009, de aproximadamente 23 mil postos de trabalho foram realizadas cerca de 57 mil admissões, mas 24 mil demissões. Isso não é uma constância, esse saldo era negativo, a partir dos últimos anos ele tem se apontado de maneira positiva no crescimento formal do emprego, mas mesmo assim o setor financeiro é o que menos contribui na geração desses empregos formais que foram apresentados e gerados aqui no país. É o que menos contribui na geração formal, mas um problema gravíssimo que a rotatividade traz. Os novos trabalhadores são contratados, em média, ganhando 40% menos que os trabalhadores que foram desligados. Nós temos hoje, dos cerca de 487 mil trabalhadores bancários, metade deles de 1 a 5 anos de casa. E isso, como a gente está dizendo, nós estamos nesta conjuntura em greve, se nós temos esse volume de transações e operações que são potencialmente bancárias, e aqui o caso que nos foi apresentado como proposta pra essa audiência pública, nós trazemos as questões fáticas e não jurídicas, mas seria muito fácil nós demonstrarmos a ilicitude de praticamente todos os processos de terceirização que os bancos incorreram. Porque, na verdade, os bancos definiram que a atividade fim era apenas o relacionamento com o cliente e todas as demais etapas do processo produtivo são passíveis de terceirização porque consideraram que era atividade meio, isso durante a década de 90 e a partir dos anos 2000. Hoje, a partir das novas inovações referenciadas aqui há pouco, como o correspondente bancário, praticamente todos os serviços bancários estão passíveis de terceirização. o Banco Central, através das suas normatizações, apesar de a lei que rege o sistema ainda é a 4595 de 31/12/67, o Banco Central, ao arripio de todos os marcos, inclusive da CLT, autorizou inclusive os bancos a partir de agora não mais abrir a agência bancária. Eles poderão ter dentro das suas próprias *holdings* financeiras os seus próprios correspondentes para prestar praticamente todos os serviços financeiros. Não nos incomoda a discussão da inclusão, muito pelo contrário, da inclusão bancária, das parcelas mais excluídas da sociedade no atendimento bancário. Mas a gente quer esse

atendimento de qualidade, sem discriminação, porque o processo de terceirização implementado pelos bancos, e particularmente a partir do correspondente bancário, é um processo altamente discriminatório, porque as agências bancárias se tornaram pontos de venda de produtos e serviços para a realização de negócios e a sociedade praticamente foi expulsa desse espaço de atendimento. Os mais carentes, então, não têm a condição e muitos bancos barram a entrada desses clientes mais humildes na agência bancária. E se a gente for prestar atenção, e os senhores podem observar, que proximamente, ao lado de uma agência bancária tem um correspondente vinculado àquele determinado banco. *O que o senhor deseja fazer?* Então, não é problema pra nós o pagamento de uma conta, o recebimento de uma conta ou um pagamento de um benefício social, claro que não é isso. Mas a totalidade, praticamente a totalidade dos serviços financeiros estão hoje autorizados pela resolução 3954 do Banco Central, de fevereiro de 2011, a serem terceirizados. E pior: os bancos podem abrir de maneira exclusiva pra algumas operações, e particularmente às operações de crédito, e correspondentes com a finalidade exclusiva de serem correspondentes. Isso é muito grave, isso é muito sério e a gente avalia que isso não vai contribuir nem pro estabelecimento de padrões sociais dos trabalhadores bancários, muito menos dos terceiros, dada a rotatividade no setor. Então, o debate da especialização cai por terra, seja porque os bancos públicos contratam por pregão ou pela 8666, ou porque a rotatividade aniquila qualquer discussão de especialização. Então, a gente tem essa oportunidade de apresentar esses dados, nós temos uma mesa temática em que a gente discute com o setor patronal, com a FEBRABAN, a internalização de processos, a reversão de processos de terceirização, esse processo não é inexorável, não é irreversível, porque em vários bancos não terceirizam seus processos, vários bancos mantêm internalizados os mesmos processos que outros bancos têm totalmente terceirizados. Então, a gente avalia que esse é um processo efetivamente de terceirização até hoje experimentado no Brasil apenas de redução de custos. A própria CNI, que eu não sei, representantes devem passar por aqui na tribuna no dia de amanhã, a própria CNI fez uma pesquisa do setor onde ela coloca que aproximadamente 60% dos empresários, cerca de 2 mil empresas, responderam que terceirizam pra reduzir custo. O seu principal elemento de terceirização, que motiva a terceirização, é a redução de custos. E parte dos senhores, foi dito aqui como alternativa, algumas alternativas de negociação coletiva. Como nós temos no nosso ambiente de trabalho par e passo trabalhadores bancários e trabalhadores terceirizados, obviamente a gente continua e somos a referência de organização daqueles terceiros. Muitas melhorias e muitas conquistas que foram tíquetes de R\$4,00, enquanto a categoria bancária tem aproximadamente R\$700,00 de benefício de alimentação, com muita luta nós

conseguimos garantir em algumas empresas, como a Fidelity em São Paulo, depois de muita greve, um tíquete coxinha, um vale-coxinha de R\$4,00. Porque os trabalhadores têm em nós, a nossa organização, a nossa referência de organização sindical. Pasmem os senhores que nós tomamos uma ação de interdito proibitório nos proibindo de chegar próximo àquele estabelecimento com aproximadamente 5 mil trabalhadores, que foi agora em recurso no TRT em São por unanimidade reconhecida a legal representação porque o trabalho é bancário. Então, pasmem que quando vêm aqui alguns representantes dizer *olha, essa via da negociação é uma via...* Não há espaço, com a legislação sindical que nós temos atualmente com as regras estabelecidas pra negociação. E ousou afirmar, se me permitem *data venia*, que as empresas hoje praticam verdadeira prática anti-sindical, porque com o processo de terceirização nós temos serviços bancários, eminentemente bancários, facilmente demonstrados – porque a natureza da atividade não se alterou, ela continua bancária, ela continua financeira, só se mudou o local, a forma e por quem ela é realizada. Mas o enquadramento daqueles trabalhadores hora é comerciário, hora é prestador de serviço, hora é processamento de dados. Nós já vimos empresa de vigilância prestando serviço de TI pra banco. E não é só esse trabalhador terceiro que é aviltado no seu dia a dia, no seu trabalho, eles sim não têm as condições da convenção coletiva dos bancários, não têm a jornada, não têm a proteção das relações que o próprio sindicato dos bancários assegura, mas a sociedade perde. Onde está hoje, a lei do sigilo bancário? A gente fala aqui e falou-se pouco do consumidor, a representante que veio aqui, a jornalista da Globo, ela se disse representante da associação dos consumidores, mas não citou nenhum dado. Hoje, todos nós estamos com os nossos dados cadastrais à deriva. Toda e qualquer empresa prestadora de serviço dos bancos tem acesso a esses dados, a essas informações, a movimentação financeira, o fluxo de movimentação, o hábito, o horário de visita às agências, quanto que fica no banco. Então, tem uma dimensão social que extrapola as dimensões trabalhistas e isso tem que ser também considerado e levado em consideração, essa relação com a sociedade. Para complementar, nós estamos sugerindo à Casa Civil e ao Governo Federal, a convocação de uma primeira – também ineditismo – conferência nacional para debatermos, assim como foi feito no setor de telecomunicações, também no setor de educação, a primeira conferência nacional sobre o sistema financeiro nacional. Porque os bancos não trabalham com recursos próprios, trabalham com recursos de terceiros, são os recursos da sociedade que estão nos cofres dos bancos. Então, esses bancos trabalham sob ordem e concessão pública, então, eles devem estar à serviço da sociedade, e a gente acredita e têm a convicção de que eles podem, com certeza, gerar mais e melhores postos de trabalho. Eu acho que é esse o caminho que a gente

persegue: a geração de novos e melhores postos de trabalho. Vai vir na sequência, detalhadamente a companheira Ana Tércia vai falar especificamente das operações bancárias terceirizadas, uma por uma, mas a gente gostaria também de comunicar que foi elaborado pela CUT um dossiê à respeito da terceirização e com todos os ramos filiados à CUT, onde tudo isso que eu estou dizendo e muito mais informações e muito detalhe vai estar disponibilizado nesse dossiê entregue em CD para os Ministros, mas vai estar também acessível no site do TST. Então, muito obrigado e mais uma vez parabenizando a oportunidade do evento.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Sr. Miguel Pereira e desde logo convido para a sua exposição o Dr. Magnus Ribas Apostólico, representante da Confederação Nacional do Sistema Financeiro – CONSIF. Dr. Magnus é administrador de empresas com especialidade em recursos humanos e diretor de relações de trabalho da FENABAN. Dr. Magnus tem a palavra, dispõe de 15 minutos a exemplo dos demais.

Magnus Apostólico: Obrigado Sr. Presidente Ministro João Oreste Dalazen, excelentíssimos senhores ministros, senhores e senhoras ministrar. Senhoras e senhores, eu quero começar agradecendo o convite deste Tribunal, o convite da presidência à Confederação Nacional das Instituições Financeiras para participação neste evento, nesta audiência pública sobre as modalidades de contratos que podem fazer a diferença na construção de uma nação efetivamente competitiva, que cuida dos interesses da sua população. Eu queria esclarecer inicialmente, presidente, que o setor bancário nacional, instalado no Brasil, tem a menor rotatividade de pessoal de todas as atividades do país, exceto o servidor público. Portanto, não cabe dizer que o sistema faz rotatividade ou força rotatividade. Para se ter uma ideia, em 2010, a rotatividade por iniciativa do empregador foi de 3% no sistema financeiro, e nós crescemos 25 mil postos de trabalho no ano passado, e esse ano cresceremos cerca de 25 mil novamente. Eu quero passar rapidamente, só para aprofundar um pouquinho, porque o Dr. Murilo correu um pouco. Eu só queria aprofundar alguns pontos que ficaram para serem mais explorados agora nesta fala. Muito bem. Ele já falou destas atividades que são tradicionais e que estão do roll de atividades praticamente consagradas na terceirização de serviços no sistema financeiro e eu gostaria de uma a uma, aquelas atividades que este tribunal elencou como pontos de exposição e discussão. Iniciando pela operação de call center, dentre todas as atividades que podem ser contratadas pelo sistema financeiro, e por todos os outros setores da economia nacional, a atividade de call center ou tele-atendimento é um destaque. É um setor jovem na economia nacional, e só foi viabilizado por novíssimas tecnologias, portanto, um setor de abrangência ímpar, e que abrange praticamente todas as atividades econômicas do país: montadoras de veículos, produtores de eletrodomésticos, fornecedores de software,

serviço de acesso a TV por assinatura, instituições financeiras, lojas de departamento, empresas de segurança, setores governamentais, empreendimentos imobiliários, ONGs, órgãos de pesquisa. Todos se servem desses serviços próprios ou contratados para comunicarem-se com os consumidores e a estes prestar serviços. Lado a lado, grandes contingentes de profissionais são treinados para desempenhar vários papéis em nome dos seus clientes. Seus profissionais podem estar em campanhas diferentes a cada semana, prestam serviço a clientes diferentes e a produtos diferentes. E somente empresas de grande porte, com grande capacidade tecnológica e de treinamento podem atender, pois esta é a sua finalidade. Então, quanto aos call centers, em quase todos os bancos há uma atividade de call center própria, mas há a necessidade de terceirização de muito desses serviços de oferta de produtos, de contato com os clientes, de pesquisa muito grandes. O outro ponto que foi elencado, geração de arquivos lógicos ou *backoffice*, da mesma forma, vários setores da economia utilizam serviços de empresas especializadas de coleta, distribuição e classificação de documentos, bem como a sua transformação em arquivos lógicos que serão posteriormente utilizadas nos sistemas de contabilização, pagamento, contas correntes e formação de estoque. Não seria razoável supor que todas as empresas constituirão áreas próprias para o uso dessas tecnológicas há muito disponíveis no mercado, essa tecnologia vem da década de 80, final da década de 80, e mais fortemente no início da década de 90. Não se confunde, a menos por interpretação forçada, que esses serviços sejam exclusivos de qualquer setor, aqui se incluem também serviços de micro filmagem, recuperação de imagens, formação e gravação de PET de documentos, arquivos históricos, informações lógicas e digitalização de documentos. São atividades acessórias que aliviam as demais empresas para que coloquem foco nos seus objetivos estratégicos de negócio. Processar as faturas de uma loja de departamentos não faz de uma empresa de serviços a própria loja de departamentos, como não faz dessas empresas um banco. Consta também, da lista de atividades, a questão de terceirização em RH, nós tivemos um pouco de dificuldade de entender a que se referia, mas provavelmente aos serviços especializados prestados às áreas de RH dos bancos e de todas as outras grandes empresas. São atividades de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, processamento de folha de pagamento, pesquisas, métodos de gestão, todas elas que podem ser próprias ou contratadas do mercado fornecedor de serviços e tecnologia, seja pelas instituições financeiras, seja por qualquer outro setor da economia. Em seguida, consta a atividade de cobrança, mas aqui nós temos um número enorme de empresas especializadas que atuam na cobrança tanto para bancos quanto para condomínios, para imobiliárias, para áreas comerciais, lojas. Então, não é uma atividade específica da área financeira, nem essas

empresas, escritórios de advocacia, mesmo empresas de call center ou escritórios de contabilidade, funcionam especificamente para bancos. Portanto, a atividade de cobrança é uma atividade comum na economia e que está dispersa por muitos setores e já conta com empresas muito especializadas. E, finalmente, a questão dos correspondentes que eu vou passar também de forma rápida, mas com enfoque um pouquinho diferente dado pelo Dr. Murilo. Retirada do livro de inclusão financeira do BACEN[1], essa frase é lapidar: “as ações focadas em inclusão financeiras baseiam-se atualmente em três pilares: microfinanças, cooperativas e correspondentes. Algumas das iniciativas mais notáveis foram a criação de contas simplificadas, a consolidação do marco regulatório e da supervisão dos correspondentes, a destinação compulsória de recursos para o microcrédito por parte dos bancos e o uso do programa bolsa família como plataforma para inclusão financeira”. Ao contrário do que foi dito antes, basta passar os olhos nas listas de atividades que nós aqui temos, à esquerda, do que fazem os correspondentes bancários – não bancários, correspondentes dos bancos – para os clientes dos bancos e, à direita, aquilo que fazem as agências bancárias, basta passar os olhos para ver que nós não podemos confundir a simplicidade da função dos correspondentes que prestam serviços básicos a uma população ou desassistida por grandes distâncias ou desassistida no seu local de moradia ou de trabalho, e a complexidade e um estabelecimento bancário. Então, não se transferiu e nem vai se transferir para o correspondente a atividade bancária. A atividade bancária é um centro de negócios e de operações muito mais estruturadas. Aqui, por esta linha do tempo, presidente, muito rapidamente, nós notamos que o fenômeno do correspondente não é novo, ele se iniciou em 1973 e foi desde o princípio, e agora ainda mais fortemente, regulado pelo banco central. Além de restritivas, as resoluções cuidam de responsabilizar as instituições financeiras pelas transações iniciadas pelos correspondentes, que serão depois autorizadas e terminadas pelas instituições. As resoluções mais recentes vão além de regular e responsabilizar, entram mesmo na defesa do consumidor em aspectos de qualificação e certificação dos correspondentes na captação dos clientes para a oferta de crédito, ainda que suas operações sejam as mais simples, permanecem na instituição financeira a responsabilidade pela análise dos riscos e autorização da operação, isso não foi transferido aos correspondentes. Os correspondentes podem estar em zonas remotas, como mostra esse mapa, em que é necessário viajar dez horas de barco para se chegar a uma agência bancária, mas podem estar em grandes centros urbanos, levando serviços básicos para a vizinhança do usuário. Dez horas de barco é uma eternidade, é uma enormidade, mas um ônibus ou o tempo para percorrer várias quadras para acessar serviços básicos pode significar mais custo para a população. Além disso,

favorece a permanência da renda no comércio local, permitindo o desenvolvimento da comunidade. Ao contrário do que afirmam alguns, a atuação dos correspondentes em determinada região gera informações que levam à abertura de novas agências, nós temos vários casos em que os serviços de uma localidade eram dispersos, porque todos saíam de lá para obter esses serviços, e, ao instalar os correspondentes, os bancos conseguiram medir o potencial da área e levar para lá agências bancárias. Os correspondentes têm sido uma das mais eficazes ferramentas de bancarização do Brasil, como consta no livro de inclusão financeira do BACEN, seja por atender municípios desassistidos de agência bancária, seja pela proximidade da comunidade e facilidade de acesso. Eu não vou me alongar aqui, mas o depoimento do presidente da associação de moradores da comunidade de Paraisópolis mostra muito isto que eu estou dizendo, a proximidade do correspondente onde não havia agência bancária deu serviços bancários e atendimento a 100 mil pessoas no bairro de Paraisópolis. Ainda nos grandes centros, podemos dizer que, em relação aos serviços básicos, está claro que é vantajoso para os usuários o horário mais flexível dos correspondentes, que é de acordo com as suas atividades principais, e o uso do correspondente é o mesmo tempo que ele faz suas compras. É indiscutível a importância e utilidade do correspondente para a população, bem como a capilaridade da rede. Isso fortalece o papel dos bancos na economia e como agente social, dando mais sentido ao artigo 192 da Constituição Federal de 88: “O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade”. Para terminar, senhor presidente, a discussão sobre a localização do correspondente é irrelevante, vez que reconhece-se a sua importância aonde quer que ele esteja, em Paraisópolis, São Paulo, ou Nova Iorque, Maranhão, lembrando sempre que estamos falando de funções básicas de necessidade imediata da população, e não de operações estruturadas e sofisticadas feitas somente nas agências bancárias ou nas financeiras. A oferta de crédito está perto do consumidor nas lojas de departamento, nas concessionárias de automóvel, nas lojas de material de construção, no trabalho e na esquina de casa. Seria estranho que as mesmas funções exercidas pelo correspondente tem tratamento diferente dependendo da sua localização geográfica, não faria o menor sentido. Muito obrigado.

Dalazen: Os nossos agradecimentos ao Dr. Magnus Apostólico por seu pronunciamento. Tenho o prazer agora de conceder a palavra à Sra. Ana Tércia Sanches, diretora do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e região. A Sra. Ana é graduada em História pela PUC de São Paulo e mestre em Ciências Sociais também pela PUC em São Paulo. A senhora dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Ana Tércia Sanches: Bom, eu agradeço, eu já sou a 24^a oradora desta audiência, mas ainda assim eu gostaria de desejar uma boa tarde a todos e a todas as presentes. Gostaria de registrar, com muita sinceridade, que é uma oportunidade ímpar essa da audiência pública, então, parabenizar o TST porque isso com certeza fortalece a democracia do nosso país. Também queria fazer uma saudação aos meus companheiros bancários que estão em greve e uma saudação aos companheiros terceirizados que estiveram aqui, mas tiveram que sair por conta do horário, eles não puderam ficar até o final, mas vieram aqui deixar a sua mensagem, trouxeram inclusive esse material que foi distribuído aqui. Bem, tratando do tema que nós fomos convidados a falar, eu queria, então, começar dizendo que nós partimos de alguns pressupostos e nós temos a total convicção de que a terceirização significa um retrocesso nas relações de trabalho. Quando nós falamos isso, é importante registrar que, para dar um exemplo, eu faço parte de um sindicato que tem 88 anos, 88 anos que esse sindicato organiza trabalhadores, que esse sindicato tenta negociar com o setor patronal, que esse sindicato busca as fiscalizações, que esse sindicato faz boletim, que esse sindicato realiza greves para melhorar as condições de trabalho. Mas, ainda assim, nós sabemos que é preciso melhorar e é por isso que nós estamos em greve, e é por isso que nós conquistamos o que eu digo ser um padrão civilizatório, entre aspas, do que pode ser chamado relações de trabalho no Brasil. Porque nós temos uma convenção coletiva que um bancário que trabalha em São Paulo ganha a mesma coisa que um bancário que trabalha no Piauí. E isso favorece a redistribuição de renda, isso favorece que um trabalhador não tenha que sair do Piauí porque ele não tem condições, isso favorece a economia local porque o trabalhador bancário pode comprar na sua cidade. E isso não é pouca coisa, eu acho que isso é o que norteia a nossa discussão, é o que mais nos preocupa. Nós sabemos que os trabalhadores terceirizados que trabalham para o setor mais lucrativo da economia, que são os bancos, pagam 1/3, 1/4 para os trabalhadores terceirizados que realizam atividades bancárias que outrora, que há dias atrás, que há anos atrás estavam dentro dos bancos. É disso que se trata. Quando a gente fala do lucro, da participação nos lucros e resultados, hoje os trabalhadores recebem esse tipo de remuneração, nos bancos nós podemos atingir – um trabalhador de piso, eu não estou falando do trabalhador do pico da pirâmide de cargos e salários. Mas um trabalhador da base, um caixa, por exemplo, escriturários, pode tirar cinco salários por ano de PLR, um trabalhador terceirizado pode ganhar nada ou pode ganhar 150 ou pode ganhar 300 reais. Essa é a realidade do terceirizado que trabalha para banco. Também, a gente percebe uma ampliação na jornada, as jornadas de trabalho são extenuantes, porque nós precisamos considerar que o trabalhador bancário tem

uma jornada de 30 horas semanais, que a CLT regra, o trabalhador terceirizado não tem uma jornada de 40, ele tem uma jornada de 44 horas, porque muitas vezes, como meu companheiro que me antecedeu explicou, esses trabalhadores são vinculados a outras categorias como é, por exemplo, o comércio. E haja vista que não há um cheque bancário que é compensado no sábado e domingo, daí o que as empresas terceirizadas fazem? Fazem esses trabalhadores trabalharem uma jornada de 8h48min por dia. Bem, também queria dizer que é inevitável que quebra a organização sindical, e a gente tem que ver isso com os olhos muito críticos, porque se eu dizia que 88 anos nós nos organizamos para melhorar, a gente sabe que a terceirização quebra a organização, pulveriza. Nós temos uma empresa que presta serviço pros bancos aqui, não vou dizer o nome, mas ela aqui em São Paulo, ela é vinculada a um sindicato. Se você for ao Recife, ela é vinculada a outro sindicato, de outra categoria profissional completamente diferente, se você for no Rio de Janeiro, é em outra categoria profissional. Então, é impossível pensar que os trabalhadores vão conseguir se organizar ou vão levar 88 anos para conquistar uma CCT como nós conquistamos. Bem, esses são os pressupostos e eu preciso correr com o tempo, são muitas coisas para serem ditas. Mas eu queria dizer uma coisa fundamental ainda nos pressupostos: que os nossos prejuízos no setor financeiro não são apenas para os trabalhadores, os clientes também perdem, a sociedade perde, e eu vou falar disso mais pra frente. Mas agora, então, continuando aqui, o TST perguntou pra nós, disponibilizou se nós queríamos falar da questão da subsistência da atividade fim. Nós queremos dizer que entendemos que é preciso manter o critério da atividade fim, porque é aquilo que ainda busca restringir a prática do tamanho que ela é, do tamanho que ela causa precarização. Por isso, nós entendemos que é preciso permanecer e na nossa visão isso envolve todas as etapas necessárias e permanentes para que um produto final na ponta se realize, seja ele material ou imaterial, como é o caso do setor financeiro. Bom, agora eu queria falar um pouco dos mitos, são dois mitos que eu quero combater aqui. O primeiro mito é dizer que a terceirização gera especialização, ela busca especialização. Ora, é preciso ter pouca inteligência pra acreditar nisso. Os bancos detêm o *know how*, são os bancos que ensinam como as empresas terceirizadas tem que fazer, as diretrizes técnicas, os procedimentos de trabalho, como acessar o sistema operacional inclusive vem uma cartilha, um manual que diz: acesse F8 para isso, se o cliente pedir isso acesse tal coisa. Tudo vem muito explicado, tudo vai muito mastigado para que o trabalhador que não é, que não detém especialização nenhuma consiga fazer aquilo que o banco precisa. Os *scripts*, senhores, aqui estavam conosco os trabalhadores de call center que recebem um salário mínimo de 400 reais trabalhando para os bancos. Os *scripts* são feitos pelos bancos, não é a empresa que detém o conhecimento disso, é o banco que

detém, é ele que vai dizer “você vai dizer isso, você vai atender a linha dizendo bom dia, senhora, banco tal”. E dali pra frente o cliente acha que está falando com o banco, mas ele não está, ele está falando com a empresa terceirizada. Os clientes não sabem disso, e os bancos fazem de tudo para esconder, inclusive, nós encontramos em contratos que os bancos evocam, exigem o sigilo de não divulgar o nome dos bancos nas relações com as empresas terceirizadas. Mas continuando, vamos falar da especialização, o treinamento. Quem dá o treinamento? O treinamento quem dá é o banco, é o banco que põe o preposto, que escala um funcionário para ensinar o trabalhador terceirizado. Como foi dito aqui e redito, a rotatividade é extremamente elevada, então, é óbvio que nós vamos ter problemas com isso com a questão da qualidade, que eu também pretendo falar mais a frente. Bom, o banco acompanha as etapas de trabalho, ele acompanha em loco, ele está dentro da empresa terceirizada, ou depois que o sindicato perturba muito ou a fiscalização foi lá, ele faz o monitoramento à distância, porque todo mundo já sabe que o hoje em dia as tecnologias possibilitam isso. Pra vocês terem ideia, o gerente consegue lá da mesa dela, lá no centro operacional do banco, saber quantos cheques foram processados em uma hora, ele consegue saber quantos contratos naquele dia, e ele automaticamente já liga para a empresa terceirizada e questiona: “escuta, a produtividade está baixa!”, porque eles monitoram a produtividade e as metas são impostas pelos bancos. Também queria dizer o seguinte: que até mudança de *layout* a gente pegou empresa tendo que se justificar pra banco, ou seja, é uma total subordinação das empresas com relação às tomadoras. Também acompanhamos em diversos casos a ingerência na admissão e no desligamento dos trabalhadores terceirizados. Bom, a base que as terceirizadas operam é a base dos clientes dos bancos e o sistema é do banco, como eu já disse. Bom, o outro mito que eu gostaria aqui de combater é de que a terceirização gera emprego. Não sou economista, fiz um curso que eu me orgulho muito, na Unicamp, de especialização de Economia no Trabalho e Sindicalismo, mas eu não poderia afirmar aqui como economista. Mas o que gera emprego é o crescimento da economia, é a demanda que faz gerar emprego, não é uma empresa terceirizada que se instala num lugar árido que de repente os empregos vão acontecer. E aí, no setor bancário, a gente tem uma demonstração muito clara, que é essa que tá aí na tabelinha que eu fiz, que considerando a jornada de 30 horas semanais e a jornada dos terceirizados de 44 horas semanais, nós vamos usar, então, um grupo de 50 trabalhadores bancários realizando 1500 horas semanais, porém, se esses trabalhadores forem terceirizados, é só fazer a conta, num volume de horas aproximadas 1496 horas, nós vamos ter apenas 34 trabalhadores terceirizados. Então, a terceirização não gera emprego, ela diminui empregos. Esses dados da PNAD o companheiro Miguel já falou, não vou falar, o crescimento da terceirização. Vou

falar um pouco das atividades bancárias, no que consiste a atividade bancária. O pessoal da FENABAN que esteve aqui, que me precedeu, falou o correto, a atividade bancária é a intermediação financeira, esse é o forte. Só que a gente tem que entender uma coisa: se a matéria prima do banco é o dinheiro, e o dinheiro é virtualizado, vocês vão comprar, vocês pagam com aqueles cartões, muito pouco se usa de dinheiro físico, o dinheiro em papel. Significa dizer, então, que um conjunto enorme de operações bancárias são feitas através de processamento de dados, de informações, de documentação. Então, é disso que se trata, a gente tem que entender como é que o sistema opera. Então, a atividade bancária se relaciona a um conjunto de rotinas, de etapas de trabalho que precisam ser realizadas para na ponta efetivar uma transação ou um serviço do cliente. Então, o cliente entrou na agência, comprou um produto, quis fazer um depósito, ele (?) o banco de alguma forma, seja no caixa eletrônico, aonde for, seja no atendimento remoto, no tele-atendimento. Aquilo segue uma rotina de etapas de trabalho e sobre essas rotinas, então, que se trata o trabalho do terceirizado, é um conjunto de burocracias, é um conjunto de etapas que vão materializar aquele serviço ou aquele produto, aquela transação bancária. E o fechamento contábil é diário nas instituições, o banco todo dia tem que ter o fechamento contábil, todo dia, o Banco Central tem prazos rigorosos. Então, isso só vai se efetivar depois desse trajeto que eu estou tentando explicar, que é um tratamento e análise dos dados e informações que se relacionam às demandas dos clientes. Vejam bem, aqui eu tentei reunir o conjunto de atividades terceirizadas que nós conhecemos, isso aqui dá duas lâminas, é muita coisa, os bancos terceirizam em larga escala. Compensação bancária: não há dúvida de que isso é atividade fim, quem vai compensar um cheque? O Banco Central já definiu essas atribuições. Então, quando o senhor deposita, a senhora deposita um cheque no caixa eletrônico, óbvio que a máquina não faz tudo sozinha. Alguém colocou a fita na máquina, alguém abasteceu os cassetes de dinheiro, alguém retirou os envelopes dos depósitos, seja ele em dinheiro, seja ele em cheque, e isso é feito por trabalhadores terceirizados. Assim como o crédito, agora há pouco o companheiro Miguel falou, toda a base de crédito do sistema – aliás, como foi dito antes, isso é o coração do banco, é intermediação financeira – toda a parte de crédito é terceirizada, crédito imobiliário, CDC, consignado, enfim, créditos de veículos, diversas coisas são terceirizadas. Bem, indo mais à frente, eu queria falar um pouco da atividade escolhida que é o tele-atendimento. O tele-atendimento, como eu disse pra vocês agora há pouco, quem faz isso são os trabalhadores terceirizados em larga escala, e ele pode ser feito da seguinte forma: tem o ativo e o receptivo. Se a gente pensar no receptivo, a gente está falando, então, no quê? De alguém que olha o seu saldo, que sabe do seu extrato, que consulta

sobre os procedimentos bancários, que faz transferências, que faz pagamento, que faz bloqueio e desbloqueio de talão de cheques. E também podemos falar do ativo, que seria a venda de produtos financeiros a partir de uma mala direta que o próprio banco fornece. Então, o banco repassa a mala direta dele de clientes pros terceirizados, pras empresas terceirizadas, o que eu acho muito crítico, porque ninguém gosta de ser importunado na sua casa, recebendo uma ligação pra comprar um produto do banco. E aí eu queria reforçar o seguinte: nessa questão, nós falamos de risco, de risco financeiro, porque um produto financeiro envolve risco de endividamento e o que nós consideramos grave também. Queria frisar uma coisa: que o que me antecedeu aqui dizia que as empresas terceirizadas prestam serviço para várias empresas. Se a gente pegar o caso do tele-atendimento, é só fazer uma visitinha, porque a gente vai ver que a gente encontra ali escrito na baia “Banco X”, e aquela baia inteira trabalha pro Banco X. E aí você vai lá e vai ver “Banco Y”, mas aquela baia inteira, aquele andar inteiro trabalha para o Banco X, Y ou Z. Bom, aqui eu ponho as condições comparadas, eu não vou poder falar disso agora, isso está disponível na apresentação que foi para o TST, não vou falar de correspondentes bancários também, porque a próxima pessoa também irá falar desse assunto. Eu queria falar um pouco da questão da retaguarda e do backoffice. Então, eu já falei dos caixas eletrônicos, todo o processamento de caixas eletrônicos é terceirizado, e outras atividades também, como é o caso da compensação, custódia de cheques. Para vocês terem uma ideia, o Carrefour, por exemplo, ele pode ser cliente de algum banco, qualquer supermercado pode ser cliente de algum banco, então, a empresa terceirizada vai lá, pega o que se chama malote Pessoa Jurídica, malote empresa e leva para a empresa terceirizada processar. Os trabalhos derivados do caixa eletrônico também vão para a empresa terceirizada realizar, e também até mesmo o trabalho da agência, o que foi feito na agência bancária tradicional é feito pras empresas terceirizadas processarem. Então, os cheques antes de ser efetivada a formulação do depósito, eles passam por um processo de digitalização, triagem, eles precisam ser autenticados. Então, aquilo que o caixa fazia na agência, o terceirizado vai autenticar dentro da empresa terceirizada, e os documentos bancários, os tributos, os títulos, enfim, é uma infinidade de atividades que é feita nas terceirizadas. Só que nós temos uma especificidade: há uma lei no Brasil, uma lei federal que fala do sigilo bancário, e nós sabemos que é muito incômodo que os bancos têm disponibilizados o dados e informações dos clientes para centenas de empresas terceirizadas que trocam a todo momento, e que tem uma rotatividade muito alta e que tem péssimas condições de trabalho. Então, não é à toa, é assim que a gente consegue entender porque o número de reclamações no PROCON aumenta muito. Aliás, finalizando, a cobrança é uma das áreas que mais tem reclamação dos clientes, e

a cobrança só existe porque existiu o crédito, então, a cobrança é uma outra etapa do crédito, ou seja, é preciso fazer o controle, fazer “planelamento”, fazer o acompanhamento. Isso envolve risco, e todo esse trabalho, todo esse atendimento que é dado ao cliente é feito por trabalhadores terceirizados. Bom, essa questão central, acho que já foi colocada inclusive pelo Ministro Dalazen: em que medida a terceirização contribui para construção de relações mais justas e igualitárias. É essa a questão que eu trago de fundo, é que eu gostaria que fosse relevado: qual é o país que a gente quer construir, a gente precisa pensar na terceirização nesse sentido. E a síntese final é essa, então, que os ganhos ficam para os bancos – no nosso caso, no sistema financeiro a gente afirma isso com veemência – mas as perdas ficam para a sociedade: os clientes perdem na qualidade dos serviços ofertados, e ainda no caso do setor bancário falta segurança. Foi dito muito aqui dos correspondentes bancários, e os senhores devem ter visto na imprensa que o número de assaltos em lotéricas e nos bancos postais tem aumentado, é lógico, porque se manipula muito mais dinheiro do que se manipulava antes. E esses trabalhadores não seguem-, porque como as empresas não são bancos, eles não seguem a lei da segurança, que é uma lei que vale para as agências bancárias. Então, os clientes perdem, perdem em qualidade com certeza, tenho sofrido por isso. A terceirização favorece o adoecimento dos trabalhadores e se ampliam obviamente os custos derivados. A terceirização aumentou os processos jurídicos, isso é ruim para a sociedade, a gente tem que fazer um movimento que diminua os processos que o judiciário tem pra julgar. E a terceirização, como eu disse antes, fragmenta a organização sindical, nossa convenção coletiva e os trabalhadores vinculados ao setor empobrecem, e os banqueiros continuam cada vez mais ricos. É isso, muito obrigada e desculpe o atraso.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento da Sra. Ana Tércia Sanches. Eu convido agora para emitir um pronunciamento o Dr. Thiago D’Ávila Fernandes. Será o último pronunciamento das nossas atividades de hoje. *Last but not least*, o último mas não menos importante, Dr. Thiago. O Dr. Thiago é mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP, advogado militante. Dr. Thiago tenha a palavra, dispõe de 15 minutos para a sua intervenção.

Thiago D’Ávila: Sr. Presidente Ministro João Oreste Dalazen, na pessoa de quem saúdo os ministros aqui presentes e demais autoridades. Inicialmente, não posso deixar de agradecer a permissão de vossa excelência para que o Sindicato dos Bancários do Estado do Sergipe pudesse participar dessa audiência pública, evento que discute tema de máxima importância para toda a sociedade brasileira. Como disse, falo em nome do sindicato dos bancários do estado de Sergipe, mas estou certo de que nesse momento represento o sentimento de toda a categoria bancária. Sr. Presidente, eu via as apresentações agora que me antecederam e me

lembrava daquele quadro dominical, onde havia um quadro chamado “se vira nos 30”, parece que aqui a gente vê os “se vira nos 15”, porque todo mundo quer falar sobre uma série de assuntos, assuntos de extrema relevância, de extrema importância, mas todos temos que nos ater aos 15 minutos que são concedidos por vossa excelência. Bem, inicialmente devo dizer que nesse estreito espaço de tempo para discutir a terceirização no setor bancário, elegemos um assunto da máxima relevância, tanto é assim que já foi objeto de tantas intervenções anteriores, e que nos últimos anos vem ganhando enormes proporções, trazendo consequências negativas não somente para a categoria bancária, mas também para a sociedade brasileira. Falarei também sobre o correspondente bancário, muito embora partindo de dados já apresentados pelos que me antecederam, chegarei a conclusões absolutamente distintas. A discussão do tema correspondente bancário me parece que se justifica pela atual conjuntura do setor bancário, já que hoje os correspondentes bancários representam a principal porta de acesso ao sistema financeiro, representando uma mudança significativa de paradigmas anteriormente concebidos quanto à forma da prestação dos serviços bancários. E quem diz isso não sou eu, não é a categoria bancária, é o próprio Banco Central, peço vênias a vossas excelências para ler um pequeno trecho, que está disponível na tela para todos, de um relatório elaborado pelo Banco Central no ano de 2010, denominado Relatório de inclusão financeira. Diz o Banco Central: “Por outro lado, em termos de capilaridade, os correspondentes representam hoje a principal forma de acesso ao sistema financeiro, estando presente em quase todos os municípios do país – apenas 34 não possuem correspondentes. Ressalte-se que qualquer instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil pode contratar uma empresa para atuar como sua correspondente”. Então, é o próprio Banco Central que considera o correspondente bancário como principal canal de acesso ao sistema financeiro, como a principal porta de entrada ao sistema financeiro. E, aliás, tanto é assim que nos últimos dias, dias de greve como já bem ressaltado pelo ilustre companheiro Miguel Oliveira, os correspondentes estão atendendo a toda a população brasileiro, inclusive àquela que era atendida pela própria agência bancária. Bem ou mal, de forma insuficiente ou não, o serviço vem sendo prestado pelo correspondente bancário. E aqui, nesse momento, eu gostaria de trazer uma pequena reportagem do Jornal Gazeta do Povo do Paraná, onde traz a manchete: “Demanda maior durante greve assusta correspondente bancário”. E há, na notícia da manchete, uma informação, prestada pela própria gerente de um correspondente bancária, no sentido da impossibilidade de se atender de maneira eficiente a demanda que é trazida para o correspondente bancário. Abre aspas, trazendo as palavras da gerente de marketing de um correspondente bancário: “Oferecemos aos nossos clientes um serviço a mais, mas não temos

como prestá-lo com qualidade com nosso quadro atual. Como estamos com falta de mão de obra, deslocamos pessoas dos caixas para o guichê. Os clientes acabam reclamando com a gente por causa das filas, mas isso só acontece porque não estamos preparados para esta demanda”. Então, na verdade, a ineficiência do correspondente bancário é reconhecida pelo próprio correspondente bancário, é ele que averba e reconhece a impossibilidade de prestar os serviços de maneira adequada. E aí, eu pergunto: onde é que se encontra, nessa hipótese, aquela propalada eficiência administrativa da administração, que foi tão propalada na abertura desse encontro, no caso correspondente bancário? O que é que motiva a criação do correspondente que se considera incapaz de prestar os serviços à população que necessita de toda a prestação desses serviços? Então, me parece que aquele discurso da eficiência da terceirização como forma alternativa de prestação de serviços, no caso do correspondente bancário, ele em absoluto se aplica. Ademais, há uma outra questão também muito relevante a ser destacada – aliás, já abordada pelo colega Miguel – no sentido de que a greve nesse momento, inclusive, é interessante porque mostra a fragilização da autonomia sindical na negociação coletiva. Como é que podem os sindicatos dos bancários lutar e reivindicar por direitos se há, nesse mesmo período de greve, trabalhadores que acabam assumindo parcela do trabalho que seria desempenhado por aqueles bancários que estariam nas agências bancárias? Então, não há dúvida que a existência do trabalho realizado pelo correspondente, fazendo as vezes do trabalhador bancário, acaba fragilizando o princípio da autonomia sindical na negociação coletiva do trabalho. Então, entretanto muito embora seja o correspondente o principal meio de acesso ao sistema financeiro, nas palavras do próprio Banco Central como me referi, e a atual greve demonstra isso na medida em que permite a continuidade dos serviços bancários, o tema ainda é pouco debatido, merecendo ser discutido com maior riqueza de detalhes, sobretudo quanto à forma e à maneira como ocorre a prestação do serviço bancário através de pessoa interposta de empregado terceirizado. Interessante depois dessa referência, dizer que deve-se fazer uma referência a um estudo realizado por uma organização não governamental americana, que tem sede em Washington, a Consultative Group to Assist the Poor, que revela ter ocorrido esse início de trabalho de correspondente bancário em apenas 5 países: no Quênia, na África do Sul, nas Filipinas, na Índia e aqui no Brasil. Vale a pena ler a nota deste estudo a que fiz referência, no seguinte trecho, abre aspas: “Esta nota Focus oferece perspectivas sobre essas questões ao examinar a experiência de cinco países pioneiros — Brasil, Índia, África do Sul, Filipinas e Quênia — onde a atividade bancária sem filiais assistida por agentes e direcionada aos clientes de baixa renda já é uma realidade”. Me parece que ao estarmos filiados, sem nenhum preconceito com

relação a esses países, com relação ao Quênia, às Filipinas, à África do Sul, etc., mas me parece que ao sermos pioneiros num trabalho de correspondente bancário, filiados a países subdesenvolvidos como estes aqui a que fiz referência, não estamos bem acompanhados. Me parece que não é esse o perfil, o modelo de sistema bancário que se deseja para o nosso país. Bem, não irei, conforme propósito desse evento, tratar de aspectos jurídicos, até mesmo porque não há lei sobre a matéria, não há lei disciplinando o funcionamento do correspondente bancário, que é regido exclusivamente por resoluções do Banco Central, que a cada dia amplia significativamente o leque de serviços prestados pelos correspondentes bancários. Aliás, aqui nesse ponto é interessante observar que há um projeto de decreto legislativo, do Deputado Berzoini, projeto legislativo de número 214 de 2011, que visa a sustar a aplicação da resolução número 3954 do Banco Central, que é justamente essa resolução que amplia demasiadamente o leque de serviços possíveis de serem prestados pelo correspondente bancário. Na justificativa de proposta do decreto legislativo do Deputado Berzoini, ele faz referência expressa à impossibilidade do próprio Banco Central legislar em matéria trabalhista por meio de resolução. Mas essa é uma questão jurídica que não irei me ater. Apresentarei tão somente dados econômicos e sociais que demonstram claramente não somente a evolução da economia brasileira na última década, mas também o incremento sem precedentes das transações bancárias no nosso país. Aliás, como já foi ressaltado pelo representante da FENABAN, no sentido de que no último ano tivemos 57 bilhões de transações bancárias. Entretanto, se de um lado verificamos o incremento da atividade bancária, por outro, em total descompasso com os referidos dados, constata-se uma redução significativa da atividade bancária formal e o imenso incremento da informalidade bancária por meio do correspondente bancário. Há uma evidente constatação pelos próprios números apresentados que os correspondentes bancários laboram na atividade fim dos bancos, e que por isso mesmo deveriam ser considerados empregados bancários a teor, inclusive, da jurisprudência já consolidada neste Tribunal pela súmula 331. Desnecessário dizer, portanto, que a Constituição Federal assegura a manutenção de relevantes princípios, tais como a dignidade da pessoa humana, a valorização do trabalho, e em especial do emprego, a busca de uma sociedade justa, livre e solidária, que estabelece os contornos e limites do exercício da atividade econômica. É justamente por isso que a jurisprudência desse Tribunal Superior se consolidou no sentido de não permitir a terceirização desmedida, a terceirização sem amarras, sem qualquer tipo de freios. Contudo, senhores ministros, o que se vê e se percebe claramente é a adoção, por parte das entidades financeiras, da terceirização bancária através do serviço dos correspondentes bancários sem qualquer tipo de amarra, sem qualquer tipo de limite, de

maneira absolutamente desenfreada, merecendo resposta urgente da jurisprudência trabalhista no sentido de coibir tal conduta. Bem, feitas essas considerações, eu irei para alguns dados, como prometi, de natureza econômica. O primeiro diz respeito à evolução do Produto Interno Bruto no Brasil na última década. De acordo com o gráfico disponibilizado para os senhores, pode-se perceber que na última década houve uma evolução muito significativa do PIB no país, chegamos a alcançar, no ano de 2010, um PIB de 7,5%, PIB esse que somente foi verificado no ano de 1986, impondo-se reconhecer por meio desses dados o vigoroso desempenho econômico do país sustentado pela robustez da demanda interna nacional. E aí, complementando essa informação relacionada ao PIB, é interessante essa tela seguinte porque ela demonstra a evolução em termos de numerário do PIB do ano de 2010, onde se havia um PIB de 2.4 trilhões de reais, saltando 3.4 trilhões de reais no ano de 2010. A tela seguinte demonstra a evolução do volume de crédito emprestado pelas entidades financeiras, me parece que esse dado é um dado muito importante na medida em que a concessão de crédito está estritamente relacionada à atividade bancária. Então, havendo uma maior promoção do crédito, uma maior concessão de crédito, isso implica necessariamente uma maior demanda de trabalhadores na concessão desse crédito. Aqui, é interessante observar que muito embora tenha se notado na evolução do PIB, um acréscimo de 50% do ano de 2000 até 2010, no que diz respeito ao volume de crédito emprestado, a gente pode observar que houve uma variação de quase 500%. O volume de crédito emprestado no ano de 2000 era de aproximadamente 330 bilhões de reais, já no ano de 2010 o volume de crédito emprestado era 1.5 trilhão. Ou seja, no espaço de dez anos, houve um acréscimo de quase cinco vezes o volume estabelecido em 2000 no que diz respeito ao crédito emprestado. Um outro dado também relevante e significativo na nossa análise diz respeito à evolução da renda per capita. A evolução da renda per capita saiu, no ano de 2005, do patamar de aproximadamente 12 mil reais e evoluiu até próximo de 17 mil reais. O dado é interessante porque ele por si só demonstra que havendo a evolução da renda per capita, havendo o aumento da renda per capita, isso significa necessariamente um incremento da atividade bancária. Por outro lado, Sr. Presidente, o que não se observa é o incremento da atividade bancária formal, para que vossas excelências possam perceber, no ano de 2010, nós tínhamos o mesmo número de agências bancárias que se verificada no ano de 1990. No ano de 2010, havia 19.981 agências, quase 20 mil, mesmo número identificado no ano de 1990. Do mesmo modo, o número de trabalhadores bancários: em 2011, tínhamos 483 mil empregados bancários, número esse que é idêntico ao número de trabalhadores bancários no ano de 1990. A pergunta que fica é a seguinte: diante desses dados informados, diante de um nítido incremento da economia nacional, inclusive no que diz

respeito ao volume de crédito emprestado, e uma manutenção do número de trabalhadores bancários, a pergunta que fica é: quais são os canais utilizados na prestação do serviço bancário? O primeiro dado que surge de maneira relevante, e que se apresenta relevante, é o número relativo à internet. Realmente, a internet se apresenta como sendo hoje o principal canal de acesso aos clientes bancários nas transações bancárias. Mas, o correspondente bancário, quando é feita a análise dos pagamentos e transferências de numerários, ele se apresenta como sendo o primeiro canal de distribuição utilizado pelos clientes. Observem, vossas excelências, esse gráfico em que o correspondente bancário, grafado na cor verde, parte de um volume, em 2006, de 600 milhões de transações bancárias no primeiro semestre de 2006, para um volume de mais de 1 bilhão de transações bancárias no primeiro semestre de 2010, seguido posteriormente da internet. Então, realmente, o correspondente bancário acabou assumindo as vezes do trabalhador bancário no Brasil. E aí isso se demonstra por essa tela que agora passo a apresentar. No ano de 2007, em dezembro de 2007, se verificava um número de correspondentes bancários de 95 mil. No ano de 2011, em maio de 2011, esse número de correspondentes bancários saltou para 160 mil. Então, a gente verifica que, num período de menos de quatro anos, o número de correspondentes saltou em 68%. E muito embora tenha sido objeto de falas anteriores, no sentido de que não há uma concentração do correspondente bancário nas regiões desenvolvidas, essa tabela demonstra que isso não é verdade. A região norte, como apresentado no dado, ela tem apenas 4,4% dos correspondentes bancários. Já a região sudeste apresenta 45,03% dos correspondentes bancários. Então, o que esse número revela? Que muito embora haja aquele discurso da bancarização, da necessidade de bancarização da população brasileira, os números não demonstram que isso ocorre. Isso na prática não ocorre porque o correspondente bancário está localizado, hoje, nas regiões mais desenvolvidas e na grande maioria das vezes ao lado da agência bancária. Sr. Presidente, então, apenas para concluir a minha fala, eu acho que poderíamos, a partir desses dados, estabelecer algumas conclusões. Em primeiro lugar, de que houve – é fato isso – uma verdadeira alteração da concepção da prestação do serviço bancário tradicionalmente existente. Não há mais aquele serviço bancário prestado tradicionalmente dentro de uma agência bancária. Hoje, o serviço bancário é prestado principalmente pela internet, mas quando se exige – e aqui vem um ponto importante – a presença do trabalhador, quando se exige a presença de pessoal, o correspondente bancário funciona como a principal forma de prestação do serviço bancário. Então, eu pergunto a vossas excelências: como é que pode se deixar de dar a esse correspondente bancário, que hoje funciona como a principal porta de acesso ao sistema financeiro, como sendo o principal canal de acesso ao sistema financeiro?

Como é que não se pode dar a ele a condição de bancário? Então, não há dúvidas de que o correspondente bancário labora sim na atividade fim das entidades financeiras, e que por isso merece a aplicação da Súmula 331 desse Tribunal Superior. Apenas reiterando aquela informação dada *en passant*, é absolutamente inverídico o discurso de que se objetiva, com a criação do correspondente bancário, a popularização e bancarização da população brasileira. Na verdade, por trás desse discurso, há um interesse dos bancos em promover a prestação dos serviços bancários através de mão de obra barata e terceirizada. Tanto é assim que, repetindo ainda a respeito daqueles dados, somente o estado de São Paulo, que detém 1/3 de todas as agências bancárias do país, concentra do mesmo modo ¼ dos correspondentes bancários. Na grande maioria das vezes, o correspondente bancário, quando não está instalado dentro da própria agência bancária, ele está instalado ao lado da agência bancária. Ministro Augusto César, meu conterrâneo sergipano, no banco do estado de Sergipe, na sede do Banese, localizada no centro de Aracaju, existe um correspondente bancário chamado Ponto Banese, que funciona dentro da sede do banco do estado de Sergipe. Então, se pergunta: por que razão, se o motivo da criação do correspondente bancário é popularizar, é estender o serviço bancário pra aquelas localidades onde não há qualquer tipo de serviço bancário? Por que ter um Ponto Banese, um correspondente bancário dentro da agência principal do banco do estado de Sergipe? Sr. Presidente, concluindo, a gente chega à conclusão de que o grande prejudicado com o discurso da terceirização bancária foi o trabalhador correspondente bancário, foi aquele trabalhador que trabalha como bancário, mas que tem uma condição de trabalho, uma condição remuneratória – como foi dito aqui pela ilustre colega que me antecedeu, Ana Tércia – mas tem uma condição remuneratória e de condições de trabalho muito distantes do trabalhador bancário. Então, o que se propõe é que na verdade o correspondente bancário funcione como um posto de atendimento bancário da própria instituição bancária, como assim o é. Então, muito obrigado, mais uma vez eu reitero os agradecimentos a vossa excelência e dizendo da honra e da satisfação de participar desse evento, da primeira audiência pública realizada aqui pelo TST. Muito obrigado.

Dalazen: Nós é que agradecemos o denso pronunciamento do Dr. Thiago Fernandes. Senhoras e senhores, chegamos ao final das nossas atividades previstas para hoje, relacionadas à audiência pública sobre terceirização. Ouvimos 29 pronunciamentos, de modo que já nos encaminhamos talvez para o guinness book, mas enfim, temos o prazer de convidá-los para o prosseguimento da audiência pública amanhã, às 9h da manhã, quando iniciaremos os debates a propósito da terceirização nas telecomunicações. Eu quero convidar a todos para nos prestigiarem amanhã a partir das 9h da manhã e também quero, aproveito o ensejo, para

agradecer não só os pronunciamentos densos e muito instigantes e interessantes emitidos aqui a propósito do tema da terceirização, e declaro encerrada essa parte das nossas atividades relativas à audiência pública previstas para o dia de hoje. Muito obrigado a todos.

Dalazen: temos o prazer agora de ouvir o pronunciamento do Dr. Carlos Ari Sunfeld, representante da Associação Brasileira de Telecomunicações – TELEBRASIL. O Dr. Carlos Ari Sunfeld é doutor e mestre em direito administrativo pela PUC-SP, é professor doutor da PUC-SP. É com prazer que concedo a palavra ao Dr. Ari pelo prazo de 15 minutos.

Carlos Ari: Bom dia, ministro presidente Dalazen, na sua pessoa cumprimento todos os presentes, senhores ministros e ministras, público e cumprimento esse Tribunal e vossa excelência pela realização dessas jornadas pra discussão tão ampla e tão democrática e tão abrangente desse tema. O objetivo dessa exposição é trazer algumas informações técnicas sobre o setor de serviços públicos econômicos, e no qual se insere o setor de telecomunicações, de energia e tantos outros, correio, infraestrutura aeroportuária, etc., para que se possa eventualmente rever o entendimento de que é fraudulenta – presume-se fraudulenta – a terceirização da atividade fim também nestes setores. Então, essa presunção geral de que a terceirização da atividade fim ela significa uma fraude, que ela é um modo de fraudar os direitos trabalhistas vem sendo utilizada nesses setores, por exemplo, em relação a call center no caso de telecomunicações, energia. Todos os serviços públicos econômicos utilizam o serviço de call center. No caso de telecom e de distribuição de energia, há redes, instalação de redes e depois a manutenção das redes também tem envolvido terceirização. E aí se vem entendendo que essas são atividades inerentes, atividades que fazem parte do próprio escopo do serviço público e que então haveria aí de se aplicar essa presunção de fraude porque se trata de terceirização de atividade fim. Pois bem, o que importa dizer aqui? Acho que é uma informação relevante que os serviços públicos econômicos, quer dizer, os serviços públicos tarifados que eu exemplifiquei aqui, e que são muitos outros, pra sua organização têm não só permitido, mas só exigido a desagregação de atividades. E isso para atingir certos objetivos, que são objetivos da regulação desses serviços e que, como se trata de serviços públicos, vêm sendo impostos pela legislação, aplicada depois pelos reguladores ao celebrar contratos de concessão, ao impor o modo de cumprimento das obrigações. E isso gera uma especificidade desses serviços públicos que é o fato de serem organizados por lei, a estruturação desses mercados ser feita por lei, depois por atos administrativos de aplicação dessas leis regulatórias, faz com que as leis tenham tratado do assunto da terceirização da atividade fim, da atividade inerente, aquilo que em algum momento se considerou como do

núcleo da atividade. A legislação trata disso porque a regulação trata disso, e trata disso porque entendeu que para realizar objetivos da regulação, era preciso em alguns casos impor a desagregação e em outros casos pelo menos autorizar a desagregação. Acho que um exemplo, que nem é desses setores que eu mencionei aqui, acho que deixa claro o que eu estou querendo dizer. No serviço postal, no serviço de correio, em certo momento, havendo necessidade de expandir rapidamente o serviço pela criação de novas agências, a empresa de correios e telégrafos criou um programa de terceirização da atividade inequivocamente fim, que é da agência do correio, e isso se montou com base no sistema de franquias. E continua havendo agência do próprio correio e há agência franqueada, elas fazem a mesma coisa, é atividade fim inequivocamente. Isso foi autorizado, e hoje está regulado, aliás abrangentemente, por lei. A lei impõe isso como uma solução pra quê? Pra que se possa universalizar o serviço de correio. Qual é o problema? O correio não atingia todas as cidades, quer dizer, ele não tinha conseguido crescer na dimensão necessária para atingir todas as cidades, então, um problema de universalização. Compartilhamento de voos de companhia aérea: a TAM e a GOL compartilharam voos, e isso é inequivocamente atividade fim. E os atos regulatórios admitiram, permitiram isto para se poder realizar objetivos importantes da regulação, que era a preservação desse mercado num momento de crise. Empresas ferroviárias usam trilhos de outras empresas, quer dizer, usam a rede de outras empresas. Isso é natural aos serviços públicos econômicos, portanto. Então, não é só no setor de telecomunicações, não é só no setor de energia – que é aqueles que estão mais evidentes aqui –, mas isso ocorre em geral dos serviços públicos econômicos, quer dizer, a desagregação de atividades é natural da atividade fim, ou aquilo que em algum momento se entendeu como atividade fim, para que se possa realizar objetivos da regulação. Mas que normas – todos conhecem, mas vale mencionar – tratam disso? Quer dizer, que normas legais? Os setores são organizados por leis setoriais, são setores de serviço público que dependem de lei. Tem sido muito mencionada a Lei de Concessão, a Lei Geral de Concessão, que previu expressamente a possibilidade de se contratar atividades inerentes aos serviços concedidos. Inequivocamente atividade fim ou algo que se entendeu em certo momento como atividade fim, que num outro momento se passa a admitir que seja realizado de modo descentralizado. A Lei de Telecomunicações tem um dispositivo idêntico, mas esse dispositivo também vem sendo repetido em outras leis, recentemente a Lei do Gás, da distribuição e do transporte de gás, que também é serviço público, previu a mesma coisa, de maneira que isso vem sendo incorporado na legislação. Então, a legislação vem regulando esta matéria e é uma regulação que obviamente tem impacto na organização empresarial, na organização dos contratos e tende ter impacto na

organização do trabalho. Portanto, não há como fugir da constatação de que a legislação admite ou impõe até em certas circunstâncias a adoção de um modelo de organização empresarial e contratual que importa sim em reflexo na organização do trabalho. Isso são previsões da legislação setorial, como disse, e é isso que eu gostaria de destacar aqui agora, para realizar objetivos, objetivos da regulação que foram importantes. É importante lembrar como nasceram esses serviços públicos econômicos, por exemplo, o serviço de telefonia nasceu como um pequeno serviço municipal, havia telefonista, havia empregados da própria empresa que implantavam e mantinham a rede, e por aí vai. O próprio telefone, a propriedade do aparelho telefônico era da empresa concessionária. Este é um exemplo apenas que se repete nos mais variados serviços públicos, nasceram como serviços muito concentrados, até porque não existia a especialização, eram serviços pequenos que ao serem implantados precisavam trazer pra dentro de si todas as especialidades. O que foi acontecendo foi a expansão, por conta da urbanização e da democratização da sociedade, as pessoas exigem os serviços. Então, toda a população quer serviço de saneamento básico, serviço de transporte coletivo, quer telecomunicações, quer as diferentes modalidades de serviços de telecomunicação. E isso exigiu uma mudança enorme, gigantesca de escala. E nessa mudança de escala, a legislação e os reguladores assumiram o compromisso, que é típico dos serviços públicos, com a população de universalizar, de expandir, de colocar à disposição de todos serviços que eram realizados de maneira isolada. Para isso, foi preciso organizar de outro modo os serviços públicos. Então, a organização dos serviços públicos mudou com o passar do tempo no mundo todo. Absolutamente no mundo todo esse processo em matéria de desagregação dos serviços de telecomunicação ocorreu da mesma maneira, como ocorreu em matéria de energia elétrica. Quer dizer, as empresas que originalmente concentravam todas as atividades foram sendo obrigadas, para poder viabilizar a universalização, a fazer uma desagregação contratando especialistas. Esta legislação da década de 90 de telecomunicações e de concessão foi editada exatamente num momento em que se passava, no Brasil, por uma nova fase, para afinal universalizar os serviços públicos. O que foi conseguido, por exemplo, no setor de distribuição de energia elétrica, o Programa Luz para Todos do governo Lula vem tentando acabar com o final da falta de distribuição que ainda é muito pontual. E no setor de telecomunicações, nós passamos da metade da década de 90, que é exatamente quando surge essa legislação que assume essa ideia de que a terceirização de atividade fim é natural e é necessária, deste momento para hoje no setor de telecom, por exemplo, a modificação foi impressionante. Nós universalizamos o serviço de telecomunicação, hoje nós temos mais aparelhos de telefonia do que população no Brasil, sobra telefonia fixa no Brasil, não há

usuários capazes de consumir todo o serviço existente e se consome outras modalidades de serviço. Como se fez essa expansão? Se fez com a especialização, se fez com a contratação de atividade de modo desagregado. Isso ocorreu nos vários setores, o desafio de universalizar os vários setores é que foi impondo uma organização que se valesse da versatilidade e da especialização. Além disso, o compromisso da eficiência e da modicidade tarifária, que é fundamental para a população, quer dizer, são serviços fundamentais pra economia e pra população, para vida da população. E é preciso que se consiga prestar da maneira mais eficiente possível para que os custos fiquem dentro de limites toleráveis. Porque se não, o impacto, inclusive na vida, na organização econômica e na vida, é brutal. Toda a reforma do setor de telecomunicações, do setor de energia elétrica, são os nossos exemplos mais marcantes aqui, foi feita na década de 90 nesse sentido. E continua sendo feito permanentemente: buscar mais eficiência mantendo a modicidade tarifária que é um objetivo central da regulação dos serviços públicos econômicos e não pode ser afastado dela. Terceiro ponto, terceiro objetivo fundamental da regulação, que é muito marcante no setor de telecomunicações, é permitir a implantação de modalidades de serviços diferentes. Então, nós temos hoje em telecomunicações serviços de telefonia fixa, serviços de telefonia móvel, serviço de TV a cabo, por exemplo, pois esses serviços não são prestados por uma única empresa. Ainda que um mesmo grupo atue nos vários segmentos, a legislação e a forma das outorgas, fez com que fossem empresas diferentes. Então, empresas de TV a cabo no mesmo grupo, com outorgas em regiões diferentes, empresas de telefonia fixa e empresa de telefonia móvel. São empresas diferentes, não faz sentido que cada uma dessas empresas tenha o seu serviço interno de call center, por exemplo, não faz sentido isso. Não faz porque, inclusive, o consumidor é atendido pelos três serviços ao mesmo tempo. Quer dizer, pacotes que reúnem serviços de três empresas diferentes no mesmo grupo e quando o consumidor vai ser atendido, nas suas reclamações e nas suas necessidades, ele tem que ser atendido de maneira unificada. Então, é inevitável que se tire essa atividade de dentro da empresa prestadora do serviço para contratar um terceiro especializado, que pode inclusive fazer isso com eficiência, com competência, baixando custos e por aí vai. Ele se especializa e consegue fazer isso de maneira mais adequada. De maneira que esta característica do setor de telecom serve pra nós percebermos algo que é importante na legislação de serviço público brasileiro e que é a imposição da criação de sociedades de propósitos específicos, são empresas que são empresas limitadas. Por exemplo, no setor rodoviário, os grandes grupos de concessão rodoviária são, na verdade, um conjunto de empresas, cada concessão é uma empresa diferente para cada estrada ou trecho de estrada concedido. E é natural que parte da atividade que tem que ser

desenvolvida pra que se realize de modo adequado o serviço, de maneira eficiente e barata, competente e rápida, seja terceirizada, é natural, para que se possa fazer um compartilhamento de serviços que são comuns. No caso das redes, redes de telecom, rede de energia elétrica, se vem utilizando a terceirização para implantar a própria rede, para cavar estacas, etc., e para manter a rede. No caso de telecom, a utilização de rede de terceiro, ela é não só um direito da concessionária, mas a legislação prevê inclusive que a agência imporá a utilização, a cessão da rede para terceiro usar na instalação de seu serviço. Então, grande parte da universalização e da expansão do serviço de telecom no Brasil pra ser feita exigiu que o concessionário prestador do serviço público usasse a rede de terceiro. Ele pode usar a rede do terceiro, o serviço do terceiro, que também é prestador de serviço de telecomunicações e não faz sentido que se ele pode inclusive usar a rede de terceiro, ele não possa terceirizar atividade de instalação e de manutenção da rede. Se são muitas empresas num mesmo grupo ou em grupos diferentes, mas que são empresas desagregadas, outorgadas do serviço público de telecom em sentido amplo, não faz sentido que cada empresa tenha que criar a sua estrutura para implantar a rede e manter redes, desconsiderando a eficiência que se obtém quando se concentra num prestador especializado, o ganho de eficiência que isso tem. Então, esses são alguns objetivos da regulação que impuseram que a organização dos serviços públicos econômicos fosse fortemente baseada na terceirização da atividade fim, e a legislação autorizou isso expressamente para que se realizasse esses objetivos. Poderia destacar mais um, que é o objetivo da implantação da competição. Para que existisse competição nos serviços públicos no setor de telecom, visivelmente este, foi preciso desagregar os próprios serviços públicos, quer dizer, modalidades de serviços diferentes em empresas diferentes, outorgas diferentes, para que pudesse haver competição nos vários segmentos. E isso, claro, impõe a terceirização para que não se perca a eficiência. Então, isso é da natureza do modelo regulatório que o mundo todo vem adotando, no Brasil também isso está expresso na legislação setorial, para cumprir esses grandes objetivos que o Estado assume em relação aos serviços públicos perante a população, e que exige a terceirização da atividade fim. De modo que não há como, sem destruir todo esse modelo, aplicar uma presunção de que a terceirização da atividade fim é fraudulenta. O que foi isto na aplicação da jurisprudência do trabalho, a utilização dessa presunção? Foi um modo inteligente, para alguns serviços em que isso parecia especialmente indicado, um modo inteligente de identificar a fraude. Só que tem um problema, é uma regra geral que na sua aplicação nos vários casos pode ser difícil ou inadequada. No caso dos serviços públicos econômicos, no caso de telecomunicação, no caso de energia elétrica e de outros, ao se aplicar essa presunção, se está pegando coisa que

decididamente não é fraude, e, além disso, coisas que são fundamentais para a organização do serviço para realizar esses objetivos. E que foram historicamente fundamentais, quer dizer, os serviços públicos econômicos mudaram de patamar no mundo, as sociedades se democratizaram e ofereceram direitos para todas as pessoas que não tinham direitos. O serviço de telecomunicações era prestado pra elite do país no início da sua existência, que moravam na cidade e era pouquíssima gente. Acontece que hoje ele é prestado para a população como um todo, nós queremos 100% da população brasileira com energia elétrica, com telecomunicações, com saneamento básico, com transporte coletivo. E barato, e eficiente e que se modernize, e isso exige um certo tipo de organização. Para que essa organização se realize, foi absolutamente fundamental que se adotasse um modelo de organização empresarial e do trabalho que se expressou na legislação setorial. Portanto, não são só esses dispositivos da lei de concessões que vem sendo mencionado muitas vezes nos debates aqui da lei de telecomunicação, que expressamente disseram que se pode terceirizar atividade inerente, é um serviço público que expresso nesse modelo. E muitas outras normas está expresso, como, por exemplo, na lei que autoriza franquias postais. De modo que não há como aplicar nesse setor essa presunção de fraude, afinal de contas, sem destruir o modelo organizacional. E para fazer isso, seria preciso julgar inconstitucional as normas da legislação setorial, as normas legais da legislação setorial que autorizaram e fizeram essa autorização conscientes de que estavam impactando na discussão sobre trabalho. Eu participei pessoalmente da elaboração, fui o principal elaborador da Lei Geral de Telecomunicações e nós tínhamos pleníssima consciência de que um dos problemas da nova organização do serviço de telecom, como era no serviço de energia elétrica e outras, era essa questão trabalhista. E a norma foi feita para esclarecer que se entendia como natural, desejável e necessário nesses serviços, nos serviços públicos econômicos, que se admitisse a terceirização da atividade fim. E, portanto, se buscou afastar este critério, que já vinha sendo utilizado como um indicador, um possível meio de indicar fraude, se afastou na aplicação deste setor porque isto era inadequado para o setor. Claro que, e com isto eu termino, claro que a legislação não autorizou a fraude às leis trabalhistas, a legislação autorizou a terceirização da atividade fim. É outra coisa. Agora, ao autorizar a terceirização da atividade inerente ao serviço, ou o que em certo momento se considera inerente e no outro se admite que não seja, as coisas vão mudando, né? Mas, ao autorizar isso, ao prever isso, a legislação simplesmente afastou a ideia de que este critério, o da terceirização da atividade fim, fosse adequado para resolver o problema trabalhista, que é real e ninguém pode negar que é fraude, afastou-se por quê? Porque era especialmente problemático se esse critério fosse aplicado no setor, ele

impedia a realização dos grandes objetivos da regulação: implantação da competição, universalização de serviços, preços módicos para a população para garantir que toda a população tivesse acesso a esses serviços. Então, é evidente que essa legislação só poderia ser afastada se ela fosse inconstitucional, e ela não é inconstitucional porque ela não admitiu a fraude aos direitos trabalhistas. Agora, que podem ocorrer fraudes em processos de terceirização até de atividades meio, não só as atividades fim, até nas atividades meio. Claro que podem! Mas esse mecanismo prático que se vem utilizando, que é a identificação da atividade fim, para presumir a fraude é que se afastou para o setor dos serviços públicos econômicos, especificamente a Lei de Telecomunicação e a legislação de concessões em geral que se aplica ao setor elétrico também e a vários outros setores. De maneira que eram esses os esclarecimentos técnicos, sobre organização setorial e sobre regulação, que eram indispensáveis para que se pudesse compreender o sentido da legislação setorial e, portanto, prosseguir no diálogo a respeito disso. Eu agradeço muito a oportunidade de estar aqui e de ser ouvido por vossas excelências e por todo o público. Muito obrigado e bom dia.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Prof. Carlos Ari Stundfeld. Ouviremos agora o pronunciamento do Prof. Sávio Machado Cavalcante, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações - SINTTEL/PI. O Sr. Sávio Machado Cavalcante é doutorando pela UNICAMP, e mestre em sociologia pela UNICAMP e graduação em ciências sociais. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Sávio Cavalcante: Muito bom dia a todos, excelentíssimo presidente ministro João Dalazen, em sua pessoa saúdo todos os ministros presentes, pesquisadores, expositores, trabalhadores aqui presentes. Com muita honra que participo dessa audiência, parablenizo o Tribunal por essa excelente iniciativa. Eu gostaria de iniciar minha fala aqui precisando um pouco a minha condição nesse espaço. É também com muita honra que eu fui indicado por essa audiência pelo Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Piauí, e por extensão, por todos os sindicatos filiados à FITEL, Federação Interestadual dos Trabalhadores em Telecomunicações. Contudo, eu vou fazer aqui a minha exposição com toda a liberdade de ideias que os sindicatos me disponibilizaram, na condição de sociólogo e cientista social, para expor o que a academia vem pesquisando nos últimos 20 anos sobre a terceirização em geral, e esse processo no setor de telecomunicações em particular. Então, ficou nítido aqui, no meu entender, pelas exposições de ontem, que aquilo que se chama de boa terceirização, terceirização correta, simplesmente não existe no Brasil, praticamente não existe no Brasil. Não existe por quê? O que se chamava de terceirização positiva, no meu entender, não se trata de terceirização, mesmo nos critérios usados pelos seus defensores. Eu vou desenvolver esse

ponto posteriormente. Quando os trabalhadores e seus representantes vieram aqui expor, se tínhamos, todos nós, acredito, a vivacidade dos seus depoimentos, e percebemos que a terceirização no Brasil tem nome: se trata de uma forma de precarização do trabalho. A terceirização faz parte de um conjunto de mudanças do capitalismo contemporâneo, que não se trata somente do aspecto técnico, tem um aspecto político bastante claro, e esse é o lado que a sociologia pode contribuir, que não tem sido benéfico aos trabalhadores. Mas, como chegar a uma definição coerente de terceirização? Vimos até aqui que até entre os seus defensores não há um consenso. No começo, dizia a administração moderna, o Prof. Giosa esteve aqui, que era necessário se concentrar no *core business*, na atividade fim. Hoje, muitos já veem isso como uma barreira que não faria sentido. E acredito que muitos também confundem terceirização com a própria divisão capitalista do trabalho, que aí a gente entraria em outros problemas que não daria tempo de entrar aqui. Com base no que a sociologia e as demais disciplinas que estudam o trabalho produziram, eu vou usar o termo terceirização para conceituar todo o processo de contratação de trabalhadores por um ente interposto, cujo objetivo último é reduzir custos com a força de trabalho. E aqui tem que ter um cuidado com essa ideia de externalização, não se externaliza a produção, o serviço, o que é externalizado é a contratação de trabalhadores, eu vou tentar demonstrar isso. No caso de a empresa prestadora poder ser em algumas hipóteses especializada, isso é um dado secundário, pois mesmo nesse caso busca-se juntamente redução de custos. Ontem, a Profa. Graça Druck nos mostrou aqui, de forma contundente, pesquisas nos últimos 20 anos têm apenas dimensionado a precarização do trabalho, nunca deixaram de constatá-la. O que em alguns casos é somente redução de salários, em outros podem ser mutilações físicas e morte de trabalhadores terceirizados. Pra já lembrar de alguns casos do setor de teles, conversando com os sindicalistas, só em 2009, sete trabalhadores em empresas das telecomunicações morreram em serviço, depois de anos e anos que isso não acontecia. Duas quedas de torre, uma eletrocussão e quatro acidentes em veículos. Passemos, então, para falar especificamente do setor de telecomunicações. Eu vou aqui brevemente falar um perfil do emprego, vou ser breve porque os dados aqui são incontestáveis. O emprego direto, de 94 a 2007, decresceu e a explosão das terceirizações é evidente. Colhendo dados de várias pesquisas, relatórios de empresas e sindicatos, vemos estados da União em que somente 25% da força de trabalho é diretamente contratada. No Brasil, estima-se que 2/3 dos empregos são terceirizados. No call center, com números de 2011, são mais de 400 mil empregos, mas aqui os postos de trabalho diretamente ligados às telecomunicações estão em torno de 203 mil empregos. Mas a questão principal, no meu entender, é dizer porque, então, as empresas terceirizam. Uma análise científica precisa

levar em conta as opiniões dos empresários, lógico, mas, ao mesmo tempo, conferir os dados existentes nas reações dos trabalhadores. Então, o primeiro ponto pra essa resposta: sabemos todos que os serviços de telecomunicações aumentaram desde 96, e sobretudo após a privatização. Um debate profundo sobre esse tema, com toda a sua complexidade não cabe nesse momento. Sabemos que a telefonia fixa estagnou-se há mais de 5 anos, mas a telefonia móvel cresce de forma significativa, disponibilizando um tipo de serviço à população. A banda larga também cresce em níveis significativos, mas ainda existem problemas que precisam ser superados. Porém, mesmo os representantes das empresas concordarão comigo que ainda existem certos problemas. A população tem telefones, mas o seu uso ainda é de certa forma precário, principalmente em classes populares devido às altas tarifas. As operadoras não vão refutar esse fato, pois elas já sabem que um dos culpados – é essa a explicação delas – estaria na alta carga tributária e na baixa renda média da população. Um pouco naquela linha de Milton Friedman, né? Se nem almoço grátis existe, imagina telefone. 80% dos celulares no Brasil são pré-pagos, então, para realmente usá-los, a maioria das pessoas precisa ser fiel aos planos das empresas e só falar com quem tem aquela determinada operadora. Na prática, a concorrência existente faz com que a empresa seja um tanto quanto monopólica para o seu usuário. Não estou dizendo que não houve avanços, mas os problemas precisam ser superados. Mas voltemos à questão da terceirização. Uma questão lógica: se ela serve para construir uma rede de prestadoras especializadas, a qualidade do serviço deveria sempre aumentar, mas todos nós sabemos quem são as campeãs de reclamações dos usuários. Mesmo com uma base grande de cliente, que complexifica comparações, eu concordo, o número de reclamações é alto e não se justifica. Vejamos a telefonia fixa que opera – nunca esqueçamos – por meio de regime de concessão pública. O número de reclamações tem aumentado nos últimos anos, ainda que a base de assinantes não tenha crescido, são os dados da ANATEL. No cadastro nacional de reclamações fundamentais, as teles foram responsáveis por 40% das reclamações. Foi avaliado, então, que a explosão da oferta não foi acompanhada por uma estrutura suficientemente adequada, capaz de atender os consumidores em suas demandas mais fundamentais. Informações claras e precisas, agilidade na resolução de problemas, cumprimento à oferta, bloqueio indevido de linha, cancelamento de serviço e não cumprimento de cláusulas contratuais. Só de cobranças indevidas e erro em conta, a ANATEL descobriu que de 2006 a 2010, essas cobranças indevidas aumentaram de 30 a 59% no total de reclamações. Numa avaliação de fiscais, detectaram 21 milhões cobrados a mais por uma operadora em somente três anos em chamadas locais. Partindo então pra um segundo ponto sobre a questão da terceirização. Se ela é essa prática moderna e de especialização,

logicamente, as empresas terceirizadas deveriam saber exatamente como fazer suas atividades, com autonomia da gestão. Qual que é o fato? As empresas, tal como os bancos – colocado aqui na brilhante exposição de Ana Tércia ontem – comandam diretamente suas contratadas, gerindo, controlando, definindo scripts, dando cursos e até mesmo punindo trabalhadores. Bom, na sociologia, existe um eficiente critério pra conferir objetividade científica, que é o seguinte: construir o nosso argumento a partir daquilo que é falado pelos próprios defensores de uma visão diversa. Vou aqui dar voz, então, a um dos empresários, segundo um gerente de RH de uma das maiores empresas de telefonia celular no país, quando ele foi questionado em uma entrevista sobre a razão dos terceirizados receberem salários notadamente inferiores, ele nem refutou essa constatação, ele só disse: simplesmente comparar o ??, quem faz a gestão do trabalho do outro tem que conhecer mais e, por isso, ganhar mais. Bom, terceiro ponto: se a terceirização não afeta os trabalhadores, como foi dito aqui, essa terceirização positiva, ela deveria respeitar o seu mais legítimo e democrático instrumento de luta que são os sindicatos. Qual é o fato? Houve, nesses últimos 15 anos, uma desestruturação de toda a categoria, com pulverização da ação sindical. A situação hoje tem melhorado em certos níveis, porém acordos e convenções que antes cobriam um grande número de trabalhadores cobrem cada vez menos. E pior, os sindicatos passaram a negociar o que as empresas chamam de desvantagem competitiva, que no caso é pagar mais, aceitar maiores benefícios e oferecer melhores condições de trabalho. Todo sindicalista que está aqui vai concordar comigo que quando ele chega pra negociar com uma empresa, de vez em quando ela fala assim: “olha, mas se você cobrar isso de mim, eu vou perder o contrato pra outra empresa”. E isso acaba gerando um certo leilão de trabalhadores, às vezes oculto, às vezes explícito, que no caso quem paga menos leva. Vamos voltar, então, àquele critério da objetividade que eu disse pra vocês, e vou dar aqui de novo o relato do presidente do grupo Algar, da CTBC, que diz o seguinte. Ao ser questionado sobre a terceirização, ele disse: “o sindicato que vinha fazer pressão, fazer greve na porta da empresa, qual era o público alvo dele dentro da empresa? Era o pessoal mais humilde, o pessoal de serviços gerais, de um a dois salários mínimos”. Atentem: “esse pessoal é necessário, e nós então terceirizamos todos esses serviços gerais, e com isso a força do sindicato na porta da empresa diminuiu consideravelmente. A pressão do sindicato em cima da empresa que nos forçou a fazer essa terceirização mais rápido ainda.” Não sou eu que estou falando. Aí diz: “o sindicato só serve pra homologar e não temos mais a presença de pessoas estranhas dentro da empresa”. Então, o que que eu queria dizer aqui pra vocês: o que é precarização do ponto de vista sociológico? É produzir mais às custas dos direitos e das condições dos trabalhadores. E existem sinais pra

medir isso. Primeiro, perda nos salários, a remuneração média cai drasticamente nas terceirizadas e mesmo nas empresas centrais, mesmo com o aumento da escolaridade e qualificação, os dados da RAIS mostram que houve diminuição de média salarial. Vejam bem, uma massa de trabalhadores precariamente diferenciados dos de dentro, passam a aceitar também condições piores de trabalho. E mesmo as empresas que por alguns motivos estão “desterceirizando”, passam a contratar trabalhadores por salários menores do que aqueles que antes eles recebiam. No call center, com dados da RAIS de 2007, havia 261 mil trabalhadores, eu falei que o número é maior, esse dado aqui é de 2007, não só prestando serviços para as telecomunicações, dos quais 70% mulheres, 80% com ensino médio completo, mas 74% do total recebe de um a dois salários mínimos. Segundo uma pesquisa de 2005, foi um questionário com 103 empresas, que empregavam 126 mil trabalhadores, descobriu-se que a permanência média é de dois anos e quatro meses, mas 44% ficam menos de um ano. Algumas empresas vão dizer que isso se trata de um primeiro emprego e que é normal a rotatividade, os trabalhadores aqui eu acho que não concordariam, porque sabem do aspecto, um dos aspectos mais taylorizados no que se diz de uma sociedade da comunicação está no call center. Então, imaginem, ficar falando por seis horas e ter que decidir se vai beber água pra não prejudicar a voz ou sofrer o risco de querer ir ao banheiro mais do que os cinco minutos permitidos, não é lá tanto aquela atividade livre, criativa da sociedade da comunicação que ontem foi apresentada aqui pela jornalista. Segundo, intensidade do trabalho. Sim, existe uma forma de analisar qualitativa e quantitativamente a questão da intensidade. Eu vou citar aqui uma pesquisa do Prof. Sadi Dal Rosso, da UnB, que fez no Distrito Federal uma análise de 20 setores econômicos. Olhem os resultados: na média dos 20 setores, aqueles que alegavam doenças relacionadas ao trabalho, a média era de 14%, na telefonia, 42%; daqueles que declararam uso de atestado médico, na média 18%, na telefonia, 73%; quando foram questionados se aumentou o ritmo, a intensidade do trabalho média 57%, na telefonia, 93%. As causas para o adoecimento relacionam-se a um enxugamento dos quadros concomitante ao aumento de clientes, e por sistemas de controle por meio de outros trabalhadores. Pro Prof. Dal Rosso, nessa pesquisa, então, ele concluiu: “esse setor de telefonia está afetando dramaticamente a saúde dos seus funcionários, de forma mais intensa que as demais”. Passando, então, para a conclusão, vimos que a terceirização não garante necessariamente a qualidade, se ela é minimamente garantida, é porque a operadora tira a autonomia da prestadora que de especializada não tem nada. Mas daí fica claro que não se trata da propalada rede especializada, não é a terceirização positiva. Fica clara aqui uma subordinação estrutural. Até para o usuário o resultado final é inusitado: do pedido de uma

linha telefônica, instalação de reparos, reclamações em call centers, em suma, em todo o seu processo de relação com uma companhia de telecomunicações, ele não pode em nenhum momento sequer entrar em contato com os trabalhadores da empresa central. Então, o trabalhador que instala a rede, faz reparo, vai até a casa do usuário, ele tem um papel fundamental nesse processo. Agora, se existe um setor inteiro das empresas para se precaver de empresas inidôneas, como foi falado aqui ontem, por que o medo da responsabilidade solidária? Não tem sentido lógico. Mas vou dizer às empresas: não estariam elas de qualquer modo criando empregos? Não. E é preciso que fique claro, trabalho precário e intenso diminui empregos. O trabalhador precarizado, com longas jornadas, flexível, trabalha por dois ou três. O mesmo posto de trabalho criaria mais empregos com direitos e com o devido crescimento econômico, que é o que na verdade gera o emprego. Já estou terminando, ministro. Segundo, mais uma vez não esqueçamos: telefonia fixa é concessão pública, metas precisam ser cumpridas pelo Estado; na móvel, embora em regime distinto, em muitos períodos houve também metas para que as empresas ganhassem o direito de usar novos tipos de serviços. Elas necessariamente precisam criar empregos para cumprir tais metas, resta saber de que forma isso vai ser feito. Então, é forçoso dizer, no caminho aberto pela terceirização, dificilmente encontraria uma perspectiva de melhoria para os trabalhadores, a não ser que se aceite que, dada a histórica desigualdade da sociedade brasileira, já ter um emprego é uma dádiva, e deveriam os trabalhadores agradecer humildemente por essa bondade das empresas. Mas evidentemente isso vai nos levar a uma outra forma de ver a relação capital e trabalho, e aqui que é a questão central que a gente está tratando: que tipo de sociedade estamos projetando e que tipo de sociedade realmente queremos. Assim, com o máximo respeito, mas eu preciso admitir aqui que a fala mais honesta e interessante foi a do representante da FIESP ontem, que nos seus 15 minutos de exposição, se não me engano, não tocou uma vez sequer na palavra trabalho. E o recado foi claro pra mim: nessa nova ordem mundial, não há lugar para o trabalho tal como uma sociedade verdadeiramente democrática o encara. Falou-se muito aqui que é preciso seguir padrões dos Estados Unidos e alguns países da Europa. E aí eu pergunto: irão os trabalhadores também copiar os seus atores de resistência e rebeldia, como mostram nas ruas de Londres, Madri, Milão e agora Nova York? Eu gostaria que todos gravassem em suas mentes esse gráfico aqui, porque foi muito falado do exemplo dos Estados Unidos, e eu acho que quando ele foi usado, não foi usado com o lado positivo da geração de riqueza, mas vemos aqui que na renda do 1% mais rico dos Estados Unidos, entre 1903 e 2007, vemos que eles perdem renda justamente no período pós-guerra, quando o capitalismo foi regulado, e que eles só vão reconquistar essa renda com a adoção das estratégias flexíveis. É essa sociedade

que as empresas que pretendem esse modelo estão preconizando, é essa daqui, que isso fique claro. E agora, ontem apareceu que China e Índia são exemplos de proteção ao trabalho! São situações análogas ao início da Revolução Industrial, são os casos ideais de comparação que a gente precisa ter aqui? Então, para terminar, eu queria por um momento inverter a pergunta. No setor de telecomunicações, as pesquisas científicas mostram situações de precarização na maior parte dos casos. Eu fiz um survey da literatura, recolhi vários e vários estudos e a única coisa que eu posso dizer pra vocês, na condição de pesquisador, é que nós podemos achar situações em que se precariza menos. Mas a pergunta: existe alguma pesquisa que mostra sem rodeios, explicitamente, melhorias das condições de trabalho? Nenhuma. Que a legislação sobre terceirização, então, barre da forma mais eficiente possível a precarização do trabalho, implemente a responsabilidade solidária, isonomia de condições e garanta os direitos de representação sindical dos trabalhadores terceirizados. Esse é um desejo dos trabalhadores em telecomunicações e é um dever que uma sociedade e seus respectivos poderes – que se pretendam e queiram ser democráticos – precisam cumprir. Muito obrigado.

Dalazen: Vamos ingressar agora em um novo bloco, um diferente bloco da audiência pública em curso. Vamos tratar a terceirização na indústria. Como primeiro expositor deste bloco, tenho o prazer de convidar o Sr. Emerson Casali Almeida, Gerente-Executivo da Confederação Nacional da Indústria, entidade que irá representar neste ato. O Sr. Emerson Casali Almeida é graduado em Engenharia Elétrica pela UERJ e mestre em Administração de empresas pela UFBA. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Emerson Almeida: Bom dia a todos e a todas, gostaria de iniciar cumprimentando o excelentíssimo presidente, o ministro Dalazen, em nome dos quais cumprimento as ministras e os ministros aqui presentes e todos os demais presentes. Também gostaria de parabenizar o TST por essa iniciativa de diálogo social num tema tão relevante e tão complexo quanto já foi apresentado aqui. Aqui a gente pretende abordar um pouco da indústria da transformação, um pouco da indústria de extração mineral, da indústria da construção civil e pesada que estão no âmbito da nossa representação. Bom, vendo as apresentações eu queria ratificar algo que eu costumo dizer muito. Eu tenho uma admiração muito grande pelo movimento sindical brasileiro, eu acho que as conquistas são frutos de uma batalha incansável, eu acho que há muitas diferenças na nossa forma de pensar soluções, mas eu tenho certeza de que há um alinhamento muito grande nos princípios, no que a gente quer pra nossa sociedade. E na mesma linha, eu tenho admiração também muito grande pelos nossos empreendedores, eu acho que no Brasil por vezes a gente tem um ambiente muito hostil, até à geração de

empregos, e os empreendedores buscam fazer isso e gerar empregos, bem-estar pra sociedade. Bom, eu queria dialogar um pouquinho também com o que foi dito ontem e tentar aqui trazer um pouquinho da nossa visão. Eu acho que o esforço feito pelo TST foi muito interessante, a leitura que o presidente Dalazen nos apresentou já foi bastante completa do problema, cabe agora a gente refletir um pouquinho em cima das soluções. Mas, enfim, gostaria de trazer também a nossa visão da leitura. Na nossa visão, a gente acredita que o mundo está melhorando muito, ele tem desafios. A gente passa por um processo de inclusão produtiva e social muito forte no mundo, eu acho que no Brasil a gente melhorou muito, o mundo do trabalho no Brasil melhorou muito, e isso não é uma negação da existência de problemas e desafios. Gostaria de dizer também que todo esse mundo melhorou na questão da produção, do emprego e ele melhorou muito na questão do consumo. A reestruturação toda que a gente falou aqui trouxe muitos ganhos de produtividade e de bens mais acessíveis, de custos mais acessíveis, e isso beneficia especialmente os mais excluídos. Gostaria também de dizer que na nossa leitura a precarização na terceirização, que eu acho que começou de uma forma muito real no início da década de 90, encontra uma barreira, um marco muito forte quando o TST estabelece a Súmula 331 e estabelece, na minha visão, com muita competência a responsabilidade subsidiária. A partir dali, você entra num processo muito forte de moralização da terceirização e a gente vê isso até nos índices de pesquisas nossas, que indicam, em 2009, que 90% das grandes empresas e 86% das médias empresas monitoravam o cumprimento de obrigações trabalhistas pelas terceirizadas. Temos, no caso da responsabilidade subsidiária, dupla fiscalização da contratante e do próprio poder público e também a dupla responsabilidade, no caso, da tomadora e da prestadora de serviços. Bom, sem dúvida, há muitos desafios no setor privado. Agora, é muito importante que isso não seja tão contaminado como é hoje pela discussão da terceirização no setor público, onde realmente a situação é muito complicada, conforme já foi colocado aqui. Bom, ainda na direção das leituras, o que a gente acredita nesse mundo que tá melhorando, eu queria falar um pouco de saúde e segurança do trabalho, que é um tema muito falado aqui e que a gente lida muito diariamente com isso. Primeiro, dizer que as melhorias nessa área são completamente expressivas, você não compara como se trata saúde e segurança do trabalho hoje com como se tratava há vinte anos atrás, ou há trinta anos atrás. Também não estamos negando a existência de problemas e de desafios. Nesse sentido, eu queria retornar à discussão de ontem, onde se contestou que se estava negociando a saúde do trabalhador. Eu acho que houve uma compreensão equivocada, o que o Prof. Pastore disse foi que na CTPP se negocia como vão se criar as regras que vão viabilizar a proteção da saúde dos trabalhadores. E lá o diálogo é

franco, é aberto, é exaustivo e a gente sempre sai com consensos. E eu acho que diante desse diálogo nos últimos vinte anos, a gente conseguiu esse avanço tão grande na área de saúde e segurança do trabalho. Também nessa área eu queria dizer que a indústria tem investido muito através do SESI, e gente saiu de uma atuação muito focada no atendimento ao industriário pra uma ação muito de prevenção, de estudar os problemas e de agir com prevenção. Em terceiro, eu queria citar que há uma atuação crescente das contratantes na questão de saúde e segurança das terceirizadas. Eu queria também contestar algumas questões ligadas a pesquisas e número. Eu acho que tudo tem que ser olhado com muito critério. Ontem foi apresentado um número de que 80% do número absoluto de mortes no setor de petróleo, que é um número que chamou atenção, porque é elevado, ocorre com trabalhadores terceirizados. E foi apresentado um número, por uma outra pesquisadora, que 80% dos trabalhadores do setor de petróleo estão em empresas terceirizadas. Ou seja, numa relação de um para um. Mas na forma como foi colocada, ficava parecendo que tudo estava ocorrendo somente nas terceirizadas e a terceirização, então, seria um grande problema. Outra distorção que eu gostaria de tentar corrigir um pouco, eu já tive a oportunidade de visitar obras do PAC e ver o que é o avanço em termos de qualificação, em termos de equipamentos, em termos de gestão na área de saúde e segurança do trabalho. E aí se confunde um problema complexo com um acontecimento com saúde e segurança do trabalho e com terceirização, que é relativamente restrita no caso das obras do PAC. Não estou dizendo que não tem terceirização, mas em números absolutos ela é relativamente pequena. Portanto, senhores ministros, eu acho que, ao contrário do que está dito aqui, que o grau de precariedade é elevadíssimo, eu acho que se a gente olhar de cima, o mundo do trabalho está melhorando muito e eu reconheço isso muito fortemente a partir das instituições do trabalho, do movimento sindical brasileiro e também da conscientização crescente dos nossos empresários. Eu queria tocar um pouco também na questão de custos e competitividade, eu queria pegar o exemplo da construção civil, depois a construção civil também vai estar aqui representada pelo presidente da CBIC. Mas falar um pouquinho, por exemplo, do que está acontecendo na construção civil, onde você sai de um conceito de obra pra um conceito de linha de montagem, onde você tem uma empresa que é especialista em projeto, outras faz fundação, outra faz instalações, outra assenta azulejo, outra faz marketing, e esses processos são muito dinâmicos. Ao terminar, pegando até um exemplo citado pelo deputado Sandro Mabel, de assentar o azulejo em uma obra, aquele trabalhador vai pra outra obra, de outra empresa assentar azulejo, não vai ser dado baixa na carteira dele pra ele ir procurar outro emprego. Então, eu acho que aqui a gente não pode confundir outras questões que ocorrem dentro da construção e que têm levado ao aumento do número de

acidentes, talvez o grande crescimento do número de trabalhadores que estão sendo recentemente qualificados, isso não pode ser confundido com o processo de terceirização. Eu queria reafirmar que todo mundo concorda que trabalho não é mercadoria e que a dignidade do trabalhador é um princípio, mas também eu acho que é importante a gente ter muita consciência, na hora de tomar decisões, de que não dá pra negar que custo do trabalho compõe custo de produção. Na indústria, isso significa 30%, 40%, além de haver custo de trabalho dentro dos insumos; nos serviços, isso significa 60%. e num mercado de competição aberta, e a nossa indústria tem sofrido muito a concorrência, se o seu custo, existe um preço que é dado pelo mercado, se o seu custo está abaixo desse preço de mercar, você está no mercado, se o seu custo está acima, você está fora do mercado. Se você está fora do mercado, você não tem produção e você não tem emprego. É uma escolha que a gente tem que fazer. Ou seja, nesse processo de desindustrialização que estamos passando, a gente viu uma explosão do crescimento de bens de consumo, e a gente não viu no nosso emprego na indústria de transformação uma correspondência em relação a isso. Então, a gente está exportando é emprego. E eu diria para os senhores que a terceirização, que hoje as nossas pesquisas indicavam que correspondia a 14% da mão de obra da indústria, é absolutamente crucial pra sustentabilidade da nossa indústria. Enfim, criar restrições a modelos mais eficientes e produtivos pode ter graves consequências, pode dificultar a geração de emprego e, como foi dito ontem, até pelo representante da FIESP, estimular a própria precarização, muito forte, e a própria informalidade. Eu queria acrescentar uma informação, foi citado que a pesquisa da CNI indicava que se terceiriza por conta de custos. É verdade: 91% das empresas consideram muito importante a terceirização no processo de otimizar custos, importante ou muito importante; mas também 86% dessas empresas consideram que há um ganho de qualidade nos processos de terceirização; da mesma forma, 75% acreditam que há uma incorporação mais rápida de tecnologia nesses processos. Bom, falando de terceirização, de algumas discussões ocorridas ontem, eu acho que a gente começa realmente por uma grande confusão conceitual e dificuldades em torno da terceirização, o Prof. Pastore citou, a gente tem dentro uma rede contratação de produtos, de serviços, mista. Quer dizer, uma empresa de celulosa compra madeira dos seus fomentados, às vezes ela até produz madeira também, ela verticaliza um pedaço da produção, mas se ela não puder comprar madeira aqui, ela pode comprar em outro local madeira e processar, desde que isso seja viável. Isso é uma terceirização de uma parte da cadeia de produtos, vamos colocar assim. E do outro lado, ela pode precisar fazer uma manutenção, e essa manutenção é um serviço. Então, eu acho que está muito claro, até na chamada, que a gente vai fazer aqui uma discussão de terceirização de

serviços, como a gente quer regular a terceirização de serviços. Mas, conforme dito, na própria questão de serviços, o professor citou aqui umas 15 situações diferentes, que geram milhares de situações diferentes na contratação de serviço. E aí o desafio de regular é muito grande, porque em todos eles envolve arranjos de mão de obra muito diferentes. Atividade meio e fim, eu acho que o TST fez, na Súmula 331, um movimento, uma tentativa de achar uma boa regulação pro tema. Surgiram problemas, acreditamos que se a gente pegar um exemplo, como na petroquímica, processos questionam a manutenção como uma atividade fim da petroquímica, e aí a gente pega isso, vem uma empresa de manutenção especializada e aí essa própria empresa de manutenção às vezes precisa contratar manutenções especializadas também. Ou seja, é a atividade fim dela pra poder dar conta daquela parada, e nisso daqui a gente está falando de segurança do trabalhador e segurança de toda uma comunidade em torno de um polo petroquímico, são processos realmente muito especializados. E nessa confusão, às vezes parece que isso vem muito mais de uma convicção de que a terceirização é ruim e precisamos combatê-la, do que encontrar a fraude realmente, porque na grande maioria dos casos, os trabalhadores estão absolutamente regularizados. Provavelmente, não se buscasse tanto essa questão da diferença entre atividade meio e fim, se a gente não estivesse com tantos processos hoje. Bom, um exemplo também, pesquisa e desenvolvimento, quer dizer, isso é atividade fim de uma empresa? Mas não é tão oportuno que ela terceirize um pedaço com a universidade e se integre? E no setor de TI, que uma empresa de TI tem que contratar outras empresas de TI pra fazer esse processo? E o curioso, me chamou atenção, que até numa audiência pública do TST sobre terceirização, onde entidades vêm aqui representar seus representados, a quantidade de processos de terceirização de apresentações. Ou seja, isso seria atividade fim? Ou poderia ser então terceirizado? [aplausos da plateia] Isso não é uma provocação, é só uma curiosidade que me chamou atenção. Enfim, e também acho que aquela questão da atividade essencial, acho que todas as atividades são essenciais, inclusive a atividade meio, portanto, essa distinção não nos parece muito oportuna. Na questão da responsabilidade subsidiária, solidária parece que também há um problema de compreensão de muita gente, não de todos claro, mas o fato é que parece que a responsabilidade subsidiária não é uma responsabilidade, quando na verdade é. E nessa responsabilidade subsidiária, a gente tem discussões a enfrentar: quem processaria uma prestadora podendo processar a Vale ou a Petrobras? Dificilmente processaria a prestadora. E se participou do desenvolvimento de trabalho pra duas ou mais empresas e resolver fazer processos diferentes na Justiça? como você identificaria? Como a Petrobras, ao contratar o desenvolvimento de um sistema informatizado, realizado fora de suas dependências, terá controle sobre as horas extras? E se a

questão envolver uma doença adquirida em outra atividade, como a tomadora se defenderá do passivo previdenciário? E se a tomadora quebrar? A dupla responsabilidade ainda tem essa questão. Por fim, a responsabilidade subsidiária, na nossa visão, amarra os dois elos da contratante que passam a se preocupar conjuntamente com os trabalhadores. Na questão da representação sindical, eu acho que o Prof. Nelson ontem trouxe uma colocação muito precisa, ao afirmar que a viabilidade de mudanças na representação passa necessariamente por uma mudança do modelo sindical, se não, você vai criar uma confusão sem tamanho. Acho que quando a gente fala de precarização e fala de direito, acho que a gente tem que lembrar o nosso grande contrato nacional coletivo, que hoje está na Constituição e na legislação trabalhista, esse grande contrato já trata os direitos para que o trabalhador não seja precarizado, ele de previdência, ele trata de seguridade, ele trata de férias, de 13º, de hora extra, de aviso prévio. Esse é o nosso grande contrato, e depois nós temos as categorias para negociar também os contratos específicos. Mas e se a representação passasse para a categoria da contratante, como foi proposto por alguns expositores? No nosso modelo trabalhista e sindical, a gente teria uma verdadeira inequação, a conta não fecha. Por que não fecha? Vou dar alguns exemplos. Um trabalhador de TI que num mês trabalha pra EMBRAER e no outro vai pra Braskem teria variações de salário e de benefícios, inclusive com reduções, e outro que trabalha meio turno num projeto numa empresa de um setor e meio turno em outra empresa de outro setor, como é que seria feito isso? E o que trabalha pra uma contratante dois dias a cada dois meses, vai lá e passa um antivírus no sistema? E o outro que presta suporte técnico a várias empresas a partir de um *service desk*, qual seria a categoria que representaria ele? E quem entende mais dos anseios dos profissionais de TI, seria o sindicato que estaria defendendo os profissionais de TI ou o sindicato de uma construtora, por exemplo, que estivesse contratando os profissionais? Presidente, pra concluir, a gente acredita, a gente conversa muito com as centrais sindicais também e a gente acredita que ainda há muitas diferenças, a gente ainda tem um longo caminho de diálogo pela frente, a gente tem que pensar um país, como o senhor disse, o que a gente quer para daqui 20 anos, 30 anos, que escolhas vamos fazer. E a gente precisa de uma regulamentação adequada, que ela não incentive e nem desestime a terceirização, mas que ela eleve a proteção do trabalhador, a competitividade das empresas e a segurança jurídica. Precisamos ser muito cautelosos, a questão é muito complexa, e em caso de erro as consequências também tendem a ser danosas para a competitividade, para o emprego e principalmente até para a proteção dos trabalhadores. Entendemos que é preciso eliminar a insegurança e conflitividade que traz essa distinção entre atividade meio e fim, permitindo a terceirização em qualquer atividade que

seja necessária e oportuna. Nesse sentido, entendemos que o foco deve ser a questão da especialização e do processo de terceirização. eu acho que ontem teve uma brilhante apresentação sobre gestão de terceiros aqui que ajuda a entender muito como a gente pode proteger o trabalhador nesse processo. Entendemos que a responsabilidade solidária não traz qualquer ganho ao trabalhador e desamarra o prestador de serviços de uma necessária cautela com os direitos do trabalhador, além de gerar grande insegurança jurídica e abrir muito espaço para fraudes. Entendemos que no atual modelo trabalhista e sindical é inviável a representação pela categoria predominante e a do prestador de serviço é a mais adequada. Por fim, entendemos que restrições às possibilidades de terceirizações lícitas e decentes terão impactos negativos para os nossos 200 milhões de consumidores, para os nossos investimentos, para os nossos empregos, para os nossos trabalhadores. Enfim, eu acho que conforme a provocação inicial da presidência, eu acho que temos que fazer a escolha olhando pro futuro, e temos uma grande responsabilidade. Muito obrigado.

Dalazen: Agradecemos o pronunciamento do Sr. Emerson Casali Almeida, pela Confederação Nacional da Indústria. Convido agora para emitir o seu pronunciamento o Prof. Rodrigo de Lacerda Carelli. Professor da UFRJ, autor de diversas obras sobre o tema terceirização. O senhor dispõe de 15 minutos.

Rodrigo Carelli: Bom dia a todos e todas, cumprimento sua excelência, ministro João Oreste Dalazen, também não posso deixar de cumprimentar, além de de professor da UFRJ, Faculdade Nacional de Direito, também sou membro do Ministério Público do Trabalho, cumprimento o Procurador Geral do Trabalho, e também não posso deixar de cumprimentar a primeira pessoa ligada ao direito do trabalho, e que certamente me botou uma sementinha do que eu me tornei, que foi a primeira juíza que eu tive contato, a Ministra Dora, ainda lá em Goiânia que era amiga dos meus pais na época, então, acredito que tenha brotado isso, essa sementinha do direito do trabalho, essa paixão por esse mundo do trabalho. Bom, cumprimento o ministro João Oreste Dalazen, como eu digo lá pros meus alunos de Sociologia Jurídica, quando a gente vai tratar do tema das novas formas modernas do Direito trabalhar com a sociedade, ter essa interlocução, eu falo muito do direito responsivo, e isso que nós estamos falando hoje aqui é um direito responsivo que vem a ultrapassar certas formas de direito, que é o direito repressivo, o direito autônomo. Mas um direito que os tribunais, ao decidirem, eles tentam observar todas as facetas de um problema, chama-se a sociedade para que essa sociedade mostre ao tribunal todos os pontos de vista envolvidos nessa determinada questão. Então, eu o saúdo como isso, como um avanço e mostrando que o TST está na vanguarda da forma jurisdicional. Bom, nós estamos aqui tratando sobre

terceirização, ouvimos muito hoje, ouvimos ontem bastante, mas eu acho que falta e faltou um pouco de rigor conceitual. Acho que nós precisamos ter esse rigor conceitual. Pra nós discutirmos algo, a primeira coisa que nós temos que saber é: o que se trata disso? Eu confesso que assustei aqui no *release* da comunicação social do TST quando fala-se de terceirização de mão de obra, e falou-se “a questão é aparentemente simples, uma empresa contrata outra empresa para contratar seus trabalhadores”, mais ou menos assim. Bom, isso terceirização não é, isso é outro fenômeno, é intermediação de mão de obra, que gera problemas gravíssimos, que é diferente da terceirização que também gera gravíssimos problemas. Então, a primeira coisa que nós temos que fazer é separar esses dois fenômenos. São dois fenômenos diferentes e nós vamos tratá-los de formas diferentes, temos que tratá-los de forma diferente. Bom, então, fala-se muito aqui, e eu vou falar sobre isso, fala-se muito da novidade. Nós vamos verificar que as coisas não são tão novas assim, esses fenômenos não são tão novos assim, eles assumem novas formas, novas aparências, novas técnicas, novos nomes, mas eles não são tão novos assim.

Intermediação de mão de obra. Intermediação de mão de obra e os seus danos, eles são muito antigos, são muito antigos. Se nós formos observar as revoluções ocorridas no ano de 1848, chama de Primavera dos Povos, revoluções ocorridas em toda a Europa em um clima muito parecido com o clima de hoje, instabilidade econômica, falta de representatividade dos políticos em relação à população e principalmente uma superexploração da mão de obra. Se nós formos verificar isso e voltando o caso e focando na França, a revolução de 1848, no caso francês, os trabalhadores exigiam contra os excessos uma coisa principal: o fim do *marchandage*, o fim da intermediação de mão de obra. Isso nós estamos falando de 1848. Na França, foi realizado o decreto e infelizmente foi revogado com outra revolução, uma revolução conservadora posterior. Mas desde 1848 já se percebe o dano que tem um intermediário vendendo mão de obra, o dano direto causado direto ao trabalhador. E isso, não por acaso, em 1919, no Tratado de Versalhes, a Organização Internacional do Trabalho colocou em seu primeiro princípio – também não é à toa, o primeiro princípio da OIT é: o trabalho não pode ser considerado como um artigo de comércio ou uma mercadoria. Ora, eles não desconsideraram que o trabalho é sim uma mercadoria, ele é vendido no mercado, ele considerou que não pode ser tratado juridicamente como uma mercadoria, porque isso vai jogar o trabalhador para as leis de mercado e não será possível garantir um mínimo de dignidade da pessoa humana. Isso foi reafirmado no ano de 1944, Declaração de Filadélfia, também como primeiro princípio: o trabalho não é uma mercadoria. Bom, isso foi trazido para o direito brasileiro, artigo 2º, 3º e 9º da CLT, e aplicado. Em 1974, nós temos uma exceção

que confirma a regra: a permissão do trabalho temporário em hipóteses específicas e com resguardo de direitos para a não precarização, está lá no artigo 12, na linha a. Ontem foi falado aqui “mas por que a OIT não se preocupa com essa situação?”, falou-se claramente “por que não tem nenhum instrumento da OIT com relação a isso?”. Ora, a pessoa que falou isso, desculpa, mas está bem desinformada. Estávamos lá, eu e o ministro Lélío, ministro Horácio junto comigo na própria comissão em que foi discutida a recomendação 198 que trata justamente isso, do princípio da primazia da realidade, reafirmando o princípio do trabalho não é mercadoria, dizendo que não há possibilidade de resguardo de dignidade da pessoa humana trabalhadora sem que isso não seja considerado, está lá. Diz ainda, no seu parágrafo quarto: “devem os governos regular essas relações, impedir as fraudes e quando houver a legalidade, garantir que trabalhadores que estejam em relações triangulares ou que haja mais de uma empresa envolvida, que os direitos desses trabalhadores sejam resguardados”. Recomendação 198 da OIT, do ano de 2006, ou seja, século XXI. A gente conversava lá nos bastidores e gente falava “mas não se está falando muita coisa de novo aqui não” e os países africanos falavam “isso é muito importante pra gente, é muito importante de ser reafirmado”. E a importância maior no século XXI é dizer: não queremos um modelo de *dumping* social. E foi mostrado aqui China, Índia, modelos de exploração do século XIX, esses nós não queremos no mundo, *dumping* social não queremos. Bom, falamos aqui de intermediação de mão de obra, então, colocar terceirização como intermediação de mão de obra é um grave erro, não tem rigor conceitual. Terceirização é uma coisa, intermediação de mão de obra é uma outra, está claríssimo isso na Súmula 331 do TST, inciso primeiro, “contratação de trabalhadores por empresa interposta”, isso não é terceirização, isso é fornecimento de mão de obra, só com exceção do trabalho temporário, que é fornecimento de mão de obra e não é terceirização.

E quanto à terceirização? Aqui o professor Lívio Giosa falou corretamente o que é uma terceirização tecnicamente. Tecnicamente, é a entrega de uma atividade específica para ser realizada por empresa especializada de forma autônoma, isso é uma terceirização. Você mantém o seu *core business* e vai entregar determinadas atividades que outras empresas melhor realizarão. O grande problema, esse é o grande problema nosso, é que isso é raro de acontecer, é raríssimo. Dizem que é igual a cabeça de bacalhau, enterro de anão, coisas que a gente sabe que existe mas nunca viu. Na prática, raras vezes eu vi isso. Vi acontecer? Vi acontecer, mas a terceirização também tem seus problemas, também traz seus problemas. Justamente porque ela se identifica com a intermediação de mão de obra no seu fim maior. Bom, por que eu digo também que nada é tão novo assim? Gente, terceirização existe no

século XIX também. Quem se lembra do *putting out system*? O *putting out system* era um sistema que ocorria no século XIX, em que na indústria da confecção e na indústria do armamento na Inglaterra, retirava-se de um determinado local de uma empresa, não construía dentro do próprio local, e externalizava toda a produção em pequenos outros locais. Lembra-se muito o contrato de facção que vimos falar de empresa famosa de empresa de venda de roupas, com trabalho degradante. Ora, é simples repetição do que ocorria no século XIX, então, não tem grandes novidades nisso não. *Putting out system*, século XIX. E sabe por que surgiu o *putting out system*? Pra fugir da regulação das corporações de ofício. Pra que se terceiriza hoje? Pra fugir das atuais corporações de ofício que são os sindicatos, pra desagregar, pra fragmentar a classe trabalhadora, e fragmentando a classe trabalhadora você tira força. Então, é tudo uma fuga de regulamentação. Então, a grande questão aqui é que estamos diante do sonho dourado de um empregador produzir sem ter empregados, porque empregado é ser humano, tem problemas, tem dor de cabeça, TPM, mau humor, ser humano tem família, ser humano precisa cuidar da sua saúde, ser humano sofre, ser humano quer direitos. Então, é complicado o ser humano. Então, como é que eu elimino o ser humano? Eu vou arrumar uma técnica pra isso acontecer. Terceirização, não nos enganemos, vamos dar o nome aos bois, é isso mesmo, é a realização do sonho dourado de ter uma produção sem empregados. Essa empresa que saiu na mídia com trabalho degradante, ela conseguiu esse sonho dourado, ela contrata facções. Só colocando um parênteses, eu assusto quando eu vejo certa jurisprudência aqui desse Tribunal que entende que o contrato de facção não é terceirização. É terceirização e das mais cruéis [aplausos]. É das mais cruéis. Tem aqui jurisprudência dizendo que quem contrata facções não tem responsabilidade nenhuma. Ora, isso já não se admite no século XXI, não se admite no século XXI que alguém produza sem ter responsabilidade sobre isso. O direito é a humanização das técnicas, segundo o Allain Supiot, ele é humanização das técnicas. E o direito do trabalho é o quê? O direito é a humanização das técnicas colocadas pela economia e pela administração e organização salarial. O direito do trabalho vem nisso tentar humanizar a técnica, a técnica tenta o pleno desenvolvimento. Então, a genética tenta cada vez mais ir pra frente, mas nós não podemos deixar acontecer a eugenia, não podemos deixar acontecer clones, não podemos deixar atingir o ser humano. Então, o direito do trabalho vem pra essa tentativa de humanização dessa técnica de gestão empresarial que foi tão bem cantada aqui, que na teoria é muito bonito, como disse aqui, visto do alto está tudo bem, mas visto de baixo está muito mal. Está muito mal [aplausos]. Então, o que esse direito do trabalho pode fazer é essa tentativa de humanização. Tentou-se, com atividade meio e atividade fim, sim, é óbvio, é atividade fim,

então não pode ser terceirizada, porque isso não é terceirização. Tudo bem, deixa isso pra lá, temos que humanizar isso. Responsabilidade subsidiária também não deu certo, o empregado assume um ônus que é do empregador. Se aqui foi falado “olha, contratação de terceirização é parceria, isso é forma moderna de parceria”. Olha, ser um parceiro teu, olha, eu resguardo meus parceiros, eu defendo meus parceiros, eu escolho bem os meus parceiros. Então, se eu escolho bem os meus parceiros, eu sou responsável por quem eu escolhi. Então, não é justo colocar o ônus no trabalhador que persiga aquele contratante, que não foi ele que escolheu, e fique a vida inteira, dez anos, pra depois falar “é, realmente, sumiu, agora eu vou atrás do verdadeiro empregador”.

Bom, então, como eu disse, não há novidade nisso que nós estamos vendo, não há novidade. Falou-se aqui de rede de telecomunicações, o caso da Light no Rio, no Rio de Janeiro nós caminhamos na rua com minas terrestres explodindo a todo momento, os bueiros da Light. O que que o presidente da Light diz? Que o problema foi causado por o quê? Pela terceirização. Por quê? Porque perdeu-se a passagem do conhecimento técnico [aplausos], se perdeu nas empresinhas que abrindo e foram fechando pra fornecer mão de obra, perdeu-se o conhecimento técnico. Isso não é só a Light, a gente vai olhar na telefonia, mesmíssima coisa. Então, isso é forma moderna? Não sei. Como diz o Cazusa, eu vejo o futuro repetir o passado, eu vejo um museu de grandes novidades. Bem vindos ao novo século XXI. Só que tem uma diferença, a diferença do século XXI é que nós temos canais institucionalizados para resolver esse problema, nós temos – como eu disse aqui – o direito responsivo, nós temos o TST, nós temos o poder legislativo, nós temos canais próprios e institucionalizados pra solucionar o problema, e não vir aqui igual o deputado Sandro Mabel disse ontem que vai baixar e já está tudo acordado e vai fazer algo que simplesmente repete o que o TST já vem aplicando há muito tempo e que não está resolvendo o problema. Então, esses canais institucionalizados têm é que dar conta do problema, resolver o problema. E é isso que a gente espera, porque senão acontece igual Jirau, a resposta vem sempre, mas pode vir sob a forma de violência. Nós preferimos os canais institucionalizados. Muito obrigado a todos.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Prof. Rodrigo de Lacerda Carelli. Em continuidade, nós ouviremos o pronunciamento do Dr. Fábio Abranches Pupo Barboza, representante da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – ABIT. O Dr. Fábio é pós-graduado em Direito e Processo de Trabalho, com capacitação docente pela Escola Paulista de Direito. O Sr. dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Fábio Abranches: Obrigado, excelência. Primeiramente, meus cumprimentos ao ministro Dalazen e demais ministros presentes. Ouvintes, um bom dia. Me sinto honrado em poder, como cidadão, participar desse debate de extrema relevância para as relações do trabalho e desenvolvimento social do nosso país. A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT) parabeniza esta corte pela iniciativa em trazer a um debate público um tema de tremenda relevância e necessidade de avaliações que é o tema da terceirização. Vejo, inicialmente, uma situação que já apresenta alguns marcos regulatórios com base na Súmula 331, aplicação do artigo 9º que prevê na nossa CLT a nulidade dos atos que são praticados com a intenção de fraudar, impedir ou desvirtuar os direitos dos trabalhadores. Vejo também as obrigações contratuais, a fiscalização do Ministério do Trabalho, do Ministério Público agindo em total coerência pro melhor desenvolvimento das nossas atividades produtivas com segurança jurídica a todos. Segurança jurídica, eu falo, porque no entendimento do nosso setor a terceirização, que não é precarização ao nosso ver, é um modelo que vem há anos se desenvolvendo de forma produtiva, competitiva, frente às diversidades do mundo industrial, frente à invasão dos produtos internacionais que muitas vezes são fabricados em condições sim precárias, com métodos de trabalho ultrapassados lá do nosso fordismo, de tendências efetivamente repudiadas pela nossa associação. Então, eu entendendo que os debates aqui devem construir, devem agregar conhecimento para todos nós, como foi bem valorizado ontem em várias exposições dos colegas, mesmo com opiniões divergentes. Entendo, por exemplo, o Prof. Clemente que foi muito bem aplicada a exposição dele, um caráter social Prof. Pastore que efetivamente me curvo, concordo com a posição da CNI, que houve um entendimento equivocado quando ele falou de saúde no trabalho. A medicina e segurança do trabalho é algo primordial e ele não vem na necessidade de sofrer avaliações e alterações somente dentro do instituto de contratações de relações do trabalho, como as de terceirização, ele vem devendo um tratamento, que é muito bem aplicado pela fiscalização do trabalho, pelos operadores de direito no caráter preventivo, pelas associações de classe, como é o nosso caso, e por essa Justiça especializada, já tendo um tratamento evolutivo, necessário pra coibir causas que levem a acidentes, doenças ocupacionais e conseqüentemente a um prejuízo astronômico pra Previdência Social. Eu fiz um apanhado geral de um contexto jurídico que eu achei importante. Em que pese fugir do tema da nossa apresentação, presidente, está muito mais voltado para números, dados estatísticos do setor de crescimento, desenvolvimento, competitividade, considerando uma diversidade de processos produtivos e de competição com o mercado externo dentro das tendências da moda da nossa confecção que muda a cada estação e que demanda sazonalidade, demanda picos de estação que têm que ser observados

num processo acelerado e de produção competitiva que necessita de especializadas, bem contratadas, organizadas e disciplinadas a partir de todos esses movimentos que vêm sendo feitos em bancas e cortes de tremenda importância como essa nossa Justiça especializada. Eu vou passar a parte estatística, não querendo deixar como também mal interpretado no meu ponto de vista em relação a alguns pronunciamentos, de dar a relevância necessária à dignidade humana e o valor do trabalho. A proteção do trabalho deve ser exercida plena e eficazmente, porém, não podemos transferir todo o peso dessa proteção a uma das partes da relação jurídica. Não podemos levar a uma inibição no estilo de contratação desses serviços, que seja aplicado no conceito que os sociólogos sabem melhor descrever que eu, mas que seja contratada de maneira regular, uniforme e condizente com o desenvolvimento que o nosso setor têxtil e de confecção tem produzido para o nosso país. A diversidade dos negócios, setores, empresas leva a diferentes formas de organizar a produção, a logística e a comercialização dos produtos. Estamos competindo em escala global, com países dos mais variados níveis de desenvolvimento econômico, político e social. Os pilares da competitividade da indústria têxtil e de confecção são a legalidade, a sustentabilidade, a inovação, o design – que é um fator diferenciado no nosso segmento – e a tecnologia. Tecnologia, eu já faço uma intervenção, que é necessária por conta de processos especializados no acabamento, montagem, finalização principalmente do vestuário que tem uma exigência de qualidade, tendência muito grande, como, por exemplo, a simples lavagem de uma calça jeans. Esse processo demanda uma complexidade, uma especialidade tão grande no tingimento, na utilização de máquinas especializadas, no caráter técnico a ser aplicado nessa operação, no tratamento de efluentes e outras determinações que implicam, sim, na terceirização, por exemplo, dessa atividade que pode se parecer atividade fim. Por isso, eu valorizo alguns discursos e entendimentos de que não há um modelo de equilíbrio quando se fala o que é atividade fim e atividade meio diante da diversidade de atividades e meios de produção que nós temos nos setores e, principalmente, especialmente, no nosso setor da indústria têxtil e de confecção. A sustentabilidade e a legalidade se mostram presentes em seus aspectos sociais, trabalhistas, ambientais e previdenciários, como já falei. Criar obstáculos à terceirização, no nosso entendimento, não trará mais progresso ao desenvolvimento e geração de emprego. Entendemos que daremos impulso à produção de países que não realizam audiências, debates públicos como este, se camuflam atrás de produção que estão estampadas na mídia como melhoradas e não estão, como foi falado ontem a respeito da China, não estão! E geram competitividade desleal pro nosso setor e pro nosso país. Dentro das críticas, presidente, sempre muito bem vindas, em relação à cadeia

produtiva, eu deixo um questionamento aqui de interesse público do setor têxtil e de confecção: quantos de nós observamos a origem da produção da roupa que nós estamos comprando e vestindo? Antes de avaliarmos a qualidade, que é necessário, a linha de produção do nosso sistema, temos que avaliar a conscientização de desenvolvimento de um setor que é altamente produtivo, traz economia, emprego e renda pra nossa sociedade. Emprego e renda sim, isso existe mesmo com a terceirização. Pegamos alguns aspectos, compilamos dentro de alguns conceitos que foram amplamente falados e discutidos, muito bem apresentados, mas aspectos positivos no modelo de terceirização. A formalização de emprego, a competitividade, a especialização da atividade, tudo baseado na livre iniciativa. Temos dados mundiais apresentados no primeiro Congresso da Marca Própria e de Terceirização, que revelam que foram criadas 376,8 milhões de ocupações terceirizadas no mundo, que isso representa 15,5% da mão de obra em atividade, e isso é um número extremamente relevante quando somos obrigados a fazer um comparativo interno com base no que o mundo está desenvolvendo, como as economias globais estão se desempenhando a fim de não deixar a nossa indústria, a nossa economia pra trás, ou não recair num retrocesso desnecessário. Nesse painel, nós temos breve visão do que é a ramificação, a diversidade dos processos têxteis e de confecção. Hoje, o pilar da cadeia têxtil é a confecção e o vestuário, é o setor que mais terceiriza, há uma necessidade de especialização, sazonalidade, picos da moda, que levam a essa busca de organização da produção. Temos dentro dos insumos, a partir dos insumos, as fibras e filamentos naturais ou químicas, passamos ao âmbito do setor têxtil onde se produz a fiação, tecelagem, malharia, acabamento, dentre outras atividades. A confecção está representada principalmente por roupas, acessórios, linha lar, uniformes, o vestuário num todo. Os dados econômicos que entendo de extrema relevância para a apreciação dos senhores são esses apresentados ao lado desse quadro de atividades e cadeia de produção do setor têxtil e de produção. 30 mil empresas criadas no país; segundo maior empregador da indústria da transformação; quinto maior parque têxtil do mundo; um faturamento relevante que gera economia pro país; setor que alavanca a oportunidade de inserção no mercado de trabalho, principalmente de muitos excluídos, daqueles que estão afastados de grandes centros comerciais e industriais e que podem desenvolver sua atividade remunerada nas suas regiões. A indústria têxtil e de confecção é muito mais ampla do que se imagina daquele modelo de fabricação de pano, e vem desenvolvendo isso com total competência em caráter produtivo pro nosso país, o que é representado nesse volume do PIB que está sendo apresentado no slide que os senhores estão visualizando [3,5%]. O parque industrial detém 80 bilhões em ativos, então, contenção de custo, existe investimento, existe vontade de crescimento, existe vontade

de avanço. Contenção de custo? Podemos falar, a terceirização efetivamente tem seus pontos críticos, existem vícios, ilegalidades que devem ser extirpadas, devem ser afastadas do contexto de competitividade, porém, ela é no modelo que vem sendo aplicado, trabalhado pra uma melhoria, e que entendo que a partir desses debates vamos concluir melhores aspectos para evoluir nesse sentido, não cortando a situação pela raiz, e sim gerando novas expectativas de novos frutos. Temos que trabalhar em cima dessa linha e observar o caráter produtivo e os aspectos positivos que a terceirização nos fornece. O peso da indústria, hoje, está representado pela movimentação do PIB e a geração de emprego e renda, como mencionei, pesquisa do valor econômico. O setor têxtil, vestuários, acessórios, calçados e artigos de couro representa uma movimentação de 6,8% do PIB com geração de empregos formais acima da escala de 16%. Isso é um dado extremamente relevante, de importância e que efetivamente eu fico bastante contrariado em identificar que inúmeras pessoas desconhecem isso aqui. Atacam, sim, pontos de fraude, de ilicitude, o que eu acho necessário, porém, desconhecem ou não querem apresentar os pontos positivos da terceirização que está sendo exercida dentro do setor têxtil e de confecção. Tudo isso implica também numa regionalização da locação das fábricas e consequente mão de obra. Fortalecimento regional, regionalização da produção, descentralização do trabalho. Hoje, o intensivo da mão de obra, principalmente da confecção é de 70% de mulheres, extremamente necessário amparar essas mulheres e deixá-las confortáveis exercendo a sua atividade e adquirindo renda perto das suas famílias, dos seus lares, dos seus filhos. Do total de 30 mil empresas, verificamos que com o incentivo do empreendedorismo, a necessidade de crescimento das empresas de pequeno e médio porte, existe aí uma inclusão de mais de 90% no Simples, o que efetivamente gera toda essa dinâmica e incentiva o empreendedorismo. Presidente e demais ministros, mais um dado de relevância

Dalazen: Sr. Fábio, infelizmente o seu tempo já se exauriu há dois minutos e encareço que em 30 segundos conclua.

Fábio Abranches: Tá bem, eu vou concluir, excelência, obrigado pela margem que me foi dada. Pesquisa publicada agora em setembro de 2011, no Valor Econômico, demonstrando o aumento de emprego com carteira assinada e renda. A indústria de transformação gerou 68,4% de emprego com carteira assinada e 50% no aumento da renda nominal. Isso é de extrema relevância. Quero, por fim, apresentar em caráter de nota que já está publicada no *site da* Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção, que a ABIT repudia qualquer ato ilegal contrário à terceirização seja praticado por qualquer empresa, indústria do nosso setor ou de outros setores. Isso implica não só em prejuízo às condições gerais, mas também à

competitividade e legalização das atividades dentro da nossa indústria. Obrigado a todos. Vou deixar uma mensagem de reflexão: a terceirização é legal e necessária, senhores. Boa tarde.

Dalazen: ouviremos agora o pronunciamento do Dr. Anselmo Ernesto Ruosso, representante da Federação Única dos Petroleiros. Anselmo é graduado em Direito pela UFPR, especialização em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional e técnico em eletrotécnica pelo CEFET do Paraná. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento. Encareço que observemos todos, especialmente os expositores, o prazo de exposição de 15 minutos já que estamos com o tempo esgotado.

Anselmo Ruosso: Obrigado, presidente. Farei o maior esforço para realizar a falação dentro do tempo que me foi concedido. E agradeço ao presidente, o ministro João Oreste Dalazen, pela possibilidade dos petroleiros estarem falando e termos sido escolhidos. Nossos cumprimentos pela iniciativa da audiência pública extensivamente aos demais ministros desta casa e muito nos honra estar aqui. Parece essencial aproveitar esse tempo que passou e dialogar com algumas apresentações já feitas e diante da provocação do representante da CNI, não estamos aqui terceirizados, estamos presentes e creio que muitos dos setores que se, como ele disse e afirmou, estão terceirizados é porque a bancada patronal, infelizmente, nunca escuta a bancada dos trabalhadores. Parece que a cátedra simplesmente e somente a cátedra tem uma isenção e necessitamos dela para sermos escutados e termos voz nos ambientes. Prevalece apenas a verdade da bancada patronal. Nos parece também, ministro, quero citar uma falação do senhor e parabenizar pela introdução que fez a essa audiência pública, mas em específico sobre um comentário do senhor que perdemos, o governo Lula perdeu oportunidade de fazer a reforma sindical e realmente temos consenso. E nos parece também, tão problemático quanto isso, a mudança que estão querendo e a naturalidade com que estão falando da intermediação da mão de obra, da terceirização, querendo criar uma barbárie efetiva e regulamentada da mão de obra. Muito nos preocupa a falação ontem do deputado Sandro Mabel, e nos que tão importante, antes de fazer as reformas trabalhistas, deveriam se fazer também as reformas políticas. Iniciando nossa apresentação, mais ou menos esse é o que esquema que a gente vai estar dialogando com ele, onde inicialmente a gente vê dois efeitos deletérios da terceirização. Inicialmente, a diminuição do efetivo próprio, isso que a gente sentiu pesadamente na Petrobras; crescimento da terceirização; e fragmentação da categoria. O que eu falo para a Petrobras, na realidade, se estende também a mesma realidade praticamente em todo o setor petroquímico. Diminuição do efetivo próprio: em 1993, tínhamos 51.228 trabalhadores. Se voltássemos um pouco no tempo, já sentindo os ventos neoliberais, no início da década de 90 tínhamos 60.000 trabalhadores na Petrobras. Não por

pouco vem a Súmula 331 em 93 e, substituindo a 256 que era mais restritiva, cria o conceito de atividade fim. E nisso o empresariado e o sistema produtivo viu um espaço para o crescimento da terceirização, no problema e na dificuldade que temos no conceito de atividade fim. Não por menos, foi justamente em 2000 e principalmente em 2001 que nós chegamos no limite do possível, ou melhor, do impossível de condições de trabalho na Petrobras com próximo de 32.000 trabalhadores. Vejam bem, nós tínhamos, no início da década de 90, 60.000 trabalhadores, chegamos a 32.000 trabalhadores. Foi justamente, e não casualmente, que tivemos os grandes acidentes, e todos se recordam do acidente da Baía de Guanabara, do vazamento no Rio Iguaçu e do afundamento da P36, tendo a fatalidade de 11 trabalhadores mortos. Paralelo a isso, tivemos também o crescimento da terceirização, e aqui, para quem estava com dúvida dos dados apresentados, são esses dados mesmo, e infelizmente estão um pouco desatualizados porque é do fechamento de 2010, e hoje sinto informar que apesar de nós estarmos com cerca de 61.000 trabalhadores próprios temos mais de 320.000 trabalhadores terceirizados na Petrobras. Com isso, e não obstante disso que gera todo o problema da fragmentação da categoria, que surge a precarização. Temos o problema da unicidade sindical, temos o problema de representação desses trabalhadores em vários locais, e em vários sindicatos, onde já tem um sindicato constituído e a dificuldade que temos de representá-los. Essa é a realidade que a gente vive dia a dia na Petrobras: precarização do trabalho, calotes, falta de pagamento das verbas rescisórias, trabalhadores sem o pagamento de 13º, férias. São trabalhadores de alta rotatividade, mas aqui cabe uma explicação mais clara. São trabalhadores que estão há anos, não raramente anos, na mesma unidade trabalhando. A rotatividade se dá pelas “gatas”, muda só a “gata”, a empresa intermediadora de mão de obra. Se puderem ver essa figura, foi fácil achar uma figura, inclusive no momento em que estava fazendo a apresentação e dar tempo de mandar pro tribunal, essa figura foi trabalhadores do EDISP que estão com nariz de palhaço, fazendo mobilização, trabalhadores terceirizados, cerca de 300 trabalhadores terceirizados do EDISP, num prédio que tem 500 trabalhadores da Petrobras teoricamente, mas apenas 200 – o resto é tudo terceirizado. E aí se pergunta: onde é que está? Se não existe subordinação hierárquica, pessoalidade, é claro que há desvirtuamento de toda a legislação trabalhista e é uma clara ilicitude das condições de trabalho. Esses 300 trabalhadores fizeram greve porque, como é realidade em todo o sistema da Petrobras em vários locais, com o fechamento de contrato de uma gata simplesmente começa a não haver os pagamentos, se deixa de pagar as verbas rescisórias ou, como era o caso, estavam forçando os trabalhadores a se demitirem para não pagar os 40% do fundo de garantia, porque se eles quisessem ser contratados pela próxima gata, tinham que abrir mão

dos seus direitos. Essa é a realidade dos trabalhadores em todo o sistema, seja administrativo, seja no sistema de produção. E, diga-se de passagem, muito da terceirização da Petrobras está na atividade fim da Petrobras, temos exemplos, na Bahia, da Hipercon onde se utiliza equipamentos da Petrobras, a área da Petrobras, a Petrobras é a operadora e os trabalhadores estão terceirizados produzindo petróleo e gás. Aí, as consequências são várias: acidentes, mutilações e mortes, que cabem em um tópico específico; fraudes trabalhistas; alojamentos precários; falta de garantia do emprego; rotatividade das gatas, principalmente; precarização das condições de trabalho; submissão permanente a essas práticas que eu acabei de citar das gatas; - consequências para a sociedade, além dessas que nós já vimos anteriormente dos grandes acidentes a que estamos em risco. E com esse número de trabalhadores terceirizados e a precarização que a gente vive fatalmente nós vamos ter um grande acidente na Petrobras. Recentemente, o norte fluminense já interditou cinco plataformas por péssimas condições de segurança existentes. Empobrecimento dos trabalhadores, concentração de renda; monetização da vida humana, o número da fatalidades que acontece é previsto e é calculado em seus contratos, se sabe quantos trabalhadores vão, isso faz parte do negócio; a atuação do Estado, como estatal que ainda é a Petrobras, após uma grande luta dos trabalhadores e da qual nós muito nos orgulhamos e tentamos construir essa empresa, a Petrobras tem várias facetas de grande empresa, uma delas é a realidade dos trabalhadores terceirizados; fraudes de licitações, há um problema muito grave nos fiscais de contrato, quer dizer, o currículo do trabalhador terceirizado tem que passar pelo fiscal do contrato e aí nós perguntamos: onde é que está a impessoalidade dessa relação?; há problemas dos trabalhadores terceirizados que entraram em greve e passaram para a lista discriminatória da empresa, isso aconteceu lá em São Mateus do Sul, que é a minha base, no Paraná, e o trabalhador tentou trabalhar na Repara e não conseguiu, tentou trabalhar em São Paulo e não conseguiu porque estava no sistema informatizado da empresa dizendo “inabilitado” porque tinha participado de greve. Essa é a realidade do que a gente percebe no dia a dia e, quero citar aqui, porque acho que resume bem, o Primeira Mão. É um boletim da Federação Única dos Petroleiros: “greve exigirá um basta na precarização das condições de trabalho dos terceirizados”. “A cada ano as licitações da Petrobras provocam uma concorrência predatória, levando as empresas a apresentarem contratos com valores que não são sustentados na prática. Quem paga a conta é o trabalhador que sofre o aumento da jornada, banco de horas extras, demissões, redução dos salários, cortes de treinamento, ataques a direitos conquistados a duras penas, como assistência médica de qualidade, pagamento da PLR e quinta turma”. Cabe lembrar que os petroleiros das plataformas têm jornada de 14 por 21, isto quer dizer trabalham 14 dias em jornada 12 por 12

e folgam 21 dias. Trabalhadores terceirizados na atividade fim da Petrobras, que estão lá produzindo petróleo, trabalham 14 por 14, às vezes são regidos por trabalhadores da Petrobras e trabalham em regime de 14 por 14. Isso nós estamos falando da Petrobras, mas hoje há um mercado aberto, a FUP fecha acordo com mais de 50 sindicatos, 50 empresas do setor privado. Com a abertura do mercado, se a Petrobras pratica isso, imagina o que as outras empresas, e que nós sabemos, realizam. Os 14 por 14 é prática comum. Disputas contratuais, menor preço, que acabamos de falar, é essa disputa predatória, por que isso? E aí acabando o discurso da especialização, que a terceirização, intermediação de mão de obra se dá pela necessidade de especialização: balela. Os contratos, 98% deles são feitos pelo menor preço; e técnica, que seria a verdadeira terceirização, necessidade específica de trabalho especializado, 2%. A Petrobras detém a grande maioria do conhecimento, isso internacionalmente, e todos sabem dos prêmios em exploração, produção em águas profundas, e agora ultraprofundas no pré-sal. Raramente há a necessidade de uma terceirização específica e aí é o caminho aberto para a terceirização. Não pagamento das obrigações trabalhistas, eu trouxe esse exemplo que é um formulário de referência da Petrobras, ela é obrigada a enviar CVM ao mercado imobiliário, e aqui mostra um pequeno pedaço que é o não pagamento, e o autor é o INSS, das verbas previdenciárias que os trabalhadores deveriam, que as empresas subcontratadas deveriam estar pagando. Isso saiu, só sai esse tipo de ação no relatório porque tem relevância, o valor é de 363.298.000, 00. Isso é o que caberia ao INSS, é só fazer um cálculo razoável, quem manja de cálculo trabalhista, e dá pra ver quanto se deixou de pagar de verbas rescisórias a esses trabalhadores de empresas caloteiras. Salários, benefícios, treinamento, jornadas, esses são todos os grandes problemas que, infelizmente, a gente, pelo pouco de tempo, não pode exemplificar muito mais. Desculpem mostrar essa imagem, mas essa é a realidade de todo o trabalhador que entra pra trabalhar e não sabe se vai sair. Esse foi um acidente que ocorreu em Alagoas, onde morreram quatro trabalhadores: Aderildo da Silva dos Santos, 33 anos; Carlos Eduardo Cabral, 26 anos; Adriano dos Santos, 22 anos; Miguel Ângelo Pereira, 27 anos. A gente tem cadastrado todas as mortes na Petrobras desde 95 até os dias de hoje, já passam de 309 mortes. Eu gostaria que esses 309 trabalhadores tivessem sentado, eu acho que ocuparia pelo menos toda essa fileira do canto aqui, e dissessem ao deputado Sandro Mabel o que eles pensam do que ele defende de regulamentação da terceirização. Óbitos da Petrobras: em vermelho, são trabalhadores próprios, em verde os trabalhadores terceirizados e em roxo a somatória dos dois. E aí desmentindo novamente, aqui estão os dados, não há dúvida do número de fatalidades e da relação trabalhador próprio pro terceirizado de fatalidades da Petrobras, passa de 80% o número de fatalidades de

trabalhadores terceirizados. Ou seja, traduzindo, o que a Petrobras está fazendo é terceirizar os seus riscos, esse é o resumo, terceirizando seus riscos a trabalhadores menos preparados. Não estou desqualificando, mas é o sistema das gatas que impõe isso, do menor custo, os contratos impõem isso, menos treinamento, não há reciclagem, excesso de jornada, baixos salários. Concluindo, senhor ministro, o senhor e a Súmula 331, e no contexto que foi dado, o risco de perdemos pelo menos o conceito de atividade fim, que, como alguém falou ontem, ruim com ela, pior sem ela. Pelo menos com ela conseguimos, e aí parabenizando o Dr. Carelli que foi um dos nossos palestrantes anteriormente no dia de hoje, no Ministério Público do Rio de Janeiro, onde impõe a obrigação de, em seis anos, a Petrobras primeirizar as atividades terceirizadas ilegalmente. Nós corremos um sério risco se esse Tribunal alterar a Súmula 331, sem falar, é lógica, da barbárie que será instaurada se passar o projeto do deputado Sandro Mabel. Por fim, senhor ministro e demais ouvintes, quero terminar afirmando que nós estamos falando em uma Petrobras, que pelo que está sendo discutido no novo marco regulatório, atuará em águas ultraprofundas e numa nova fronteira do setor de petróleo, algo que jamais foi feito no mundo, com essa lógica, com esse sistema que nós temos e com a dificuldade de enfrentar essa nova realidade. Nós estamos em uma campanha salarial onde o tema é “A vida sim é a nossa energia. Exploração só de Petróleo”, e diante dessa realidade me parece bem sensato os petroleiros terem elegido esse tema como prioritário. Concluindo, finalmente, só pra passar o cenário do pré-sal, hoje nós estamos com 44 plataformas; em 2015, 54; em 2020 serão 94 plataformas. A produção, hoje, de petróleo passou um pouco de 2.100 milhões de barris; em 2015, serão 3.070.000 barris; em 2020, praticamente 5 bilhões. Nós perguntamos: que Petrobras nós queremos, que Petrobras nós defendemos e aí não é só de Petroleiros que nós estamos falando, nós estamos falando o Brasil. E é bom lembrar do que aconteceu em 2010, abril de 2010, com a British Petróleo no Golfo do México em águas profundas. Nós estamos falando de águas ultra-profundas e esperamos que haja uma sensatez de toda a sociedade, principalmente dos parlamentares, e uma razoabilidade nessa questão, e que se volte a ter uma humanização das relações de trabalho. Obrigado, ministro.

Dalazen: Agradeço a exposição do Dr. Anselmo Ruosso. Convido agora para emitir o seu pronunciamento, o Sr. Paulo Safady Simão, na qualidade de presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo – SINDUSCON, e da Câmara Brasileira da Indústria da Construção. Ressaltando que o nosso expositor é graduado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia da UFMG e especializado em Administração de Empresas pela Fundação João Pinheiro. É membro do Conselho de Desenvolvimento

Econômico e Social da Presidência da República. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento, eu encareço a observância desse tempo que para nós está sendo muito escasso.

Paulo Simão: Muito obrigado, sua excelência. Bom dia a todos, eu quero saudar especialmente a sua excelência o ministro João Oreste Dalazen, agradecendo o convite que foi formulado à CBIC, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção, e cumprimento este Tribunal pelo ineditismo deste evento, que realmente é muito significativo. Eu quero, só um esclarecimento, eu sou eu sou presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, e não do SINDUSCON de São Paulo, o que me honraria muito, mas eu tenho lá outros companheiros que presidem aquela entidade. Eu vou, inicialmente, me apresentar em dois ou três minutos, porque eu quero aproveitar bem esses 15 minutos que me foram dados. Claro que depois de tanta gente que já se pronunciou, em algumas coisas nós vamos ser repetitivos, mas, enfim, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção é uma entidade de âmbito nacional que representa a engenharia nacional em todos os seus segmentos. Nós estamos falando de associações, sindicatos espalhados pelas 27 entidades da federação. Portanto, ela tem a representação política das entidades. Eu começaria, dentro do tema da terceirização, dizendo claramente que a terceirização surgiu claramente em função da atual complexidade dos arranjos produtivos e da busca cada vez maior por especialização e pela produtividade. E, especificamente no nosso setor, eu diria que pra entender melhor – e eu estou falando do setor da indústria da construção – a terceirização no nosso setor, era preciso que nós entendêssemos bem como é que é o processo dentro da construção civil, como é que é o passo a passo, o caminho de uma obra, como é que se produz uma construção, pra que a gente pudesse entender bem qual é o papel da terceirização no nosso setor. Só assim a gente vai ter uma visão um pouco mais ampla do que significa terceirização no nosso setor. Eu diria que a relação da atividade econômica a construção civil com a terceirização é plenamente possível e ela encontra-se em lei. Portanto, a legislação dá total cobertura à terceirização, à contratação de prestadores de serviços, ela tem plena cobertura. Ela começa no Código Civil de 1916, que já tratou da subcontratação de prestadores de serviços por empresas construtoras. Ela é ratificada num acordo com a CLT, com a subcontratação que permite independente de se tratar de atividade meio ou de fim da contratante, ela dá cobertura pela CLT. E o que é importante é assegurar os direitos dos trabalhadores, conforme estabelece o artigo 455 da CLT. Portanto, há cobertura legal pra que se contrate terceirizados, prestadores de serviços no setor, tem ampla cobertura da legislação. É preciso entender o setor que tem as suas especificidades muito claras, que diferem a indústria da construção dos demais. Já foi dito

alguma coisa aqui pelo Emerson, que representa a CNI, mas aqui, falando com um pouco mais de profundidade, é um setor que trabalha por encomenda. Não possui localização permanente, o que é um grande diferencial de qualquer outra indústria. Enquanto a indústria está localizada fixamente num determinado ponto e é o produto que gira, no nosso caso é o contrário: o produto é fixo e a empresa é que gira. Portanto, isso já é uma dificuldade muito grande. É um fluxo muito descontínuo, num determinado período a empresa tem muitas obras, no outro período ela tem pouquíssimas obras, as obras são extremamente diferentes de um momento para outro. Portanto, é uma variedade muito grande, imaginem os senhores o que é uma empresa de construção ao longo de um tempo longo, que hoje inclusive, com essa diversidade de produtos e de trabalhos em várias áreas, enfim, é realmente um tipo de indústria bastante diferente de qualquer outra. Fluxo de produção descontínuo, já disse, e a característica marcante da transitoriedade da atividade. Então, isso marca realmente a nossa indústria, claramente. Bom, diante disso, surgiram naturalmente a constituição de empresas especializadas. É impossível você imaginar que uma empresa, e eu estou falando na grande maioria de nossas empresas, hoje nós temos oficialmente aproximadamente 170 mil empresas formais de construção no Brasil, a sua grande maioria de micro, pequenas e médias empresas, é impossível você imaginar que uma empresa possa ter nos seus quadros permanentes profissionais especializados em todas as atividades que uma obra eventualmente necessita. Se nós formos imaginar como se desenvolve uma obra, comecemos pela fundação: quantos tipos de fundação diferentes nós temos? Nós temos lá os tubulões a céu aberto, os tubulões a ar comprimido, a estaca metálica, a estaca de madeira, a estaca de concreto em diversas formas, a fundação direta. Cada obra dessas exige uma especialidade, vai pra estrutura de metal, estrutura de concreto feita em loco, a estrutura pré-moldada, a estrutura mista ou outras especialidades. Vai pro acabamento, enfim, são inúmeras as especialidades, as instalações especiais e normais que tem um obra. É impossível imaginar que uma empresa vá abrigar, dentro dos seus quadros, permanentemente, o número enorme de pessoas com as especialidades que uma obra necessita. E daí a criação, a apresentação de inúmeras empresas especializadas nesta ou naquela atividade, que inclusive detêm equipamentos muitas vezes especializados para aquela atividade, para atender diversas empresas nas diversas etapas daquelas obras em que ela vai necessitar trabalhar. Então, esta é uma característica que a gente tem que entender com muita clareza. É inviável, portanto, que uma construtora se livre da necessidade de terceirizar, de contratar esses prestadores de serviços. E, é claro, sempre tendo em mente a diversidade de tipo de obra, as inovações tecnológicas que a cada dia surgem e que são introduzidas, cada uma delas exigindo cada vez mais especialização, mais

treinamento, mais qualificação, coisa que se torna impossível, empresas de pequeno e médio porte principalmente, que são mais de 90% do setor, de acompanhar essa evolução enquanto que empresas especializadas podem ter isso claramente, e a partir daí atender e servir ao mercado como um todo de maneira muito mais racional. Bom, em razão dessas características, o que a gente defende? Quer dizer, o que a CBIC, representando o setor, defende? Claramente, ela defende que a aplicação correta da lei é suficiente para impedir irregularidades no processo de terceirização, nós entendemos que não existe a necessidade de criar mais nada, a lei na forma como está é absolutamente suficiente, achamos até que a regulação em excesso pode trazer até mais insegurança jurídica para o processo. Achamos e entendemos que a subcontratação de prestação de serviços é irreversível, não há como um setor da magnitude, da pujança, da importância, e das características do setor da construção possa sobreviver e se desenvolver de forma diferente. Não há como, não conseguimos enxergar isso e, portanto, não há como cogitar o fim da terceirização dentro do setor. E o que nós entendemos é que nós temos que ter meios e formas de proteger, sim, o trabalhador, combatendo firmemente a subcontratação aviltante e precarizadora. Eu vi aqui algumas pessoas falando em gato e gata, isso é uma coisa que nós estamos até superando já, quer dizer, não se admite em hipótese nenhuma que ainda exista gata no setor da construção civil. Isso é repudiado pelas empresas formais, pelas entidades que lutam pela formalização do setor. E o que nós entendemos é que o enunciado 331, neste particular, deveria sim sofrer um pequeno ajuste, eliminando a questão da atividade, o termo da atividade meio e introduzindo a exigência, aí sim, de que o contratante fiscalize e controle o cumprimento pelo terceirizado de suas obrigações trabalhistas, sob pena de, não fazendo, tornar-se por elas responsável solidário. Isso nós defendemos com unhas e dentes. E, para encerrar, senhor presidente, só pra demonstrar que isso é tão claro e é tão evidente no nosso setor que nós temos, junto com todas as centrais sindicais, a Câmara Brasileira da Indústria da Construção, um fórum permanente de discussão e de debate e que recentemente em torno desse tema, formulamos e firmamos um grande acordo, acordo este que foi entregue recentemente ao senhor ministro do trabalho, em torno do tema da terceirização, aguardando que enquanto não haja um entendimento maior e mais definitivo sobre o tema, para que nossos problemas que existem com relação a esse tema em função da 331, de conflitos praticamente diários entre o setor da construção e a fiscalização do trabalho, para que se suspendesse, se interrompesse esses problemas que acabam sempre desaguando na já super atarefada Justiça do Trabalho. Formulamos um entendimento, depositamos isso junto ao Ministério do Trabalho, que o recebeu com muito júbilo, com muita alegria, de um entendimento que a fiscalização passasse a regular,

passasse a trabalhar com essa nova regulamentação, com essa nova orientação de aceitar, sob essas condições que ali estão depositadas, como natural a terceirização, a contratação das prestações de serviços nos nossos canteiros de obra, claro, respeitando em todas as suas formas os direitos dos trabalhadores, com suas obrigações, obrigando inclusive ao contratante a fiscalizar e a acompanhar o seu terceirizado nesta parte. Portanto, é isso que o setor defende, é assim que o setor entende poderia avançar, essa é a contribuição que a gente traz com clareza, e entendemos que muitas vezes é a dificuldade – eu vejo aqui pelos poucos depoimentos que eu pude assistir, que geralmente há muito desconhecimento com relação à atividade da indústria da construção, como é o nosso dia a dia, e como é difícil imaginar que haja um entendimento de que um setor como o nosso possa sobreviver sem essa contratação do prestador de serviço. Isso pra nós é uma coisa tão óbvia, tão clara, que às vezes você tem dificuldade, e a única forma que a gente acaba por entender isso é de realmente que há um profundo desconhecimento de como se procede o dia a dia de uma contratação obra, de uma vida de uma construtora, que é absolutamente, completamente diferente do dia a dia de uma indústria comum ou de uma outra atividade comum, tem as suas diferenças e bastante significativas que nos exigem, que nos obrigam a ter essa atividade da terceirização. Eu agradeço a oportunidade e é isso que eu gostaria de colocar. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Sr. Paulo Safady Simão, na qualidade de presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção. Ouviremos agora em continuidade o pronunciamento do Prof. César Augusto de Mello consultor jurídico da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Químico, entidade a quem representa. O Sr. César é advogado trabalhista e professor nos cursos de pós-graduação em direito do trabalho na Escola Superior de Advocacia da OAB-SP. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

César de Mello: OK. Excelentíssimo senhor ministro presidente do TST, demais ministros presentes, ministras, advogados, advogadas, dirigentes sindicais de sindicatos econômicos, de trabalhadores, de servidores públicos presentes, jornalistas, e o pessoal que está acompanhando pela internet: bom dia. Eu esclareço inicialmente que eu fui convocado pela Consultor Jurídico da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Químico, mas fiz minha inscrição também representando aqui a Federação dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas do estado de São Paulo, e a central sindical Força Sindical São Paulo, que é um braço da Central. Bom, também vou esclarecer aqui que nós já ouvimos tudo sobre terceirização hoje, teoricamente está tudo muito bem explicado, e nós que estamos aqui entendemos bastante disso, estudamos bastante isso aí, principalmente nós que trabalhamos

na representação dos empregados no dia a dia. O que eu gostei de ter ouvido foi do Prof. Pastore logo no início da fala desse primeiro convocado, o grande mestre Dr. Pastore, conhecedor e estudioso, e eu fiquei contente de ter ouvido isso que vai de encontro [vai ao encontro] com o que nós pensamos também. Ele disse, e está anotado aqui, que a terceirização, “todos reconhecem a precarização do trabalho na terceirização”. Foi a palavra mais comentada e falada ontem e hoje: precarização. Venho dizer que somos de um segmento que não sofremos de terceirizofobia, ou seja, nós admitimos a terceirização sim em alguns segmentos. É inevitável. Aliás, eu há vinte anos atrás saí do interior de São Paulo e fui pra capital, formado em direito, primeiro emprego que eu consegui foi como advogado, carteirinha anotada, na época era um cartão de ponto, não era nem o ponto eletrônico que está vindo aí, cartão de ponto, eu chegava às 8h, saía pro almoço e às 17h eu saía. Sindicalistas me chamavam, a gente ia pra mesa de negociação e eu combatia a terceirização ferrenhamente, “isso é absurdo, isso é nefasto, isso é uma loucura, isso é mau pro movimento sindical, isso é mau pro trabalhador”. Só que eu fui a primeira vítima da terceirização: fui chamado numa sala, o dirigente sindical falou “César, nós precisamos terceirizar o jurídico”. Aí sentou comigo e me explicou qual que era a vantagem, eu ali meio assustado de terceirizar esse serviço, disse “interessante, realmente”. Terceirização, eu acho que nós temos aqui vários advogados que começaram assim e hoje são terceirizados. E funcionou bem – é um serviço, no caso, não é na indústria – porque hoje eu tenho um pequeno escritório, meu sócio Dr. [?] está por aí, que presta serviços pra várias entidades sindicais, e sou especializado nessa área. Se eu estivesse até hoje batendo o meu cartãozinho ali, e no momento em que há uma greve o dirigente sindical me chama, “ó precisamos suscitar o dissídio”, eu falo “só se você me pagar hora extra, não vou”. Enfim, me formei advogado porque é da característica da advocacia essa autonomia, profissão liberal. E deu certo e funcionou pra todo mundo. Então, a gente não pode virar as costas pra esse mecanismo em alguns segmentos, em algumas atividades, em alguns setores, não dá. Muito bonita a palavra precarização, e se o movimento sindical de trabalhadores, independente da central, independente do sindicato de trabalhadores, não brigar contra a precarização dos direitos do trabalho, deixa de ter sentido a existência desse sindicato. E ele vai brigar sempre, não é brigar contra a terceirização, é brigar contra o que é feito de incorreto, de ilícito na terceirização [aplausos], do que não funciona, do que vem prejudicar aqueles representados. É essa a nossa ideia, não tem sectarismo contra ou a favor. Tem países que terceirizam e estão deixando isso de lado e sacrificando trabalhadores e gerações de trabalhadores. O Brasil está repensando, essa iniciativa é maravilhosa, nós estamos tentando achar uma solução e vamos achar, porque esse é o nosso papel,

principalmente do sindicato de trabalhadores, que aqui eu represento, do segmento químico, que está o presidente Silva(?) aí. Bom, o grande problema pra nós é o conceito, na realidade. Terceirização de quê? Atividade fim, atividade meio, nós somos a favor, contra? No local de trabalho, de serviços, de mão de obra? É preciso definir essa coisa. Isso aí está muito... está muito cinzenta essa conceituação, e gera problemas, nós sabemos. Eu vou dar outro exemplo pra vocês: nós estamos, essa confederação que eu represento, organizando os trabalhadores químicos em nível de Brasil. Saímos de São Paulo, mas quando se chega no Brasil todo tem uma série de dificuldades, guerra fiscal, enfim, empreendedorismo. Mas tudo bem, você chega lá no interior do Brasil e você vê uma série de dificuldades. E por que nós dissemos que terceirização não é tão ruim e não é ruim em alguns casos? Está na indústria, nós estamos, no interior de São Paulo, organizando uma nova entidade sindical, organizando os trabalhadores em sindicatos da região, Jundiaí, cidade chamada Louvira. Ó a terceirização que funciona: chegamos lá pra pedir o afastamento do dirigente sindical, pra ficar no sindicato, numa reunião com a empresa. Na antessala da empresa, antes de sermos recebidos pelos diretores da empresa, vimos ali numa vitrine, numa prateleira, vários frascos de perfume – porque o nosso segmento também é de artigos de perfumaria, farmácias, é a indústria farmacêutica –, vários tipos de perfumes e cremes de várias marcas conhecidas que a gente vê na TV todos os dias. “Poxa, mas isso é fabricado aqui?”, várias marcas. Então, aquela empresa, a produção é gigante dessas grandes empresas de perfumaria agora no final do ano, ela tem um contrato comercial com essas grandes empresas de cosméticos, aqueles trabalhadores fabricam aqueles produtos, envasam, embalam e entregam pra essas grandes empresas depois venderem pro mercado. Esses trabalhadores são enquadrados, por exemplo, na convenção dos trabalhadores das indústrias químicas e farmacêuticas, com PLR, com horas extras a 70, 110 em fim de semana, aviso prévio proporcional, uma série de benefícios de uma convenção de quase 50 anos de existência, mais de 90 cláusulas. Se esse mesmo trabalhador estivesse embalando essa mercadoria nas dependências de uma grande empresa da indústria farmacêutica, ele seria um terceirizado abandonado, sem convenção coletiva, ganhando salário mínimo, sem proteção na área de segurança, sem SIPAT, semana inteira de prevenção, enfim. Essa coisa que a gente não entende. Como que aqueles lá num determinado local cumprem a convenção coletiva, dão todos os benefícios na área de segurança principalmente, e aquele que é deslocado pra dentro da empresa já não tem mais esse mesmo benefício? E é discriminado no local de trabalho, uniformes diferentes. O colega aí acabou de comentar que em São Paulo, numa semana interna de prevenção de acidentes, o terceirizado foi impedido de assistir uma palestra sobre doenças sexualmente transmissíveis. Todos os outros empregados foram para as palestras e

ele foi proibido, esse é só um detalhe. Fora isso as questões de local de entrada e de saída, e da representação sindical – que aqui nossa representação só se mudarmos a constituição, é por categoria econômica e profissional, se a gente mudar tudo bem, mas hoje tem que ser assim e não por tipo de contratação. Então, há precarização e contra essa precarização é que nós vamos pregar e lutar, enfim, pra tentar reverter essa situação. Bom, o que nós pensamos que deva mudar: tem jeitos, tem situações que nós entendemos que são irreversíveis, como a terceirização repito, mas é preciso dar uma proteção maior pra esse trabalhador. Regulamentar, é inevitável que regulamentemos essa situação do trabalhador terceirizado. O que a gente sugere, que a gente estudou e acha que é interessante? Primeiro, através de regulamentação e não mais de jurisprudência, isso tem que acabar, nós não estamos na China, estamos no Brasil, estamos em um momento bom, dá pra se repensar, dá pra discutir, em que os representantes dos empregadores estão abertos à discussão e nós temos que nos unir e discutir esse assunto seriamente, que é grave. Mas nós temos que fazer o quê? Regulamentar e tratar isso com isonomia: temporário recebe o mesmo salário daquele empregado da tomadora, esse é o caminho, não dá pra discriminar um sujeito porque é atendente em uma determinada empresa e está recebendo aqui salário mínimo e o outro tem o piso de uma categoria inicial, como químico e farmacêutico hoje, pra mais de R\$900,00. Isso é inadmissível no mesmo ambiente de trabalho. Nós entendemos que a responsabilidade deve ser solidária também, sem dúvida nenhuma, solidária se você não fiscalizou, você está diminuindo custos, você contratou uma determinada empresa especializada, você tem que fiscalizar sim as questões de segurança. Tem que ser solidária essa responsabilidade, não subsidiária, ele tem responsabilidade nisso com aquele sujeito, até porque depois da responsabilidade civil no acidente de trabalho você não consegue encontrar o responsável na culpa. Quando acontece isso com o terceirizado, quem é que responde? Um joga a culpa pro outro. Estou dizendo das más empresas que terceirizam ilicitamente, um joga a culpa pro outro e você fica sem saber quem, fica sem saber não, porque você descobre com o processo judicial, mas é mais complexo. Então, é preciso que se clareie esse tipo de coisa, pra que a gente possa ter um entendimento melhor, que é essa responsabilidade solidária entre tomadora e empresa interposta. Especialização, especialização, não existe terceirização genérica, é sistema produtivo, vai enxugar a atividade produtiva, vai ter foco o empregador, então ele tem que contratar algo especializado, não uma empresa genérica que faz de tudo. E tem terceirizações, por exemplo, na área de comunicações, telefones, telemarketing, tem sindicatos altamente atuante. Refeições coletivas em São Paulo são trabalhadores que trabalham em terceirização, as empresas compram as refeições de uma determinada empresa,

é terceirizado esse serviço e os trabalhadores lá têm uma excelente representação. A gente conhece esse segmento, funciona. Outra sugestão é a que as empresas que prestem serviços terceirizados tenham um capital social, um capital suficiente para poder arcar com os custos de uma demanda trabalhista pelos direitos do trabalhador. O sujeito deu o exemplo aqui ontem, “ah, o meu mecânico de manutenção não quer mais ser empregado”, ele quer montar uma empresa para prestar o serviço de manutenção. Mas tem estrutura essa empresa? Ou é uma salinha alugada com uma única pessoa e um telefone e aí acontece um acidente de trabalho e ele não tem condições de pagar uma indenização se houve falha, se houve culpa? Isso tem que mudar, então, essa empresa tem que ter suporte econômico para poder tentar entrar no mercado e competir como empresa de terceirização. Em suma, as condições de trabalho, a questão da segurança, há precarização sim com relação aos terceirizados, e nós temos muito cuidado com isso. A gente leva muito a sério obviamente essa questão da saúde do trabalhador no ambiente de trabalho, e a gente tem visto que não é adequada a situação desse terceirizado hoje em dia. Muitas das situações são de risco e há uma negligência em alguns setores que não pode haver. Então, o objetivo, na realidade, é esse: a Confederação, repito, não é contra. Ao contrário, estamos abertos para conversar e tratar dessa terceirização, mas precisamos dessa regulamentação o mais rápido possível e nós estaremos, nós da Confederação e todo o segmento, trabalhando no Congresso para que os interesses dos trabalhadores sejam atendidos. Isso nós não vamos abrir mão, porque essa terceirização, todos disseram da precarização, ninguém é favorável a essa terceirização nefasta, negativa, essa não leva nada a ninguém. Segurança jurídica para a empresa, para a representação sindical e para o trabalhador, no fim da linha. Então, excelência, eram esses pontos que eu gostaria de expor aqui rapidamente, que já falamos muito sobre terceirização, são essas as nossas ideias sobre o tema. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Prof. César Augusto de Mello. Ingressaremos agora, senhoras e senhores, em um novo bloco desta audiência pública sobre terceirização. Vamos iniciar o bloco da terceirização de serviços. Ouviremos neste momento o pronunciamento do Dr. Percival Menon Maricato da Central Brasileira do Setor de Serviços – CEBRASSE. O Dr. Percival é advogado formado pela USP, jornalista, escritor e empresário. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Percival Maricato: Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal, digníssimo Dr. João Oreste Dalazen, na pessoa de quem saúdo os demais ministros e todos os presentes. Falo pela CEBRASSE, uma central empresarial. Aprendemos com os trabalhadores a nos organizar de

uma forma mais democrática e horizontal. Nós temos mais de uma centena de sindicatos, associações e federações no setor, como se constata em nosso site, todos prestam serviços. Apenas queriam deixar claro aqui que todos têm sindicatos do lado contrário, e todos esses sindicatos defendem os trabalhadores e sentamos juntos para fazer convenção coletiva. Não há uma única categoria que não tenha o seu sindicato. Todas essas entidades trabalham intensamente com terceirização, que pra nós é a evolução natural do processo produtivo. Divisão de trabalho, especialização que permitem redução de custo de produção, objetivos perseguidos pelo homem desde os tempos mais primordiais da humanidade. Milhares de anos passados, as empresas têm e devem ter como objetivo maior produtividade, com mais qualidade e menores custos, o menor desperdício possível, evidentemente dentro da lei. Quem nesse recinto não quer que assim aconteça? Quem é que se dirige a um prestador de serviço para adquirir um produto e não quer a melhor relação custo – benefício? E, no entanto, pouca gente lembra da sociedade que está lá fora e que espera que empresários e trabalhadores produzam produtos com cada vez mais qualidade, mais diversidade, maior durabilidade e menor preço. O objetivo último da atividade econômica é melhorar a qualidade de vida no planeta. O objetivo último das empresas é atender o consumidor. O lucro só ocorre se o consumidor se sentir satisfeito, caso contrário ele demite até o presidente da empresa, basta não comprar o produto, ela quebra. O consumidor é que comanda a economia, se um produto só pode ser feito terceirizando-se inclusive a finalidade da empresa, como se diz, a atividade fim, por que não fazê-lo para beneficiar a toda a sociedade, inclusive os trabalhadores que são consumidores e mais ainda suas famílias? Talvez convenha discutir uma limitação a esta meta de maior produção do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, que infelizmente aqui ninguém citou, só essa é que nós podemos discutir como é que nós devemos parar de produzir produtos, diminuir o consumo e, enfim, reverter o problema ambiental. Do ponto de vista da racionalidade econômica, como veremos, beneficia a todos, inclusive trabalhadores e seus sindicatos. Faremos a terceirização em tópicos, com argumentos, números e fatos. Ela é irreversível porque advém da lógica das forças produtivas, que querem sempre se reproduzir e se ampliar. O homem nunca deteve esta lógica, quando muito pode conseguir limites, nos limites dados por ela mesma – estou citando Karl Marx. Devemos adequar às forças produtivas o sistema que temos, o pior possível, exceto os demais, conforme Churchill. Beneficiar empresas, trabalhador e o país e os consumidores. Segundo, todos os economistas, passando por Adam Smith, Marx, Ricardo e até os dias de hoje, a divisão do trabalho gera eficiência. Quanto mais complexa a economia, mais crescem a prestação de serviços e a especialização, portanto, a terceirização, conseqüentemente, é eficiência. Nesta realidade, não

tem sentido restringir a terceirização como atividade meio ou impedi-la como atividade fim. É preciso liberar a economia dos grilhões, deixar fluir, evoluir, atender os consumidores – todos nós temos essa obrigação. Acrescente-se que na década de 80, quando a divisão entre fim e meio foi sumulada, havia hiperinflação, desemprego, instabilidade política, etc.. Tudo isso foi superado e hoje é outra realidade. No momento, as objeções à terceirização como processo de divisão do trabalho é irracional. Um dos oradores que estiveram aqui presentes citou, inclusive, as corporações de ofício, e comparou aos sindicatos, eu acho que os sindicatos de trabalhadores atuais não merecem isso. Para lembrar a todo mundo, corporações de ofício existiam na idade média e quanto o capitalismo queria acabar com a idade média e se expandir contra nobres, contra feudos, contra as corporações de ofício que queriam monopolizar profissões, então eles resistiram até o fim. Citou a Inglaterra, na Inglaterra, houve um movimento chamado ludismo, o que era isso? Os trabalhadores, que infelizmente naquela época eram bem mais sacrificados, trabalhavam 10, 12, 14 horas de trabalho, ficaram revoltados com o surgimento das máquinas e acharam que as máquinas iam acabar com seus empregos. Então, o ludismo era a quebra de máquinas dentro das empresas para impedir que elas fossem instaladas. Então, nessas grandes alterações dos processos produtivos há, sim, perdas e ganhos, mas a economia tem que fluir. Há casos de terceirização imposta pelo poder público, a recente dividindo a Visa e a Cielo o governo obrigou a empresa a parar a verticalização e se terceirizar. Há questões como, por exemplo, nos Estados Unidos, Suíça e outros lugares em que a empresa de produtos farmacêuticos terceiriza a pesquisa pra tentar descobrir a cura do câncer, do Alzheimer e isso vai pra laboratórios, vai pra laboratórios, às vezes, de universidade. Alguém é contra isso? Se, de repente, descobrir a cura do câncer vamos ter que ser contra, porque foi resultado de um produto terceirizado. Temos, de um lado, pois, uma proposta de diversidade, de pulverização e, de outro, proposta de verticalização, talvez uma grande Gosplan soviética, talvez todos sob o guarda-chuva do poder público. Melhor sem a empresa perder a competitividade, é claro que elas não podem também desejar reduzir remuneração de trabalhadores, até porque estes trabalhadores é que formam o mercado de consumo. E qualquer empresa tem que saber que é impossível vender produtos, nem que for ela não vender diretamente, mas a tomadora vende, sem que exista um mercado de consumo decente. E com relação a isso, eu acho que o que evitou a crise no Brasil foi realmente a distribuição de renda pelos últimos dois governos, o governo passado e este atual. A terceirização não precariza emprego necessariamente, existem empresas que prestam serviços de tão alto nível intelectual que as tomadoras não podem contratá-las de forma permanente. Quanto a estes, se valesse essa generalidade de precarização contra a

terceirização, nós diríamos então que os empregados diretamente é que são precarizados. A terceirização também se faz através dos mais humildes, nesse caso, os trabalhadores são procurados entre desempregados sem qualificação no mercado informal, jovens analfabetos funcionais, idosos que não conseguem outro emprego. Esses trabalhadores passam a ter registro em carteira, remuneração regular, seguro contra acidente de trabalho, salário desemprego, treinamento, INSS, férias, 13º, descanso remunerado, FGTS, plano de saúde, vale transporte e vale refeição, etc. Acrescente-se autoestima, valorização social, o crédito, a elevação da qualidade de vida de toda a família, de classes sociais inteiras, como estamos vendo no Brasil. Portanto, a análise tem que levar em conta a realidade social que vivemos, onde dezenas de bilhões vivem ainda na miséria e na informalidade e não só empregados com boa remuneração. A diferença entre a remuneração média dos terceirizados e dos trabalhadores em geral não chega a 6%, segundo o IBGE, vamos falar mais adiante. Os trabalhadores terceirizados, ao contrário dos demais, têm duas empresas a responderem por seus direitos, a prestadora e a tomadora. A empresa que o emprega, além de todos os órgãos de fiscalização, Ministério Público do Trabalho, Ministério do Emprego, etc., também é fiscalizada pela tomadora. A empresa que tem lucro emprega, qualifica, exporta, inova, investe em pesquisa, paga previdência, tributos, coloca no mercado cada vez mais, melhores produtos por menor preço. A que não tem lucro não paga sequer os direitos trabalhistas. Em qualquer setor da economia, existem empresas e empresários que não são sérios, estes sim devem ser punidos, prejudicam os trabalhadores e prejudicam terrivelmente as empresas prestadoras de serviço, que jamais vão conseguir oferecer os preços que eles oferecem nos pregões, às abaixo daquilo que tem que ser pago aos trabalhadores e nós temos provas disso de centenas de empresas lá em São Paulo. A imagem de precarização decorre em grande parte do número de reclamações trabalhistas, cuja maioria é decorrente justamente da lei do pregão, ela estimula a existência de empresários inexperientes, aventureiros e até desonestos, basta pesquisar junto aos reclamantes para constatar esse fato. Com relação à remuneração, falo mais adiante. Com o PIB crescente, o trabalhador, ao invés de pedir emprego, é disputado, tem melhoria na sua remuneração, os seus sindicatos se tornam mais poderosos e podem negociar numa posição de força. Em economias frágeis, os sindicatos não têm força alguma. Nesta audiência, até de sonegação fiscal foram atacadas as prestadoras, quando elas não podem sonegar, porque elas recebem já na fonte já é descontado os tributos a serem pagos. Essas afirmações são todas constatáveis e passemos agora a citar alguns jornais recentes, de setembro, o que falam eles de economia. Jornal Valor Econômico, de 23/09/2011, mostra que permite mais formalização, abre aspas: “o emprego com carteira assinada aumentou em todos

os subsetores de serviços, pelo relatório anual de informações sociais, RAIS, de 2010, 14,3 milhões de pessoas trabalham no setor de serviços ou trabalhavam em 2010, esse contingente representa 1/3 do total da mão de obra formal do país”. Dois: permite maior geração de emprego. No mesmo jornal, entre aspas: “a criação de empresas especializadas que prestam serviços a outras empresas explica a expansão do emprego formal nos serviços, concordam os especialistas consultados pelo Valor Econômico”, citando depois a RAIS: “de janeiro a agosto deste ano foram criados 720 mil postos de trabalho com carteira assinada no setor, mais do que o dobro das vagas da indústria e quase quatro vezes mais do que as do comércio. Este é o setor que mais cresce nesse sentido”. Três: permite a elevação da remuneração do trabalhador sem qualificação: conforme o IBGE, a renda média dos terceirizados é R\$ 1.543,00, e era R\$1.000 há cinco anos atrás, enquanto a renda média do trabalhador no mercado em geral é R\$1.629,00. A diferença é pequena e continua sendo reduzida gradualmente, basta ver o IBGE, menos de 6% fazendo essa conta. Quatro: permite maior participação da classe trabalhadora na renda nacional, 7/09, citando o IBGE, Folha de São Paulo. Título: “Salário sobe em ritmo maior do que o lucro das empresas”. Abre aspas: “Participação dos salários dos trabalhadores na renda nacional subiu de 39 para 43% nos últimos seis anos, segundo o IBGE. A participação dos salários na renda nacional subiu de 39,3 em 2004 para 41,8 em 2008 e seria 43% atualmente. Já o pedaço da renda nacional na mão dos empresários recuou de 35,6% em 2004 para 33,2% em 2008. Em 2010, essa participação caiu ainda mais para 32,6%. José Márcio Camargo, da PUC, explica que o problema está no imposto, que subiu de 13,4% em 95 para 16,1 em 2010”. Em 07/09, diz o Estado de São Paulo: “O Brasil está se transformando num país de serviços. O IPEA divulgou na semana passada pesquisa apontando que a redução da desigualdade do Brasil foi puxada pela expansão dos postos de trabalho de baixa remuneração. A década de 2000 registrou a maior expansão de postos de trabalho dos últimos 40 anos, afirmou o presidente do IPEA, Márcio Pochmann. Cinco: permite crescimento econômico, é o setor do futuro. Do mesmo presidente do IPEA: “o setor terciário, que inclui os serviços, tem a maior participação no número de vagas. Passou da participação de 50,7% no PIB em 80, para 66,2% em 2008. A estimativa é de que atinja 80,9% em 2036, fato que já ocorre em ações desenvolvidas”. Preparemo-nos todos para uma verdadeira revolução na economia e também nos sindicatos laborais e nos sindicatos patronais. É razoável, pois, que o trabalhador, em vez de lutar contra a evolução e a história, lute pela partilha justa dos resultados sociais. Isto ele está fazendo com competência, como mostram esses números, no plano político. Está se beneficiando com mais poder e mais renda e com isso beneficiando o país. Empresários já sabem que não há empresa saudável em país

miserável, e trabalhador tem que reconhecer que empresa tem que ter lucro. Deixemos a história seguir todos, se queremos um país economicamente independente, politicamente democrático e soberano, temos que nos juntar tentar equacionar esses problemas. Há que se cuidar um pouco mais da ética e da sustentabilidade, onde estamos perdendo. Terminamos reconhecendo e parabenizando mais uma vez o presidente e pedimos vênias para sugerir, estou protocolando uma petição, para que haja outras audiências como se viu, como é de interesse da sociedade e como ela enriquece os números. E já pedimos: prevalência do acordado sobre o legislado, forma de reduzir conflitos trabalhistas nas empresas e dar maior segurança jurídica para quem quiser poupar e empreender, a questão do portador de deficiência e tantas outras. Enfim, muito agradecido, senhor presidente, muito agradecido, senhores ministros.

Dalazen: Agradeço a exposição do Dr. Percival Maricato. Tenho agora o prazer de conceder a palavra ao Dr. Hudson Marcelo da Silva, que representa do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing da cidade de São Paulo e da Grande São Paulo. É advogado, graduado em Direito pela UF de Viçosa, mestre em Filosofia pela UNICAMP. O senhor dispõe de 15 minutos para a sua intervenção.

Hudson da Silva: Bom dia ou boa tarde a todos. Parabéns ao ministro João Oreste Dalazen pela iniciativa, temos certeza de que esta iniciativa deve ser apoiada por todos os ministros que compõem essa casa, o que denota a cultura democrática que se está a fomentar na mais alta corte trabalhista do país. O tema é um tema caro à sociedade brasileira, é um tema que suscita debates apaixonados, existem aqueles que são favoráveis, existem aqueles que são contrários, mas nós, lá do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing, temos uma opinião muito clara sobre esse tema. E a nossa opinião vai, com certeza, me custar alguns adjetivos não muito agradáveis, como pelego e quaisquer coisas do gênero, já que na segunda-feira teremos um debate na CTB que vai tratar esse tema. E a CTB, Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, não se inscreveu formalmente porque ainda não tinha fechado uma posição mais formal acerca do tema, com certeza, na segunda nós sofreremos bastante. Mas no setor de telemarketing nossa posição é clara: nós entendemos, sim, que em diversos serviços prestados dentro disse que nós denominamos telemarketing é possível, sim, a terceirização. Lá em São Paulo, nós temos um exemplo de organização dos trabalhadores, que é o Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing, um sindicato que conta aí com um número de associados de cerca de 35 mil, numa base territorial de mais de 150 mil trabalhadores, é uma mera estimativa, não são dados oficiais, mas é a categoria profissional que mais cresce em nosso país. E nesse sindicato, fundado no ano de 1992, os trabalhadores em telemarketing de alguma maneira conseguiram se organizar e contam com uma entidade

representativa que, ao longo do tempo, tem alcançado algumas conquistas. Obviamente, não estamos satisfeitos, os trabalhadores querem mais e os trabalhadores sempre quererão mais, assim como os empresários ou aqueles que detêm os meios de produção de bens e serviços também quererão sempre mais. E não está de todo extinta, como alguns afirmam, a tese marxista de que a luta de classes é o motor da história, porque sempre existirá essa tensão entre trabalhadores e aqueles que efetivamente detêm os meios de produção. A discussão, no nosso entendimento, deve estar inserida também dentro do nosso arcabouço constitucional. Ora, sejamos progressistas, socialistas, capitalistas ou quaisquer outras coisas, a Constituição é clara: a Constituição privilegia a iniciativa privada; a Constituição privilegia, por outro lado, o princípio da dignidade humana; a Constituição contempla uma relação, um rol de direitos sociais. Até que ponto o Estado pode limitar a atividade econômica? Ora, o processo pelo qual o modo de produção capitalista tem se reestruturado é fato: os trabalhadores em telemarketing existem, são cerca de 700 mil no país. Ora, nós poderíamos vir aqui na tribuna e defender sermos contrários à terceirização nesse tipo de segmento? Olha, eu vou fechar os olhos pra uma realidade concreta que está posta? O que fazer com esses trabalhadores? O que fazer com essas empresas de telemarketing que, bem ou mal, estão gerando empregos? Então, por isso que lá nós adotamos essa posição, e aqui nós não teremos tempo de explicar do ponto de vista sociológico e enfim, que parece uma posição bem – perdoe a expressão – pelega. Mas é fato, a terceirização é uma realidade e, no caso de telemarketing, nós entendemos que ela seja perfeitamente possível. Só alguns dados que eu preciso passar aqui do sindicato, sob pena de perder o meu emprego lá depois, ministro presidente. O sindicato foi fundado em 1992, então, é uma categoria, digamos assim, profissional – e eu digo categoria até por conta das regras de enquadramento sindical no Brasil, por quê? Porque hoje existem, sim, empresas de telemarketing. Existem empresas que estão nesse ramo de atividade econômica que é o telemarketing, cuja atividade fim é a atividade de telemarketing ou tele-atendimento em suas diversas nuances. O ano de obtenção do nosso registro sindical foi o ano de 2000. Agora vejam só os senhores: já em 1994 o SINTRATEL, Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing, fechava, celebrava acordos coletivos com as empresas, antes mesmo da obtenção do seu registro sindical. Nos idos de 1998, 1999, o SINTRATEL já celebrava convenções coletivas com o sindicato patronal, convenções estas que previam, ministro Dalazen, e eu sei que o senhor é sensível à matéria, a jornada de trabalho de 36 horas semanais, 6 horas por dia aos trabalhadores de telemarketing. E aí, o senhor me perdoe, o TST está um pouco atrasado em relação a essa questão, porque só recentemente cancelou a OJ SDI 1 273, entendendo que também a jornada dos telefonistas seria aplicável aos trabalhadores em

telemarketing. Em 1998, nós já tínhamos uma convenção coletiva, em São Paulo, na cidade de São Paulo e na Grande São Paulo, que assegurava essa jornada de trabalho aos trabalhadores de telemarketing. Nós contamos hoje com aproximadamente um número de 35 mil associados, é um índice relativamente baixo, mas que está mais ou menos de acordo com o índice de sindicalização no Brasil que é da ordem de 17, 18%, nós estamos ainda um pouco acima. E as dificuldades de organização dessa categoria são latentes, obviamente elas existem, e um pouco dessa discussão da terceirização, coisa que foi salientada aqui, realmente, às vezes dificulta a organização dos trabalhadores, isso é fato, todos são cientes disso, mas lá, a duras penas, nós estamos conseguindo nos organizar. E, muitas das vezes, ministro Dalazen, o que prejudica os trabalhadores não são apenas empresas má intencionadas e que utilizam o instituto da terceirização para precarizar o trabalho ou reduzir direitos sociais, são também outras mazelas que nós nos deparamos, como as mazelas do próprio movimento sindical, como mazelas perpetradas pelo órgão incumbido do registro sindical, que é o Ministério do Trabalho, que muitas das vezes propicia situações fáticas em que os sindicatos ficam se digladiando, e quando existe mais de um sindicato se digladiando pela representatividade de uma determinada categoria, as empresas deitam em rolagem, elas nadam de braçada, essa é a verdade, porque todas as vezes que se vai fazer uma negociação coletiva as empresas vêm com a faca no pescoço do dirigente sindical pra rebaixar ou impedir que existem avanços na norma coletiva. Então, existem mazelas dos dois lados e existem mazelas oficiais, inclusive. As denúncias sobre o Ministério do Trabalho, especificamente a Secretaria de Relações do Trabalho, estão aí estampadas na mídia e são verdadeiras, porque nós conhecemos casos concretos. E aí, eu gostaria de fazer um parênteses que é o seguinte: o tema da terceirização está diretamente ligado à questão do enquadramento sindical no Brasil, ligado também a outros temas também especialmente relevantes. O grande problema é que os empresários hoje, dado esse momento histórico em que a economia tende a crescer bastante, na nossa modesta opinião, eles estão querendo muito. Eu acho que os empresários teriam que tirar o pé do acelerador e entender que talvez fosse o momento de um pacto social, em que o Brasil apresentasse um amplo crescimento econômico, mas com respeito não aos consumidores, doutor que me antecedeu aqui, mas com respeito aos trabalhadores, porque são os trabalhadores que constroem esse país. Consumidor é algo muito abstrato no meu modo de pensar [aplausos], as empresas devem primar, num primeiro momento, por suas relações com os trabalhadores, essa sim deve ser privilegiada. Porque hoje nós ouvimos falar muito em responsabilidade social das empresas, o que pra nós é um discurso ideológico, porque empresa – sejamos francos – no momento atual em que nos encontramos no nosso país não

tem nenhuma responsabilidade social. Eu só vou acreditar que uma empresa possa afirmar que tem responsabilidade social quando ela conseguir provar que ela respeita a legislação trabalhista e que ela assegura aos trabalhadores por ela contratados todos os direitos que estão previstos na Constituição e na CLT. Porque responsabilidade social e responsabilidade daquilo que diz respeito ao meio ambiente, tudo isso é um discurso muito bonito, quando muitas das vezes a empresa oprime o trabalhador no local de trabalho. Então, talvez fosse o caso de sugerir a proposta de criar um selo pras empresas que efetivamente cumprem a legislação trabalhista. Agora, quando eu digo que elas querem demais, querem por quê? Porque as empresas não querem tão somente regulamentar um projeto de matiz tal como veio expor aqui o deputado federal Sandro Mabel. Aliás, deveríamos dar um recado ao deputado Sandro Mabel, que eu acho desrespeitoso o deputado chegar nessa casa e afirmar que o projeto de lei dele já está pronto e acabado e vai passar. Eu acho que a sociedade deve se opor, porque o projeto dele, de longe, não é o melhor pra tratar ou regulamentar o tema [aplausos]. Eu acho que é muita arrogância do legislativo, apesar de ser um poder constitucional, é incumbência do poder legislativo, chegar numa casa que respeitosamente trouxe o debate para toda a sociedade e afirmar “olha, a coisa já está feita e já está pronta, esse projeto vai passar e vai passar do jeito que nós queremos”. Agora, o projeto do Sandro Mabel não é o único, o deputado Vicentinho também tem um projeto de lei, assim como as centrais sindicais também elaboraram conjuntamente num grupo, criado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, um projeto em consenso sobre a terceirização. Portanto, eu acho que nós temos que dar um recado pro Congresso Nacional, que as coisas no Brasil não devem mais se passar dessa maneira pra privilegiar só os interesses de um dos lados. O projeto dele apresenta pontos muito ruins e que não dão garantia nenhuma para os trabalhadores, e um dos pontos importantes é a questão da responsabilidade. Nós entendemos que a responsabilidade deve ser sim solidária, ou, se não seja solidária, que as empresas tomadoras de serviços fiscalizem o trabalho das prestadoras de serviço para que não ocorra situações como a que ocorreu em São Paulo, de uma empresa aqui de Brasília, de telemarketing, que deu um calote em algumas centenas ou milhares de trabalhadores. Essa empresa tinha um contrato com o Banco do Brasil, o Banco do Brasil obviamente vai ser responsabilizado, dada a responsabilidade subsidiária, mas é a mesma empresa inclusive, ministro Dalazen, que presta serviços aqui de atendimento no Ministério do Trabalho. Se o senhor for lá ao Ministério do Trabalho, tem um call center lá e os trabalhadores que estão ali lotados são terceirizados e são contratados por essa prestadora de serviços que deu o calote lá em São Paulo. E tá aqui prestando serviço pra um Ministério, nada mais, nada menos que o próprio Ministério do Trabalho. É interessante

também conhecer um pouco mais das características e das atividades que os operadores de telemarketing fazem. Esse gênero, o telemarketing, ele, digamos assim, comporta diversos tipos. O trabalhador de telemarketing, ele existe, digamos assim, um dos tipos, do telemarketing ativo, o telemarketing ativo e receptivo que é uma espécie híbrida, o telemarketing que faz um trabalho mais técnico... E essa descrição que eu estou apresentando aqui está lá contida na família 4223 da Classificação Brasileira de Ocupações, que é um documento que, no nosso entendimento, os juízes deveriam se pautar ou buscar conhecer um pouco mais, por quê? Porque é um documento que é elaborado a partir de uma análise descritiva da realidade posta.

Dalazen: Sr. Hudson, o seu tempo infelizmente já está esgotado, encareço que conclua em 30 segundos.

Hudson da Silva: Portanto, a nossa posição em São Paulo, dadas as atividades, as funções que os operadores de telemarketing desempenham, nós entendemos que nesse segmento existe a possibilidade sim da terceirização de diversos tipos de serviços. Boa tarde a todos.

Dalazen: Em continuidade, teremos o prazer agora de ouvir o pronunciamento do Dr. Inaldécio Gomes Neto. Vai emitir um pronunciamento como representante da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR. O Dr. Inaldécio Gomes Neto é advogado e ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, é professor titular da Faculdade de Direito de Curitiba e da Escola da Magistratura do Paraná. Vossa excelência dispõe de 15 minutos.

Inaldécio Gomes: Sr. Presidente, senhores ministros, demais participantes deste evento, inicialmente meus cumprimentos pela realização dessa audiência pública que tem permitido a que vários segmentos da sociedade venham colocar perante esta corte e perante esta plateia o seu pensamento. Ouvimos aqui, desde ontem, posições brilhantes, apaixonados a respeito do tema, porque o tema realmente comporta. Ainda que não se concorde com todas as posições que aqui foram colocadas, elas merecem de todos nós o nosso respeito e a nossa reflexão acerca do que aqui foi debatido. Esse tema, como eu disse, sempre tem suscitado debates às vezes apaixonados, extremados e é um tema, que eu diria, de larga repercussão geral, não só do ponto de vista político, mas também do ponto de vista econômico, do ponto de vista social e do ponto de vista jurídico. O meu trabalho é um pouco denso, de sorte que eu vou escolher algumas passagens, sobretudo aquelas que eu reputo mais polêmicas, para abordar. E dada a exiguidade do tempo, e para ser mais objetivo, eu peço vênias para ler alguma parte deste trabalho. Deve ressaltar também que me encaminharam, para eventual referência nesta exposição, dois trabalhos: um do Dr. Rider Nogueira de Brito, ex-presidente desta casa, um

belo trabalho jurídico, e outro elaborado pela Consultoria Tendências, de São Paulo. Em havendo tempo, eu farei questão de destacar ao menos alguns dos aspectos mais relevantes. Eu começo por tentar fazer uma diferença entre terceirização de mão-de-obra e contratação ou subcontratação de serviços ou atividades que o Prof. Pastore falou ontem, mas ainda é oportuno aprofundar essa questão. Tem se notado, em muitos julgamentos da Justiça do Trabalho, sobretudo para efeito de aplicação da Súmula 331 do TST, que não se faz uma distinção entre terceirização de mão de obra e subcontratação de serviços ou atividades, gerando com isso, a partir deste equívoco, graves distorções sobre o exame da legalidade contratual. Equiparar contratos de terceirização de serviços ou de obra a terceirização de mão de obra, com a devida vênia, é um erro crasso. Na contratação de serviços ou de obra, o que interessa ao contratante é o resultado final, a mão de obra é de responsabilidade exclusiva dos contratados e só havendo culpa ou dolo pode se cogitar – e deve se cogitar – da responsabilidade subsidiária. A Constituição brasileira, pelo menos em três artigos, aborda essa questão da terceirização de serviços e da terceirização de obras. O primeiro, e eu faço aqui apenas para um enquadramento jurídico dos fatos, porque eu sei que vossas excelências ao direito conhecem. O primeiro dispositivo que aborda essa questão é o artigo 37, inciso 21, que diz em todas as letras que mediante licitação a administração pública pode contratar obras e serviços. Este preceito constitucional veio a ser regulamentado pela Lei 8666, a lei denominada Lei de Licitações. E essa Lei de Licitações traz conceitos precisos, faz a distinção clara do que é a terceirização de mão de obra, do que é terceirização de serviços, do que é a terceirização de obras e de empreitada. No seu artigo sexto, está dito que obra é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta; serviço é toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como demolição, consertos, instalação, montagem, operação, conservação, ampliação e por aí vai. Esta mesma lei, no seu artigo 72, e os senhores sabem que já houve um debate profundo no Supremo Tribunal Federal quanto à constitucionalidade do artigo 71 dessa lei, na Ação Declaratória de Constitucionalidade de número 16, em que, embora não se afastando a responsabilidade subjetiva, ficou assentado que tem que ser examinado caso a caso. Pois bem, nesse artigo 72, diz que o contratado na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento até o limite admitido pela administração pública. Assim, é importante que se faça uma distinção clara entre terceirização de serviços ou atividades, de mão de obra. Na contratação de mão de obra, a empresa que contrata a empresa terceirizada apenas coloca os trabalhadores à disposição da outra, o que não acontece com a contratação de serviços ou de

obras. O senhores imaginem, hoje no Brasil, e o Brasil enfrenta graves problemas na infraestrutura, até aqui a consultoria Tendência aborda uma questão relevante: que o atraso do Brasil na infraestrutura tem causado um forte impacto no desenvolvimento do país, e o Brasil quiser atingir os níveis atuais da Coreia do Sul terá que multiplicar por quatro os seus investimentos nessa área, e ainda assim levará vinte anos. E no setor portuário nós só não estamos atrás da Venezuela, e de outro país que não me recordo agora, da América Latina. Vejam o quanto nós temos que avançar nessa área da infraestrutura, e é impossível avançar nessa área sem contarmos com a contratação, com a subcontratação de empresas altamente especializadas, como tem atualmente no mercado. Empresas que têm a sua organização, que têm o seu maquinário e que jamais pode se fazer como se faz hoje, verdade que não é a totalidade, querer enquadrar isso como locação de mão de obra. Não se pode ignorar que a eficiência, a competitividade e a escala de produção não são apenas diferenciais em qualquer atividade econômica, mas condição de sobrevivência das empresas. Em um mundo globalizado e de acirrada concorrência, será cada vez mais difícil sobreviver sozinho, os que renegam o sistema de contratação de obras, contratação de serviços tratam, para desqualificá-lo, de dizer que é um modelo neoliberal que tem por único objetivo precarizar os direitos dos trabalhadores. Ora, senhores, evidentemente que isto é mais um argumento político e ideológico que não resiste a um exame jurídico racional do contexto em que o país vive, inclusive como um dos atores importantes no cenário internacional. De resto, cabe acentuar que não existe no Brasil nenhuma lei proibindo as empresas de contratarem obras e prestação de serviços, muito ao contrário. O artigo 594 do Código Civil brasileiro é muito claro ao dizer, aspas, “que todas a espécie de serviço ou trabalho lícito, material ou imaterial, pode ser contratado mediante retribuição”. E aqui eu já começo a dizer, com base nesse preceito, que não há mais sentido fazer distinção, com a devida vênia, até acho que isso foi importante no passado e originalmente eu participei da edição da Súmula 331, mas o mundo mudou, o Brasil mudou felizmente, e mudou pra muito melhor. Hoje, não há mais sentido em fazer a diferenciação entre atividade fim e atividade meio, é um tema impregnado de imprecisão, não existe um critério legal definindo essas conceitos, e ousamos afirmar que isso não é possível tendo em conta o dinamismo das atividades empresariais, que mudam na velocidade do tempo; e, com a introdução de novas técnicas, hoje o que é atividade que poderemos considerar atividade meio amanhã já pode não ser. Por mais valiosa que seja a jurisprudência dos tribunais, e é muito valiosa inclusive para estabelecer a segurança jurídica, não se pode, num regime de legalidade e de ordem como o nosso, deixar de levar em conta certos princípios consagrados na Constituição da República, este, por exemplo, que não permite que

o judiciário tenha um papel legiferante. De outro lado, é sempre bom ressaltar que existe um princípio fundamental, inserido nas garantias fundamentais da Constituição da República, que expressa com todas as letras que ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se não em virtude de lei. Ora, qual a lei que proíbe que as empresas façam parcerias e contratos em atividades fim? Não existe, não existe, não existe nenhuma lei. Então, é preciso que passemos a refletir, a repensar essa situação. E temos sim outras atividades legais que temos lei expressa permitindo a terceirização sem fazer qualquer distinção de atividade fim ou de atividade meio. Dou exemplo das concessionárias de serviço público, que a autorização já está lá no artigo 75 da Constituição Federal, que por sua vez foi regulamentado pela lei 8987, que é claro esse preceito ao dizer que, sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividade inerentes, acessórias ou complementares. Ora, o que é atividade inerente? É aquilo que é íntimo, que está dentro da atividade da empresa. Já estou sendo alertado que o meu tempo está se esgotando, vou procurar encerrar. O mesmo se diga e tem a mesma redação a lei que trata, e trata no artigo 21, inciso 11, da Constituição, da concessão de serviços de telefonia, é a mesma redação do preceito anterior que eu li aos senhores. Muita gente diz: “não, as empresas na terceirização só visam ao lucro”, não é assim, não é assim mesmo. Nós temos muitas e grandes empresas, com grande capacidade de execução de obras, especializadas, que não visam de modo nenhum precarizar os direitos do trabalhadores, muito pelo contrário. Uma parcela substancial dos empresários hoje tem a consciência da sua responsabilidade social, tem a consciência do que representa o patrimônio pessoal, do que representa essa harmonia com a classe dos trabalhadores. Eu só queria dizer, pra encerrar, não vou poder ler o trabalho do Dr. Rider, mas está no portal eletrônico do TST, e também não vou poder ler as conclusões da consultoria Tendências, que também está no portal do TST. Mas eu só queria dizer o seguinte: que o lucro é o móvel da empresa, a empresa que não é lucrativa, ela não cumpre a sua função social. Nós tivemos uma empresa aérea que não dava lucro, qual foi o resultado? Qual foi a perda social que isso representou pra sociedade, que até hoje estamos sentindo essa grande perda social? Encerrando em face ao adiantado da hora e agradecendo a paciência dos senhores, eu encerro com uma frase aqui do Dr. Arnoldo (Valle?), advogado e professor, estudioso do direito, sobretudo na área civil, ele diz o seguinte: “a visão realista do mundo contemporâneo considera que não há mais como distinguir o econômico do social, pois ambos os interesses se encontram e se compatibilizam na empresa, núcleo central da produção e da criação da riqueza, que deve beneficiar tanto o empresário como os empregados e a própria sociedade de consumo. Não há mais dúvida que são os lucros de hoje

que, desde logo, asseguram a sobrevivência da empresa e a melhora dos salários e que ensinam a criação dos empregos de amanhã”. Finalizando, eu digo que a Constituição da República Federativa do Brasil conferiu igual peso ao capital e ao trabalho, igual peso ao capital e ao trabalho, o que nós temos que buscar é harmonizar esses interesses e não adotarmos posições radicais que só prejudicam o país. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Dr. Inaldécio Gomes Neto. Nós faremos agora um intervalo para o almoço e, portanto, está suspensa a audiência pública até as 14h, quando retomaremos as nossas atividades. [...] Está reaberta a audiência pública sobre terceirização de serviços do TST. Em continuidade, nós ouviremos agora, ainda no bloco sobre terceirização de serviços, o pronunciamento do Sr. Topázio Silveira Neto, vice-presidente do Conselho da Associação Brasileira de Telesserviços. O nosso convidado é administrador de empresas e empresário do setor de call center. O senhor dispõe de 15 minutos para emitir o seu pronunciamento.

Topázio Silveira: Muito obrigado, Sr. ministro presidente, em seu nome eu gostaria de saudar a todos os presentes nessa audiência pública que estamos acompanhando desde o dia de ontem e dizer que, pro setor de telesserviço, efetivamente é uma grande oportunidade de mostrar um pouco aquilo que nós estamos fazendo há mais de 15 anos nesse país. E eu tentarei, nesses 15 minutos que tenho, mostrar que o setor hoje constitui-se de uma atividade extremamente profissional e regulamentada e que vem oferecendo empregos, e hoje mais de 500 mil empregos somente nas empresas prestadoras de serviços, mais de 500 mil empregos por todo o país. Um setor altamente formalizado, eu diria que hoje 100% dos trabalhadores do setor são regidos pela CLT ou têm carteira assinada, que vem celebrando acordo com os sindicatos há mais de 12 anos em diversas regiões do país, e que hoje conta, inclusive, com anexos específicos nas normas regulamentadoras, especificamente regulando a nossa atividade. Para tentar uniformizar um pouco a imagem que se tem do setor, nós preparamos um vídeo, é um vídeo curto, que eu gostaria, então, de pedir para a nossa técnica, se a gente pudesse passar o vídeo e eu volto na sequência para complementar a minha fala.

Vídeo: “Nos últimos 50 anos, o relacionamento entre consumidores e empresas evoluiu muito. Antes, o relacionamento de um consumidor com as empresas era bem mais simples. Os produtos e serviços eram pouco complexos e quase não precisavam da interação do consumidor. O ambiente de negócios era pouco competitivo e os canais de contato, como o telefone e a internet, praticamente não existiam. Hoje, esse ambiente está muito diferente. Com o tempo, evoluíram os negócios, os produtos, o poder de decisão e os direitos dos

consumidores. E foi essa a grande evolução que fez surgir as primeiras centrais de relacionamento no mundo. Os canais de contato com o cliente passaram a ser cada vez mais sofisticados. Criar novas formas de canais de relacionamento se tornou tão fundamental quanto a especialização de serviços, criando uma extensa gama de produtos, como o atendimento ao consumidor, televendas, cobrança, retenção e muitos outros. O crescimento, a especialização e profissionalização do setor criou uma cadeia operacional complexa, que começa com o desenho da estratégia e vai até a execução do serviço de relacionamento, contando com planejamento, recrutamento e seleção, treinamento, operação dos serviços e retroalimentação, com melhoria contínua e revisão de estruturas e processos. E, para atender a essa cadeia complexa, as centrais de relacionamento estão estruturadas em três pilares: pessoas, processos e tecnologia. Por exemplo, para dimensionar recursos e a infraestrutura necessária para atender esses clientes, a área de planejamento usa algoritmos matemáticos sofisticados que foram especialmente desenvolvidos para dimensionar recursos humanos e infraestrutura necessários pro atendimento a partir da duração e do volume de cada tipo de chamada em cada central de serviços. A área de recrutamento e seleção busca pessoas com perfil e características específicas para cada produto e serviço, da mesma forma que o constante treinamento dos atendentes leva a resultados cada vez mais eficientes. Operação do serviço: é nessa etapa que acontece a execução do serviço com a realização da interação com o cliente e o endereçamento das demandas. Operadores e gestores executam e gerenciam os indicadores e toda a rotina dos serviços. Todas as informações coletadas nas centrais são utilizadas para uma melhoria contínua de processos, produtos e serviços. E tudo isso só funciona com uma complexa estrutura tecnológica desenvolvida por fornecedores especializados nesse mercado. Equipamentos de telefonia que discam automaticamente para os clientes, distribuem e gravam as chamadas na operação. Softwares que registram as demandas dos clientes, sofisticados sistemas de envio de SMS e e-mail. Novas tecnologias de reconhecimento de voz. Esses são alguns exemplos dessas empresas de tecnologia que se atualizam a cada instante. No mundo inteiro, são mais de duas mil empresas especializadas em serviços de relacionamento com clientes, que usam essa complexa estrutura e se especializam mais e mais a cada dia. No Brasil, são quase 300 empresas e algumas de capital aberto, e é o terceiro maior mercado do mundo, responsável por um faturamento anual de 10 bilhões de reais. Esse setor é um dos maiores empregadores desse país e que cresce cerca de 10% ao ano. O Brasil é um dos mercados mais maduros, sofisticados e competitivos na indústria mundial de relacionamento com clientes. São 15 anos evoluindo com eficiência, qualidade e produtividade, que permitiram que as empresas focassem em seus negócios e

pudessem contar com as empresas especializadas para enfrentar todos os desafios de interação com o consumidor no endereçamento das demandas. As contratações dos serviços no Brasil e no mundo são realizadas por contratos formais, medidos por indicadores, como chamadas atendidas ou itens processados, bem como por performance atingida, como produtos e serviços vendidos e carteiras de crédito em atraso recebidas. [Almir Munhoz:] ‘Esse setor é um setor que está em pleno crescimento. É um setor de primeiro emprego, emprego da juventude, muitas mulheres, a maioria de trabalhadoras são mulheres. Temos atuados nesses mais de 15 anos na melhoria das condições de trabalho, na melhoria dos benefícios, auxílio creche, salários melhores, condições dos trabalhadores em enfrentar esse emprego. E sempre atuando nessa área para não deixar que a terceirização precarize o serviço nessa área. As empresas são especializadas e todas as empresas têm seguido rigorosamente os acordos coletivos e as convenções.’ [volta para a apresentadora no vídeo:] As empresas de relacionamento seguem rígidas normas reguladoras. A atividade de relacionamento com clientes é regulamentada pelo Ministério do Trabalho através da norma regulamentadora NR17, que dispõe sobre as condições de trabalho dos operadores, como ergonomia, jornada, ambiente de trabalho, entre outras condições. O setor está classificado no CNAE do IBGE e no CBO do Ministério do Trabalho. Além disso, o código de defesa do consumidor determina regras claras para o atendimento ao cliente. Foi assim, conectando empresas e consumidores, tecnologia e respeito, profissionalismo e cuidado, que o setor de serviços de relacionamento com o consumidor evoluiu em uma velocidade impressionante nesses 15 anos. O setor produziu ganhos muito expressivos em qualidade e produtividade para o país. São mais de 500 mil empregados formais no Brasil, e no mundo já são mais de cinco milhões. E se depender da necessidade do ser humano de se relacionar, essa evolução nunca vai parar. ABT, um bom relacionamento começa assim.”

Topázio Silveira: Muito bem. Obrigado. Tenho a impressão de que o vídeo consegue passar um pouco desse conceito que nós estamos falando, de um setor altamente especializado naquilo que faz, que emprega hoje mais de 500 mil pessoas e em praticamente todos os estados da federação nós temos empresas filiadas à Associação e que prestam serviços de atendimento ao consumidor. Esses trabalhadores, de maneira formal, são constituídos em sua grande maioria por mulheres, 70% do nosso quadro laboral é formado por mulheres que dão todo o carinho especial ao atendimento aos consumidores, que é necessário e a gente sabe disso. Eu digo que ninguém liga pra uma central de atendimento pra dizer “tem luz aqui em casa, tá uma maravilha”. As pessoas quando ligam, normalmente ligam porque precisam de alguma informação, de algum serviço e a mulher, no nosso setor, dá esse diferencial de

cuidado e atenção. Abrimos um espaço enorme para jovens que buscam oportunidades de trabalho, e aqui fazemos um trabalho muito interessante, Sr. Presidente, porque de fato o nosso jovem sai do ensino médio sem nenhuma noção do que é o mercado de trabalho. Muitas vezes chegam nas nossas empresas e nós temos que dizer como que ele vai pra providenciar a sua carteira de trabalho, pra providenciar a sua documentação pra poder ser contratado. Então, esses jovens, a partir dessa oportunidade, começar a se capacitar, começam a crescer, começam a se profissionalizar ainda com 18, 19 anos de idade. Pelo que nós mostramos no vídeo e pelo senso das pessoas que conhecem esse setor, fica claro e evidente de que o que nós fazemos é terceirização de serviços, não terceirização de mão de obra. Nós prestamos os nossos serviços em unidades próprias, construídas especificamente para os trabalhos relacionados ao setor de atendimento ao cliente. Computadores, tecnologia, ambiente adequado, fluxos e processos de gestão são todos desenhados para que nós possamos atender, por dia, milhões de ligações dos consumidores pelo Brasil a fora, em alguns casos inclusive do exterior, porque esse setor também presta serviços especializados para empresas fora do Brasil. A Associação que eu represento hoje congrega essas empresas prestadoras de serviços e está totalmente integrada aos objetivos dessa audiência pública, qual sejam, de colocar um marco regulatório em todas essas questões que eu vou mostrar, que esse nosso setor já andou muito nessa direção. A atividade surgiu profissionalmente há mais de 15 anos no Brasil, ou melhor, há mais de 25 anos, mas nos últimos 15 anos é que ela tem crescido muito, fruto, obviamente, do advento do código de defesa do consumidor, que exigiu que as empresas deem um canal de comunicação para os seus consumidores para que possam sugerir, criticar, fazer observações, etc. e depois, claro, com o aumento dos canais de comunicação. Eu milito nesse setor, trabalho nesse setor há mais de 13 anos, quando eu comecei a trabalhar com centrais de atendimento, existia no Brasil uma base instalada de mais ou menos 30 milhões de telefones, hoje são mais 220 milhões. Ou seja, as pessoas que não conseguiam contato, que não conseguiam falar há dez, doze anos atrás, hoje todos têm condição de ligar numa central de atendimento e ver a sua demanda atendida via telefone. Hoje, prestamos serviços para diversos segmentos, quais são esses segmentos? Todos aqueles que têm necessidade de se relacionar com seus consumidores, em última análise, todos os setores da economia. Hoje prestamos serviços para a indústria, pro comércio, pro setor financeiro, pro setor de telecomunicações. O governo, em diferentes níveis, muitas experiências hoje já existem de municípios onde você pode marcar a sua consulta médica por telefone, evitando que você se desloque e fique na fila de manhã cedo, às vezes mães com crianças. Até o governo já viu no setor de relacionamento uma ferramenta de relacionamento com o cidadão. E por que nós

vivenciamos esse crescimento que estamos vivenciando nesse momento? Muito foi falado aqui da complexidade do mundo atual, é claro que hoje nós não conseguimos mais definir de que maneira as coisas acontecem na economia de maneira linear, ela é muito complexa, e ela funciona em rede. Todas as empresas que buscam trabalhar no mercado têm que enfrentar essa complexidade e têm que se destacar e diferenciar de alguma forma. E hoje um dos principais motivos de diferenciação entre as diversas empresas é o atendimento ao consumidor, é o relacionamento com o seu consumidor, é o relacionamento com o seu cliente final. E nessa esteira de crescimento, existe a necessidade dos especialistas. Nós temos hoje o decreto do SAC, criado em 2008, que cria normas e regras rígidas para o atendimento ao consumidor sob o ponto de vista do serviço de atendimento ao consumidor, o SAC. Lá nós temos: quanto tempo no máximo o consumidor pode ficar na linha esperando pra ser atendido; a informação de que uma vez atendida a ligação, você não pode transferir essa ligação pra um outro profissional, você tem que resolver a demanda do consumidor nisso; você tem uma série de questões que são questões importantes e que precisam ser resolvidas e as empresas, então, buscam esse serviço especializado, que é o nosso caso. Bom, nós estamos com o nosso tempo quase no final, mas eu não queria me furtar de pontuar algumas coisas muito importantes. Finalizando, eu queria dizer que hoje nós somos um caso de terceirização a ser estudado. As relações das nossas empresas se dão entre contratantes e contratados em empresas bastante organizadas e maduras no setor de serviços. Então, temos contratantes de diversos setores e todas as nossas empresas são empresas profissionais, algumas inclusive de capital aberto. A formalização das contratações de profissionais: 100% dos nossos profissionais são regidos pela CLT. A existência de locais específicos para a prestação de serviço. De forma inédita, em 2005 nós fizemos a autorregulamentação do setor e já tratávamos da questão dos empregados em 2005. Temos um CNAE específico, um CBO na CLT, jornadas de 36 horas semanais, regulamentação pelo anexo 2 da NR 17, que estabelece todas as questões de ergonomia. Finalizando, não há como confundir o nosso setor com terceirização de mão de obra, nós terceirizamos serviços especializados, prestamos serviços especializados a outras empresas que necessitam. Estamos celebrando, há mais de 12 anos, convenções coletivas com os sindicatos que representam os trabalhadores na nossa categoria. Portanto, não há que se falar em precarização no setor de telesserviços. Sr. Presidente, é evidente que existem melhorias, como regra geral, existem melhorias em todas as atividades da economia. Nós entendemos que no nosso setor também podemos buscar cada vez mais formas de melhorar o trabalho, melhorar a forma de prestação desse serviço especializado, e estamos abertos a isso. Nós estamos aqui hoje, em especial eu estou aqui hoje como

empresário desse setor, e mais do que empresário, como alguém que trabalha no dia a dia na atividade e, portanto, diferente de algumas pessoas que me antecederam, eu não vejo só, muitas vezes, os problemas, mas vejo o lado bom das coisas, vejo o lado bom de pessoas que começaram a trabalhar nesse setor e hoje se desenvolvem e são grandes profissionais em suas áreas, dentro do setor e fora do setor. Mas estamos sempre dispostos a conversar, dispostos a dialogar, esse é o nosso papel. Afinal, falar, ouvir e entender faz parte do nosso negócio de centrais de atendimento. Muito obrigado pela oportunidade.

Dalazen: Ouviremos agora o pronunciamento do Sr. Flávio Rodrigues, presidente do Sindicato dos Telefônicos do Rio Grande do Sul. O Sr. Flávio Rodrigues é graduado em administração de empresas pela UFRGS. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Flávio Rodrigues: Boa tarde, Sr. Presidente, autoridades presentes, participantes dessa audiência pública. Eu sou funcionário do setor de telecomunicação há 32 anos e presido do meu sindicato da categoria dos telefônicos do RS há dez anos. Sou membro da direção nacional da FITEL, a nossa Federação dos Telefônicos, filiada à CUT, Central Única dos Trabalhadores. A questão da terceirização no setor de telecomunicação pra nós não é uma novidade. Desde que entrei no sistema, na Companhia Rio-grandense de Telecomunicações, estatal gaúcha, já existia a terceirização, uma terceirização empregada de outra forma certamente. Uma terceirização empregadas nas obras de expansão de rede, necessidades sazonais do sistema no período das expansões. E a minha primeira função na empresa foi fiscalizar essas empreiteiras, fiscal de rede. Portanto, estou bastante familiarizado com essa realidade. A diferença da terceirização da época é que, fora essa mão de obra que empregava bastante gente conforme os planos de expansão, só se terceirizava na empresa a terceirização clássica: segurança, limpeza. Todas as atividades de contato direto com o usuário dessa concessão pública, que ainda continua sendo, eram feitas por mão de obra própria, treinada e qualificada pra isso. Serviços das lojas comerciais, o serviço das telefonistas, hoje atendentes de call center, o serviço dos instaladores e reparadores de linhas telefônicas, todos eram realizados por mão de obra própria, e inclusive os técnicos de mais graduação e capacidade, especializados, também eram mão de obra própria: técnicos de transmissão, comutação, força, todos mão de obra própria. Para ter uma ideia numérica, na época, a CRT, na sua área de atuação no RS, empregava 6 mil trabalhadores, mão de obra própria; hoje, a Oi, operando essa mesma rede, emprega menos de 600 trabalhadores de mão de obra direta. Portanto, 10% só do que era empregado antes. E todos os serviços de atendimento direto ao cliente usuário dessa concessão pública são atendidos por trabalhadores terceirizados, quando não

quarterizados, quinterizados. Certamente, esse é um dos números que mostra a diferença da terceirização naquela época. Hoje, após a privatização, com a nova Lei Geral de Telecomunicações, foi flexibilizado de toda forma a questão das terceirizações. Para ter um dado mais recente, agora em 2008, dezembro de 2008, a Oi comprou a Brasil Telecom e dados da própria ANATEL, de julho de 2009, após consulta nossa, demonstraram que a mão de obra utilizada pela operadora Oi Brasil Telecom antes da fusão envolvia praticamente 150 mil trabalhadores e destes somente 10% mão de obra própria, e outros 10% a empresa chamava de mão de obra própria e nós dizemos que é uma outra forma de terceirização, muito aplicada no setor, que é a questão do próprio grupo econômico criar um outro CNPJ para atender o serviço, como no caso era a companhia de call center da Brasil Telecom, que empregava outros 10%. Certamente, isso leva à primeira reflexão, que talvez muitas pessoas aqui, quando se fala em terceirização, pensa-se que é uma atividade secundária da empresa, mas, na realidade, não, ela não emprega só 30%, 40% ou 50% da mão de obra, ela emprega no nosso caso, que não é só da Oi Brasil Telecom, se estende às outras operadoras do serviço, 90% de mão de obra terceirizada. E, convenhamos, ainda após a fusão, num movimento tradicional do capital, ainda se reduziu ainda mais essa mão de obra própria. Portanto, aqui existe a primeira constatação numérica: a terceirização tem muito mais impacto, a terceirização, quando se imagina que 90% da mão de obra é ocupada com o trabalho terceirizado, não pode se imaginar que só atividades meios estejam ali. Até porque, conhecendo o setor, os outros 10% que não estão terceirizados, são só níveis de gestão dos contratos das terceirizadas e fiscalização. Portanto, a atividade fim, sim, aquela de atendimento ao usuário de uma concessão pública em telecomunicações está totalmente terceirizada. Portanto, a primeira constatação é que essa terceirização do setor de telecomunicação é, pelo menos em grande parte, ilícita pela legislação atual. Segundo, queria aproveitar a carona de outros painelistas, colocar que a realidade que a FUP, Federação dos Petroleiros, colocou em relação ao nível de precarização dos terceirizados do setor de petróleo é igualzinho ao nosso. Da mesma forma, se vocês verem inclusive numericamente, é praticamente 85% da mão de obra é terceirizada, só 15% é mão de obra direta. Portanto, isso é uma regra geral, não vou entrar em muitos detalhes nessa precarização porque os petroleiros escreveram ela muito bem. Eu vou entrar em detalhes de um outro aspecto dessa questão. Desde que houve a privatização, com a nova Lei Geral de Telecomunicações, essa questão da terceirização acabou atingindo uma fase, no início, de gestão liberal sobre os terceirizados. As operadoras praticamente repassaram, o que é o conceito da administração mesmo, a gestão do seu negócio para terceiros, e foi um caos, e continua tendo reflexo desse caos. Por quê? Não

havia nem o controle sobre a subcontratação, e certamente, na lógica do mercado, se tu terceirizavas para outro empresário, o outro empresário também queria terceirizar para um outro. E assim, numa rede de subcontratações, onde se criou os termos de quarteirização e quinteirização que são o suprassumo da precarização, chegando a cooperativas de mão de obra criadas só para burlar legislação trabalhista, ou gato, que também é empregado no setor de telecomunicação, e o trabalho escravo. A empresa Vivo, no RS, por exemplo, na década passada foi pega com quarteirizado, com um grupo de trabalhadores quineirizados, que tinham sido aliciados por um gato, quarteirizado, deslocados do nordeste pro clima do RS, e os caras praticamente morreram de frio, não recebiam salário por dois meses. Nós desconhecíamos essa realidade até os trabalhadores nos procurarem e nós levarmos essa realidade para a delegacia regional do trabalho. Uma empresa do porte da Vivo tendo um movimento de reclamações dos trabalhadores esfarrapados na frente da matriz da empresa em função de um trabalho dessa magnitude precarizado. Agora, nós vivemos uma segunda fase nessa terceirização, ainda convivendo em alguns lugares com a primeira fase. É uma segunda fase que virou, de um lado onde o operador, terceirizando totalmente a gestão, acabava se desresponsabilizando com a qualidade do serviço da concessão pública, para um período de total intervenção, ou parcial intervenção, na gestão das terceirizadas, onde há controle sobre o nível subcontratação, onde há controle sobre os recolhimentos das parcelas salariais, do aluguel dos veículos dos trabalhadores, que os trabalhadores locam seus carros para as patrocinadoras, pagam um tanto e acabam tendo a locação feita, o recolhimento de INSS e fundo de garantia, e chegam a intervir com mecanismos de controle na operação tão profundos que online que eles sabem onde cada instalador está instalando o telefone e quando ele dá a baixa, e caracterizando totalmente uma subordinação estrutural. Não bastasse isso, os fiscais da empresa, conforme apertam as metas, é comum pedir a demissão de trabalhadores terceirizados, é comum impedir acesso aos prédios, é comum inclusive casos de assédio moral de fiscais das operadoras aos trabalhadores terceirizados. Quer mais exemplo do que gestão direta desses trabalhadores? Por que, então, a terceirização no setor de telecomunicações continua? Ela continua porque reduz custo, então permanece essa falsa terceirização no setor de telecomunicação. E a conclusão segunda que a gente toma aqui, é que é inconciliável a responsabilidade de um detentor da concessão pública, como a de telecomunicações, com os seus usuários e ao mesmo tempo a irresponsabilidade de terceirizar 90 a 95% da mão de obra e todo o serviço de atendimento direto ao usuário. É inconciliável, portanto, é uma farsa. Terceiro ponto que eu queria debater aqui é a questão do repasse de custos à sociedade por essa economia de custos da operadora. A primeira relação é clara: a questão da redução da

massa salarial dos trabalhadores, da sua precarização e exploração, trabalhador terceirizado ganha de três a cinco vezes menos que ganharia se tivesse primarizado, e todos os benefícios na mesma proporção. Isso gera, certamente, uma redução da massa salarial e do recolhimento de tributos para a previdência e para a saúde pública. E, na contrapartida, o setor precarizante gera mais demandas pros serviços de previdência e saúde pública. Portanto, um duplo prejuízo para a sociedade e, para os donos do capital terem o seu custo aumentado, acaba tendo o custo social disso. O caso mais claro desses é o dos atendentes de call center: são orgulhosamente os maiores empregadores de trabalhadores de primeiro emprego, mas não tão orgulhosamente os geradores de maior adoecimento em local de trabalho, onde as pessoas têm uma situação bem precária e ganhar mais do que o salário mínimo é muito difícil. Também com repercussão pra sociedade é a questão do usuário, todos conhecemos a fama de campeões de reclamação no PROCON dessas operadoras. Como também, menos conhecidos, os problemas pra própria lógica do capital: os pequenos investidores são prejudicados com essa terceirização nessas proporções porque o número de passivos trabalhistas solidários e subsidiários da terceirizada não aparecem provisionados nos balanços das empresas e, portanto, o valor da ação é um valor irreal, acima do valor de mercado real. E isso tá claro nos últimos dez anos de evolução na bolsa de valores, as ações das operadoras de telecomunicação, de ?? viraram ações sem grande destaque. Porque isso já está começando, a sociedade, os pequenos investidores, a descobrir essa realidade. É também, na lógica do mercado, uma prática ilícita conviver, algumas operadoras que já começam a fazer a opção pela primarização, por lógica do capital, por eficiência no atendimento a serviços e na diferenciação perante os concorrentes, como a Vivo, que começa a primarizar lojas, e a própria GVT primarizando instalação e reparo de telefones, que concorrem de forma prejudicada com essas outras que mantêm uma terceirização artificial, porque ela está totalmente gerida pelas operadoras. É também problema para a lógica do capital dezenas de terceirizadas nacionais, médias e pequenas empresas, que quebraram nessa ânsia da redução de custos que não tem limites, beira o limitação da legislação, pra precarização e acabam quebrando. Também é problema, inclusive chegando aqui no judiciário, que o excesso de demandas por essa situação totalmente irreal, acaba gerando muito trabalho pro judiciário que faz parte da máquina pública, e esse custo é repassado para a sociedade. Portanto, aqui, nós chegamos à nossa terceira conclusão: não é justo que para que os operadores, os donos de capital das operadoras de telecomunicação mantenham essa redução de custos artificial no serviço de telecomunicação, que a sociedade assuma o ônus dessa redução das várias formas que eu coloquei. Isso nos leva àquele questionamento, novamente nós observamos o capital

privatizando os lucros e o custo dessa operação socializado pela sociedade. Nós queremos que essa realidade seja mudada, porque não achamos que devemos deixar que os detentores do capital do setor de telecomunicação tenham a suprafelicidade, citada aqui por outro palestrante, de conseguir gerar uma empresa sem empregados, porque eles dão muito trabalho. E, finalmente, eu gostaria só – espero ter sido claro na minha exposição, pra que esse depoimento tenha sido útil pra sociedade, pra nós construirmos uma realidade mais justa. Obrigado.

Dalazen: Ouviremos agora o pronunciamento da Dra. Celita Oliveira Sousa, advogada e representante, neste ato, da Federação Brasileira das Empresas de Asseio, Conservação, Manutenção e Serviços Terceirizáveis - FEBRAC, da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores e da Federação do Comércio do Distrito Federal. A senhora dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Celita Sousa: Excelentíssimo Sr. Presidente, excelentíssimos demais magistrados e magistradas presentes, membros do Ministério Público, lideranças sindicais, especialistas, todos componentes do auditório, meu boa tarde. Depois de quase dois dias aqui ouvindo essas exposições e participando direta e efetivamente, duas conclusões eu estava imaginando ali, ministro Dalazen. Uma é de que ninguém aqui vai poder sair dizendo que não conhece o que é terceirização. E a outra é que as instituições associativas precisam instituir o troféu paciência pra ser outorgado ao ministro Dalazen, paciência e cidadania. Vimos muitas divergências nas exposições e muitas complexidades, sabendo que isso decorre da relação de trabalho. Sempre afirmo que a relação de trabalho é a relação jurídica mais complexa, retirada a relação de casamento, que essa é a mais complexa de tudo. A única explicação que eu encontrei pra ela foi no trecho de uma música do Roberto Carlos que diz “eu te proponho lhe dar meu corpo, e depois do amor o meu conforto, e depois de tudo a minha paz”. Mas fora de casamento a relação de trabalho é a relação jurídica mais complexas, e dessa complexidade é que nasce, então, essas divergências e essa riqueza de informações trazidas aqui para o TST. A participação nesse significativo evento muito me emociona, pois sou autora do primeiro livro no Brasil específico sobre contratação de serviços, no ano de 1983 ainda, que era denominado “Legalidade e função socioeconômica das empresas de vigilância, asseio e conservação”. No ano de 1984, escrevi e publiquei “As empresas de prestação de serviço e as normas legais vigentes”, e em 89, “As empresas de prestação de serviços e a nova Constituição”, no qual eu relato a nossa defesa no plenário da assembleia nacional constituinte de uma emenda popular com 36 mil assinaturas, visando ser extraído do anteprojeto da Constituição de 88 o artigo que proibia a terceirização na época denominada de intermediação de mão de obra. A minha

decisão de sair em defesa da hoje denominada terceirização, na época não era, logo no início da minha carreira profissional de advogada, foi muito motivada pelo papel social dessa prática administrativa, que indiscutivelmente e especialmente nas décadas citadas, propiciava geração de emprego para pessoas mais humildes, ou que não tiveram oportunidade de estudar. Em Brasília, principalmente, eu observava centenas e centenas de serventes, porteiros, vigias e que até hoje estão aí, que começaram a prestar serviço nos ministérios, nas empresas públicas, sociedade de economia mista e cujo ingresso nesses empregos, por meio de concurso público, jamais essa mão de obra seria empregada. Isso é o que mais me chamou atenção e, além do mais, é o crescimento e desenvolvimento do país, sua competitividade, a sua colocação no posto que merece com a sua grandiosidade continental e de recursos naturais. Com uma administração boa, perfeita e a terceirização boa tem o seu papel importante. Vi uma frase de um outdoor ali há pouco: “Existem razões para acreditar, a maioria são boas”. Então, a terceirização, a maioria são boas. E esses casos relatados aqui são casos isolados que existem nos diversos setores, que precisam ser coibidos, como precisam ser coibidos os atrasos de pagamento de fatura dos órgãos públicos, que não pagam no dia as empresas e elas não têm como pagar os salários, os contratos que eles fazem por preço mais baixo por conta de orçamento de recursos ou para mostrar redução de gastos públicos. Então, é preciso corrigir sim, mas a conclusão que nós temos hoje, especialmente com essas exposições aqui, é que somos um país todo terceirizado, [??] uma exposição, até o Dr. [Audi Abraham Junior] que se encontra ali, se proibisse a terceirização hoje, o que aconteceria com o povo brasileiro? O país estava parado, ficaria totalmente parado. Então, somos um país terceirizado e tem uma base constitucional pra isso. É que a Constituição de 88, no artigo 175, foi citado aqui antes nessa tribuna, prevê que o Estado brasileiro pode delegar a terceiro qualquer serviço público por concessão e permissão [aplausos muito fracos]. O artigo 177 prevê que até atividade monopólio da União pode ser contratada por empresa, lá está expresso na Constituição. E o 197 prevê que no serviço de saúde também pode ser contratado empresa. Então, o que o mundo real hoje se apresenta diante do mundo formal é totalmente coerente, totalmente harmônico. Nós temos um mundo formal, que é a carta maior do país, de leis do país, que permite esse estado de terceirização em que o país está. Agora, é claro que esse conflito entre mundo formal, mundo real e ideologia, ele precisa ser administrado com uma noção maior de cidadania, de pensamento na sociedade, sem esquecer dos trabalhadores que precisam da sua proteção. São muitas as mudanças na administração das empresas, nas transformações econômicas. Eu fui advogada no processo, no recurso de revista que originou o enunciado 256, tantas vezes citado aqui, no ano de 1986. Eu defendi a prestadora de serviços e o colega

Vitor Russo Mano defendia a tomadora de serviço que afunilou um incidente de uniformização de jurisprudência, gerou, então, o enunciado 256 e que na época criou uma perplexidade muito grande, porque ele já foi incompatível com a realidade, o país já era terceirizado em diversos setores e foi declarada ilegal a terceirização. Com o passar do tempo, o TST, sensível à realidade, alterou esse enunciado, como já vimos várias vezes aqui, com o 331, afastando essa reputação de ilegalidade e permitindo a contratação de serviços especializados desde que não houvesse a pessoalidade, subordinação passou a ser permitido. Então, hoje nós estamos nesse debate aqui, mostrando ao TST o seu acompanhamento, a evolução histórica da realidade. Muitos vieram aqui falar da lei, do TST, que deve mudar e acha que o TST deve mudar a situação, deve acabar com a terceirização alguns pensam, outros, regulamentar. Mas a lei, a elaboração da lei parte do fato social, nós sabemos que sem o fato social não se pode elaborar a lei, e o Tribunal tem que interpretar a lei, levando em conta o fato social também. E o fato social que nós temos hoje é um país terceirizado, então, não teríamos como se pensar, não há um espaço pra pensar diferente, e aqui, lembrando Rui Barbosa, que afirma: “a sinceridade, a razão, o trabalho, o saber não cessam de mudar. Não há outra maneira de humana de acertar e produzir”. E realmente não haveria outra maneira para o Tribunal a não ser promover esse evento de imensurável democracia, ouvindo a sociedade a respeito deste assunto, já que são tantos os processos para serem julgados. Processos esses gerados por algumas situações que vão desde a má contratação, de responsabilidade de empresa, de condução ideológica das decisões. E esses processos têm todas essas razões de existir. E a maior delas é questão de atividade fim e atividade meio porque não há como, já estudei de todo jeito, publiquei agora recentemente um livro mostrando que a lei permite a terceirização de atividade fim, tanto na área de concessão quanto a lei da previdência social. E não há como separar a atividade meio da atividade fim, já fiz um esforço imenso mas não consigo. Na área de presídios, de prestação de serviço a presídios, que hoje está sendo feita com muita eficiência em vários estados, as empresas são contratadas para o quê? Para assistência ao preso na área de saúde, na área de alimentação, de educação, de assistência psicológica e é função do Estado fazer com que previna o crime e que o preso tenha a sua reinserção na sociedade. Então, essas atividades aqui não seriam fins? Elas seriam um fim, mas o Estado tem condições de prestar? Não, não tem. E as empresas estão preparadas? Estão, constroem presídios e reformam os presídios e estão prestando com muita eficiência. Em um processo que eu advogo na hospedagem de Aracajú, o próprio juiz fez uma inspeção judicial e fez um laudo que se emocionou tanto com a assistência que os internos presos passaram a ter com a empresa, que ele até se deu por incompetente para impedir de julgar o processo porque

ele se emocionou com a competência. Pois veja: como que vai separar atividade meio de atividade fim nos hotéis, por exemplo? A camareira, a camareira é atividade fim? Não. Qual é a atividade fim do hotel? É hospedar as pessoas. E pra fazer essa hospedagem, pra ter o retorno do capital ele precisa de camareira, de porteiro, de cozinheiro. Então, é necessário que se repense, ministro Dalazen, essa questão. E as acusações à terceirização aqui, é preciso que haja mais reflexão sobre o que se falou. Primeiro, é o número de acidentes de trabalho dos terceirizados. Ora, na Petrobras, se ela terceiriza mais de 80% do seu quadro, logicamente que os acidentes de trabalho tem que ser com os terceirizados [aplausos]. As convenções coletivas, a precarização dos salários é outra falácia. O que se terceiriza são os setores, o Brasil é dividido em setores econômicos, em categorias profissionais. Então, não é que haja uma precarização, é que o técnico não tem o mesmo salário que o servente, ele tem seu sindicato próprio. E pra essa isonomia que clamaram tanto que a súmula passasse a adotar, teria que mudar é a Constituição, porque o modelo nosso constitucional é o do sindicalismo por categoria. Então, cada categoria tem o seu salário, não há como fazer esse atendimento ao princípio da isonomia. Trabalho infantil e sem carteira assinada, essas entidades que eu estou aqui representando, eu desafio o encontro de um trabalho infantil ou sem carteira assinada na área de limpeza, conservação, vigilância para o serviço terceirizado. Por quê? Porque o contratante fiscaliza, ele paga a fatura depois que ela prova que pagou o salário, recolheu o FGTS, recolheu o INSS, então, também é uma falácia do que foi... A segmentação da representação sindical, realmente, esse é um sistema do nosso país, como eu disse, que cada categoria tem o seu sindicato. Então, estando terceirizado ou não, cada um tem o seu sindicato e pra mudar isso aí seria a alteração do artigo 8º da Constituição e não nessa lei que se estuda hoje de regulamentação da terceirização, que já dei muita contribuição, e nem na alteração de uma súmula. Não gera empregos, olha, o setor de serviços é o que gera mais empregos. O IBGE declarou, nas suas últimas pesquisas, que é gerado quatro empregos no setor de serviços para um nos demais setores. Então, são situações trazidas... Jornada em excesso, a jornada de trabalho é da categoria, respeitados os limites máximos da Constituição, então, não há jornada de... Rotatividade, rotatividade tem que ser maior, pois se o número de terceirizados é várias vezes maior do que o do empregado direto, então, vai ter mais demissão. São lógicas, são questões lógicas que não tem como fugir delas. Ministro, muito obrigada, meus cumprimentos, parabéns por esta oportunidade.

Dalazen: Ouviremos agora o pronunciamento do Dr. Antônio Rosella, na qualidade de representante da Força Sindical e da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações – FENATTEL. O Dr. Antônio Rosella é graduado pela Faculdade de

Direito de São Bernardo do Campo, pós-graduado em processo civil pela PUC-SP. É advogado militante. Dr. Antônio Rosella, vossa senhoria dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Antônio Rosella: Muito obrigado, Sr. Ministro. Eu me sinto honrado em participar desta audiência pública e cumprimento a todos, Srs. Ministros, a todos os presentes, os ouvintes, em nome do ministro Dalazen. Trago aqui um abraço fraternal do Presidente Almir Munhoz, presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores nas empresas de Telecomunicações, a FENATTEL; e também do deputado Paulo Pereira da Silva, presidente da Força Sindical e as entidades filiadas pela deferência em atender e nos permitir esse pronunciamento. Eu me vejo aqui diante do tema terceirização do qual eu estou aqui colocando uma divergência, porque me parece que o problema não é terceirização propriamente dita. Nós temos, com maior precisão e com maior segurança, dizer que nós estamos tratando da contratação de serviços especializados. Aliás, no pronunciamento do Sr. Ministro quando ele falou sobre toyotismo, a especialização flexível ou a especialização do trabalho é o que norteia, é o que dá a margem a que se haja contratação por parte das empresas. A quem interessa a especialização e a contratação de serviços através desta característica? Interessa às empresas, obviamente. A contratação de serviços especializados tem sido saudada como o motor de melhor qualidade, de melhor produtividade, traduzindo, portanto, como interesse do setor empresarial. Assim, o pressuposto evidente é de que a evolução na forma de prestação de serviço, com a contratação direta ou indireta, está relacionada à atividade do empregador, obviamente. Mas, e o lado do trabalhador? Um movimento de interesse empresarial não pode simplesmente causar o dano ao outro lado, ao trabalhador. Pela lógica, portanto, cabe aos trabalhadores, aos sindicatos e aos seus representantes, a busca da proteção aos mínimos direitos trabalhistas e também no plano social. E é exatamente dentro dessa linha, ou seja, da pretensão dos trabalhadores que eu pretendo contribuir em nome das entidades aqui representadas. Ou seja, o que pode ser feito para termos a contrapartida ao interesse patronal a essa contratação de serviços especializados, que aqui tem sido fartamente colocado como terceirização? Ontem, na abertura da audiência pública, o Sr. Procurador se referiu à construção civil, e a esta categoria de São Paulo que eu trago uma experiência de elementos que podem, inclusive, traduzir, alguns questionamentos colocados também na fala do Sr. Ministro presidente. Há mais ou menos uns 12 anos atrás, nós fomos ao sindicato da construção civil discutir os graves problemas que havia em relação à subcontratação indiscriminada que havia naquele período, com empresas inidôneas prestando serviços. Contatou-se inúmeros artifícios que aqui têm sido também debatidos e têm sido trazidos como gravames da contratação de serviços

especializados. As grandes empresas avaliam-se indiscriminadamente de Pessoas Jurídicas interpostas no recrutamento de mão de obra, as microempresas conhecidas, e aqui também largamente colocadas, como gatos que, por sua vez, precarizavam as condições de trabalho. Realmente, além da precarização, havia a inadimplência de verbas rescisórias. Uma das providências imediatas que nós adotamos foi o chamamento a lide, ao polo passivo dos processos de todas as empresas que se valiam da contratação desses serviços. Ou seja, as empreendedoras, as tomadoras e não raro todos os processos tinham dois, três ou quatro empresas no polo passivo. Isso foi o primeiro ataque, porque a defesa dos trabalhadores está em buscar a responsabilidade do tomador, porque o tomador não pode ficar ileso, daí porque essa foi a primeira ação adotada. A segunda ação adotada, a outra providência adotada pelo sindicato foi levar para a mesa das negociações coletivas com o setor patronal, mostrando o problema, mostrando a divergência que havia e inclusive o problema da concorrência entre eles, a utilização de mão de obra dessa natureza até criava problemas em relação a essas distorções. E aí, o que houve? Com a contratação de prestação de serviços especializados, levado à mesa de negociação e traduzida através de norma coletiva, que já há vários anos vem sendo ajustada entre o sindicato patronal e empregadores, o que nós temos? Com a contratação de serviços especializados, a categoria da categoria da construção civil utiliza, no âmbito de toda a sua estrutura no estado de São Paulo, os mesmos pisos salariais, as mesmas condições e benefícios, não há distorções que se precarizem. A norma coletiva vai além, inclusive, ela diz aqui, e eu até leria um pedaço, ela diz o seguinte, ela tem quatro páginas e meia, estabelecendo o procedimento de contratação de serviços especializados, ela diz: “Deverá a contratada manter a obra por sua conta e risco, todos os operários registrados, não podendo haver funcionários autônomos, trabalhadores de cooperativa de mão de obra, bem como os trabalhadores temporários, exceção feita às contratações amparadas pela lei 6019. Também deverá apresentar à contratante quinzenalmente ou sempre que lhe for solicitado o seu livro de registro de empregados devidamente atualizados, assim como exames médicos, admissionais, os salários, assim como as demais imposições da presente convenção coletiva e todos os demais encargos sociais, etc. Ou seja, dentro da atividade da construção civil, a contratação da atividade especializada é possível, mas dentro dessa lógica, dentro de uma norma coletiva que estabelece o tratamento igual a todos os trabalhadores que estão dentro desta cadeia produtiva. Portanto, através de normas coletivas, é possível alcançar a solução dos problemas, mas considerando sempre o aspecto da especialização. Mesmo assim, muitas construtoras que prezam boa fé com essa regulamentação expressa em norma coletiva passaram a exigir com mais cautela ao contratar a mão de obra, impondo exigências às

empresas prestadoras em respeito aos direitos dos trabalhadores, e aí no caso seria até salutar a certidão de débitos trabalhistas. Mas com tudo isso, não resolve, com todas as construtoras novos problemas surgiram. Imaginem os senhores que aparecem empresas num setor produtivo com a alteração de sua finalidade de contrato social, ela passa a ser empresa prestadora de serviço e onde existe a categoria de terceirizados nesse país, ou agora, como foi colocado, existe a categoria profissional de trabalhadores terceirizados? Então, na construção civil, aparecem empresas dessa natureza, obrigando-nos a ir à Justiça e demonstrar que a atividade dela não é com trabalhadores terceirizados, mas têm outras ainda que põem a atividade como jardinagem, para poder burlar a norma coletiva. Então, veja, nós temos quatro páginas e meia regulamentando a contratação e assim mesmo nós temos problemas que têm que ser resolvidos casuisticamente. A forma de precarizar a mão de obra e não aplicar as regras da norma coletiva é frequente, portanto, um dos critérios que nós adotamos, e é dentro dessa categoria, é a atividade especializada e a garantia da responsabilidade do tomador de mão de obra. Ela é uma garantia, na norma coletiva, subsidiária e solidária se ela não fiscalizar todo o cumprimento daqueles procedimentos adotados. Então, são dois pressupostos, mas que são fundamentais: a atividade especializada de quem o empreendedor está contratando, mas também a responsabilidade subsidiária e solidária se ele não fiscalizar. Veja, portanto, que em 1994, quando se criou aquela operação no 442 com cooperativas, apareceram ‘n’ cooperativas no segmento para que houvesse, inclusive, também a distorção na aplicação da cadeia produtiva na área de prestação de serviços especializados na construção. Há várias ações do Ministério Público e do sindicato combatendo essa distorção que também aparece. Em outra categoria profissional, e o presidente até por sinal vai se manifestar posteriormente, o Neto. Na categoria profissional de processamento de dados, a norma coletiva também vem e estabelece que a prestação de serviço especializado será dada dentro da categoria através de empresa do segmento especializado, o que significa também que vai aplicar a norma coletiva da categoria e não vai ser possível precarizar o salário. Então, a especialização, como nós estamos vendo, ela traz a empresa pra dentro do segmento onde você tem um sindicato organizado. Pelo menos em São Paulo, nós temos três ou quatro exemplo como estes dois que eu estou trazendo, e aí também vou falar sobre telecomunicações a respeito disso. Na cláusula 37^a dessa norma coletiva, que o Neto vai depois falar, tem até a proibição de contratar através de cooperativas, tem que ser colocado na norma coletiva se não aparece cooperativa concorrendo em editais, etc., etc. E as distorções desse sistema o Neto também vai colocar, que é o problema de haver substituição de empresa nesses editais, etc. Portanto, o grande embate entre o capital e o trabalho é exatamente o

equilíbrio da prática dos pressupostos da prestação de serviços especializados, ou da especialização flexível, mas que não avilte, não precarize os direitos mínimos previstos em lei. É o caso, por exemplo, do artigo 12 da lei 8019, ele estabelece a isonomia do trabalhador que for contratado em relação à tomadora. E é com esse desafio, onde nós temos a questão do trabalho especializado, que o setor de telecomunicações tem enfrentado a Lei Geral de Telecomunicações, a privatização do sistema e, hoje presente, a convergência digital e a sua respectiva evolução tecnológica. A alta especialização da atividade impôs uma dura realidade da contratação de serviços especializados, a operação da planta tecnológica exige a presença de técnicos especializados, espancando de forma flagrante, clara, o conceito genérico de terceirizado, de trabalhador terceirizado. É uma especialização que vai executar o trabalho, não é o trabalhador terceirizado. Essa talvez seja o grande gargalo do problema, ou seja, vamos colocar todo mundo dentro do terceirizado? Não é esta a questão, a questão é da especialização. A lei da privatização estabelece a prerrogativa da contratação de serviços em atividades inerentes, acessórias e complementares. Na atualidade, as operadoras de telecomunicações operam telefonia fixa, móvel, internet, dados corporativos, TV a cabo, independente das regiões, pelas empresas de tecnologia provedoras do sistema. Assim, o conceito de mão de obra especializada se apresenta como integrante da cadeia produtiva e não qualificado como serviço genérico. A mão de obra é especializada e também define a atividade do empregador, onde então a mão de obra especializada definindo enquadra o trabalhador para que se aplique a norma coletiva da categoria. Na cadeia produtiva do setor de telecomunicações, constata-se a prestação de serviço de telefonia junto às plataformas de call center, tele-atendimento, telesserviços. Tais plataformas de grande especialização são sustentadas, como não poderia deixar de ser, por mão de obra especializada. Portanto, o conceito que nós temos de mão de obra especializada para o enquadramento dos trabalhadores e até a aplicação da norma coletiva é que define uma certa segurança, como coloquei anteriormente. Ou seja, dentro da categoria a que ele está enquadrado. E aqui, pra finalizar, Sr. Presidente, eu sei que estamos já... um minuto! Eu apenas faria a seguinte colocação: o que não pode acontecer, e aí são casuísmos, é o caso, por exemplo, de uma operadora aqui no setor, no centro-oeste, quando ela troca a plataforma operacional dela e ela, então, ao assumir com uma nova especialização, ela contrate os mesmos trabalhadores e modifica a jornada de trabalho, altera o salário, reduz o valor do vale refeição. Então, esses aspectos casuísticos têm que ser combatidos, mas com o sindicato da categoria para que não haja redução em relação ao direito dos trabalhadores. E é esta pretensão de regulamentar, tanto a FENATTEL, a qual estou me manifestando, quanto a federação patronal estão firmando um protocolo de

intenções com o objetivo de eliminar essas distorções no conjunto da atividade, em busca, inclusive, de um contrato coletivo nacional, onde se trabalhe com condições gerais da categoria e não de trabalhadores terceirizados que, na verdade, no meu conceito não é. Daí, então, concluindo, o problema não se resolve com uma legislação específica regulamentando o setor, esta afirmação pode ser feita com segurança quando constatamos que a norma coletiva casuística que eu trouxe, com uma série de regulamentações, ainda assim tem segmentos que buscam burlá-la. A alternativa está, assim, em eliminar o conceito genérico de serviços terceirizados, mas sim estabelecer a sua especialização, determinar a aplicação de condições de trabalho que correspondem a essas atividades especializadas. Por fim, se consagra indispensável a atuação da Justiça do Trabalho nas mesmas condições a que se extrai da súmula 331, posto que está em sintonia com a postura aqui colocada, os exemplos concretos trazidos é para fazer valer o real conceito de que contratar serviços não é baratear ou precarizar, mas sim especializar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dalazen: Vamos dar início agora ao debate sobre terceirização no setor elétrico. Como primeiro expositor, convido o Dr. Diogo Clemente, representante do Sindicato da Indústria da Energia do Estado de São Paulo – SIESP. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Diogo Clemente: Excelentíssimo senhor presidente, em seu nome eu gostaria também de estender os meus cumprimentos aos demais ministros e também cumprimentá-lo pela inspirada iniciativa de trazer a debate, a discussão um assunto tão importante quanto é a terceirização para o mundo empresarial. Certamente, como um dos últimos expositores entre ontem e hoje, muitas das coisas que estaremos fazendo aqui terão algumas incursões sobre alguns assuntos levantados, mas traremos à luz também algumas especificidades, que fazem parte do setor elétrico. Nós faremos uma abordagem do ponto de vista social, vamos abordar algumas coisas de ordem técnica e também os aspectos de produtividade, competitividade que a terceirização realmente tem sido uma ferramenta extremamente importante. No primeiro momento, o que é muito importante em termos de terceirização é fato de que é fundamental que esses parceiros sociais, que participam desse processo todo, daí estarei também fazendo alguns comentários da importância que o sindicato tem nessa relação, notadamente quando nós discutimos – e essa palavra tem sido usada inúmeras vezes aqui – a precarização. Há formas excepcionais de se fazer um processo de terceirização que seja saudável, que seja produtivo e que seja realmente de interesse da sociedade como um todo. No caso da energia elétrica, a complexidade das tarefas que nós temos na energia elétrica é bastante abrangente, e

ela, de uma certa forma, tem sido ignorada por conta da sua complexidade e da sua variedade de atuação. Se nós trabalharmos a terceirização com o conceito puro de que é preciso dar proteção ao trabalhador, seja ele trabalhador regular da empresa, seja ele um trabalhador terceirizado, eu acho que esse é um dos aspectos primordiais para que a terceirização possa ser bem sucedida. As regras devem ser impostas, ou melhor, as regras devem ser impostas às empresas que realmente acabam, de uma forma ou de outra, não cumprindo com aqueles contratos que são determinantes para uma boa terceirização. É preciso, também, que haja uma proteção jurídica para que as empresas possam conduzir os seus trabalhos, sejam de ordem regular ou sejam de ordem terceirizada. Tem alguns aspectos na terceirização que chamam muito a atenção, que são as diferenças as diferenças de condições que algumas empresas acabam passando para alguns trabalhadores terceirizados. Eu me refiro aos aspectos de condições de trabalho, eu me refiro aos equipamentos de segurança, eu me refiro aos serviços de restaurante, eu me refiro a processos que acabam, de alguma forma, por uma razão que realmente está a merecer um cuidado maior por parte das empresas, em relação àquilo que se passa com o trabalhador regular e com o trabalhador terceirizado. Ambulatórios médicos, por exemplo, é um deles. É impossível a gente imaginar que um trabalhador terceirizado que tenha, por uma decorrência de trabalho, qualquer acidente seja inibido de utilizar os serviços médicos e ambulatórios que existem na empresa. Quando as empresas procedem e dão ao trabalhador terceirizado o mesmo cuidado que ela dá ao seu trabalhador, a terceirização tem uma possibilidade enorme de ser bem sucedida. Isso nós temos visto de maneira, assim, extremamente abrangente. Algumas atividades terceirizadas mais comuns que nós encontramos no setor elétrico estão por conta da sua própria diversidade. É muito comum encontrar hoje, no setor elétrico, trabalhos ligados a roçadas e [?] em faixas de servidão. São trabalhos temporais, é feito esse trabalho e a empresa vai ter o seu caminho aberto pra poder fazer a transmissão da sua energia elétrica. Podas de árvores que possam vir a interferir na condução dessa energia, esse também é um trabalho que tem sua temporariedade. Construção de redes de distribuição, instalação de postes, extensão de linhas, etc., preparação da estrutura pra energização também são trabalhos temporários. Construção de linhas de transmissão e subestações, essas eles trabalham conjuntamente. Leitura e entrega de contas também é uma coisa que pode ser terceirizada com eficiência respeitando aqueles aspectos que eu havia mencionado anteriormente. Elaboração de projetos diversos, os projetos no setor de energia elétrica apresentam uma especificação bastante grande a abrangente, e ele é temporário também. Serviços de plantão, emergência de características leves e pesadas. Call center. Serviços de topografia, ninguém faz serviço de topografia a não ser em um exato momento

pra que possa fazer as suas linhas de transmissão. Não há restrições sobre todos esses aspectos que eu levantei aqui, senhor presidente, problemas de ordem técnica ou tecnologia em relação ao trabalho terceirizado. O que há sim, e deve haver, é a exigência prévia de qualificação da prestadora de serviços qualificados. Quando as empresas tomadoras de serviços se preocupam em realmente observar a forma de comportamento e atuação na empresa prestadora de serviço, muito provavelmente ela estará criando uma pavimentação extremamente saudável pra poder terceirizar os seus trabalhos. Não deve haver uma distinção na qualidade de trabalho terceirizado ou trabalho regular. Se eles forem complementares, é de fundamental importância que os trabalhadores, que são os grandes agentes desse processo, sejam tratados de maneira igual. A terceirização apresenta seus ganhos de eficiência e incremento de produtividade. Primeiro, ela possui maior foco de especialização no negócio e atividade, é o negócio primordial dela, a empresa terceirizada consegue atingir maior eficiência e produtividade porque se dedica especificamente a um tipo de trabalho. Um outro aspecto que é de fundamental importância é que o reflexo, e isso foi muito discutido aqui, no número de empregados não tem relação com a primarização ou com a terceirização, o que ocorre é que o número de empregados geralmente é definido por mercado. No passado, o capital conduzia as coisas na relação empresa-empregado, depois os empregados, e hoje quem manda na grande atividade empresarial é o mercado, de sorte que tanto a primarização quanto a terceirização não têm a menor influência nisso, não é sua distinção [?]. A terceirização traz ganhos palpáveis para produto ou serviço prestado pelo fato de que possui mais rapidez porque cuida de negócios de forma específica, foco e especialidade. Além disso, tem mais condições de se adaptar às condições que o mercado, que é um mercado exigente, acaba realmente requerendo. Em todos os processos envolvidos e avaliados previamente, a terceirização contribui e aí sim, contribui de forma absolutamente excepcional para a melhoria da competitividade cujos resultados mensuráveis, principalmente, devido à concorrência entre os prestadores de serviços, a tendência é que cada prestador busque mais eficiência e produtividade para manter o seu contrato, e aí a empresa tomadora de trabalho tem a sua responsabilidade de fiscalizar esses aspectos com grande intensidade. Em fazendo isso, provavelmente, a parceria estará consolidada em benefício de todos. A proibição da terceirização, no entendimento do setor elétrico, das atividades atualmente em prática pelas empresas do setor poderá implicar em aumentos de custos ao consumidor em função do equilíbrio financeiro que normalmente é garantido às concessionárias. Como se torna inevitável comparações, eu pediria licença ao senhor presidente, aos nossos colegas aqui que nos ouvem, de alguns aspectos que a minha experiência acabou mostrando isso ao longo do

tempo também em outros setores além do setor elétrico. E essa comparação pode ser feita no Brasil ou também junto a alguns países desenvolvidos. No começo da terceirização, lá pelo começo dos anos 1980, desafortunadamente, a terceirização, que já era um sucesso lá fora, no Brasil sofreu alguns processos de deturpação ao que se buscava, e isto foi comentado várias vezes aqui, de que as empresas buscavam fazer economia. Isso acabou acontecendo, mas é um fato que realmente foi sendo superado com o tempo. No seu início, provavelmente até por desconhecimento, as coisas acabavam acontecendo. Isso fez com que a sua demora para ser totalmente eliminado acabou de uma certa forma deixando o nosso país na contramão da história. Hoje, o mundo moderno realmente trabalha de produção em cadeia, assim é que o mundo é, o trabalho é em cadeia, onde vão se buscar as especializações, onde se faz um esforço muito grande na competitividade, e a competitividade hoje é uma coisa absolutamente fundamental para que as empresas possam realmente ser bem sucedidas. Eu normalmente uso, costumo ouvir “as empresas precisam sobreviver”, empresa não pode sobreviver, sobrevivência em empresa é UTI, empresa precisa ser bem sucedida. E pra ser bem sucedida, ela precisa ser competitiva, e pra ser bem competitiva, ela tem que buscar os recursos tecnológicos de qualificação do trabalhador onde ele estiver, desde que tenha como princípio fundamental respeitar o trabalhador em todos os aspectos e em todos os níveis. Esta é a forma que a gente pode estar consolidando a terceirização pra bem de toda a sociedade brasileira e de forma geral. Tem um exemplo, se todos me permitirem, eu venho representando aqui o setor elétrico, mas tem um exemplo do que ficou mais caracterizado na história, tanto fora do Brasil quanto dentro, ele vem da indústria automobilística. Todos os senhores há de lembrar que lá atrás, no passado, o que existiam eram fábricas de automóveis e hoje, o que existe são montadoras de automóveis no mundo inteiro, Brasil incluído, com uma história de sucesso absolutamente excepcional e muito bem sucedida e muito bem respeitada por todos. Ora, isto é só um setor econômico, isto pode ser transplantado pra qualquer tipo de setor que nós formos trabalhar, desde que tenhamos em mente que isso faz parte de mais do que um binômio, é o trabalhador, é a empresa, é a sociedade de maneira geral. Este é o caminho que nós entendemos que deveria ser buscado. Nós tivemos recentemente olhando esse assunto no Brasil, e nos deparamos – e aqui eu vou pedir licença, senhor presidente, de ler o material que a gente acabou desenvolvendo. A terceirização no Brasil, que já atinge 10 milhões de trabalhadores, gerando empregos, diminuindo a informalidade no país a partir até da própria atualização da súmula 331, que foi várias vezes falada aqui com o fim da distinção entre atividade meio e atividade fim para efeito de contratação de serviços especializados, acabamos de ouvir isso agora recentemente, apresento uma das principais propostas do setor

elétrico também. Esse é o caminho que nós estamos buscando. Eu não poderia falar da terceirização sem falar de forma absolutamente respeitosa dos sindicatos. A gente tem visto muito debate dos dois lados, e a gente identificou aqui algumas principais causas que são apontadas no combate à terceirização, este vai em negrito mesmo: precarização do trabalho terceirizado, vocês cansaram de ouvir isso o tempo todo; equivalência salarial, ora, equivalência salarial pode ser tecnicamente, não só explicado, mas também resolvido, há como se fazer, há grandes técnicas de sistema de classificação de cargos e resolve isso, e não é só no trabalho terceirizado, é em qualquer tipo de trabalho feito; diferença de serviços disponíveis aos trabalhadores, eu falei lá no início: refeitório, condições de trabalho, EPI's que são os equipamentos de segurança, ambulatório médico, transporte quando a empresa tem, tudo isso pode ser negociado com a empresa prestadora e estendido de forma igual, é preciso acabar com esta distinção, e este é o caminho que a gente precisa trabalhar, dar igualdade de tratamento. Eu quase que ia falar uma experiência pessoal que eu tenho com uma empresa que dirige 75 mil empregados, e essas diferenças não existiam. Bem, vou dar continuidade sobre o sindicato. A rigor, a visão dos sindicatos em alguns aspectos relativamente à precarização deve ser respeitada, e, principalmente, deve ser discutida com transparência e profundidade, em lugar de simplesmente combater, condenar a terceirização, o que poderá causar uma enorme perda para a sociedade brasileira em termos de competitividade, desenvolvimento tecnológico, capacitação e qualificação profissional. Por fim, senhor presidente, com a licença do senhor, gostaria de passar para o pessoal um trecho que eu escrevi sobre precarização: se o problema principal da terceirização é a precarização praticada por terceiro, será que a decisão correta é acabar com a terceirização em lugar de combater a precarização, com medidas disciplinares perseguidas com intensidade contra as empresas que as praticam, impondo severas sanções e multas com significativo impacto financeiro e econômico e pulverização da sua imagem de empresa que ser socialmente responsável? Essa é a pergunta. Excelentíssimo senhor presidente, excelentíssimos senhores ministros, senhores e senhoras, a gente entende ainda que a decisão de harmonizar a terceirização nas relações no trabalho e sindicais respeitosa transcende a legislação. Os parceiros sociais têm enorme responsabilidade para a solução desse importante mecanismo de produtividade e competitividade. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Dr. Diogo Clemente, representante do Sindicato da Indústria da Energia do Estado de São Paulo. Ouviremos agora o pronunciamento do Sr. Fernando Ferreira Duarte, representante da Federação Nacional dos Urbanitários. O Sr.

Fernando Ferreira Duarte é economista do DIEESE. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Fernando Duarte: Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar esta corte na pessoa de vossa excelência, presidente João Oreste Dalazen, também gostaria de cumprimentar a Federação Nacional dos Urbanitários, que me convidou, na pessoa do seu presidente Franklin Moreira, para estar presente representando da FNU. É com muita honra que eu vou fazer essa apresentação e tentar, de certa forma, contrapor o que está sendo colocado, pelo menos isso foi na primeira apresentação. Porque há várias divergências da visão, pelo que eu pude notar, da visão empresarial da visão que os trabalhadores têm. Isso tem que ser colocado e vou tentar expor essas diferenças. Pra iniciar, eu vou começar com algumas questões que foram colocadas na convocatória da presente audiência pública. Primeira, a questão que nós gostaríamos de debater é a questão de se a terceirização é especialização, qualificação ou se ela é precarização. Muito bem lembrou o professor do CESIT, na data de ontem, que redução de custos não é incompatível com aumento salarial, não é, mesmo do custo do trabalho não é incompatível, desde que haja especialização, desde que haja aumento de produtividade. Eu gostaria dos dados das terceirizadas pra ver se isso está ocorrendo. Isto não ocorre nas terceirizadas, os salários são menores, o que é dito de produtividade muitas vezes são jornadas de trabalho sem pagamento de hora extra, essa que é a situação que os sindicatos, no dia a dia, convivem. Essa é a questão. Então, a nossa tese é que é precarização, em especial, dentro da realidade do setor elétrico brasileiro. Com relação à questão da atividade fim, atividade fim, do ponto de vista econômico, muito se debateu da questão do ponto de vista jurídico, mas atividade fim, se perguntarem pros empresários, o que é atividade fim? Não vai sair nenhuma resposta, porque todos sabem que o fim de uma empresa capitalista é o lucro aplausos]. Então, qual é o fim? Qual é a atividade fim? Não existe, não existe atividade fim pra eles! Hoje, as empresas do setor elétrico brasileiro, se você perguntar pra elas o que é atividade, provavelmente elas vão falar: é gerir contrato de terceirizada. Porque é isso que está sendo o fim dessas empresas concessionárias públicas que têm, estão em atividade de risco, trabalham em atividade de risco, têm uma concessão pública, recebem essa concessão pra fazer o serviço, um serviço em risco, aí vem me falar de produtividade? Eu gostaria de saber se esta produtividade, que está se obtendo no setor elétrico, não está relacionada com o número de acidentes fatais do setor. Isso é uma questão que está em aberto, são questões que estão colocadas para serem respondidas. Foi colocado aqui um exemplo sobre a poda de árvore, essa questão é o seguinte: pra mim, quem poda árvore e é especialista em podar árvore é jardineiro. Pra mim, pra podar árvore passando o sistema elétrico de potência lá no meio, em

alta tensão, tem que ser eletricitista. Então, quando eles contratam pra fazer a poda de árvore, é o serviço permanente que eles repassaram pras empreiteiras, porque eles não vão encontrar nas empreiteiras um serviço específico pra ir lá fazer a poda de árvore em um determinado período. Então, são desses exemplos que a gente convive no dia a dia, exemplos que tentam fugir da realidade que nós estamos vendo. Ontem, num pronunciamento que foi feito ontem, foi citado o caso da Light, que esse é um caso que eu acho que todos estão sabendo. Estou citando porque foi divulgado na imprensa, por isso mesmo que eu estou nominando a empresa, que o seu presidente veio a público falando que uma das questões que estavam colocadas na questão da rede subterrânea da Light era a questão do tempo de utilização dos equipamentos e que a manutenção era dada por terceirizados. Ora, isso aí não é atividade fim, não? Aqueles transformadores que ficam lá de baixo da terra, aquilo lá não é a atividade fim da empresa? E isso não é um exemplo da Light, é generalizado, esses serviços de eletricitistas, eu quero ver os representantes empresariais tentarem me convencer que eletricitista não é a atividade fim de uma empresa distribuidora de energia elétrica, corte, manutenção, religamento. É isso que estava lá na convocatória, pra discutir essas atividades. Tem que vir aqui e responder que tipo de especialização é essa que o outro faz melhor, mas quando dá um problema, tem que trazer de volta, tem que trazer, porque quem é o conhecedor daquela atividade é a empresa que muitas vezes dá até treinamento, que é a empresa principal. É ela que vai lá buscar a atividade de volta, por quê? Porque não está qualificada aquela atividade, porque se estivesse qualificada ia contratar uma outra terceirizada. Com relação à questão de custo que foi colocada, é fácil um certo terrorismo da questão de custo da terceirização no setor elétrico. Ora, se, então, desterceirizar as atividades, pelo que eu bem entendi, vai ter um impacto financeiro para os consumidores dessa desterceirização. Pelas conversas, pelas várias vezes que a gente esteve na ANEEL, o que se coloca é o seguinte: que se calcula a tarifa pela empresa de referência, e a empresa de referência não considera trabalhador terceirizado. Ela não considera, esta é uma decisão gerencial das empresas do setor elétrico, é isso que é colocado. Claro que tem alguns problemas na regulação do setor elétrico brasileiro, o que é o problema maior? O problema maior é que o setor elétrico brasileiro hoje trabalha com modelo de incentivos. O que é um incentivo? É a questão da eficiência e da modicidade tarifária. O que eles chamam de eficiência? Eu entendo por eficiência, muitas vezes, a combinação de dois fatores produtivos que dá o melhor resultado, eficiência do ponto de vista da regulação hoje é o menor custo, é o menor custo sem que se leve em conta as externalidades dessa eficiência. Hoje, já tem uma pressão muito grande com relação à qualidade da prestação de serviço, então, quando vai fazer a revisão tarifária, já estão colocando outros elementos

referentes a índices de qualidade das distribuidoras. Porque o DEC... Vamos colocar assim: se as empresas são incentivadas a reduzir custos, se não existe limite para elas reduzirem custos, o que elas fazem? Elas são maximizadoras de lucro, o que elas vão fazer? Elas vão cortar custos do ponto de vista da qualidade muitas vezes de algumas manutenções e, principalmente, da questão do custo do trabalho. Aí sim eu vejo um problema na questão da definição tarifária. Aí nós temos um problema sério e que nós tentamos discutir e vamos continuar tentando discutir que modelo de incentivos é esse em que o trabalho não tem incentivo nenhum a não ser menor salário, menor condição de trabalho. Nesse momento, eu apresento alguns dados da terceirização no setor elétrico. Essa é a evolução que nós temos, é o dado mais confiável, que é a Fundação COGE. Diga-se de passagem é uma instituição respeitável, é uma instituição das entidades empresariais, a gente tem que fazer menção que essa entidade é uma entidade séria e que produz estatísticas e que a gente tem que enaltecer, porque se não fosse o dado da Fundação COGE, as estatísticas do setor elétrico seriam muito mais precárias se a gente dependesse de dados públicos. Então, o que as estatísticas do setor, da Fundação COGE, mostram? Mostram que em 94, você tinha 183 mil trabalhadores próprios, isso sempre está nos relatórios de estatísticas. E hoje, nós temos aí 232 mil, por volta de 232 mil, trabalhadores na força de trabalho das empresas que participam do relatório de estatística, sendo que mais de 50% desses trabalhadores são terceirizados. Esses são os dados que a Fundação COGE, que a gente tem disponível. Aqui, para contrapor a questão das tarifas, que a terceirização abaixa o custo, então vamos lá. No período de maior intensidade da terceirização, que é de 95 – nesse período de forte processo de terceirização – a inflação medida pelo IPCA do IBGE é de 156%, a evolução da tarifa média residencial é de 293,57%, e a tarifa média de todas as classes é 348%. Então, é uma conta difícil de explicar que a terceirização em si promove a modicidade tarifária. Então, carece de mais explicações. Agora, eu quero entrar na questão que eu entendo ser a mais grave da terceirização da atividade fim dentro do setor elétrico, que é a questão dos acidentes graves e fatais. Vamos lá, vamos ver o que uma entidade gerida pelas empresas fala sobre a terceirização na atividade fim das empresas do setor elétrico, porque se não, poderia pensar que somos nós que estamos colocando isso. Então, a Fundação COGE coloca: “Os serviços terceirizados têm influência marcante nas taxas de acidentes do Setor Elétrico Brasileiro, especialmente na taxa de gravidade”. Quando ele lista as atividades em que estão ocorrendo os acidentes fatais, está listado: origem elétrica, queda de poste, de estrutura, utilização de veículos. Então, todas relacionadas com a atividade fim das empresas. Para mim, esta é uma situação inaceitável. O que que a gente observa? Observa, pelos dados da Fundação COGE, que essa questão não só não foi resolvida como está se agravando. No ano

de 2010, 75 mortes no setor entre os terceirizados e sete entre trabalhadores. Aí, vocês vão estar se perguntando: ah, mas a outra expositora falou que tem mais terceirizado então morre mais gente. Aí fala como se fosse um dado ao léu. Por que o DIEESE de trabalhar com taxas de mortalidade e não trabalhar com o número? Porque na taxa de mortalidade você anula o tamanho do grupo, você anula o tamanho do grupo. Então, quando você compara taxa de mortalidade, você está anulando o tamanho do grupo. Então, tem mais mortes sim entre os terceirizados [aplausos]. No estudo publicado pelo DIEESE, as taxas encontradas foram entre 3,21 vezes e 4,45. Isto representa entre 221 e 355% acima daquelas verificadas para trabalhadores do quadro próprio. Ou seja, a conclusão do estudo foi que existe maior risco de morte associado ao segmento terceirizado. Por que está havendo maior risco de morte entre os terceirizados? Aí vem a questão, porque muitos falam: é porque eles estão trabalhando em origem elétrica. Ora, mais isso não é atividade fim da empresa? Não é aí que a questão de saber o que é atividade fim e o que é atividade meio? É isso, é porque eles estão trabalhando em serviço de risco que deveria ser das empresas. Aí eu apresento o quadro completo do estudo mostrando por região, não teve nenhuma região, nenhuma atividade – porque aí foi segmentado em distribuidoras, geradoras e transmissoras – não teve em nenhum caso que as terceirizadas tiveram taxas de mortalidade menor do que os próprios. Finalizando, presidente, no estudo não está contemplado essas taxas que eu apresento agora. O que que acontece? Acontece o seguinte, que o estudo utilizou dados até 2008. Se toma os dados de 2009 e 2010, o que nós vamos perceber? Vamos perceber o seguinte: que entre os próprios a taxa de mortalidade, em 2009, foi de 3,9 mortes pra grupo de 100 mil trabalhadores. Quanto morrem? 50,9 trabalhadores para grupo de 100 mil trabalhadores entre terceirizados. Em 2010, 6,7 contra 58. Uma diferença, em 2009, de 13 vezes e 8,81 na taxa de mortalidade de 2010. Então, presidente, pra finalizar mesmo, termino parabenizando pelas iniciativas recentes, não somente pelo fato de ter convocado a presente audiência pública, mas principalmente pela campanha contra os acidentes de trabalho que foi encampado por essa casa. Peço licença para parafrasear o senhor: vidas humanas são irreparáveis, quando não de uma incapacidade laboral ou sequela permanente. Então, esse debate está só se iniciando, eu imagino, aqui nesse momento. Eu agradeço a todos, estou disponível para qualquer esclarecimento. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Sr. Fernando Ferreira Duarte. Vamos ouvir agora o pronunciamento do Sr. Nelson Fonseca Leite, presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica. O Sr. Nelson é engenheiro elétrico e preside atualmente esta associação. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Nelson Leite: Boa tarde, presidente João Oreste Dalazen, senhores ministros, senhoras ministras, senhores e senhoras presentes. Eu gostaria de, em nome dos distribuidores de energia elétrica, manifestar os parabéns ao TST pela iniciativa dessa audiência pública. Nós iremos apresentar a cadeia produtiva do setor elétrico e algumas questões técnicas das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, atentando para o conceito e funcionamento das atividades e operações técnicas do setor de energia elétrica. No entendimento do setor de energia elétrica, a lei 8987, de 1995, no seu artigo 25 permite expressamente a terceirização dos serviços inerentes à concessão. Portanto, permite a terceirização mesmo de serviços referentes a atividades fins. É lei, tem sentido econômico e, portanto, diz respeito às relações de trabalho. Enquanto não for declarada inconstitucional, e não é, ela tem que ter valor nos tribunais. A nossa apresentação tem um panorama aqui do setor de distribuição de energia elétrica, que eu queria destacar que esse setor emprega 160 mil pessoas e o serviço de distribuição de energia elétrica é o serviço mais universalizado que existe no Brasil. Na cadeia produtiva do setor de energia elétrica, nós temos a geração, que é a fábrica, temos a transmissão, que leva energia das usinas no atacado até os grandes consumidores e as cidades, e temos a distribuição. Essa então é a cadeia produtiva do setor elétrico. O setor é totalmente desverticalizado, o modelo institucional prevê a desverticalização total com a segregação das atividades de geração, transmissão e distribuição. A geração são as usinas, no Brasil, 85% da energia é proveniente de usinas hidrelétricas. A transmissão são as grandes linhas com essas grandes torres que levam a energia no atacado até as cidades. E para que haja distribuição da energia elétrica é necessário passar pelas subestações transformadoras que nas usinas elevam o nível da voltagem pro nível adequado das linhas de transmissão e nas subestações abaixadoras abaixa o nível da voltagem pra ficar compatível com as redes de distribuição. As redes de distribuição são essas que nós mostramos aqui nas fotos, na foto da direita nós temos uma rede de distribuição aérea numa cidade, com aqueles cabos dispostos num arranjo horizontal, o que nós chamamos de rede de média tensão, e os cabos dispostos em um arranjo vertical, que nós denominamos rede de baixa tensão. E temos também as instalações de iluminação pública. Aí vem o primeiro caso de compartilhamento de serviços especializados que é a questão da iluminação pública, que é uma concessão da prefeitura municipal, o município é o dono da iluminação pública, e a distribuição de energia elétrica, que é uma concessão da União. Portanto, são dois entes separados, são duas concessões separadas e existe uma intersecção de especialização dos prestadores de serviços que prestam serviço de iluminação pública e prestam serviços na rede em algumas situações, tendo em vista que o conhecimento requerido para os dois é o mesmo.

Uma outra questão que nós colocamos aqui é a questão dos chamados call centers, que são as centrais de atendimento que recebem os contatos dos clientes nas empresas. Quando ocorre a necessidade do cliente fazer alguma reclamação ou entrar em contato com a empresa pra pedir algum serviço, normalmente, na maioria dos casos, ele o faz por telefone e é atendido por um centro especializado em atender essas, em receber esse contato e anotar essa reclamação numa planilha eletrônica. E esse call center, hoje, ele pode prestar serviços a diversos tomadores de serviços, seja ele do ramo de energia elétrica, do setor bancário, do setor de cartão de crédito, do setor telefônico. Esse contato do cliente é registrado numa planilha eletrônica e vai, através da rede, para um centro de operação que é o cérebro do sistema de distribuição de energia elétrica e, nesse centro de operação, então, um operador da empresa, altamente especializado, vai designar qual é o equipamento de manobra que deve ser operado, se for uma falta de energia, no caso, para restaurar o fornecimento de energia para o cliente. Existem chaves disponibilizadas, dispostas nas redes de distribuição, que são comandadas remotamente por esse centro de operação, ou, nos casos em que não há um dispositivo de controle remoto do centro de operação para operar, é enviada então uma equipe pra fazer a manobra remota dessas chaves na rede, fazendo então o isolamento do trecho defeituoso e a restauração da energia nos trechos onde pode ser restaurado. Acontece que a carga de trabalho nos sistemas depende das condições atmosféricas. Numa condição de tempestade, normalmente, o requisito de mão de obra necessário pra manutenção multiplica por quatro ou cinco vezes, dependendo da intensidade da tempestade, e nesse hora é que é importante contar com uma mão de obra especializada disponível pra fazer frente a esse aumento sazonal de requisito. É na hora de uma tempestade, quando ocorrem quedas da rede, faltas de energia e a companhia distribuidora, então, tem que disponibilizar um contingente muito maior do que aquele disponível nos dias normais pra fazer face a esse aumento da carga de serviço. Os fenômenos climáticos que têm se tornado cada vez mais intensos causam problemas e exigem habilidades, às vezes, que extrapolam a própria habilidade da equipe, como a habilidade de um bombeiro pra tirar uma árvore em cima de um cabo arrebentado. Outra questão importante é a questão da poda de árvores, que a árvore, na realidade, é um bem da municipalidade, ela está sob a responsabilidade, as árvores urbanas, sob responsabilidade do poder público municipal, mas como tem uma interferência grande com a rede elétrica, normalmente, são feitos convênios entre as distribuidoras de energia elétrica e a municipalidade pra que seja feita a poda de árvore por especialistas, por empresas especializadas que saibam fazer isso dentro da boa técnica, preservando a rede elétrica do contato com as árvores que pode causar problemas. A construção de redes é um outro tipo de

atividade também sazonal, não é uma atividade permanente, e que tem uma característica muito parecida com a característica de atividade da construção civil. Aqui, nós temos uma foto de construção de rede subterrânea e uma foto de uma construção de linhas de transmissão. Essas fotos aqui mostram serviços especializados de manutenção de linha de transmissão, onde nós vemos aí um serviço ao potencial altamente especializado em que o eletricitista entra na rede, entra no potencial da linha de transmissão levado por um helicóptero. E os argumentos que nós utilizamos no setor, além daquele da lei 8987 de 95, no seu artigo 25, é que algumas atividades realizadas no setor de energia elétrica requerem elevado grau de especialização de mão de obra e a especialização colabora pra eficiência. Isso é válido tanto para geradores, como transmissores e distribuidores. Uma outra questão interessante é a característica sazonal e os fatores climáticos que impõem uma característica sazonal às atividades, principalmente, de distribuição de energia elétrica. Outra questão importante é a questão do conhecimento específico, existem determinados equipamentos e determinadas tecnologias que não têm uma escala suficiente para manter um especialista interno na empresa com conhecimento daquilo. Então, na medida em que se usar um especialista externo, esse especialista externo pode prestar serviço a duas ou três empresas diferentes. E a questão da concentração de esforço na atividade principal, buscando atividades, terceirizar atividades em que não há escala suficiente que justifique uma equipe própria. O palestrante que me antecedeu aqui falou da questão regulatória, e eu acho que esse é um problema, essa é uma questão extremamente relevante, principalmente nos setores de distribuição de energia elétrica e transmissão de energia elétrica. A geração no Brasil é competitiva e os empreendedores disputam os empreendimentos de transmissão no leilão, mas a transmissão e a distribuição são fortemente reguladas. No caso, o regulador é a Agência Nacional de Energia Elétrica, o ambiente de distribuição é fortemente regulado por uma regulação por incentivos. E entre as metodologias que o regulador usa para o estabelecimento das tarifas de distribuição de energia elétrica, está a captura de todos os ganhos de escala e ganhos de produtividade em prol da modicidade tarifária. Entre essas metodologias, tem uma metodologia chamada de fator 'x', que o reajuste anual da tarifa é dado pelo IGPM menos o fator 'x'. No fator 'x', o regulador captura os ganhos de produtividade, imprime um viés de melhoria de qualidade, e traça uma trajetória de convergência de custos operacionais, que é o que nós chamamos de busca da modicidade tarifária. Ou seja, tudo que se consegue ganhar de produtividade é traduzido em prol do consumidor. Ou seja, as empresas de distribuição quando buscam maior eficiência através da terceirização e contratação de empresas especializadas buscando a eficiência, na realidade, elas estão buscando a modicidade tarifária

porque a regulação do setor elétrico tem como pressuposto a busca da modicidade tarifária. Muito obrigado.

Dalazen: Ouviremos agora o Sr. Paulo Henrique Falco Ortiz, representante do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo. O expositor é mestre em Gestão de Organização pela Universidade Metodista de São Paulo, professor de pós-graduação em Gestão de Pessoas, Gestão de Negócios, Gestão Estratégica do Centro Universitário Salesiano de São Paulo. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Paulo Ortiz: Obrigado. Boa tarde a todos e a todas. Gostaria de agradecer, primeiramente, a esta corte, abrindo esse espaço, especialmente o excelentíssimo presidente João Oreste Dalazen, essa oportunidade de representar aqui uma entidade que defende os trabalhadores de um setor tão estratégico e relevante pro desenvolvimento do nosso país, que é o setor elétrico. Na minha fala, eu tenho três pontos que eu acredito que sejam bastante relevantes também pra se discutir aqui. Um deles já foi bastante debatido, que fala sobre o processo de terceirização e a precarização do trabalho, um outro ponto são os impactos sociais desse fenômeno, e o terceiro e último fala da complexidade do setor elétrico. Bom, no que já foi falado, e as pesquisas mostram claramente, nós temos dois grandes motivos que levam à terceirização, isso na visão dos empresários. O primeiro grande motivo diz respeito, no que já foi discutido bastante ontem, à produtividade, qualidade, inovações tecnológicas. E um segundo, que nós podemos também avaliar na visão dos trabalhadores e dos empresários, que fala um pouquinho sobre a redução de custos, que levam a essa precarização. Bom, segundo o levantamento do DIEESE, nós podemos observar, então, que dentro desses motivos os principais, na visão dos próprios empresários, diz respeito a enfraquecer a organização dos trabalhadores e ludibriar também ações sindicais ou as conquistas sindicais. E mais um pouco ainda, na visão das empresas, podemos ver a redução do quadro direto de empregados como um grande motivo, um novo relacionamento sindical. Ou seja, aquele primeiro discurso que fica evidente, de produtividade, de qualidade, é uma grande falácia. Na verdade, o que eles buscam de qualquer forma é um processo que leve à descentralização da força do trabalhador e essa precarização que de qualquer forma alcança também o sistema das relações de trabalho. Então, o processo de terceirização mais encontrado nessa visão é aquele que evidencia de qualquer forma a desestruturação dessa força de trabalho. Se a gente fala em precarização, já debatemos bastante sobre isso, mas vale a pena ainda relembrar alguns dados. Segundo o próprio DIEESE, e isso em qualquer setor, com 40 empresas que eles levantaram, olha só: 67,5% da terceirização pagam salários inferiores aos da contratante, 72,5% têm benefícios sociais menores que a contratante, e 32% das terceirizadas não fornece equipamentos de

proteção, os IPI's. Então, fica ainda mais evidente que claro, também, esse processo de terceirização tem sim, na visão dos empresários, uma redução, como já foi colocado, de custo. E esse custo, essa redução de custo leva a essa precarização do trabalho. E qual que é o impacto social disso tudo, então, que nós podemos obter se nós fizermos uma boa análise, um bom diagnóstico? O processo de terceirização também é um movimento contrário à conquista da cidadania, e aí que a gente precisa discutir um pouquinho. Esse impacto social interfere num todo no nosso país, e isso é importante ser levado a cabo quando a gente fala em processos de terceirização. E a terceirização, ainda mais num setor tão relevante quanto este. Nesse impacto social à cidadania que nós estamos conversando, ele vai mais além quando a gente coloca que essas pessoas ficam à margem da sociedade e são colocadas de tal forma que não conseguem alcançar algo que é direito de todo cidadão. Nós estamos falando aqui em uma constituição, nós estamos falando em algo muito maior. Se a gente colocar o que alguns autores, que também trazem ideias que podem corroborar com o que a gente está falando, vocês vão verificar de alguma forma que para a existência da cidadania se faz necessário lutar por seus direitos. E lutar por seus direitos é feito onde isso, gente? Na fábrica, no sindicato, e isso está sendo colocado de lado a partir do momento em que eu afasto esse cidadão, a partir do momento em que eu faço com que os trabalhadores não participem dessas atividades, que é o processo de terceirização. Quando eu fragmento, então, esses trabalhadores em várias empresas, eu tiro essa força e esse direito que é do cidadão. Se a gente também for verificar um pouquinho mais o que fala a carta de direitos da própria ONU, que fala: "direito de ter uma vida digna de ser homem". Bom, estamos a defender o que, então? Um trabalho digno, e esse trabalho digno só conquistamos com as empresas que não fazem terceirização, as empresas que não praticam esse processo. A organização dos trabalhadores fica, então, afastada dessas conquistas sindicais e esse direito digno de ser homem também não fica evidente num processo de terceirização. E aí, se a gente quiser apontar, levar isso ainda mais profundamente, como foi falado, e eu volto a discutir aqui essa visão, nós temos ainda processos de terceirização que levam, então, a uma escravidão, um processo que a gente já evidenciou muito no caso da Zara, que já foi comentado, e da Nike. Porque aqui foi muito falado, como gestão de marca, e a gente trabalha com gestão empresarial e verifica mesmo, existem empresas que trabalham como a Nike, com gestão de marca. Mas aí, meus amigos, essa gestão de marca tem um preço muito alto. A Nike realmente vai buscar em outros países um custo muito baixo pra produção dos seus artigos que são vendidos de forma bastante cara dentro do nosso mercado. E isso tem um custo por quê? Porque eles vão buscar exatamente pessoas enfraquecidas socialmente. E aí, aonde que nós precisamos pegar? Essas pessoas não

têm condição alguma se não tiver por trás um grupo de trabalhadores reunidos pra se defender. Dependendo do setor, recebe até um décimo do valor pago pra empresa contratante. Então, isso é cruel demais pra que a gente não coloque em discussão. Eu coloquei aqui somente uma foto pra ilustrar o caso da Zara e lembrar dessa gestão de marca. E uma coisa que eu também acho bastante relevante provocá-los pra um pensamento, que é um pouquinho do antagonismo social. Existe isso na gestão, quando a gente vai falar na gestão empresarial, algumas filosofias que precisamos discutir e levar a cabo. Empresas do setor elétrico defendem em sua política de gestão coisas muito fortes, que valem realmente pro mercado empresarial e pra sociedade. Por exemplo, falam em sua missão que elas atuam de maneira segura e socialmente responsável, falam também que elas pretendem ser respeitadas e admiradas pela excelência do serviço prestado e se constituir em um ótimo lugar para se trabalhar, valorizam – e isso são suas cartas de valores e princípios – a segurança em primeiro lugar e sempre buscar a excelência dentro de outros valores. Bom, atuar de maneira segura e socialmente responsável se mostra contrário ao processo de terceirização que a mesma pratica, levando pessoas à mutilação e, em último caso, à morte. Trabalhadores terceirizados, como já foram comentados aqui, da Light, roubam fios da rede elétrica. Se a gente for analisar isso em gestão empresarial, com os últimos acontecimentos de fusões, aquisições, uma coisa que é bastante batida é a cultura que tem que ser defendida. E quando a gente faz um processo de fusão e aquisição, precisamos tomar muito cuidado com essa cultura, porque ela não pode se perder em nenhum momento. A empresa que está adquirindo a outra se preocupa muito com isso, por quê? Porque essa cultura pode conflitar em algum momento e isso levar a uma perda muito grande. E quando a gente fala em terceirizar, então? Essa cultura tem que ser levada com muita seriedade, e nesse caso fica evidente que essas pessoas das empresas terceirizadas não estão alinhadas nem com a cultura da empresa, e muito menos com a sociedade. Porque quando elas roubam fios da empresa, elas estão roubando também o nosso patrimônio, que não deixa de fazer parte da sociedade. As empresas terceirizadas não trabalham também de forma segura, nem levam segurança também à sociedade, colocando muitas vezes em risco a própria vida. As empresas falam, na sua carta de princípios, em ser socialmente responsáveis. Como uma empresa que não se importa com a forma como seus empregados indiretos são tratados, colocando em risco famílias que dependem da sua força de trabalho, pode se julgar socialmente responsável? É contraditório. Segurança em primeiro lugar: terceirizar serviços complexos de energia elétrica não coloca também a segurança em primeiro lugar. Morte no setor elétrico fica 47,5% para os terceirizados contra 14,8% para os trabalhadores da própria empresa. Isso não é tratar segurança em primeiro lugar. Buscar a

excelência, como elas colocam também nos seus valores empresariais. Aí se pegarmos, então, o sistema de gestão de ouvidoria da ANEEL e percebermos o aumento que teve de 2005 a 2008, que é o mesmo aumento também que obteve o processo de terceirização no setor elétrico, nós tivemos 134% de aumento em reclamações. E isso significa o quê? Também que não estou buscando excelência nos meus serviços. E aí eu tenho um grande paradoxo, então. De nada valerão estratégias de organização do trabalho, como já foi dito aqui, buscando competitividade, inovação tecnológica, se estas não estiverem acompanhadas de políticas e práticas de gestão de pessoas, valorização humana e respeito pela sociedade. O que se vê, então, com a terceirização com esse setor: empresários preocupados somente com a sua lucratividade, deixando a população em risco. E aí ainda temos o terceiro ponto que falamos do compromisso com a sociedade. Quando a gente fala em terceirização, não podemos deixar de lado, num setor como o setor elétrico, o compromisso com a sociedade. Quando se terceiriza, a concepção de cliente final muda, ou seja, a empresa terceirizada não entende que o cliente final dela é o mesmo da empresa contratante. Pra empresa do setor elétrico contratante, o seu cliente final somos nós os consumidores, pra empresa terceirizada, o seu cliente final é a empresa contratante. Então, aí nós temos um grande conflito de interesses, uma inversão de valores que também precisa ser discutida. Essa percepção alterada impacta diretamente no consumidor e na sociedade. Na terceirização, se transfere a responsabilidade do serviço para um terceiro e este não tem compromisso direto com o consumidor. Prova disso é o que nós acabamos de ver daquele levantamento da ANEEL, de 134% de aumento em reclamações no setor elétrico. Bom, o setor elétrico, gente, exige cuidado, vocês já viram bastante aqui falando sobre a complexidade desse setor, não é tão simples assim lidar com alguns sistemas desse setor, e é um serviço público de concessão do Estado, de importância estratégica para o desenvolvimento do país. Bom, se ele é um serviço público de concessão do Estado, eu entendo que ele privatizou, e essas empresas privatizadas ainda terceirizam. Então, estamos distanciando esse interesse público, pois dessa forma quem atende a esse interesse? A terceirizada? Não, a terceirizada defende o seu próprio interesse e é isso que ela vai levar a cabo. E pra finalizar, empresas, então, como as de energia elétrica, que produzem bens essenciais para a sociedade não podem terceirizar de forma alguma as suas atividades. E terceirizar é desumanizar, dependendo do setor e da atividade, ainda mais essas relações de trabalho. Presidente, obrigado pela oportunidade, fico à disposição pra qualquer esclarecimento e muito obrigado a todos.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Prof. Paulo Ortiz. Agora, ouvindo o pronunciamento da Dra. Cláudia Viegas, representante da Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica. A Dra. Cláudia Viegas é graduada em ciências econômicas pela Faculdade de Economia e Administração, com mestrado e doutorado pela USP de São Paulo, igualmente. A senhora dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Cláudia Viegas: Muito obrigada. Boa tarde a todos, excelentíssimo ministro e todos presentes. Agradeço pela oportunidade de fazer essa manifestação nessa importante audiência pública. E em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que tenho aqui a missão, pela LCA, de compilar em algumas telas um trabalho longo que fizemos em conjunto com a ABRAGE e as suas associadas e também com o SINDITELE Brasil. Então, esse estudo aqui ele é pra energia e também pra telefonia, e foi um trabalho que a gente fez em torno de seis meses. Deixo disponível em versão completa também o nosso parecer e ficamos desde já à disposição para qualquer esclarecimento. Em início, eu gostaria de dizer, de tudo que eu ouvi aqui, a relevância que me parece, até como pesquisadora e estudiosa aqui do assunto, a importância da gente ter sempre um diagnóstico muito preciso pra buscar um remédio, o mais correto. Então, muito se falou aqui sobre a questão de acidentes de trabalho, e acho importante a gente fazer uma leitura dessas estatísticas, porque sem dúvida alguma que reduzir acidentes de trabalho é objetivo de todos. Não faz sentido nem pra quem emprega, nem pro empregador não ter isso como meta primária. Então, ao olhar essas estatísticas que comparam terceirizado e não terceirizado, penso ser importante a gente conseguir fazer uma leitura mais aberta possível para comparar os mesmos cargos, as mesmas funções do terceirizado e do não terceirizado, pra daí sim a gente poder concluir se terceirizado está, de alguma maneira, sujeito a mais acidentes de trabalho quando exerce a mesma atividade um não terceirizado. Isso me parece fundamental pra que a gente consiga ter um diagnóstico bem adequado e aí sim buscar o melhor remédio para mitigar os problemas encontrados. Até porque o nosso trabalho vai abordar contratos de prestação de serviços entre empresas em que a terceirização como relação de trabalho é um pedaço disso. Quando a gente fala de contrato de prestação de serviço, a gente está falando de um modo de organização produtivo que permeia a organização de todos os setores da economia brasileira. Então, aqui a gente está debatendo um tema de fundamental importância pra toda atividade econômica, dada a maneira como a gente tem um arranjo produtivo hoje na sociedade brasileira. É esse o enfoque mais ampliado do nosso trabalho, em que terceirização não pode ser abordada como se fosse única e exclusivamente uma relação de trabalho apenas. Ela tem esse condão e aparece esse condão da literatura econômica, e aí, até por ser uma visão mais ampliada, não se esgota na literatura

econômica, é um tema multidisciplinar. Então, a gente vai encontrar literatura em sociologia, literatura em direito, literatura em economia, que aborda essa questão de como se dá o modo de organização da atividade. E é por isso que a gente começa o trabalho por aí, olhando esse arcabouço teórico, de onde a gente vai encontrar, na teoria econômica, desde Adam Smith, enaltecendo ali questões de como você consegue ter maior eficiência em fazer divisão de trabalho, divisão de tarefa. Então, o nosso trabalho está segmentado em quatro grandes seções: o arcabouço teórico resgata autores que vão desde Adam Smith até autores que vão mais recentes, inclusive agraciados com o Prêmio Nobel de Economia, que relatam a necessidade crescente da busca de eficiência. A busca de eficiência aqui é condição necessária para que você tenha crescimento econômico, que se traduz em maior nível de atividade e, conseqüentemente, maior postos de trabalho pra toda e qualquer economia. Essa é a síntese do nosso trabalho. Então, começando pela definição de terceirização, no nosso trabalho a definição de terceirização se dá assim: a gente está olhando contratos de prestação de serviços entre empresas. Ou seja, os serviços terceirizados são, em geral, serviços altamente especializados, e é por isso que quando uma firma contrata esse serviço altamente especializado, ela consegue usufruir de ganhos de eficiência e de competitividade. Aqui, a gente não está falando da delegação ou de repasse de responsabilidade, a gente não transfere responsabilidade de uma empresa pra outra. A gente simplesmente consegue enxergar, na contratação de trabalhos específicos, a possibilidade da economia operar com um arranjo produtivo que permita maior economia de escala e economia de escopo. Esquemáticamente, como é que a gente enxerga isso? A gente enxerga isso assim: a especialização pode se desdobrar em dois grandes vetores. Um vetor de ganho de produtividade, que se traduz no seguinte: ao olhar uma atividade em sentido mais restrito, você consegue ter economias de escala. Economia de escala significa que você, no processo produtivo, é capaz de fazer aquilo de maneira mais eficiente. Economia de escala e economia de escopo, porque você consegue, ao prestar esse serviço pra mais de um, transferir esses ganhos em sentido ampliado. Então, quando a gente tem uma prestação de serviço feita com mais eficiência e que não se encerra dentro de uma empresa, ou seja, essa empresa consegue prestar esse serviço pra mais de um, para além de você gerar oportunidades de ganho de escala e escopo, você mais facilmente difunde esses ganhos de escala e escopo. Onde aparecem esses ganhos? Esses ganhos aparecem em termos tecnológicos, por exemplo. E aí não só setores que são altamente movidos por tecnologia como telecom. Tecnologia, em economia, a gente pode ter um salto tecnológico por uma mudança no modo de operação, por organizar um sistema produtivo de uma outra maneira. Isso é um salto tecnológico, isso oferece economia de escala. Se uma

empresa que presta um serviço especializado, por prestar aquele serviço especializado mais facilmente, consegue dar um salto tecnológico, para além de ela estar mais propícia a isso, ela mais facilmente consegue difundir isso ao prestar esse serviço para outras empresas. É na junção desses dois fatores, ou seja, dos ganhos de produtividade e da inovação tecnológica, que a gente chega na eficiência, que se traduz em menores preços e tarifas. Ou seja, a maior eficiência produtiva, ainda mais em setores regulados que têm regras explícitas de modicidade tarifária, certamente esse ganho de eficiência será compartilhado por todos por meio de preços e tarifas mais módicos. Sem a possibilidade dessa prática, certamente a gente teria preços e tarifas ainda maiores. Preços e tarifas maiores ainda vão afetar a competitividade toda, então, aqui a gente não está falando da competitividade porque você tem precarização de trabalho. Muito pelo contrário, a gente está falando de competitividade por você ter mais eficiência econômica na maneira como você aloca fatores na economia, na maneira como você difunde processos produtivos mais bem organizados e tecnologicamente superiores de maneira mais rápida. Esse é o ganho de competitividade que se traduz em preços e tarifas menores e que beneficia a toda a atividade econômica. Ao beneficiar toda a atividade econômica, a gente gera mais empregos de maneira ampla pra todos os setores. Os serviços comumente terceirizados, como já foi amplamente debatido aqui, são: call center, aqui a gente está falando de um serviço especializado de venda, atendimento, cobrança e retenção de clientes, ele tem sim atividades muito específicas em termos de tecnologia também, em termos de como é que você faz a contratação, como é que você faz a disposição. A possibilidade de terceirizar call center faz com que a gente consiga gerar postos de trabalho em regiões em que o nível de atividade econômica é menor. Ou seja, as opções de trabalho formalizado é mais reduzida por conta da diversidade da atividade econômica. Então, dados do próprio Ministério do Trabalho, compilados aqui no nosso parecer, evidenciam que você consegue gerar mais postos de trabalho, são sempre postos de trabalho formais. Pro que a gente está utilizando bases do próprio Ministério do Trabalho, em que a gente evidencia, primeiro, a caracterização dessas atividades como uma atividade específica, pelo próprio Código Nacional de Atividade Econômica, o CNAE, a gente enxerga isso como serviço específico e que gera postos de trabalho em diversas regiões no país. Então, se você não permite isso, certamente você vai ter uma redução do nível de atividade econômica que dá opção de emprego formal de maneira mais difusa em todo o território nacional. Manutenção de rede, adaptação a novas tecnologias, serviços de tecnologia e informação são outros exemplos de serviços comumente terceirizados por vários serviços. E aqueles encerram características típicas de um serviço especializado, ou porque ele tem uma baixa especialização, como serviço de copa, serviço de

limpeza, serviço de vigilância, ou porque ele tem uma elevadíssima especialização, como, por exemplo, fazer a manutenção num equipamento de alta tecnologia. Então, um transformador numa rede de energia elétrica que tem, é uma tecnologia muito específica, você precisa ter um profissional altamente qualificado e treinado para operar aquilo. Se aquilo estiver dentro da empresa, a empresa vai ter que dimensionar aquilo de maneira a operar com capacidade ociosa, dado que a manutenção é sempre um trabalho esporádico. Por ser um trabalho esporádico, é daí que nasce a eficiência econômica de você conseguir contar com esse trabalho especializado na terceirização porque você consegue trabalhar de maneira otimizada. Ou seja, eu tenho à disposição um funcionário altamente capacitado, altamente especializado, que é capaz de prestar o serviço na qualidade que as agências reguladoras exigem, porque isso é uma competência que não é transferível a ninguém, ou seja, as concessionárias continuam prestando contas de qualidade de serviços e de tempo de resposta em manutenção e expansão de rede. E isso feito de maneira terceirizada permite que você opere de maneira mais eficiente e, de novo, se traduza em preços e tarifas mais módicos sim. Ou seja, sem dúvida alguma que preços e tarifas seriam ainda maiores se você não pudesse contar com essa eficiência. Em energia, o que a gente tem como mais comumente terceirizado? Projetos que têm serviços esporádicos ou serviços altamente especializados de caráter sazonal, como já foi aqui apresentado na apresentação anterior à minha, do Dr. Nelson. Acho que eu não preciso repetir aqui. Em telefonia, tem uma característica principal aqui, que é a questão da tecnologia. Ou seja, a gente precisa estar sempre oferecendo serviços de rede, e aí telefonia móvel, telefonia fixa, banda larga, que esteja na fronteira tecnológica. Ao estar na fronteira tecnológica, é necessário que as operadoras estejam muito próximas de quem opera a rede propriamente dita. Então, terceirizar a operação de redes permite que você difunda mais rapidamente essa tecnologia e gere incentivos pra que mais tecnologia seja gerada em maior velocidade. É isso que se enxerga em vários lugares do mundo com serviços de operação de rede, e expansão e manutenção da rede também, pra todos os serviços. É fundamental inclusive pra que a gente consiga ter expansão de banda larga, que é serviço de fronteira, de maneira mais rápida e acessível, ou seja, para que o consumidor tenha acesso e condições de uso, isso é vital. Olhando, então, dada essa razão econômica pra que haja esse arranjo produtivo em que a prestação de serviços entre empresas encontre essa racionalidade, a gente passa a analisar o efeito disso no mercado de trabalho no Brasil. A gente percebe uma importância crescente do setor de serviços, que é um indicador de economia madura. Então, se a gente for comparar em nível mundial, o setor de serviços aumenta em economias que são maduras, isso acontece também se a gente for replicar esse padrão mundial pro nosso país. A gente vai ver São Paulo

com um aumento do setor de serviços em relação a outros setores e é isso que faz as economias amadurecerem e convergirem. Aqui a gente tem 77 mil estabelecimentos com atividades comumente terceirizadas classificadas pelo próprio Ministério do Trabalho, que gerou, em 2009, um saldo líquido entre admissões e demissões de quase 94 mil empregos formais. Ou seja, terceirização não é sinônimo de precarização, daí a minha preocupação no início de ressaltar a necessidade de termos um diagnóstico preciso pra daí buscarmos um remédio adequado. Então, sem dúvida alguma que reduzir acidentes de trabalho é algo que precisa ser feito, reduzir precarização, eliminar precarização é algo que tem que ser feito, mas é importante que a gente não ache que é a terceirização que incentiva, motiva, causa esse fenômeno na economia. Um outro benefício claro da terceirização é esse que eu já ressaltai e aqui ilustro com números como é que as taxas de crescimento de emprego formal acontecem de maneira mais significativa em regiões que têm menor diversidade de atividade econômica. Então, o emprego formal terceirizado nas regiões norte e nordeste cresce mais do que o emprego formal terceirizado nas demais regiões do país, e cresce mais ainda quando você compara com o emprego formal total. Isso significa que terceirizar a atividade econômica permite gerar postos de trabalho formal em regiões que não estão com a mesma diversidade de atividade econômica que as outras regiões já têm. Então, quando você não consegue encontrar isso, você pode ter uma restrição do nível de atividade econômica e inclusive um retrocesso do emprego formal da maneira difusa como a gente encontra hoje. Pra finalizar, então, o que o nosso trabalho permite concluir? Que existe uma clara racionalidade socioeconômica em se terceirizar, ou seja, em se fazer contratos de prestação de serviços que objetivam em última instância a eficiência. Essa especialização traz ganhos pra economia como um todo, porque ela permite que a economia opere com mais produtividade. Operar com mais produtividade é você conseguir produzir mais com os recursos que você tem, ou seja, o nível de atividade cresce. O nível de atividade crescendo, você consegue gerar mais empregos. E no caso, da maneira como está sendo colocada esse contrato de prestação de serviços entre empresas, fica claro que a gente consegue gerar empregos de maneira difusa, ou seja, várias regiões em território nacional. Você consegue ter mais inovação tecnológica pelo próprio processo de divisão do trabalho, e aí desde Adam Smith até Douglas North a gente vai enxergar a maior racionalidade econômica de se ter inovação tecnológica com um arranjo produtivo que permita a especialização. E, para além disso, essa inovação tecnológica é mais facilmente difundida por toda a economia, uma vez que a empresa que tenha feito essa inovação consiga prestar serviços pra mais de uma e não esteja encerrada dentro de uma única empresa e aí aquela inovação fica restrita aos muros daquela empresa que inovou. Isso, então,

permite a gente expandir a atividade com geração de emprego em todo o território nacional. Ou seja, a gente opera com maior eficiência, mais qualidade nos serviços, as empresas são reguladas também por qualidade, com preços e tarifas menores. Isso gera benefício pro consumidor individual e pra todo o sistema econômico, uma vez que a gente vai operar com mais eficiência e com mais tecnologia. É isso que compõe um vetor de competitividade porque você opera na fronteira tecnológica e faz com que você otimize os fatores produtivos na sua economia. Então, o nosso principal recado é que essa questão da terceirização seja olhada com esse enfoque ampliado de organização do processo produtivo. É claro que ela tem uma questão de relação de trabalho, mas sem dúvida alguma que ela faz parte da maneira como a gente organiza toda a economia no Brasil hoje. Então, agradeço muito a atenção e fico totalmente à disposição. Muito obrigada.

Dalazen: Agradecemos o pronunciamento da Dra. Cláudia Viegas. Ouviremos a seguir o pronunciamento do Sr. Alexandre Donizete Martins. Eletricitário há 30 anos, é o presidente do Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba – SINDENEL. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Alexandre Martins: Perfeitamente. Meus cumprimentos ao presidente, ministro João Oreste Dalazen, em nome de quem cumprimento a todos os ministros, autoridades presentes e ao distinto público. Louvo a importância histórica do TST ao abrir suas portas à sociedade a fim de construir democraticamente um marco jurisprudencial relativo ao processo de terceirização. Com tal espaço, a gestão desse Tribunal mais uma vez contribui para a efetivação dos valores constitucionais mais caros à sociedade brasileira, mostrando seu compromisso inarredável com a democracia e com a defesa da dignidade do trabalhador. Trabalho no setor elétrico há 30 anos, desenvolvo minhas atividades na empresa do setor de geração e transmissão de energia, sendo necessário, no dia a dia de minha atividade, trabalhar de forma coordenada com todos os setores que compõem o sistema para fornecimento da energia elétrica, setores de geração, transmissão e distribuição de energia. Como as apresentações anteriores já abordaram as questões de estudos no setor energético por profissionais renomados e especializados, optei por dar um testemunho como trabalhador que vivencia diariamente a rotina no setor elétrico há 30 anos. Vou procurar passar uma visão simplificada do setor elétrico nacional para que a gente, a partir daí, possa ter uma visão do que ocorre hoje e do que pode ocorrer na medida em que o setor for terceirizado. No Brasil, o sistema adotado é o SIN – Sistema Interligado Nacional – com tamanho e características que

permitem considerá-lo único em âmbito mundial. O sistema de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica do Brasil é um sistema hidrotérmico de grande porte, com forte predominância de usinas hidrelétricas e com múltiplos proprietários. O sistema interligado nacional é formado por empresas das regiões sul, sudeste, centro-oeste, nordeste e parte da região norte. Apenas 3.4% da capacidade de produção de eletricidade do país encontra-se fora do SIN, em pequenos sistemas isolados, localizados principalmente na região amazônica. A operação do sistema elétrico brasileiro de forma interligada proporciona uma série de vantagens, tais como: ganho em energia firme, energia mínima que permite uma operação contínua das plantas hidrelétricas num período de tempo; minimização de riscos de interrupção no suprimento de energia, devido ao fato da manutenção de reservas energéticas para suportar períodos de baixa hidrologia; manutenção de níveis adequados de confiabilidade da rede elétrica; utilização de energia hidráulica disponíveis em outros pontos do sistema de maneira a diminuir os custos operativos e reduzir os preços da energia elétrica para os consumidores. Bom, falando em sistema, não posso deixar de abordar os profissionais responsáveis pelo controle do sistema interligado brasileiro, os operadores que trabalham em despacho de carga, centros de operação do sistema, subestações interligadoras e de distribuição. São profissionais especializados que levam anos na atividade e em treinamento para desempenhar suas funções, pois o controle em âmbito nacional dos vários níveis de tensão de geração, transmissão e distribuição de energia, e as ocorrências de desligamento de equipamento devido a acidentes ou para determinar estratégias do controle corretivo, preventivo ocorrem em tempo real. Hoje, a situação desse controle operacional já é grave, pois centenas de subestações importantes no país, que garantem a qualidade, confiabilidade e segurança do sistema elétrico, tiveram seus postos de trabalho extintos. Isso ocorreu em nome de uma automação, que na realidade nada mais é do que você fazer um acompanhamento e comandar à distância essas unidades. Isso é extremamente preocupante para os consumidores de todo o país, e a coisa, a situação pode ficar ainda pior. Com o sistema interligado, uma ocorrência em determinado local podem afetar a todos, como os senhores ministros já tiveram a oportunidade de presenciar recentemente em um blackout ocorrido em Brasília. Nós que trabalhamos no sistema no dia a dia percebemos que estamos muito próximos de termos um blackout no Brasil de dimensões sem precedentes em nossa história. Feitas essas considerações iniciais, passo ao tema dessa audiência pública. Constatamos que a terceirização nas empresas do setor elétrico diminuiu os índices de satisfação e confiança dos consumidores, o que se mostra é um atendimento precário e sem qualidade, tanto no atendimento direto ao cliente para orientação quanto no serviços em rede elétrica,

transformadores e subestações de energia. Apresento aos senhores ministros o exemplo do tele-atendimento no call center. Quando o call center é terceirizado, e há pouco foi comentado, você ter uma grande sala e ter centenas de jovens trabalhando nesse call center e atendendo o setor elétrico, e vendendo lá o tiquetezinho para o cinema, ou atendendo as questões de cartão de crédito. Entendemos que essa situação não pode e não deve ocorrer no setor elétrico, pois haverá demora no atendimento, dificuldade para identificar o problema e dar orientação adequada ao consumidor. Isso, evidentemente, numa situação como essa acontece por falta absoluta de entendimento do que é o fornecimento de energia. Eu quero destacar o caso de uma empresa, uma empresa do Paraná, a COPEL. A COPEL é a maior empresa do estado, com geração, transmissão e distribuição, uma estatal de energia que possui quadro de tele-atendimento próprio. Esses profissionais são bem tratados, bem treinados e qualificados, de modo que as orientações e as informações são eficientes, o que resolve algumas das situações vividas pelo consumidor, evitando o deslocamento das equipes de rotina ou de plantão que ficam disponíveis para atuação rápida em eventos gravosos. Outro exemplo que desejo trazer para a análise dos senhores ministros é o caso de leituristas, que também há pouco foi comentado que pode-se terceirizar. Também trago um caso do sul, caso recente, em que boa parte desses profissionais foram terceirizados. Ocorre que a empresa que ganhou a licitação iniciou a sua atividade, fez um trabalho de treinamento bastante rápido e levou esses profissionais para a sua rotina de trabalho. O que ocorreu é que eles não conseguiram fazer frente à necessidade dos milhões de consumidores no estado do Paraná. Qual foi a decisão então tomada? Simplesmente, aquele dono de empresa orientou esses empregados a não se deslocarem até a casa do consumidor, até a indústria, até o comércio. O que eles fizeram? Simplesmente fizeram leituras à distância a esmo, e as coisas ocorreram por uns dois, três meses, até que os consumidores perceberam isso. E o prejuízo para a empresa foi muito além do prejuízo financeiro, arranhou a imagem da empresa, uma empresa que tinha uma imagem muito bem quista pelos paranaenses. E o que ocorreu? Aquele empresário que tomou essa atitude, que fraudou os consumidores, que fraudou a empresa, simplesmente desapareceu, sumiu. Aqueles empregados que trabalharam para ele ficaram sem salários e a empresa teve que ressarcir os consumidores. Mas as leituras deveriam ser feitas, as rotas devem ser percorridas para que se fizessem as leituras necessárias. Quem, até hoje, até esse momento, está fazendo frente a essa necessidade? São os trabalhadores contratados da empresa, os trabalhadores que prestaram concurso para trabalhar nessa estatal. Hoje eles trabalham além da jornada normal, além daquela rotina normal de trabalho, fazem hora extra diariamente e trabalham fins de semana e inclusive feriados. A empresa estava buscando

agora, não pretende mais terceirizar essa atividade, vai buscar no mercado, vai primarizar. Então, esse é um exemplo também dessa situação da terceirização. Quero também apresentar outro exemplo para os senhores ministros, relativo ao atendimento de emergência em redes. Quando há falta de energia em um bairro ou município, o atendimento preciso é muito importante. Trata-se de um atendimento que deve ser realizado no menor tempo. Quando um atendimento é feito por um terceiro, ou terceirizado, a coordenação se torna muito difícil em face de dificuldade de entendimento do atendente terceirizado nas questões técnicas e operacionais coordenadas pelo centro de controle. Sempre que há uma falta de energia, seja num bairro, seja num município, ou uma cidade, se deslocam várias equipes, e a situação nesses momentos, em geral, tempestade, uma situação principalmente à noite, precisa ter um cuidado muito grande pra se evitar os acidentes e efetivamente pra retornar com o fornecimento de energia. Nós que em determinado momento ficamos sem energia em nossas residências, no nosso escritório, ou no comércio, indústria, nós sabemos o que é isso. Agora, a situação lá com esses trabalhadores é muito pior. Nada está funcionando, nem semáforo, não há luz, e ele tem que procurar, identificar esse defeito e realizá-lo no mais breve tempo possível. No dia a dia de minha atividade como eletricitário e sindicalista, tenho a seguinte impressão do que sente o trabalhador terceirizado: este quer a oportunidade para integrar os quadros próprios da empresa do setor elétrico, obtendo a segurança e os benefícios da categoria. No entanto, na triste situação em que se encontram, sabem que a qualquer momento em que o serviço diminuir serão demitidos. E não raras vezes, para receberem o que lhes é de direito, têm que buscar o judiciário. Enquanto o processo segue seu curso, algumas empresas deixam de existir. Os trabalhadores terceirizados sentem-se como trabalhadores de segunda classe. Dou como exemplo o que ouvi ontem [??] representando o patronato brasileiro nesta audiência. Afirmou o seguinte: há contrato em que a contratada serve um trabalhador para empresa tomadora, e outros em que se servem vários trabalhadores. Ora, poxa vida, trabalhadores não podem ser servidos. Isso é sintomático da visão que muitos têm hoje dos terceirizados. Como já disse o deputado Vicentinho e outros expositores: trabalhadores invisíveis, sem nome, de segunda ou terceira classe. E aí, lembro-me da luta que ocorreu na África do Sul para acabar com o deprimente regime do apartheid. Não seria o tratamento dado hoje pela sociedade brasileira aos terceirizados uma nova e criativa forma de apartheid pelo capital? Vamos pensar a respeito. Nossa luta não é contra o trabalhador terceirizado, mas sim contra esta forma de precarizar o trabalho seja com contrato de trabalho temporário ou de subemprego. Sabemos que a terceirização é uma modalidade de contrato precário que fragmenta o direito e precariza a situação dos trabalhadores terceirizados. Além disso, o

índice de acidentes envolvendo os trabalhadores terceirizados é estarrecedor. Há pouco, senhores ministros, foi apresentado aqui pelo colega anterior, que demonstrou que houve 75 acidentes com mortes de seres humanos, pais, mães, irmãos, irmãs, filhos. Muitos desses, a única fonte de renda de uma família, mas que tiveram o profundo azar de serem terceirizados no setor elétrico em 2010. E aí, sinceramente, temo qual será o número de óbitos de trabalhadores terceirizados no setor em 2015, senhor ministro, caso o projeto de lei do deputado Sandro Mabel seja aprovado no parlamento brasileiro [aplausos]. Encerrando, eu gostaria de apresentar uma breve conclusão. Por tudo que já foi explanado anteriormente com olhares para a segurança do trabalhador, para a humanização das relações de trabalho, para o direito da população de ter um serviço público de qualidade e também para a complexidade do setor, consideramos que não se deve ser admitida a terceirização no setor elétrico. Muito obrigado a todos.

Dalazen: Vamos iniciar o debate sobre terceirização da área de tecnologia da informação. Para tanto, convido o Sr. Prof. Reges Bronzatti para emitir o seu pronunciamento. O Prof. Reges Bronzatti é representante da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação. É graduado em informática pela PUC-RS. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Reges Bronzatti: Obrigado, ministro Dalazen. Cumprimento o senhor e através do ministro, os demais ministros aqui presentes. Falar do setor de tecnologia da informação não é uma tarefa fácil porque é um setor complexo, tem tantas nuances, tantas formas de explicar esse setor. É um setor extremamente jovem e que a gente tem a missão aqui de em poucos minutos passar pra vocês a visão do que acontece e de como se constrói um software que é o núcleo central do que a gente chama de tecnologia da informação e de tantas especializações que os senhores vão ver a partir dessa explanação. Pra deixar bem claro e tentar ser o mais didático possível, o que colocamos para vocês são três coisas basicamente aqui que o setor empresarial de TI coloca pela ASSESPRO. A gente é contra qualquer ilegalidade do setor, nós entendemos que a CLT é a nossa lei de contratação que nos rege e nós a obedecemos. Entendemos, entretanto, que o setor de software, por ter nascido bem um tempo depois que a própria CLT no Brasil, não está contemplado dentro da CLT, e não é compreendido em vários momentos. Então, o núcleo central da nossa colocação é que nós precisamos de uma cadeia produtiva no setor de TI, tendo o software como núcleo estruturante dessa cadeia produtiva. E, como bem falou hoje, o representante da indústria de construção civil, que já é contemplado pela CLT com a subcontratação, o nosso processo de construção de um software é exatamente o mesmo da construção civil e nós não somos contemplados. Talvez, realmente,

porque a gente é um setor jovem e que tem aí seus trinta, quarenta anos na economia. Mas o que a gente pretende é demonstrar que uma simples interpretação do artigo 455 da CLT nos enquadra, exatamente como o setor de engenharia nos projetos de desenvolvimento de software, porque as características são exatamente as mesmas. E é isso que eu vou procurar demonstrar aos senhores. Só um parâmetro rápido aqui sobre o mercado, nós estamos falando hoje de um mercado de mais ou menos 70 mil empresas no setor de TI, dos quais apenas 3% dessas 70 mil empresas têm mais de vinte colaboradores. Então, nós estamos dizendo que existe uma grande quantidade de micro e pequenas empresas no setor de TI, cada uma com as suas especializações, que vocês vão ver que são diversas. O setor de TI nacional representa hoje, como consumo, 3% do PIB, gira hoje, em termos da economia, 3% do PIB. E isso nos coloca em sétimo lugar no mundo como setor em termos de mercado, mas, em competitividade, nos coloca em 39º, por quê? Por que essa disparidade? Essa disparidade se deve por algumas características aqui no Brasil. Nós não temos ainda uma legislação focada no setor de tecnologia, o setor de software é carente de leis de todos os tipos, então, não é nenhum demérito na CLT não ter nada ainda que pense o setor de tecnologia, é uma construção, é um amadurecimento que o setor está buscando e precisando. O ambiente de negócios no Brasil não é totalmente favorável à construção de software, se vê ainda a indústria de software como um meio de outras indústrias, e não como uma indústria fim em si mesma. Basta ver, a gente comparar a própria indústria dos EUA, onde o carro chefe da economia americana é a tecnologia, no Brasil, isso ainda não é presente. A própria pesquisa e desenvolvimento do setor de software ainda carece de recursos e precisamos avançar muito, inclusive o software por si só é onde se gera mais inovação e pesquisa e desenvolvimento nesse país, porque o software sempre vai tratar de um problema da nossa vida cotidiana. Ele sempre vai gerar inovação naquele problema que se apresentar, não importa qual seja o problema. Se ele for automatizado, ele é automaticamente pesquisa e desenvolvimento e, conseqüentemente, inovação. E, obviamente, a gente enfrenta a necessidade do capital humano, das pessoas, da inteligência, da mão de obra qualificada pra construção da solução, da inovação desses problemas cotidianos da nossa vida moderna. O núcleo da TI, tem que deixar bem claro aqui, não se confunde TI com TIC, que é comum se confundir hoje no Brasil TI com TIC. C é comunicação, é outra coisa. TI o núcleo central é software, e tudo orbita em torno do software, porque o software é inteligência, é o que comanda todos os outros dispositivos, equipamentos, o celular que cada um de nós tem é comandado por um software. E esse software é desenvolvido por uma pessoa humana na sua inteligência. Então, qual seria a matéria prima do software? E olhando aqui os próprios ambientes de trabalho, vocês veem

que a nossa indústria não tem nem de perto os riscos que teve aqui bem apresentados o setor elétrico colocados. Trabalhar dentro de um ambiente seguro, estável, onde o principal talvez tipo de acidente de trabalho seja derramar cafezinho no teclado, é completamente diferente do que trabalhar obviamente no setor elétrico. É um setor tranquilo e que, como bem colocado anteriormente, necessita de inteligência humana, não importa o país, não importa a raça, não importa o credo. É uma indústria que se serve da inteligência humana para resolver os problemas do nosso cotidiano. E o que mais chama atenção na TI? Tem mais especializações do que direito e medicina juntos. É uma área onde a especialização pode nascer hoje, pode nascer amanhã, pode ter nascido ontem, ela se propaga numa velocidade fantástica, porque a cada momento precisamos novas especializações, novas verticais de conhecimento para fazer integrações de sistemas, de equipamentos. Vocês devem conhecer um pouco da nossa lógica de mercado, há bem pouco tempo atrás o nosso principal dispositivos eram os celulares, agora já são tablets, e os softwares pra tablet são diferentes de celulares, que são diferentes pra computadores, desktops ou notebooks. Então, veja, essas especializações, com as suas variantes, nascem a todo o momento e é isso que impulsiona esta própria indústria. Como é que é o perfil desse profissional que trabalha nessa indústria de tecnologia? É um perfil de jovem, mais da metade dos programadores de software no Brasil tem entre 21 e 35 anos, e são extremamente bem remunerados. Pra vocês terem uma ideia, o salário inicial de um jovem estagiário de TI, média, é de 1.500 reais. É mais do que um advogado formado com CLT e eu estou falando de um estagiário. O próprio IBGE coloca, em uma pesquisa de 2009, que o setor de TI tem uma média salarial acima de cinco salários mínimos. É extremamente bem remunerado. Como é que se constrói um software? E se vocês recordarem e trouxerem a memória um pouquinho anterior à palestra pela manhã, vocês vão lembrar de como foi colocado como se constrói, na construção civil, um prédio, uma casa, enfim. É todo ele feito em etapas, num processo produtivo que passa pela análise, pelos projetos, pela codificação, pelos testes, pela operação, pela manutenção, pelo suporte. Todo ele faseado em etapas, é assim que se constrói um software. E aí, se a gente pega somente um projeto que é de interesse federal ou estadual ou municipal, que é a nota fiscal eletrônica, vocês já imaginaram quantos softwares estão interligados, conectados um ao outro nas mais diferentes tecnologias, nas mais diferentes esferas territoriais? Só a etapa de codificação eu poderia listas, e não terminaria aqui nos meus 15 minutos, as tecnologias envolvidas. São dezenas, centenas de tecnologias envolvidas na etapa de codificação, por isso é um processo complexo. E aí eu vou pegar só um exemplo de uma etapa: etapa de teste em um software. É importante etapa de teste no software? E aí eu vou pegar um exemplo que certamente vai chamar atenção de

todos. Todo mundo já ouviu falar ou teve algum conhecimento sobre nanotecnologia. Pois bem, nanotecnologia, gente, a grosso modo, sem ser acadêmico demais, é a miniaturização de componentes. Ou seja, então vamos pensar na seguinte situação: pense na nanotecnologia de uma mosquinha ou de um microchip dentro das nossas artérias buscando células cancerígenas, gente, isso já é fato. Quem comanda esses microchips dentro do nosso corpo humano? Um software. Quem vai fazer o teste desse software? Certamente, se vocês imaginarem que é o mesmo fabricante, tenham paciência, eu não colocaria a minha vida em risco neste software. Por quê? Porque eu preciso de uma empresa isenta que não o mesmo fabricante pra testar esse software, porque ele está lidando com vidas humanas, é o próximo passo da tecnologia. Vejam, hoje, pela nossa legislação, se a gente pegar a súmula 331, este tipo de empresa é proibido no Brasil, ela não pode existir, porque, segundo a interpretação, nós estaremos na mesma atividade fim. E é extremamente necessário uma empresa de teste de software na cadeia produtiva isenta, inclusive, da empresa que está produzindo o software. Como se constrói um prédio? Como se construiu o prédio do TST aqui? Vejam, eu só troquei os nomes das etapas. Em vez de codificação, está construção; em vez de engenharia de sistema ou engenharia de software, está engenharia civil. É a mesma coisa, as especializações na etapa de construção são as mesmas da TI, tem a marcenaria, tem a pintura, tem o azulejista, o eletricitista, o pedreiro. É a mesma forma de construir. Qual é a grande diferença da engenharia pro software? A engenharia se materializa nesse prédio aqui, o software às vezes se materializa, obviamente, na virtualidade, na utilização desse software. Essa está a grande dificuldade, às vezes, em compreender como é o processo de software. Vejam, o próprio DIEESE coloca que é comum, em obras de engenharia, se ter de 18 a 20 empresas num mesmo parque de construção. Gente, é comum, num mesmo projeto de software, se precisar 18, 20, 50, 100 empresas, dependendo da complexidade pra se construiu um único software ao final. E lembrem sempre desse software de nanotecnologia, que um dia vai nos tirar o colesterol de dentro das nossas artérias. Quais são as oportunidades, nesse sentido, pro Brasil no setor de tecnologia? O que nos falta? Nos falta exatamente essa inteligência, nós precisamos mais e mais jovens com espírito de inovação, de criatividade pra que a gente assuma um protagonismo mundial e não só compre tecnologia de fora. Nós precisamos criar, no Brasil, a nossa tecnologia, assim como já se criou aqui urna eletrônica, software da receita, criado aqui. Nós precisamos protagonizar como, por exemplo, é o motor na economia americana. Então, nós temos uma grande oportunidade no Brasil nesse momento de fomentar o empreendedorismo através das nossas escolas técnicas e universidades, e induzir um pouco dos jovens hoje pro setor de tecnologia. Porque nós vivemos uma grave causa, talvez, e dos 6

milhões de graduandos – isso está bem colocado nesta apresentação. Dos 6 milhões de graduandos, gente, 1/3 desses graduandos só fazem três cursos no Brasil: direito, administração e pedagogia. Sem deméritos aos cursos, mas se nós queremos ter uma indústria de alta tecnologia, nós precisamos induzir os nossos jovens a perceber que existe um mercado e uma realidade diferente e possível para nós brasileiros. E aqui eu quero trazer um fato social que foi muito colocado no debate desde ontem, sobre a terceirização é um fato social. Então, vejam a consequência da não terceirização num caso concreto. E aí eu vou trazer o caso de São Vicente do Sul. São Vicente do Sul é uma cidade de 8 mil habitantes que fica no interior do Rio Grande do Sul e que tem uma faculdade federal e sete jovens graduandos em 2008. São esses os jovens aí, vocês podem ver, eles abriram essa empresa, e conquistaram cinco outras empresas. Essa empresa só fazia teste de software, lembrem do caso nanotecnologia, só fazia teste de software. Qual a consequência dessa empresa? Em 2009, a empresa contratante que ficava dentro do Tecnopuc em Porto Alegre foi fiscalizada pela DRT e, obviamente, o que acontece? Se extinguiu o contrato porque a DRT entendeu que era a mesma atividade fim. Bom, qual é o futuro desses jovens? Ali está bem colocado na apresentação: três desses jovens trocaram de curso, foram para zootecnia, agronomia e administração; um apenas se formou, dos sete só um se formou; dois hoje são vendedores de celulares e notebooks e ganham um salário mínimo por mês; e um trabalha com os pais plantando soja. Que acontece? A própria faculdade, há dois semestres, não forma mais ninguém em São Vicente do Sul. O que a gente perde e o que a gente ganha? A gente perdeu sete jovens empreendedores, a gente perdeu de distribuir renda pro interior do Brasil, pro interior do Rio Grande do Sul, e a gente desperdiçou dinheiro público, porque não fizemos o nosso papel de investir em sete jovens de famílias humildes, carentes e que tinham a vocação empreendedora e se tornariam empresários do setor de TI. E hoje, como bem colocado, não são mais. Então, só pra encerrar. O que entendemos? Nós precisamos que essa cadeia produtiva de TI exista, que grandes empresas possam contratar pequenas empresas, como a de São Vicente do Sul, pra fortalecer as economias do interior do Brasil. A economia do Acre, a economia da Amazônia, por quê? Porque a nossa matéria prima é a inteligência, nós podemos formar jovens no interior do Brasil, trabalhando para grandes empresas, sendo empreendedoras, distribuindo renda dentro da legalidade, que é o que nós pregamos. Muito obrigado.

Dalazen: Muito obrigado ao pronunciamento do Prof. Reges Bronzatti. Vamos ouvir agora o Sr. Carlos Alberto Valadares Pereira, presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares – FENADADOS. O senhor dispõe de 15 minutos.

Carlos Pereira: Excelentíssimo Sr. Ministro João Oreste Dalazen, senhores ministros do TST, senhores desembargadores, juízes do trabalho, senhoras, senhores, companheiro e companheiras. A Federação Nacional dos Trabalhadores em Tecnologia da Informação, nesses seus 27 anos de existência, diferente das demais categorias, não tem problema dentro da sua própria categoria de terceirização, por outro lado, a nossa categoria tem trabalhadores terceirizados em todas as outras categorias, o que traz pra gente, de certa forma, a maior dificuldade de apresentar as nossas dificuldades. Hoje temos, na nossa categoria, SERPRO, DATAPREV, Cobra Tecnologia, empresas estaduais e empresas municipais. Dentro da nossa própria categoria, nós não temos terceirização, aí entra a parte mais cruel: dentro da área bancária, que é onde é mais utilizada a terceirização de TI, a nossa categoria é utilizada pra precarizar os serviços bancários. Durante setes anos, transitou na 10ª região uma ação aonde questionava os trabalhadores de tecnologia, que na verdade eram retaguarda bancária. Nós fizemos um procedimento histórico junto com a Caixa Econômica Federal, com os bancários e com o Ministério Público, aonde o Cristiano Paixão, procurador, foi fundamental para nós sairmos do outro lado. Nós conseguimos migrar de tecnologia da informação para bancário 25 mil trabalhadores. E diferente do que vem se colocando para as demais categorias, nós não temos rotatividade de pessoas na nossa categoria, nós temos rotatividade de empresas. Essa ação, quando chegou ao fim, nós tivemos que, em 48 horas, colocar 25 mil trabalhadores para fora da Caixa Econômica Federal. E esses trabalhadores entraram com vinte anos de idade nesse serviço, trabalharam como digitadores e aí, precarizados de certa forma, trabalhavam seis horas na Caixa Econômica Federal, seis horas numa copergato, que prevalecem na nossa categoria, e quem mais sabe à noite mais seis horas numa outra empresa. E esse trabalhador adoeceu na Caixa Econômica Federal, depois de 25 anos de trabalho na Caixa Econômica Federal foi colocado pra fora. Nós fizemos uma movimentação com o Ministério Público, conseguimos entrar no TAC, onde nós não fomos ouvidos, e conseguimos alegar a dignidade da pessoa humana e a Federação dos Trabalhadores em Informática conseguiu se responsabilizar pela qualificação de 25 mil trabalhadores. Nós sequer sabíamos como dar conta disso. Tivemos um projeto de muita coragem do sindicato do Paraná, que conseguiu qualificar todos os seus trabalhadores e aí nós começamos uma empreitada com várias parcerias e no final conseguimos uma parceira com o SESI. Porque os trabalhadores que estavam dentro da Caixa Econômica Federal, de tecnologia da informação, muitos deles sequer tinham visto um desktop na sua vida. E essa requalificação saiu para padeiro, confeitoiro. E aí entra o nosso grande problema, é aonde tem o grande problema da nossa categoria, que pra gente falta uma peça fundamental, que é o gestor público. A hora da

montagem do edital é onde está todo o problema da nossa categoria. De certa forma, eu tenho certeza que qualquer gestor público, a hora que vai buscar uma trabalhadora doméstica, vai olhar antecedentes criminais, vai olhar onde ela trabalhou; na área de tecnologia da informação, não. Só basta um CNPJ, uma empresa tem três trabalhadores num dia e pode ter 7 mil no outro. E aí, o que acontece no final? Além de esses trabalhadores estarem precarizando o serviço de bancário, quando vem o pregão eletrônico, precariza o de informática. Porque qualquer edital serve. Porque a lei 8666 diz que é só o menor preço. E aí, além de estar precarizando bancário, começa a precarizar TI, porque ela vem, vende asseio e conservação, vende comércio, vende tudo. Aí começa a grande trajetória: a gente leva pelo menos uns dois anos pra conseguir na Justiça provar que aquele trabalhador não é de asseio e conservação, é de TI. No final de dois, quando a gente tem a sentença favorável – e tivemos todas, todas as sentenças favoráveis –, aí tem dois anos de defasagem salarial da nossa categoria. A empresa não tinha lastro, a empresa quebra, vai embora e os trabalhadores começam um processo de buscar os seus direitos, que jamais encontram. Esses trabalhadores, nessa rotatividade não conseguem tirar seu período de férias, não conseguem ter seus direitos garantidos porque essa empresa simplesmente some. Some só a empresa, porque no ano seguinte você está negociando com o dono dela, que nunca fez parte da sociedade dessa empresa, e continua trocando de CNPJ. Então, esse é um dos principais problemas. Continuando com esse problema, aí nós temos a única empresa da nossa categoria em que houve problema de terceirização, ligado aos bancos, Cobra Tecnologia. A empresa tem cerca de 3.500 trabalhadores, sendo dos 3.500, 500 trabalhadores da casa, uns 2.500 terceirizados e pelo menos uns 500 sendo deslocados do Banco do Brasil e um outro formato, que é DAS, que não é semelhante ao do Governo Federal, que é simplesmente – nós entendemos que é fraude ao concurso público. O Banco do Brasil contrata a Cobra por dispensa, porque ela é o braço tecnológico do Banco do Brasil e, por sua vez, ela contrata outro pra prestar o serviço. Essa forma de relação começa drasticamente a precarizar os trabalhadores da empresa, a chegar ao ponto de, literalmente, esses trabalhadores – salve pelo TST – porque numa campanha salarial a empresa começou a arrancar direitos, arrancar benefícios. E o desequilíbrio da relação entre os sindicatos e a empresa ligada ao Banco do Brasil era o total desequilíbrio. A gente sequer conseguia fazer uma mobilização ou uma greve, que é um dos instrumentos de luta dos trabalhadores, porque eu tinha mais de 3 mil terceirizados que estavam com o salário em dia entrando para trabalhar. Então, essa casa literalmente salvou essa categoria, aonde tem a única decisão de aceitar um dissídio coletivo sem o comum acordo das duas partes. Hoje, melhora a relação, mas ainda temos vários problemas. Na mesma

situação em que tínhamos retaguarda bancária, esses trabalhadores ainda trabalham no Banco do Brasil como PE's. Nós já entramos com a ação na Justiça, ganhamos, já tem ação transitada e julgada, passando pelo TST, dizendo que aquele trabalhador é bancário. A empresa já tomou conhecimento e mantém a mesma relação. Apresentamos denúncia ao Ministério Público, alegando improbidade administrativa de toda a direção da Cobra, do vice-presidente de tecnologia do Banco do Brasil e do vice-presidente financeiro. Estamos aguardando o procedimento ainda. Dentro dessa relação com os terceirizados, aí nós começamos a sofrer alguns problemas dentro das empresas estatais, que nós temos aí duas questões fundamentais. Que são os trabalhadores terceirizados precarizados, que esse, por uma simples postura do gestor público metade dessas empresas deixariam de existir. E a outra metade realmente são de empresas que têm os salários às vezes maior do que o da nossa categoria, obrigando empresas estatais federais a começar a migrar seus trabalhadores, sua fábrica de software, para centros que tenham o salário menor. Não numa tentativa de melhorar a relação com esses trabalhadores, mas de precarizar e de certa forma impedir. O problema é que essas empresas que têm um salário maior, como o colega que antecedeu aqui mencionou, que às vezes começa com 1.500, é verdade, só que nenhuma dessas empresas topam colocar isso num acordo coletivo de trabalho. Porque quando ela apresenta que tem trinta, óbvio que não são todas, estou dando o exemplo da maioria, tem trinta trabalhadores bonitinhos de carteira assinada com o salário alto, tem mais 50, 60, 70 que são PJ's. Literalmente fraude-, e esses trabalhadores continuam dentro dos bancos, de empresas fazendo serviço. O Ministério Público tem atuado fortemente, tomado decisões pra inibir essa iniciativa, mas ela é frequente e existe no nosso dia a dia. Dentro da abertura, nosso ilustríssimo ministro Dalazen levanta uma questão que pra nós é fundamental, quando a gente começar a debater se nós temos necessidade de responsabilidade subsidiária ou de responsabilidade solidária. No caso específico que nós estamos citando aqui, da Cobra Tecnologia, que é uma empresa contratada pelo Banco do Brasil, entre a Cobra Tecnologia e o Banco do Brasil nós conseguimos a responsabilidade solidária. Quando vem da Cobra pra empresa terceirizada, onde a Cobra simplesmente atuou como barriga da aluguel, a relação é subsidiária e isso está nos dificultando a concluir esse processo. Agradecer a oportunidade que nós temos de expressar, como nós atentamos para o que foi colocado no discurso de abertura, nós usamos esse tempo aqui pra abrir o nosso coração, que a dificuldade pra nossa categoria é muito grande, e é completamente diferente das categorias dos companheiros que nos antecederam. Porque a nossa categoria, basicamente, nós temos um número estimado de 350 trabalhadores, nós temos 10.500 no SERPRO, 3.500 na DATAPREV, 500 na Cobra, entre as estaduais e

municipais uns 10 mil, e o restante está tudo terceirizado. Então, a nossa relação com esses trabalhadores é muito diferente, nós temos federação patronal, temos 40h para os trabalhadores, o problema é que o que está à margem dessas convenções é a grande maioria. Então, é muito difícil. Agradeço o espaço, obrigado a todos.

Dalazen: Agradecemos o pronunciamento do Sr. Carlos Alberto Valadares Pereira. Ouviremos agora a exposição do Sr. Gerson Schmitt, que é mestre em administração de empresas pela FGV e presidente da Associação Brasileira das Empresas de Software. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Gerson Schmitt: Boa tarde, excelentíssimo ministro João Oreste Dalazen, presidente do TST, em seu nome cumprimento as demais autoridades e ao público presente. E parabeniza, antes de mais nada, pela iniciativa de ouvir a sociedade nas suas mais diversas formas e manifestações, que eu entendo que é a única maneira de nós avançarmos, que a lei reflita o julgamento e a evolução da sociedade. Seguindo na linha que foi apresentada pela ASSESPRO, pelo colega Reges, que, como a própria ASSESPRO, nós representamos mais de mil empresas, cerca de 1200 empresas que são associadas da ABES, Associação Brasileira das Empresas de Software. E, no seu perfil, como demonstrado, são mais de 90% pequenas empresas, ou seja, o Brasil tem um setor de grande inteligência com umas poucas dezenas de grandes empresas, que representam menos de 1%. E a grande maioria das pessoas que trabalham, dos profissionais, que geram riqueza, geram conhecimento, estão nas médias e principalmente nas pequenas empresas com novas ideias, novas soluções, que lutam para emergir. E é esse grupo de empresas que nós trazemos aqui um pensamento, e o nosso objetivo é, dando continuidade ao que já foi mostrado que é cadeia de valor, que é o processo de desenvolvimento de software, qual é o perfil desse profissional e porque que existem as relações atuais que são questionadas em terceirização e o que se conhece também por relações de prestação de serviço designadas como PJ's. A primeira coisa é a questão da lei. A lei é de 1943, não existia micro-computação, não existia internet, não existia o mundo digital que nós vivemos hoje e a economia e o mundo não se comunicavam da forma global que acontece. Então, há um envelhecimento natural, como em tudo na vida, que precisa ser revisto de tempos em tempos pra se adaptar ao momento contemporâneo. A Justiça se fortaleceu ao longo desse tempo, e as pessoas daquela época, a maioria não tinha acesso à educação, principalmente de qualidade, e nem tinham acesso à informação e nem à defesa de seus direitos. Então, veio com um propósito específico e bem vinda naquele momento para atender o público a que se destinava, a sociedade que existia na época. A globalização é um fato, hoje quem não reconhecê-la e não estiver competitivo nesse mundo vai ficar no discurso, porque o

mundo não vai esperar nos organizarmos e estarmos participando desse processo e desse progresso. E nessa direção nós queremos fazer uma reflexão sobre quem são os profissionais desse mundo. Essas pessoas nascem hoje, com dois anos, três, de idade manuseando equipamento eletrônico, vão dirigir um carro sem pedal e sem volante com joystick, têm uma outra realidade que nós lutamos em conhecer e adaptarmos para usá-la. A contratação dessas pessoas como pessoas jurídicas, e muitas vezes está associada ao desejo delas de empreender, o conhecimento adquirido, eles passam a empreender em seu próprio talento e passam a querer ser donos do seu destino. Eles têm menor necessidade de tutela e têm maior necessidade de liberdade pelo conhecimento conquistado. A real democracia está na informação, está no conhecimento, está na liberdade de escolha. E nesse ponto nós temos um contingente enorme de empresários consultores, foi dado exemplo aqui de sete sócios de uma empresa que não existe mais. Eram pequenos empreendedores e isso tem dezenas de milhares no mercado, principalmente ao sul, sudeste e pro sul, onde o modelo predominante não é de serviço e sim de criação de soluções replicáveis. E essas pessoas se organizam em pequenos grupos, começam três, quatro anos, às vezes sem funcionários, lutando pra sobreviver os primeiros anos pra conseguirem seguir em frente. Por isso o número incrível de pequenas empresas e prestadoras de serviços que buscam um espaço no mercado para venderem o seu talento da melhor forma. E aí é um paradoxo, nós não podemos deixar de ressaltar que enquanto o mundo cada vez mais desenvolvido, a sociedade cada vez mais independente e democrática tenta liberar os seus cidadãos do jugo e da tutela do Estado. Quando nós queremos encaixar a CLT de 1943 no perfil desse jovem, desse profissional que está no mercado de 2011 com as facilidades do mundo digital, as coisas não encaixam. E o que acontece quando as coisas não encaixam? Ele vai procurar um local onde as coisas encaixam. E esse profissional trabalha de qualquer lugar, a qualquer tempo, ele não reconhece aquelas oito horas corridas, tem dia que ele vai ficar pesquisando na internet, navegando, inexplicavelmente, no dia seguinte ele faz o que faria uma pessoa metódica em uma semana. São pessoas com outro perfil, e compreender esse perfil faz parte da nossa obrigação. Nós não estamos aqui trabalhando pelo mundo que nós estamos vivendo, e sim por um mundo que os nossos filhos vão viver. E há que se tomar um cuidado: essas pessoas são diferentes das muitas citadas aqui por vários setores que de fato vivem uma situação que precisam de cuidado, de atenção para não serem simplesmente intermediados, mal intermediados e às vezes mal atendidos. E no próprio setor existem situações diferentes, como citado anteriormente, a relação era pública, não é fácil, a gente sabe que a relação funcionários e área pública já é um próprio defeito de nascimento. Por que o Brasil tem as maiores empresas do

setor empresas públicas? Será que o Estado é um bom empresário de tecnologia da informação? O Estado é capaz de exportar, de virar o déficit da balança comercial que está em 2,7 bilhões de dólares, crescendo ano a ano? Então, as perguntas são anteriores. E há que se tomar cuidado e preservar o interesse de fazer a coisa certa e o interesse de dar liberdade dentro da lei. E o que dizia o colega Reges, da ASSESPRO, é que nós somos contra o que é ilegal. Se nós somos contra o que é ilegal, nós temos que arrumar uma maneira de compreender como enquadrar as diversas situações e quais são os limites de cada uma. E, nesse sentido, nós temos a necessidade de compreender como abrigar esse profissional que quer ser empreendedor, quer ser um consultor prestador de serviço. Quando se faz uma chamada de currículos, mais de 50% apresentam exclusivamente atendimento como pessoa jurídica. Esse mercado existe e é difícil conter, porque se nós contermos aqui, ele vai prestar serviço de alguma outra maneira, pra outro setor, pra outro país, vai fazer um software, vai pro mundo do software como serviço. Ou seja, é um mundo móvel e a CLT não comporta mais essa relação. Então, no nosso entendimento, a convivência entre o regime de CLT e a possibilidade de empreendedores profissionais, consultores terem a livre escolha para serem pessoa jurídica prestadoras de serviço, ela é viável, e a própria lei existente, dependendo da interpretação, pode abrigar as duas situações. O que se tem que trazer à luz aqui é até onde temos realmente pessoas de formação técnica especializada, capazes de discernir o seu destino e aqueles que precisam da tutela da CLT, muito bem vinda nos casos onde se aplica. E acho que não cabe a este fórum polarizar as opiniões e sim trazer a luz à realidade para buscar a melhor solução. Seremos julgados pela nossa contribuição, nós não seremos mais beneficiados pela idade média dos ouvintes e dos que aqui se pronunciam por esse mundo novo. Nós somos uma etapa a ser cumprida e se nós tomarmos as decisões corretas hoje, o Brasil tem uma oportunidade real de ingressar no que nós chamamos da sociedade desenvolvida. E, pra isso, o que busca o setor de software? Terceirização ser reconhecida como um modelo de negócio. Não cabe julgar se uma empresa pode ou não terceirizar, se é uma atividade fim ou meio. A Nike, líder mundial na área de esportes, não tem uma única fábrica, nem no Brasil, nem em lugar nenhum do mundo, vende roupas esportivas e calçados. Temos que cuidar para quem fabrica seus produtos, cumpre a lei dos funcionários, lá pela lei CLT, sejam atendidos, mas se a empresa for atendida porque ela está terceirizando atividade fim, ela vai importar os mesmos produtos, porque tem mercado pra comprar. Então, nós temos que entender as situações e criar soluções talvez até com as leis existentes, mas interpretá-las de uma outra maneira. Seguindo essa linha, nós entendemos que há espaço para o reconhecimento da terceirização como modelo de negócio sem abrir mão da exigência dos

cumprimentos dos encargos trabalhistas, dos direitos trabalhistas quando estiverem as relações de trabalho envolvidas. E há espaço para os prestadores de serviço, de serviços técnicos especializados, que assim o desejam fazer, tanto é que é um contingente enorme no mercado e não é só no Brasil, isso é um movimento mundial. São pessoas mais independentes com alto nível de conhecimento, que estudam todos os dias, que não aceitam trabalhar sob condições que não sejam de independência, autonomia, mesmo quando contratados. Essa fronteira é difícil de administrar, mas é mais difícil nos ausentarmos da solução, porque a falta de solução pode colonizar o Brasil no mundo da tecnologia. Podemos virar uma colônia tecnológica na medida que nunca foi tão grande a desnacionalização de empresas brasileiras de TI, as maiores empresas têm sido compradas, têm sido dominadas pro capital internacional, muitas vezes optando por desenvolver um software aqui ou na Ásia, e não é o nosso objetivo. Nós queremos um setor forte, com trabalhadores com direitos reconhecidos, com prestadores de serviço dentro da legalidade, empresas sadias que arrecadam, exportam e possam fazer do Brasil um bom lugar pra viver. Essa é a opinião da ABES, essa opinião é pra somar, ela não é no intuito de ser definitiva, mas sim de refletir uma realidade do mercado e apresentar propostas. Muito obrigado pelo espaço, esperamos estar contribuindo. E mais uma vez, parabéns ao Tribunal, na figura do seu presidente, que ouve a sociedade para buscarmos uma solução melhor. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço a participação do Sr. Gerson Shmitt. Convido agora, para emitir o seu pronunciamento, o Sr. Antônio Fernandes dos Santos Neto, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia da Informação de São Paulo, e também presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB. O senhor dispõe de 15 minutos.

Antônio Neto: Obrigado, ministro presidente, cumprimento todos os presentes, todos ministros e ministras. Parabenizá-lo pela iniciativa, iniciativa esta que causou inclusive em alguns meios uma revolta inexplicável, porque nada mais justo que esta casa discuta, e nesse momento inclusive, nós possamos ter uma discussão bem transparente sobre o processo de terceirização, com todos os seus malefícios e benefícios. Estamos juntos também nessa luta pela não aprovação da 4330, não é verdade que ela vai ser aprovada brevemente, já existe uma comissão especial trabalhando no Congresso pra fazer um substitutivo a esse 4330, porque esse não responde às necessidades da prestação de serviço no Brasil. Dizer também que eu presido um sindicato, no estado de São Paulo, dos trabalhadores em tecnologia da informação, e fiquei surpreso de ver a ABES aqui defendendo o trabalhador, falando em nome dos trabalhadores que eles querem ser PJ's, que eles querem autônomos, que eles não

querem ser CLT's. E aí eu vou ver a realidade lá, presidente. Fábrica de software: coloca lá 400 trabalhadores, todos PJ's. Sabia o senhor que tem empresários que colocam o seu contador pra gerenciar os PJ's e cobra de cada PJ 100 ou 200 reais? Ou seja, ele tem mais lucro na contabilidade daquela nota fiscal única mensal do que até no lucro do trabalho que ele possa fazer na prestação de serviço, tendo 400, 500, mil, às vezes mais de mil PJ's. Isso é uma falácia! Nós somos legalistas, o Brasil é legalista. Sabe o senhor também, presidente, que a IBM não se diz empresa de TI? Nós não representamos, nós, a FENADADOS, o SINDIPD de todo o Brasil não representam os trabalhadores da IBM, ela se coloca como comércio. E é a sócia da ABES, mas na hora de seguir a convenção coletiva, ela é do comércio. Por exemplo, lá em Hortolândia, onde ela tem um site com 4 mil trabalhadores que atendem internacionalmente, ela é filiada, ela responde ao Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Sumaré. Essa é a realidade. Nós somos o sindicato da terceirização ou da prestação de serviço. Nós não somos contra a terceirização, nós queremos regulamentá-la. Na nossa convenção coletiva, e parece que os patrões ao falar aqui não conhecem a convenção coletiva do estado de São Paulo, tem lá uma cláusula sobre prestação de serviço, o Dr. Rosella falou nela aqui. Vou lê-la: "as atividades exercidas das categorias abrangidas por esta norma coletiva de trabalho só poderão ser exercidas por empresas pertencentes a essa categoria econômica para execução do serviço de sua atividade produtiva ou atividade principal. E as empresas abrangidas por essa norma coletiva somente valer-se-ão de empregados por elas contratados por regime de CLT ou ainda de contrato de prestação de serviço com empresa da mesma categoria econômica cujos empregados necessariamente serão regidos pela CLT". Vejam os senhores: nós discutimos entre patrões e empregados no estado de São Paulo, inclusive a terceirização da atividade fim, colocada muito bem aqui pelos empresários. Mas com tudo isso, nós temos cerca de 70 mil PJ's no estado de São Paulo [aplausos], 70 mil PJ's. Além disso, quando o Adão Pretto, falecido deputado federal, colocou o parágrafo único do 442 da CLT, o Brasil virou cooperativista de uma hora pra outra. E aí foram empresários também, e o senhor sabe melhor do que eu, que os processos chegaram aqui ao longo do tempo, fizeram cooperativas fraudulentas e os empresários exigindo dos trabalhadores que fossem cooperativados. Essa é a realidade, e eu estou falando de trabalhadores de nível médio ou superior. Nós, nas fiscalizações que fizemos em conjunto com o Ministério Público no estado de São Paulo, podemos afirmar aqui, com toda a tranquilidade, que nós não encontramos uma, vou repetir, não encontramos uma cooperativa que fosse legal na área de tecnologia da informação. Você encontra nas outras. Então, nós viemos aqui defender a necessidade de regulamentar a prestação de serviços. Essa palavra terceirização é uma palavra

que já está maculada, infelizmente, presidente. Ela entrou no Brasil, como muitos já falaram aqui, como forma de precarizar, de economizarem as empresas, de destruir um conceito daquilo que seria digno. Especialização, eu sou um especialista, eu sou analista de sistemas, o que eu faço, posso fazê-lo num banco, posso fazê-lo num hospital, posso fazê-lo numa indústria, posso fazê-lo numa empresa do comércio, é a mesma atividade, como são as categorias diferenciadas. Mas sabe o senhor que até hoje, desde 1978, nós não conseguimos regulamentar a nossa profissão? Também não conseguimos. Sabe o senhor que aqui nesse tribunal uma ministra deu um efeito suspensivo contra PLR – participação nos lucros e resultados – no dissídio coletivo nosso lá em São Paulo, agora este ano, que as empresas não querem dar? Que não deram vale refeição e também foi dado um efeito suspensivo aqui? Essas são as empresas que dizem que os trabalhadores querem ser empreendedores! Não querem discutir a participação nos lucros e resultados, não querem compartilhar os lucros com os trabalhadores. Essa é a grande diferença do mundo real e do mundo fictício. Eu concordo que quando aquela empresa lá no interior do Rio Grande do Sul deu aquele problema, nós devemos criticar e bastante. Faço eco junto com as empresas, sou membro do Conselho de Desenvolvimento econômico e social da Presidência da República, e defendemos lá a desoneração da folha para que nós pudéssemos, juntamente com as empresas, brigar para termos competitividade. Isso sem descobrir a Previdência obviamente, mas achar um meio termo, porque nós sabemos que o custo da mão de obra nas empresas de tecnologia da informação é muito maior. É só olhar o processo: quanto custa a mão de obra no preço, por exemplo, de um carro? Custa de 5 a 7%. Quanto custa na tecnologia de informação? 60%, 70%. Essa é a disparidade. Estamos juntos nesse trabalho, mas queremos organizar essa categoria. Uma categoria recente, como todo mundo vem aqui e diz, 30, 40 anos. Quais são as doenças profissionais dessa categoria? Não sabemos. Os itens que o senhor pode falar, bursite, tendinite, ite, ite, ite, todos nós temos, além das outras psicológicas, que ainda não sabemos distingui-las. Porque é o uso direto do computador é um problema pra categoria. A relação homem-máquina é outro problema pra categoria. É a categoria de maior índice de separação de casais. O trabalhador de TI não tem paciência quando ele volta pra casa, porque a resposta da máquina é uma resposta muito rápida, e ele não encontra na sua casa essa mesma reciprocidade. Ele tem problemas de relacionamento com as pessoas, ele é introvertido, porque é altamente concentrado. Ele não para de trabalhar quando toca a sirene da fábrica, que o trabalhador está fazendo uma peça no torno, ele larga a máquina, desliga a máquina e vai embora. Ele sai com o problema na cabeça. Vai ao trânsito, tem acidente. Vai em casa, tem problemas com a família, com os filhos. Essa é uma categoria diferente, nós

investimos muito, os sindicatos de TI no Brasil, dos trabalhadores de TI, investem e muito na pesquisa das doenças profissionais, no acompanhamento, na descoberta de como ajudar os trabalhadores com todos esses problemas. Outrora era a LER, o grande contingente era na entrada de dados. Hoje não, hoje é o problema mental, é o desarranjo mental. Essas questões é que nós queremos em TI e pra isso precisa ter sindicato forte, precisa ter sindicato representativo e precisa ter categoria organizada. Não só dos empresários, mas também dos trabalhadores. Então, nós somos pela regulamentação da prestação de serviços, sim, porque é chegada a hora de dar um basta em algumas coisas. Não é possível discutir, pura e simplesmente, que terceirizou porque terceirizou. Vimos aqui os exemplos da terceirização no setor elétrico e nos chocam. Mas isso é uma verdade, as empresas que foram contratadas para terceirizar o serviço elétrico não estavam preparadas, não havia *know-how*, não tinham treinamento pros seus funcionários, por isso que deu todo o processo de acidente de trabalho, a qualidade do serviço, todas essas coisas. Porque, volto a repetir pra essa casa e gostaria que todos ouvissem em alto e bom som, terceirização é sinônimo de especialização, especialização não é barateamento, é pagar melhor, é para que os trabalhadores que vão prestar um serviço especializado, eles sejam especializados, eles sejam especialistas. E pra se ter especialista é preciso investir em qualificação, treinamento, desenvolvimento e, acima de tudo, respeito digno, salários bons. Então, terceirização não é sinônimo de precarização, erra quem acha que é isso. E é por isso que nós viemos aqui, para nos solidarizar e dizer: é preciso, efetivamente, acabar com essa mazela e com o nome mau que a terceirização ganhou ao longo do tempo. Não é possível mais uma empresa com poli-funções, ela tem desde porteiro a diretor presidente da empresa, o que você pedir ela lhe arruma. Isso chama-se *body shopping*, não é terceirização, não é especialização, isso é enrolação, enganação. E o principal problema que nós temos, presidente, é a 8666. Quando você vai comprar um serviço pela 8666, as empresas públicas, as estatais, elas pegam qualquer convenção coletiva, elas não se obrigam a seguir a convenção coletiva da categoria daquilo que está sendo licitado. E pagam o piso que aquela categoria diz, e aí precariza e aí vem fazendo com que efetivamente não corresponda à realidade da especialização. Então, nós defendemos que, inclusive na legislação, o objeto da empresa seja único ou que no máximo sejam funções correlatas, para que você não tenha esse poli. Eu nem sei como nomeá-los, mas a empresa tem de tudo, ela serve em qualquer coisa, então, lá na PRODESP em São Paulo, de repente, uma empresa de construção civil presta serviço de tecnologia da informação, porque os pisos são mais baixos do que os pisos da nossa categoria. Então, nós não podemos permitir isso. Então, terceirização é sinônimo de especialização e eu acho que está na hora de acabar com a palavra terceirização e falar

especialização e prestação de serviço, presidente. Quando eu olho isso, que IBM, a Century não se colocam como empresa de tecnologia da informação, embora toda a sua propaganda, todo o seu *business*, o seu *core business*, como eles mesmos querem dizer, seja em tecnologia da informação. E respondo aqui ao companheiro da ABES que acabou de falar: é possível o Brasil ter, sim, empresas de tecnologia da informação muito competentes, exportando, porque nós temos a maior, a melhor, a mais competitiva empresa de tecnologia de petróleo do mundo, que é a Petrobras. Se podemos ter, podemos ter uma Petrobras de tecnologia da informação. Obrigado, presidente, foi um prazer, uma honra estar aqui dando a nossa contribuição.

Dalazen: Nossos agradecimentos ao Sr. Antônio Fernando do Santos Neto por sua participação nessa audiência pública. Antes de ouvirmos o último expositor dessa audiência pública, gostaria de prestar um esclarecimento. A gravação em vídeo dessa audiência pública, na íntegra, estará à disposição dos interessados no sítio do TST na internet. Isto a partir da próxima segunda-feira, dia 10 de outubro. Assim como todos os arquivos das apresentações aqui exibidas pelos expositores. Na mesma data, a integralidade dessa audiência poderá ser assistida pelo canal oficial do TST no Youtube.

Vamos ouvir agora o pronunciamento do Sr. Edmundo Machado de Oliveira, representante neste ato da Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, Brasscom. Graduado em jornalismo pela Escola de Comunicação e Artes, e especialista em Comunicação, inovação tecnológica e veículos de financiamentos. Atua como diretor de assuntos internacionais da Brasscom, e como consultor independente nas áreas de comunicação, inovação tecnológica e investimentos. O senhor dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

Edmundo de Oliveira: Obrigado, presidente, eu queria agradecer a nossa oportunidade de falar a esse plenário, aos companheiros aqui presentes. E enaltecer a iniciativa do tribunal, na sua pessoa cumprimentando os outros ministros aqui presentes. Eu queria trazer à nossa discussão alguns elementos, alguns dados econômicos extremamente relevantes sobre essa indústria. Em primeiro lugar, o nosso olhar é de que terceirização, nomeie como nomeie, especialização, terceirização, prestação de serviços, nesta área é sobretudo um fenômeno da economia global. Antes de dizer porque é um fenômeno da economia global, eu gostaria de mostrar a relevância dessa indústria para o país, nosso mercado, o mercado de TI, conforme pesquisa contratada pela Brasscom com a ABES junto a um dos institutos mais credenciados, que é o IDC, nessa área, nós identificamos que tecnologia da informação representou, em 2010, uma movimentação do que equivalente a 85 bilhões de dólares na economia brasileira.

Junto com comunicações, que representa outro tanto, nós chegamos a 171 bilhões de dólares, perfazendo o 7º maior mercado do mundo. E a tecnologia da informação, especificamente, é uma atividade composta, não é uma atividade só de prestação de serviços, é uma atividade onde a criatividade, a inteligência aplicadas ao desenvolvimento de produtos que são softwares, produtos imateriais, serão utilizados em toda a economia, em todos os setores, em toda a vida social, e depende fundamentalmente de flexibilidade, inteligência, capacidade de formulação, que cria uma indústria de altíssimo valor. Em serviços e softwares, propriamente, com diversas classificações que tem, desses 85 bilhões que estão aqui nessa pizza mostrada, a gente deve tirar cerca de 19,8 bilhões ou 20 bilhões que correspondem à parcela de hardware. Em hardware, também há terceirização, algumas empresas produzem os seus próprios computadores, outras terceirizam a fabricação, mas essa é uma terceirização de outra natureza, é uma terceirização industrial. Vamos tratar, então, da terceirização no desenvolvimento de software, na prestação de serviços, no processo de negócios, que é internacionalmente chamado de BPO, vamos tratar das exportações. E há uma relevância muito grande na nossa classificação, porque o mercado, composto diretamente pelas empresas de tecnologia da informação, representa uma fração do que é o uso da tecnologia da informação em toda a sociedade. Então, nessa pizza maior que a gente vê aqui, nós temos cerca do equivalente a 40 bilhões de dólares que é o de emprego de tecnologia da informação, são os gastos que são feitos por companhias, são recursos movimentados que são feitos por companhias que não são diretamente de TI. Por exemplo, o Banco Central, que tem a sua divisão de TI, o Banco do Brasil, o Itaú, o Carrefour, o Pão de Açúcar, e daí vai. Bom, então nós estamos falando de um mercado muito grande, muito relevante e que representa 4% do PIB do Brasil, tecnologia da informação representou em 2010. E ele é muito bom no Brasil, ele é muito bom no Brasil porque nós demonstramos que nós somos capazes de ter, no mundo, uma das melhores utilizações no sistema financeiro, nas transações eletrônicas, que foram 56 bilhões de transações eletrônicas em 2010, possibilitado por tecnologia da informação. Nós temos uma das melhores atividades de governo eletrônico no mundo, é uma atividade destacada no Brasil. Nós temos uma boa aplicação, uma excelente aplicação na área de energia. Já foi citado aqui o exemplo da Petrobras, a exploração de pré-sal não seria possível sem uma pesada, pesadíssima aplicação de tecnologia da informação. Então, nós somos bons nisso e estamos num mercado que significa cerca de 1,2 milhão de profissionais, diretamente na atividade são cerca de 600 mil profissionais, distribuídos por toda a economia chega a esse número extremamente relevante, com uma média salarial no Brasil de cerca de 1.500 reais por mês, TI paga o dobro disso. E, consistentemente, ao longo dos últimos seis,

cinco anos, os salários na área de tecnologia da informação têm subido acima do índice oficial de inflação, que é o IPCA. Então, não se pode dizer que aqui haja precarização das relações de trabalho, e vou discutir isso um pouco mais pra frente. Então, nós temos melhores condições de emprego e condições de trabalho que são criados, o custo está subindo e há um risco relevante nisso. Agora, a terceirização tem que ser olhada como um fenômeno mundial, ela não é um fenômeno brasileiro, queiramos ou não. Nós temos nesse gráfico aqui seguinte, desculpa que eu me esqueci aqui, mas nesse gráfico aqui mostramos que é um fenômeno mundial. Em 2010, os serviços de tecnologia da informação corresponderam a 1 trilhão e 100 bilhões de dólares no mundo, e a terceirização significou quase 70% disso, 769 milhões, ou 67% dos serviços no mundo, os serviços de TI são terceirizados. Então, essa é uma realidade extremamente importante. No Brasil, essa relação é de 30% e vai aumentar nos próximos anos, e vai aumentar não só pra acompanhar a tendência internacional, mas por fatores internos importantes. Então, estejamos ou não interessados na terceirização, a Índia e outros países, eu coloquei a Índia como exemplo, não tem nenhum demérito pra Índia, a Índia está fortemente interessada na terceirização. Foi citada aqui a empresa IBM, a IBM é uma das melhores empresas de TI, tem um problema de enquadramento que se discute, o sindicato discute, discute inclusive na Justiça, mas a IBM é uma gerada de altíssimo valor no Brasil. Emprega, em Hortolândia, não 4 mil, mas 10 mil pessoas, emprega 22 mil pessoas no Brasil. E na Índia emprega 140 mil pessoas, isso é terceirização, isso é terceirização. E é um fenômeno global muito relevante e que é um orgulho pras famílias na Índia os filhos poderem ascender socialmente, às vezes até saindo de castas, para ter um bom emprego, um emprego em tecnologia da informação. Então, mas isso é um fenômeno que é a Índia, mas acontece aqui na Argentina, no nosso lado. O Brasil, nas nossas relações comerciais com a Argentina, a Argentina exporta cerca de 600 a 700 milhões de dólares por ano em serviços e em software dos quais cerca de 450 milhões são para o Brasil. E, da mesma forma, se os nossos custos sobem, estamos perdendo ou estamos exportando empregos para a Colômbia, para o México. Nada de mal nisso, porque também nós exportamos aqui, seja no site da IBM, seja das empresas brasileiras que produzem software e serviço para exportação. Qual é o cenário que nós temos que olhar pra frente? O cenário é de oportunidades e grandes desafios. O primeiro deles mostra que o mercado global de TI é hoje de 1 trilhão e meio de dólares, e ele será em dez anos de 3 trilhões de dólares. O mercado brasileiro deverá passar dos 85 bilhões para de 150 a 200 bilhões de dólares. E a participação no PIB vai evoluir de 4% para entre 5,5 e 6%. E as exportações brasileiras, que hoje são da ordem de 2,4 bilhões, poderão – com uma série de condições sendo preenchidas – atingir 20 bilhões de dólares nas nossas projeções. A Índia,

pra vocês terem uma ideia, exportou no ano passado entre 50 e 60 bilhões e planeja, para o ano de 2020, atingir 300 bilhões de dólares no mercado, cerca de 10% do mercado mundial que será então. Isso significa geração de valor altamente boa pra economia indiana e para os países que assim encaram também. Isso acontece num mundo de grandes transformações, a economia dos BRICS está em transformação, da qual o Brasil faz parte, e da qual o Brasil está em posição privilegiada. Nós temos mudanças demográficas no mundo onde as populações envelhecem e aqueles países que têm população jovem, como é o nosso caso, o mercado de trabalho tem uma grande oportunidade. Nós temos tendências tecnológicas muito relevantes, que vão acentuar essa questão da terceirização. Por exemplo, alguns de vocês já ouviram falar de computação em nuvem, são grandes *datacenters* que se colocam em qualquer parte do mundo, geridos por cérebros em qualquer parte do mundo, que podem hospedar arquivos, documentos, fazer transações, etc. Isso é o mundo em transformação e nós temos um crescimento, foi mostrado, no mercado global de TI. O Brasil tem aqui, junto com a América Latina, a China, a Índia, por ter essas populações jovens, grandes oportunidades, só que nós precisamos reduzir custos, formar melhor os nossos recursos humanos, ter infraestrutura e investir em inovação. São os requisitos necessários para fazer isso. Se não tivermos esse enfoque, e não ajustarmos o nosso marco legal – e por isso essa discussão é importante –, nós poderemos não atingir todo aquele potencial de mercado. E hoje nós estamos concentrados, sobretudo quando o companheiro Neto disse da desoneração. Nós apresentamos ao Governo, por existir um problema muito sério de desvirtuamento no uso das funções através da figura do PJ ou de outras formas muito criativas de se contratar, nós temos uma dificuldade muito grande pras empresas que criam um legado trabalhista, as disputas no judiciário crescem sobre esse ponto, há uma baixa inovação das empresas, e as empresas são pequenas e pouco competitivas na escala global, porque as empresas aqui se medem na escala global e não na escala de um só país. Então, nós precisamos criar um marco institucional, um marco legal e por isso essa discussão é extremamente importante, é adequado para que esse ambiente de oportunidades para o jovem de Santa Rita ou para o profissional altamente especializado em linguagens de computação possam ter a sua melhor produtividade para o país. É nessa discussão que nós estamos, essa é a realidade da terceirização, ela não pode ser definida num ambiente nacional, é um fenômeno global e toda essa riqueza o nosso marco legal, as nossas instituições, as nossas relações capital-trabalho devem capturar. E o TST, a Justiça do Trabalho deve ter toda a flexibilidade de olhar essa configuração que ricamente foi descrita pelo companheiro Reges, muito parecido com a construção civil aqui, porque você tem etapas do desenvolvimento do software, é uma rede de profissionais que se juntam, tanto nos

serviços, mas sobretudo no software. E, então, o dilema não é se a terceirização é lícita ou não, a terceirização é um fato da vida. O desafio é criar a segurança jurídica necessária, seja no contrato de trabalho, seja no contrato de prestação de serviço para que o ambiente progrida e dê o melhor retorno possível ao país. Eu acho que é esse o nosso desafio e essa é a mensagem da minha associação, que congrega cerca de 35 empresas com algumas instituições de pesquisa, são poucas empresas, são as maiores empresas que são as grandes contratantes e que gostariam, sem dúvida, já fazem isso, mas com maior segurança, num ambiente mais bem definido, fazer cadeias de contratação dos serviços, do desenvolvimento, porque é assim a natureza da indústria. Muito obrigado.

Dalazen: Agradeço o pronunciamento do Sr. Edmundo Machado de Oliveira pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação – BASSCOM. Senhoras e senhores, ao encerrar essa audiência pública, após emitidos exatos 50 pronunciamentos sobre terceirização de serviço ao longo desses dois dias, gostaria de tecer brevíssimas considerações conclusivas.

Ensejamos, como visto, um debate democrático, pluralista e elevado, do qual emergiram as mais diversificadas e contrastantes posições. Eu diria que houve aqui um exuberante mosaico de opiniões acerca da terceirização. Vimos uma corrente expressiva defender a regulamentação da terceirização por uma lei. Vimos alguns sustentarem que não se faz necessária essa regulamentação, adotando, portanto, uma postura de liberalismo econômico pleno. Vimos muitos defenderem a subsistência do critério da Súmula 331, que consagrou a distinção entre atividade meio e atividade fim para efeito de licitude da caracterização da terceirização. Vimos outros, ao contrário, sustentando a necessidade de permitir-se a terceirização também em atividade fim, ou mediante adoção de um outro critério, qual seja, o de serviços especializados. Vimos defensores da responsabilidade solidária, vimos outros sustentando a manutenção do critério tão somente da responsabilidade subsidiária. Enfim, foram muitas e ricas e importantes as manifestações ao longo dessa audiência pública. Cabe-me, como presidente do TST, em primeiro lugar, saudar e cumprimentar efusivamente todos os expositores pela forma cortês e respeitosa com que externaram os seus pontos de vista aqui. Em segundo lugar, devo agradecer as relevantes e proficuas contribuições prestadas por todos os expositores e também por aqueles que encaminharam material no sentido do equacionamento prudente, equilibrado das tormentosas e atormentadoras questões que tanto nos afligem, concernentes ao fenômeno da terceirização. Praticamente toda a sociedade brasileira esteve aqui representada e manifestou o seu pensamento acerca dessa aguda e

instigante questão. O resultado, a meu juízo, foi altamente auspicioso e muito além da nossa expectativa. Mais que o Tribunal, penso que ganhou a sociedade pela maturidade e sabedoria com que soube exprimir a sua opinião. O TST agora vai refletir e amadurecer sobre tudo que foi dito e sobre o vasto e interessante material que nos foi encaminhado. Está no Eclesiastes: “Há tempo para tudo”, agora é tempo de o Tribunal amadurecer, ponderar sobre as inúmeras e ricas manifestações aqui externadas. Estou certo de que o TST, a depender de mim, deu apenas um primeiro passo de diálogo social, outros certamente virão e também importantes como este. Declaro encerrada a audiência pública e agradeço a presença e a cooperação de todos.